

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS – ESAN
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE**

HAIFA MELGAREJO CUEVA

**GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA: PLANO DE AÇÃO PARA
ENFRENTAMENTO DE CRIMES AMBIENTAIS**

CAMPO GRANDE - MS

2016

HAIFA MELGAREJO CUEVA

**GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA: PLANO DE AÇÃO PARA
ENFRENTAMENTO DE CRIMES AMBIENTAIS**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul sob a forma de relatório técnico, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, Mestrado Nacional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, para obtenção do título de Mestre.

Área de concentração: Gestão Pública.

Orientadora: Profa. Dra. Denise Barros de Azevedo.

CAMPO GRANDE - MS

2016

FICHA CATALOGRÁFICA

CUEVA, Haifa Melgarejo. **Gestão de segurança pública: plano de ação para enfrentamento de crimes ambientais.** 231f. 2016. Dissertação apresentada sob a forma de relatório técnico - Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS.

É concedida à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) permissão para reproduzir cópias deste Relatório Técnico-Científico de Mestrado para propósitos técnicos, acadêmicos e científicos. A autora reserva para si todos os direitos autorais de publicação. Nenhuma parte deste Relatório pode ser reproduzida sem a autorização por escrito da autora. Citações são estimuladas, desde que citada a fonte.

HAIFA MELGAREJO CUEVA

**GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA: PLANO DE AÇÃO PARA
ENFRENTAMENTO DE CRIMES AMBIENTAIS**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul sob a forma de relatório técnico, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, Mestrado Nacional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, para obtenção do título de Mestre.

Aprovada em:

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Denise Barros de Azevedo
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Orientadora

Prof. Dr. Marco Antonio Costa da Silva
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Membro Interno

Profa. Dra. Vera Luci de Almeida
Universidade Federal da Grande Dourados
Membro Externo

Lindomar Elias dos Santos
Polícia Rodoviária Federal
Membro Técnico

Dedico este trabalho aos meus pais, que sempre me apoiaram incondicionalmente, e a minha filha, que me motiva a lutar por um mundo melhor.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela oportunidade de fazer parte da primeira turma de Mestrado Profissional em Administração Pública da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e pela saúde e fé que me concedeu para que pudesse chegar até o fim.

A minha família, pelo apoio, paciência e confiança em mim.

A minha filha e companheira, Emília Cueva Martins, que aos sete anos de idade soube compreender as minhas horas de dedicação ao estudo e ceder parte de seu tempo de convivência comigo para que eu pudesse desenvolver as atividades do curso, a preparação para o Exame Nacional de Qualificação e o presente trabalho de conclusão.

Aos colegas de turma pelo espírito de união e apoio mútuo que nos conduziu até o final do curso, em particular à Adriana Oyera Bonilha e Andréia Costa Maldonado, pelo companheirismo e pelas palavras de incentivo durante esta trajetória.

Aos dirigentes da PRF, pela concessão do afastamento para dedicação integral ao Mestrado.

Especialmente a minha orientadora, Profa. Dra. Denise Barros de Azevedo, pela motivação nos momentos de dificuldade; pela compreensão e humanidade no trato com seus orientados; pela paciência e crença na minha capacidade; pela disponibilidade para atendimento tanto pessoal quanto remoto; pelas noites e fins de semana em que revisou meus textos; pelo retorno imediato as minhas dúvidas; enfim, por toda a sua dedicação e amor à docência e à pesquisa.

“O futuro da humanidade e do nosso planeta está em nossas mãos. Também está nas mãos da geração mais jovem de hoje, que vai passar a tocha para as gerações futuras. Mapeamos o caminho para o desenvolvimento sustentável; dependerá de todos nós assegurar que a jornada seja de êxito, e seus ganhos, irreversíveis.”.

Organização Das Nações Unidas (2015)

RESUMO

O objetivo deste trabalho é apresentar um plano de ação para a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/MS, baseado em informações acerca dos crimes ambientais ocorridos nas rodovias federais do Mato Grosso do Sul no período de 2011 a 2015, a fim de coibir a prática de crimes ambientais no Estado. Trata-se de uma pesquisa descritiva quanto aos objetivos ou fins e documental quanto à técnica de pesquisa ou meio de investigação. A fonte de pesquisa é escrita, primária, retrospectiva e consiste nos registros de ocorrência da polícia rodoviária federal relativos ao período de 2011 a 2015, documentos oficiais não disponíveis ao público em geral. A abordagem da questão de pesquisa é quantitativa, a análise dos dados é exploratória e utilizou-se de estatística descritiva, apresentada por meio de ferramentas gráficas. As variáveis são quantitativas discretas e correspondem ao tempo, local e produto do crime; órgãos envolvidos; sexo e idade dos detidos; tipo e local de licenciamento do veículo utilizado no ilícito; agente responsável pela apreensão e outros. Os resultados demonstram que é preciso fortalecer a fiscalização acerca dos crimes ambientais no Estado do Mato Grosso do Sul. Sugerimos a utilização do método de Planejamento Estratégico Situacional (PES), com base nas informações criminais e nas características regionais. O plano de ação vislumbra a reformulação das ações da Polícia Rodoviária Federal no enfrentamento aos crimes ambientais. A mudança consiste na evolução das ações pontuais para uma atuação contínua e sistêmica, com o fortalecimento das relações com os outros órgãos que atuam na proteção ambiental, propiciando o compartilhamento de informações e conhecimento; o apoio mútuo; o planejamento e atuação conjunta e a busca de soluções, considerando que a questão da proteção ambiental é complexa, e, portanto, exige união de esforços dos diversos órgãos da Administração Pública e um canal de comunicação aberto para a participação da sociedade.

Palavras-chave: Gestão Pública. Georreferenciamento de Crimes Ambientais. Polícia Rodoviária Federal.

ABSTRACT

The purpose of this paper is to present an active course of action for the Superintendency of Federal Highway Police / MS, based on data regarding environmental crimes having taken place on federal highways of the state of Mato Grosso do Sul during 2011 to 2015 in order to restrain the happening of environmental crimes within the state. This is a detailed research on the goals or purposes and documented regarding the research techniques or ways of investigation. The source of research is written, primary, in retrospect and consists on records of the federal highway police during 2011-2015, by official documents not available to the general public. The approach of the research indoubt as a quantitative data analysis is covered by exploration and applied detailed statistics, by means of graphical tools. The variables inquestion are discrete and detailed, corresponding regarding the time, place and the proceeds of crime; agencies which are involved; sex and age of the detainees; type and licensing of the vehicle used in the illicit act; factor responsible for the seizure and others. The results demonstrate the need to strengthen the supervision on environmental crimes in the Mato Grosso do Sul state. We suggest the use of the Situational Strategic Planning (PES) method, based on the criminal information within the area. The course of action alludes the reformulation of the actions of the Federal Highway Police in dealing with environmental crimes. The required change consists in the development of specific actions for continued and systemic action, with the strengthening of relations with other agencies working with environmental protection, promoting the sharing of information and knowledge; mutual support; planning and joined action and the search for solutions, considering that the issue of environmental protection is complex and therefore requires joined efforts of the many entities of government and also an open communication channel for with the participation of civil society.

Keywords: Public Management. Georeferencing of Environmental Crimes. Federal Highway Police.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Incidência de flagrantes de crimes ambientais pela PRF - Municípios64

Figura 2 - Incidência de flagrantes de crimes ambientais pela PRF – Rodovias65

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Principais vias de escoamento da Região Centro-Oeste	17
Gráfico 2 - Flagrantes de Crimes Ambientais por ano	66
Gráfico 3 - Flagrantes de Crimes Ambientais por mês.....	67
Gráfico 4 - Dias em que são flagrados os crimes ambientais	67
Gráfico 5 - Períodos do dia em que ocorrem os flagrantes.....	68
Gráfico 6 - Produto do crime	69
Gráfico 7 - Apreensões de produtos perigosos	70
Gráfico 8 - Apreensões de agentes poluidores	70
Gráfico 9 - Apreensões de animais silvestres	72
Gráfico 10 - Apreensões de minerais	72
Gráfico 11 - Faixa etária dos autores dos crimes ambientais	73
Gráfico 12 - Veículo utilizado na prática do crime	74
Gráfico 13 - Estado ou País em que o veículo está licenciado	75
Gráfico 14 - Registros de origem e destino dos infratores	76
Gráfico 15 - Movimentação dos crimes ambientais no MS	77
Gráfico 16 - Local de origem do deslocamento.....	77
Gráfico 17 - Encaminhamento das ocorrências	79
Gráfico 18 - Apreensões por PRF.....	80

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Dados coletados na pesquisa.....	63
Quadro 2 - Tipos de veículos utilizados e produtos apreendidos.....	75
Quadro 3 - Plano de ação para enfrentamento aos crimes ambientais no Mato Grosso do Sul...	83

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres

CIOP – Central de Informações Operacionais

CMMAD – Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

CNUMAD – Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

COP21 – 21ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima

CRAS – Centro de Recuperação de Animais Silvestres

DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes

DOF – Documento de Origem Florestal

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública

FUNAG – Fundação Alexandre Gusmão

GTA – Guia de Trânsito de Animais

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

MMA – Ministério do Meio Ambiente

ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

ONU – Organização das Nações Unidas

OTECCA – Operação Temática de Combate a Crimes Ambientais

PDRAE – Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado

PES – Planejamento Estratégico Situacional

PMA – Polícia Militar Ambiental

PMMS – Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PPA – Plano Plurianual

PRF – Polícia Rodoviária Federal

RENTAS – Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres

SEMADE – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

SINESP – Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
2	CARACTERIZAÇÃO DA PRF E PROBLEMAS	20
3	REFERENCIAL TEÓRICO.....	26
3.1	Desenvolvimento sustentável, Agenda 21 e Agenda 2030.....	26
3.2	Uso da Informação e Planejamento na Gestão de Segurança Pública	30
3.2.1	Sistemas de informações criminais no Brasil.....	36
3.3	Órgãos de proteção do meio ambiente	39
3.4	Órgãos ambientais do Mato Grosso do Sul.....	42
3.5	Órgãos de Segurança Pública	44
3.6	Competência Jurisdicional	45
3.7	Crimes Ambientais.....	46
3.7.1	Crimes ambientais previstos na Lei nº 9.605/1998.....	52
4	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	61
5	DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL	64
6	PLANO DE AÇÃO	83
6.1	Promover a PRF no enfrentamento aos crimes ambientais	85
6.2	Visualizar a importância do Estado do MS no combate aos crimes ambientais.....	86
6.3	Reconhecer a importância do enfrentamento aos crimes ambientais - apoio institucional	86
6.4	Articular com os demais órgãos atuantes na área ambiental	87
6.5	Atuar em conjunto com a Superintendência da PRF no Mato Grosso	87
6.6	Capacitar continuamente os policiais.....	88
6.7	Disponibilizar equipes operacionais volantes para o combate aos ilícitos ambientais...	88
6.8	Motivar os policiais a atuarem contra os ilícitos ambientais	89
6.9	Melhorar o sistema de informações.....	89
6.10	Ampliar a utilização da tecnologia	90
6.11	Utilizar o Planejamento Estratégico Situacional.....	90
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	91
	REFERÊNCIAS	94
	ANEXO A - Portaria nº 28/2014 (Plano Estratégico Da PRF) e Anexos	103
	ANEXO B - Portaria MJ nº 1.375/2007 (Regimento Interno da PRF)	162

ANEXO C - Portarias ICMBio nº 443 e 444 de 2014.....	208
ANEXO D - Lista de fauna considerada doméstica para fins de operacionalização do IBAMA	229
ANEXO E - Carta de Anuência para Autorização de Pesquisa	231

1 INTRODUÇÃO

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) é um órgão de segurança pública pertencente à administração direta da União, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Justiça, previsto no artigo 144 da Constituição Federal de 1988.

Conforme o parágrafo 2º do aludido dispositivo constitucional, a atribuição da Polícia Rodoviária Federal é o patrulhamento ostensivo nas rodovias federais, ou seja, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito das rodovias federais.

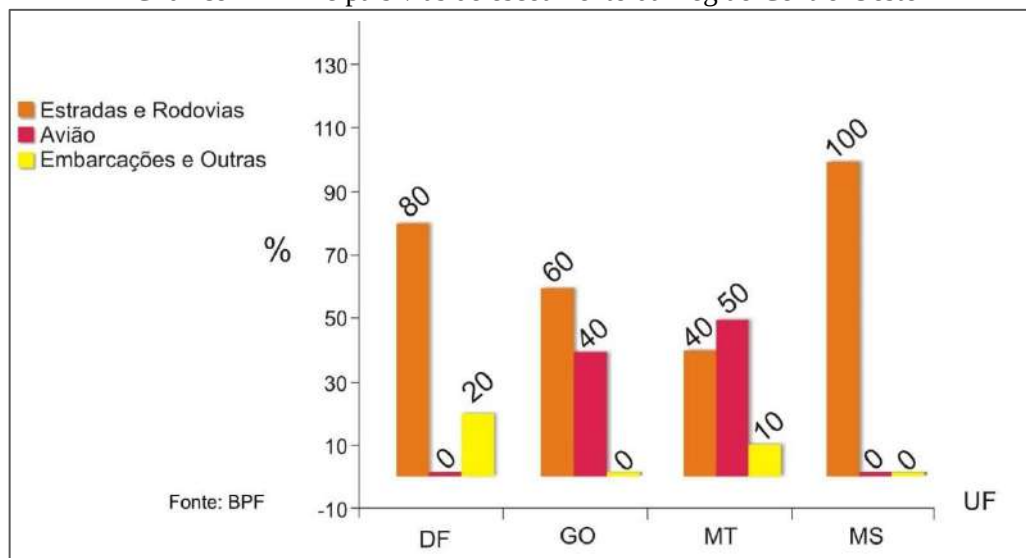
Diante disso, a atuação da Polícia Rodoviária Federal nas rodovias é abrangente, uma vez que está incumbida de atuar nas mais diversas áreas, tais como prevenção e atendimento de acidentes de trânsito; resgate e atendimento pré-hospitalar; combate ao crime; infrações de trânsito; fiscalização de produtos perigosos; proteção dos direitos humanos; controle de distúrbios; desobstrução de rodovia; recolhimento de animais soltos na pista e qualquer outra ação que vise resguardar a vida, a ordem pública e o patrimônio público ou privado.

Cada Superintendência ou Distrito possui atuação mais expressiva em determinado tipo de atendimento, de acordo com as características regionais e locais.

O Mato Grosso do Sul, por sua localização e características naturais, confere à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/MS um policiamento peculiar. Primeiro porque o estado faz fronteira com o Paraguai e a Bolívia, limita-se ao Norte com o Mato Grosso, ao Sul com o Paraná e a Leste com São Paulo, Minas Gerais e Goiás, configurando-se como um grande corredor para a circulação rodoviária, tanto de produção agropecuária quanto de contrabando; tráfico de drogas, pessoas, armas, madeira ilegal e animais silvestres, levando-os aos grandes centros urbanos, portos e aeroportos internacionais.

Conforme a Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres (RENCTAS), organização não-governamental que luta pela proteção e conservação da biodiversidade, “[...] no Brasil, a maioria dos animais silvestres comercializados ilegalmente é proveniente das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, sendo escoada para as regiões Sul e Sudeste, pelas rodovias federais” (REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES, 2001, p. 21).

Segundo o levantamento da organização, como mostra o Gráfico 1 a seguir, a principal via de escoamento do tráfico de animais silvestres da Região Centro-Oeste é terrestre, por meio das estradas e rodovias, utilizando-se de caminhões, ônibus e carros particulares (REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES, 2001).

Gráfico 1 - Principais vias de escoamento da Região Centro-Oeste

Fonte: Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres (2001, p. 23).

As características geofísicas do Estado constituem outro aspecto marcante: a riqueza de fauna e flora presente no Pantanal Sul-mato-grossense atrai o interesse de exploradores ilegais.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Pantanal é a ligação entre o Cerrado (no Brasil Central), o Chaco (na Bolívia) e a região amazônica (ao Norte do país). Caracteriza-se por ser uma área de transição entre os biomas citados, ora misturando, ora fazendo a passagem de um para o outro, formando uma variedade de ecossistemas que são periodicamente inundados. Estas características propiciam a diversidade de espécies na região. (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2015).

Conforme Santos et al. (2009), o Pantanal é a maior área úmida contínua tropical de alagamento de áreas interiores do planeta, sendo a principal área alagada do Brasil. Ocupa uma área de aproximadamente 150.355 km², o que corresponde a 1,76% do território brasileiro, ocupando parte da área dos Estados do Mato Grosso do Sul (25%) e Mato Grosso (7%).

Diante destas características, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/MS exerce função de grande relevância ao prevenir e combater as atividades ilícitas que ocorrem por meio das rodovias sul mato-grossenses.

Esta pesquisa contribuirá para a concretização do Plano Estratégico da Polícia Rodoviária Federal para o Período de 2013-2020, instituído pela Portaria nº 28 da Direção-Geral, na data de 14 de fevereiro de 2014 (ANEXO A). O Plano Estratégico define a missão, a visão de futuro, os valores, os resultados institucionais almejados e os processos e investimentos necessários para o alcance desses objetivos.

Dentro deste plano, destacamos a visão de futuro da PRF que consiste em ser reconhecida pela sociedade brasileira por sua excelência e efetividade no trabalho policial e pela indução de políticas públicas de segurança e cidadania. Ressalta-se também a responsabilidade socioambiental como valor desta instituição.

Entre os processos estratégicos, ou seja, atividades estratégicas da organização, a Polícia Rodoviária Federal pretende garantir segurança com cidadania, com o fortalecimento e modernização da fiscalização e o policiamento ostensivo.

O desempenho da PRF com relação ao Plano Estratégico da PRF para o período de 2013-2020 é acompanhado por meio dos indicadores estratégicos. Na seara criminal, três indicadores são relevantes: ocorrências criminais nas rodovias federais; pessoas detidas; e quadro de apreensões de ilícitos. No indicador ‘quadro de apreensões de ilícitos’ os crimes ambientais são mencionados: “Quadro quantitativo de apreensões de ilícitos: entorpecentes; contrabando e descaminho; armas, munições e explosivos; ilícitos ambientais; menores em situação de risco”. (ANEXO A p. 152)

Alinha-se esta pesquisa com os objetivos da Agenda 21, firmada na Cúpula da Terra, no Rio de Janeiro, 1992, e na Agenda 2030, resultado da Cúpula sobre o Desenvolvimento Sustentável, realizada em Nova York, em 2015, conforme será detalhado adiante.

Diante dos aspectos expostos, este estudo pretende fornecer dados para o planejamento operacional da Polícia Rodoviária Federal, bem como fornecer subsídios para a formulação de políticas públicas que visem prevenir, coibir ou combater os crimes, infrações ou condutas que possam trazer prejuízo ao meio ambiente, fauna e flora Sul-mato-grossense.

Esta pesquisa propõe realizar o georreferenciamento e caracterização dos crimes ambientais ocorridos nas rodovias do Mato Grosso do Sul no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2015. Tendo em vista que a Polícia Rodoviária Federal atua nestes casos e necessita de dados para seu planejamento operacional e para uma melhor articulação com os demais órgãos de segurança pública e com os órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, além de poder atuar como indutora de políticas públicas.

Neste sentido, o presente trabalho tem como objetivo geral apresentar um plano de ação para a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/MS, para enfrentamento de crimes ambientais nas rodovias federais do Mato Grosso do Sul, a fim de coibir a prática de crimes ambientais no Estado.

Especificamente o estudo pretende:

- a. realizar o georreferenciamento e caracterização dos crimes ambientais ocorridos nas rodovias federais do Mato Grosso do Sul no período de 2011 a 2015;
- b. verificar se o sistema utilizado pela PRF contém as informações necessárias para subsidiar o planejamento operacional;
- c. propor à Polícia Rodoviária Federal no MS um método apropriado para o planejamento operacional.

A relevância da presente pesquisa consiste, no primeiro espectro, em fornecer subsídios para o planejamento, decisão e execução no campo operacional da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/MS; bem como oferecer à autoridade uma proposta de ação com vistas a combater e inibir a prática dos crimes ambientais nas rodovias federais sob circunscrição do Mato Grosso do Sul.

No âmbito externo à Polícia Rodoviária Federal, porém não menos importante, os resultados da pesquisa são relevantes para a formulação de políticas públicas nas esferas municipal, estadual e regional, com o fim de estimular maiores investimentos no policiamento e prevenção das práticas criminosas ambientais, obtendo-se retorno à sociedade em forma de preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

2 CARACTERIZAÇÃO DA PRF E PROBLEMAS

A Polícia Rodoviária Federal teve sua origem como “Polícia de Estradas”, em 24 de julho de 1928, no governo de Washington Luiz. Seu trabalho teve início em 1935, com o patrulheiro Antônio Felix Filho, conhecido como o “Turquinho”, que recebeu a incumbência de organizar o patrulhamento das rodovias Rio-Petrópolis, Rio-São Paulo e União Indústria, conforme a Polícia Rodoviária Federal (2015).

A Polícia de Estradas teve seu primeiro quadro de pessoal próprio ainda em 1935, cujo cargo denominava-se “inspetor de tráfego”. Segundo a Polícia Rodoviária Federal (2015), a Polícia de Estradas teve sua nomenclatura alterada para Polícia Rodoviária Federal em 1945, ao ser incorporada ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), atualmente extinto devido à criação do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT).

Contudo, foi em 1988, com a atual Constituição Federal do Brasil, que a Polícia Rodoviária Federal foi integrada ao Sistema Nacional de Segurança Pública.

Prevista no Capítulo III – Da Segurança Pública, artigo 144 e em seu parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988, a Polícia Rodoviária Federal é um órgão de segurança pública pertencente à administração direta da União, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Justiça.

CAPÍTULO III DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais (BRASIL, 2012a, p. 88).

Dez anos após a promulgação da Constituição, foi criado o cargo de Policial Rodoviário Federal, por meio da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, que transformou dez mil e noventa e oito cargos efetivos de Patrulheiro Rodoviário Federal em cargos de Policial Rodoviário Federal e estruturou a respectiva carreira, inicialmente de nível intermediário, em quatro classes: A, B, C e D, sendo a inicial a classe D.

A carreira já foi reestruturada três vezes. A primeira reestruturação ocorreu em 2006, com a Lei nº 11.358, que diminuiu para três o número de classes, renomeando-as para: Inspetor, Agente Especial e Agente. Mas a alteração mais relevante trazida por esta Lei foi a conversão da remuneração em Subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

A Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, manteve o nível intermediário do cargo, mas avançou ao estabelecer como requisito para ingresso na carreira o diploma de curso superior. Além disto, criou três mil novos cargos de Policial Rodoviário Federal. Quanto à carreira, aumentou para quatro classes novamente, com nova denominação: Inspetor, Agente Especial, Agente Operacional e Agente.

A última reestruturação, por meio da Lei 12.775/2012, elevou o nível do cargo para superior e passou a estruturar a carreira nas seguintes classes: Terceira, Segunda, Primeira e Especial.

A estrutura administrativa da Polícia Rodoviária Federal é composta pela sede em Brasília/DF, que é a Unidade Central de maior hierarquia; pelas Superintendências e Distritos, que são unidades com atribuições no âmbito dos Estados e Distrito Federal; e pelas delegacias e postos, as quais são as unidades operacionais.

Em conformidade com o Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.375, de 2 de agosto de 2007 (ANEXO B), existem vinte e uma (21) Superintendências e cinco (5) Distritos Regionais, compostas por cento e cinquenta e uma (151) Delegacias.

A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul (SRPRF/MS) é constituída por onze (11) unidades, sendo a sede administrativa na capital e mais dez (10) delegacias localizadas nos municípios de Campo Grande; Nova Alvorada do Sul; Corumbá; Dourados; Guia Lopes da Laguna; Coxim; Bataguassu; Três Lagoas; Paranaíba e Naviraí, de acordo com Polícia Rodoviária Federal (2016b). As Delegacias são as unidades operacionais subordinadas a uma superintendência ou distrito regional.

A atribuição constitucional da Polícia Rodoviária Federal é o patrulhamento ostensivo nas rodovias federais, ou seja, a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito das rodovias federais, consoante artigo 144, §2º da Carta Magna.

Souza Neto (2008) explica que as atribuições da Polícia Rodoviária Federal estão detalhadas no Código de Trânsito Brasileiro (art. 20 da Lei nº 9.503/1997), no Decreto nº. 1.655/95 e no Regimento Interno (Portaria Ministerial nº 1.375/2007).

O Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, em seu artigo 20, elenca as atribuições da Polícia Rodoviária Federal, em sua maioria relacionadas à área de trânsito, das quais destacam-se duas relacionadas à segurança pública e à proteção do meio ambiente:

Art. 20. Compete à Polícia Rodoviária Federal, no âmbito das rodovias e estradas federais:

[...] II - realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros;

[...] XI - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio, quando solicitado, às ações específicas dos órgãos ambientais (BRASIL, 2008a, p. 22).

O Decreto nº 1.655/1995 define a competência da Polícia Rodoviária Federal, acrescentando às atribuições de trânsito aquelas relativas à atuação policial do órgão, por exemplo, ações de segurança pública e enfrentamento ao crime, previstos nos incisos I e X:

Art. 1º À Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, no âmbito das rodovias federais, compete:

I - realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros; [...]

X - colaborar e atuar na prevenção e repressão aos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, a ecologia, o meio ambiente, os furtos e roubos de veículos e bens, o tráfico de entorpecentes e drogas afins, o contrabando, o descaminho e os demais crimes previstos em leis (BRASIL, 1995, p. 1-2).

O Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal (ANEXO B) prevê as atribuições gerais da Polícia Rodoviária Federal, sua estrutura organizacional e a competência de cada Unidade. Ressalta-se nesta pesquisa as seguintes atribuições do Órgão:

I - preservar a ordem, a segurança pública, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros, planejar e coordenar o policiamento rodoviário e executar operações relacionadas com os serviços de segurança pública, por meio do policiamento ostensivo das rodovias e estradas federais; [...]

III - executar o policiamento, a fiscalização e a inspeção do trânsito e do transporte de pessoas e bens;

[...] VIII - manter articulação com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, de Transporte e de Segurança Pública, promovendo o intercâmbio de informações, objetivando o combate à violência no trânsito e a implementação de ações integradas de segurança pública;

[...] XII - credenciar, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de guincho e remoção de veículos, de escolta de transporte de cargas superdimensionadas, indivisíveis, e de produtos perigosos (BRASIL, 2007, p. 1-2).

A Sede da Polícia Rodoviária Federal é dividida administrativamente em Coordenações; Divisões, Seções e Núcleos. A Unidade responsável pelo planejamento, promoção, acompanhamento e execução de ações específicas no combate aos crimes ambientais, entre outras atribuições, é a Divisão de Combate ao Crime, conforme artigo 36, inciso III, do Regimento Interno (Portaria nº 1.375/2007):

Art. 36. À Divisão de Combate ao Crime compete:

[...] III - planejar, promover, acompanhar e executar ações específicas no combate ao trabalho escravo, à exploração sexual infanto-juvenil, ao tráfico de seres humanos, aos crimes ambientais, à lavagem de dinheiro, ao crime organizado, e demais delitos transnacionais que utilizem as rodovias e estradas federais para sua consecução (BRASIL, 2007, p. 16).

Desde 2010 a Divisão de Combate ao Crime vem realizando a Operação Temática de Combate a Crimes Ambientais (OTECCA). A operação é realizada em determinados Estados brasileiros, conforme planejamento da Divisão de Combate ao Crime, e visa nivelar conhecimentos acerca da legislação e procedimentos na seara ambiental:

São demonstradas várias ferramentas de fiscalização, como sistemas de consulta de transporte de flora, identificação de essência da madeira e medição volumétrica para averiguação dos documentos, fiscalização de fauna: transporte ilegal de pesca, período de defeso, caça de animais ilegal e as armas usadas para o mesmo fim e contrabando de aves silvestres. A abrangência de ilícitos ambientais nas rodovias inclui também, controle de emissão de poluentes, fiscalização de atividades poluidoras do licenciamento ambiental além de transporte irregular de produtos perigosos, incluindo contrabando de agrotóxicos (POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, 2016a, p 1).

No Estado do Mato Grosso do Sul, foram realizadas três Operações Temáticas de Combate a Crimes Ambientais, sendo a última realizada no período de junho e julho de 2015 (BRASIL, 20015c).

No âmbito das Superintendências e Distritos Regionais, o Regimento Interno, em seus artigos 80, inciso VI e 94, inciso VII, prevê que o enfrentamento aos crimes ambientais fica a cargo do Núcleo de Operações Especiais e das Delegacias:

Art. 80. Ao Núcleo de Operações Especiais compete:

(...) VI - executar, acompanhar e promover ações específicas no combate ao trabalho escravo, à exploração sexual infanto-juvenil, ao tráfico de seres humanos, aos crimes ambientais, à lavagem de dinheiro, ao crime organizado, e demais delitos transnacionais que utilizem as rodovias e estradas federais para sua consecução (BRASIL, 2007, p. 36).

As Delegacias de todo o país possuem as mesmas atribuições, previstas no artigo 94 do Regimento, das quais destaca-se:

Art. 94. Às Delegacias de Polícia Rodoviária Federal compete:

I - executar e controlar as atividades de segurança, fiscalização, policiamento, investigação e levantamento de locais de acidentes, socorro e salvamento de vítimas;

[...] IV - zelar pela segurança do trânsito e dos usuários, por meio do policiamento ostensivo ao longo das rodovias e estradas federais sob sua circunscrição, bem como realizar comandos especiais e de rotina;

[...] VII - adotar medidas de prevenção e repressão aos crimes contra a pessoa, a vida, o patrimônio público e de particulares, o meio ambiente, a administração pública, em especial o contrabando e o descaminho, e demais delitos previstos na legislação penal em vigor, nas estradas e rodovias federais (BRASIL, 2007, p. 44).

É importante observar que não há previsão de Delegacias especializadas em determinada atribuição, como no combate ao tráfico de entorpecentes, por exemplo. Apesar disto, as unidades assumem características marcantes em determinadas áreas, devido à recorrência de eventos semelhantes e de acordo com a realidade regional. Assim, o conhecimento é adquirido por meio da prática profissional e do aprofundamento por iniciativa do próprio agente.

Da mesma forma que não existem Delegacias da Polícia Rodoviária Federal especializadas em crimes ambientais, na sede também não há uma unidade especializada nesta área. A Divisão de Combate ao Crime, além de promover a defesa do meio ambiente, está incumbida de realizar várias outras atribuições, conforme visto no artigo 36 do regimento interno, acima transcrito.

No campo específico da capacitação, é oferecido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), regularmente, o curso à distância de Crimes Ambientais, com carga horária de sessenta (60) horas. (REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA PARA SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

No que se refere a registro de dados sobre prisões e apreensões resultantes de crimes ambientais, até o ano de 2014, era realizado por meio de um relatório redigido pela Central de Informações Operacionais (CIOP), com base nas informações repassadas pelas unidades operacionais diariamente. Estes relatórios diários não podem ser anexados à pesquisa, tendo em vista que são documentos oficiais não disponíveis ao público em geral.

A partir de 2015 foi informatizada a parte diária. A partir de então, o sistema coleta os dados preenchidos na parte diária e fornece relatórios e gráficos referentes aos acidentes, fiscalizações, autuações administrativas, apreensões e prisões. Porém, esses dados são abrangentes e contém informações relativas às totalidades das apreensões, informações como origem e destino e outros detalhes não aparecem nos relatórios.

Assim exposto, verifica-se que a Polícia Rodoviária Federal tem competência constitucional e infraconstitucional para atuar no enfrentamento aos crimes ambientais; que o seu plano estratégico para o período de 2013-2020 (ANEXO A) contempla a responsabilidade socioambiental como um dos valores do órgão e considera atividade estratégica o fortalecimento e a modernização da fiscalização e o policiamento ostensivo; que existe iniciativa de capacitação e operacionalização na área ambiental, que é a Operação Temática de Combate a Crimes Ambientais, porém, não é uma ação regional contínua; que a PRF não possui Delegacias ou equipes especializadas em crimes ambientais; que a PRF não faz parte do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA); que não possui um sistema satisfatório de gestão de informações; e que diante destes fatores a PRF não apresenta um conjunto de ações planejadas e concatenadas, fundamentadas em estatísticas, dados e informações, que visem resolver efetivamente a questão dos crimes ambientais no Estado do Mato Grosso do Sul.

A seguir serão expostas as bases da atuação frente aos crimes ambientais: o desenvolvimento sustentável e os compromissos assumidos pelo Brasil para a preservação dos recursos naturais e da biodiversidade; o uso da informação e planejamento na gestão de segurança pública; os órgãos de proteção ao meio ambiente e os de segurança pública; a competência jurisdicional para processar e julgar os crimes ambientais; e os ilícitos ambientais previstos na Lei de Crimes Ambientais (BRASIL, 1998).

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste Capítulo será apresentada a base teórica para o estudo da atuação da Polícia Rodoviária Federal e para o plano de ação a ser proposto no Capítulo VI. Serão abordados os compromissos ambientais assumidos pelo Brasil; o uso da informação e planejamento na gestão de segurança pública; os órgãos que atuam na área ambiental e suas atribuições; e os crimes ambientais previstos na Lei nº 9605/1998, que podem ser cometidos nas rodovias.

3.1 Desenvolvimento sustentável, Agenda 21 e Agenda 2030

A proteção do meio ambiente conquistou espaço na agenda internacional em 1972, na Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, ocorrida em Estocolmo. Essa conferência foi seguida de encontros e relatórios que culminaram, vinte anos depois, no Encontro da Terra no Rio de Janeiro. (SACHS, 2000).

Durante a preparação para a Conferência de Estocolmo, Sachs (2000) relata que havia duas posições: os que previam abundância e os catastrofistas. Os primeiros defendiam que as preocupações com o meio ambiente eram descabidas e atrasariam o desenvolvimento dos países do Terceiro Mundo, e que os efeitos negativos poderiam ser neutralizados posteriormente pela tecnologia. Os catastrofistas temiam o fim da humanidade devido à exaustão dos recursos ou aos efeitos da poluição.

Segundo Sachs (2000) estas vertentes opostas provocaram o surgimento do paradigma do caminho do meio: o crescimento econômico se fazia necessário, mas deveria ser socialmente aceito e implementado por métodos favoráveis ao meio ambiente, com o aproveitamento racional e ecologicamente sustentável da natureza em benefício das populações locais. Surgiu então a necessidade de se adotar padrões negociados e contratuais de gestão da biodiversidade.

Conforme Barbieri et al. (2010), foi publicado em 1987 o relatório *Our Common Future* [Nosso Futuro Comum], elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), conhecida como Comissão *Brundtland*. Neste relatório consta a definição mais utilizada de desenvolvimento sustentável: “[...] aquele que atende as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras de atenderem as suas próprias necessidades” (BARBIERI et al, 2010, p. 149).

De acordo com Mebratu (1998), o documento mais importante produzido na esfera

ambiental foi a Agenda 21, com convenções sobre desertificação, biodiversidade e clima. A Agenda 21 foi elaborada no período de preparação para a Conferência do Rio (1989-1992), levou o tema a todas as partes do mundo e ensejou discussões práticas sobre como tornar o conceito de sustentabilidade algo aplicável.

Na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), também chamada de ‘Cúpula da Terra’ ou ‘Rio 92’, 179 países assinaram a Agenda 21 Global, um documento abrangente com a intenção de promover o desenvolvimento sustentável (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2016). A Agenda 21 é um instrumento de planejamento para as nações, contendo quarenta (40) capítulos, vários dos quais relacionam-se com o objeto desta pesquisa, por exemplo: Capítulo 11 – Combate ao desflorestamento; Capítulo 15 – Conservação da diversidade biológica; Capítulo 19 - Manejo ecologicamente saudável das substâncias químicas tóxicas, incluída na prevenção do tráfico internacional dos produtos tóxicos e perigosos; Capítulo 36 - Promoção do ensino, da conscientização e do treinamento; Capítulo 40 - Informação para a tomada de decisões.

Com base na Agenda 21 Global, cada nação deveria elaborar a sua própria agenda. No Brasil, a Agenda foi construída com a participação popular no período de 1996 e 2002, e passou a ser implementada a partir de 2003, sendo incluída como Programa do Plano Plurianual (PPA), constituindo-se, ainda, um instrumento de formação de políticas públicas no país. A partir da Agenda 21 Brasileira, estados, municípios, unidades de conservação, ou até um bairro poderiam elaborar sua Agenda 21 Local, de acordo com suas peculiaridades e necessidades (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2016).

Foram reconhecidas vinte e uma (21) ações prioritárias na Agenda 21 Brasileira, dentre as quais destaca-se nesta pesquisa: Objetivo 3 - Retomada do planejamento estratégico, infraestrutura e integração regional; Objetivo 5 - Informação e conhecimento para o desenvolvimento sustentável; Objetivo 16 - Política florestal, controle do desmatamento e corredores de biodiversidade.

Após a Conferência do Rio, ocorreram outros marcos ambientais segundo Bacha, Santos e Shaun (2010): o Protocolo de Quioto, em 1997, com o objetivo de reduzir a emissão de gases que causam o efeito estufa; a concepção do *Triple Bottom Line*, em 1999, por John Elkington, consolidado como o tripé da sustentabilidade organizacional: pessoas, planeta e lucro, que significa que uma empresa sustentável deve ser socialmente justa, proteger o meio ambiente em suas atividades e ser economicamente viável; a conferência Rio + Dez, em 2002, em

Johanesburgo, onde destacou-se a ação empresarial para o desenvolvimento sustentável; o documentário ‘Uma verdade inconveniente’, de Davis Guggenheim, em 2006, que impulsionou a reflexão e a discussão sobre o aquecimento global; a 15ª Conferência do Clima das Nações Unidas, em Copenhague, em 2009.

Ressalta-se recentemente a Cúpula sobre o Desenvolvimento Sustentável, realizada em Nova York, em 2015, onde foi estabelecida a Agenda de Desenvolvimento Sustentável Pós-2015, a denominada Agenda 2030. Essa agenda compreende dezessete (17) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e cento e sessenta e nove (169) metas relacionadas a estes objetivos, e é um resultado do compromisso assumido pelos Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) na Conferência Rio + 20, em 2012, conforme o Ministério das Relações Exteriores (2016).

A Agenda 2030 contempla as três dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social e ambiental – e visa construir um futuro melhor para o planeta e para as pessoas, considerando estas dimensões indissociáveis. Traz em seu bojo os ideais de erradicação da pobreza; paz universal, liberdade; justiça; igualdade; dignidade; direitos humanos; igualdade de gêneros; proteção duradoura do planeta e de seus recursos naturais; harmonia entre a humanidade e a natureza; crescimento econômico sustentável e inclusivo; prosperidade compartilhada (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015b).

O Objetivo 15 da Agenda 2030 interessa a esta pesquisa, visto que estabelece a proteção da fauna, flora e ambiente: “Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015b, p. 15). As metas relativas a este objetivo incluem a conservação dos ecossistemas e sua biodiversidade; deter o desmatamento; acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da fauna e flora; incluir a questão ambiental no planejamento nacional e local e aumentar os recursos financeiros para este fim, conforme proposto na Agenda:

[...] 15.1 até 2020, assegurar a conservação, a recuperação e o uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
15.2 até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente

15.3 até 2030, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo

15.4 até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável

15.5 tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas

15.6 garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos

15.7 tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem

15.8 até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias

15.9 até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas

15.a mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas

15.b mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

15.c reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015b, p. 28-29).

A Agenda 2030 prevê como meio de implementação a parceria entre governos, o setor privado, desde as microempresas e cooperativas até as multinacionais, as organizações da sociedade civil e o sistema das Nações Unidas. Enfatiza também o papel dos parlamentos nacionais na aprovação de orçamentos que contemplem os recursos necessários para implementação dos objetivos firmados. Reconhece a necessidade de as instituições públicas trabalharem em colaboração com “[...] autoridades regionais e locais, instituições sub-regionais, instituições internacionais, academia, organizações filantrópicas, grupos de voluntários e outros na implementação dos objetivos” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015b, p. 10-11).

Atribui aos governos a responsabilidade de acompanhamento e revisão dos avanços conquistados rumo à implementação dos objetivos e metas até 2030, segundo indicadores que

estão sendo desenvolvidos:

48. Indicadores estão sendo desenvolvidos para ajudar nesse trabalho. Dados confiáveis desagregados, de qualidade, acessíveis e atualizados serão necessários para ajudar na aferição do progresso e para garantir que ninguém seja deixado para trás. Esses dados são essenciais ao processo decisório. Dados e informações de mecanismos existentes de relatoria devem ser usados quando possível. Concordamos em intensificar nossos esforços para reforçar as capacidades estatísticas nos países em desenvolvimento, particularmente os países africanos, países de menor desenvolvimento relativo, países em desenvolvimento sem litoral, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e países de renda média (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015b, p. 12).

Observa-se o reconhecimento de trabalhar com dados, informações e estatísticas, consideradas essenciais ao processo decisório.

Cabe mencionar, ainda, como marco na esfera ambiental, o acordo internacional para redução de emissão de poluentes na atmosfera, celebrado em Paris, em 2015, durante a 21ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP21), em que cento e noventa e cinco (195) países mais a União Europeia firmaram o compromisso de limitar o aumento da temperatura a dois (2) graus totais e um e meio (1,5) graus até o final do século (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015a).

O Brasil se comprometeu voluntariamente a reduzir o lançamento de gases de efeito estufa em 37% até 2025, e em 43% até 2030, com o fim do desmatamento na Amazônia Legal e o reflorestamento de 12 milhões de hectares de florestas até 2030. Além disso, o Brasil estabeleceu para si o prazo de até 2100 para a ‘descarbonização da economia’, ou seja, zerar a emissão de gases poluentes. O Instituto de Pesquisa Ambiental, entende que para cumprir com o compromisso assumido é necessário que as autoridades acelerem a implementação das medidas necessárias para zerar o desmatamento antes de 2030 (PORTAL BRASIL, 2015).

A presente pesquisa converge com os objetivos dos grandes acordos internacionais relativos à proteção ambiental e da biodiversidade, visto que visa fornecer informações para o fortalecimento da atuação da Polícia Rodoviária Federal no combate aos crimes ambientais.

3.2 Uso da Informação e Planejamento na Gestão de Segurança Pública

Este tópico ressalta a importância do uso da informação para o planejamento e operacionalização da segurança pública, com vistas a uma atuação eficiente e efetiva. É preciso

utilizar da melhor forma os recursos disponíveis, para que se obtenha resultados reais. Assim, ao ter informação sobre quais tipos de crime, onde e quando são praticados, os órgãos de segurança pública têm a possibilidade de focar recursos humanos e materiais para inibi-los ou enfrenta-los satisfatoriamente.

Os crimes raramente estão distribuídos igualmente num território. Existem concentrações em determinados locais, conforme afirmam Justus, Kahn e Kawamura (2015, p. 2), que ressaltam este fenômeno como um fator favorável às políticas de segurança pública preventivas: “[...] *from the standpoint of public crime prevention policies, these concentrations are advantageous, as they make it possible for resources to be allocated to areas and populations at risk through focused interventions, reducing risk factors and increasing protective factors*” [do ponto de vista de políticas públicas de prevenção de crime, estas concentrações são vantajosas, pois elas tornam possível que os recursos sejam alocados para áreas e populações em risco através de intervenções focadas, reduzindo fatores de risco e aumentando os fatores de proteção].

Castro et al. (2004) entendem que a definição de áreas geográficas relativamente homogêneas de incidência de determinados crimes favorece a formulação de políticas públicas com foco nos problemas regionais, considerando o nível de criminalidade e os indicadores socioeconômicos no momento da distribuição dos recursos materiais e humanos.

Mazzuolli e Ayala (2012) defendem que a disseminação da informação na área ambiental contribui para a formação e organização de instituições com maior capacidade de solucionar conflitos ambientais, fortalecendo a imagem do Estado tanto interna quanto externamente.

A relevância do uso da informação também é defendida por Beato e Silveira (2014), que afirmam que a produção acadêmica e as experiências documentadas referentes aos programas de prevenção da criminalidade nos países de língua inglesa, principalmente na Inglaterra e nos Estados Unidos, superam expressivamente as realizadas nos países em desenvolvimento da América Latina. Os citados autores atribuem esse desequilíbrio às falhas nas bases de informações sobre a criminalidade e a violência:

The major challenge faced in crime studies across Latin America today involves the information bases needed for advancing toward the attainment of empirical proposals, as well as performing more sophisticated theory testing. Without this knowledge there can be no effective and meaningful actions. The implications of this situation for the design and evaluation of security policies

are clear. Policy-making in the crime and justice area is blindly based upon impressions, without guidance instruments. [O grande desafio enfrentado em estudos de criminalidade hoje em toda a América Latina envolve as bases de informações necessárias para avançar em direção à realização de propostas empíricas, bem como a realização de testes de teorias mais sofisticadas. Sem esse conhecimento não pode haver ações efetivas e significativas. As implicações desta situação para a concepção e avaliação de políticas de segurança são claras. Formulação de políticas na área do crime e justiça é cegamente baseada em impressões, sem instrumentos de orientação]. (BEATO; SILVEIRA, 2014, p. 14).

Beato e Silveira (2014) sustentam que na América do Norte há influência acadêmica na maioria dos programas de prevenção criminal, universidades e institutos de pesquisa participam da concepção, execução, acompanhamento e avaliação dos programas. Na América Latina, por outro lado, prevalecem a aversão e desconfiança, distanciando a investigação acadêmica da formulação e gestão de políticas públicas.

Azevedo, Riccio e Ruediger (2011) dedicaram um artigo ao tema da utilização das estatísticas criminais no planejamento da ação policial. Ensinam os autores que o modelo de policiamento reativo foi sendo substituído a partir da década de 1970 por três novas vertentes: o policiamento orientado à resolução de problemas (*problem-oriented policing*); o policiamento comunitário (*community policing*) e o policiamento orientado à inteligência (*intelligenceled policing*). O primeiro modelo de policiamento tem foco na prevenção e combate ao crime; o policiamento comunitário, além da resolução de problemas e prevenção, coloca em relevância a participação da sociedade; e o terceiro modelo, o policiamento voltado à inteligência, baseia-se “[...] na análise de dados, na obtenção da informação e geração de inteligência, a fim de instruir a tomada de decisão por parte dos gestores das organizações policiais” (AZEVEDO, RICCIO; RUEDIGER, 2011, p. 13).

Segundo Cerqueira e Lobão (2003), o atual modelo brasileiro está baseado em dois pilares: 1. Segurança pública centrada na polícia, com policiamento voltado ao incidente; 2. Responsabilidade pela segurança pública atribuída aos Estados, sem interconexões entre os governos federal, estaduais e municipais. Essa desarticulação entre as diferentes esferas de governo favorece o crime organizado, permitindo que se “[...] fortaleça, capilarize e capitalize as inúmeras oportunidades geradas no rastro do esgarçamento social” (CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 55).

Um exemplo que rendeu bons resultados em Nova York na década de 1990, segundo Azevedo, Riccio e Ruediger (2011), foi o sistema *Compstat*, um método que utiliza dados

criminais com o mapeamento geográfico das áreas a serem policiadas, aliado à tecnologia da informação, estratégia operacional e responsabilidade gerencial para direcionar a atuação policial. O sistema *Compstat* utiliza-se de técnicas como o mapeamento de zonas quentes (*hotspot mapping*) com base nas estatísticas criminais. Apesar de ter sido replicado a outros departamentos de polícia, a sua implementação enfrentou entraves com relação à cultura institucional preestabelecida nestas instituições.

É no sentido de se evoluir para um policiamento voltado à inteligência, que esta pesquisa pretende contribuir, fornecendo dados para o avanço da fiscalização nas rodovias do estado do Mato Grosso do Sul pela Polícia Rodoviária Federal.

Em 2016, a Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres publicou o I Relatório Nacional sobre Gestão e uso Sustentável da Fauna Terrestre, no qual aponta as principais dificuldades e desafios no enfrentamento aos crimes ambientais no Brasil, como a falta de uma estratégia de fiscalização:

O Brasil ainda está muito longe de alcançar um estágio efetivo de combate às ilicitudes ambientais. Falta ao País uma estratégia de fiscalização que tenha por base a inteligência e a capacidade de efetivar um rigoroso e necessário controle sobre as atividades que direta ou indiretamente incidem sobre patrimônio faunístico brasileiro. Falta ao País o compromisso – de grande parte dos gestores públicos que comandam a fiscalização ambiental no país – com a eficiência (REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES, 2016, p. 34).

Neste sentido, Cerqueira e Lobão (2003, p. 55) defendem que “[...] melhor do que se discutir quanto gastar em segurança pública seria como gastar eficaz e eficientemente, ou seja, discutir um modelo que dê resultados efetivos com menor custo para a sociedade.”.

A eficiência é um dos pilares do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE) de 1995, ainda em implementação: “A reforma do aparelho do Estado passa a ser orientada predominantemente pelos valores da eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos e pelo desenvolvimento de uma cultura gerencial nas organizações” (MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E DA REFORMA DO ESTADO, 1995, p. 16). A persecução deste objetivo deve ser realizada pela administração pública por meio do planejamento, implementação, avaliação e monitoramento de suas ações.

Segundo Cruz e Fernandes (2013, p. 5), o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) “[...] institucionalizam as práticas de planejamento e gestão

orçamentária, alavancadas pelos atos normativos formais.”. O Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas orçamentárias, conforme artigo 165, §1º da Constituição Federal de 1988, esta obrigatoriedade fez com que o gestor público comesse a incorporar o planejamento em sua rotina. (CRUZ; FERNANDES, 2013).

Na Gestão de Segurança Pública não poderia ser diferente, Cerqueira e Lobão (2003), alertam para a necessidade de uma mudança para o modelo de gestão gerencial, fundamentado na prevenção:

A essência do planejamento estratégico ora proposto se traduz principalmente pela substituição do modelo de gestão da segurança pública ora em vigor, calcada na repressão, a partir do policiamento orientado para o incidente, para um paradigma integrado fundamentado na prevenção, onde tanto o planejamento dos programas e ações, quanto a operacionalização de curto prazo do próprio policiamento seriam orientados pelas regularidades estatísticas[...]

Para que seja possível sua implementação, é necessário criar um sistema integrado de informações, onde os indicadores e dados socioeconômicos possam ser cruzados com outras de natureza criminal, constantes ou não do sistema de justiça criminal. Com base em indicações precisas, aí sim se poderia estabelecer metas exatas, averiguar a eficácia e a eficiência das ações, redirecionando, quando necessário, o uso de recursos públicos, de modo que a racionalidade e o profissionalismo possam substituir a improvisação e o voluntarismo, que têm marcado, pelo menos nas duas últimas décadas, a história da gestão da segurança pública nacional. (CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 57).

Os autores supracitados fortalecem a ideia defendida nesta pesquisa de que o planejamento e a operacionalização da polícia devem ser fundamentados em estatísticas, dados e informações criminais, combinadas com outros indicadores, vindo a substituir a improvisação nas instituições policiais por uma atuação racional e profissional. Possibilitando, por conseguinte, a mensuração de seus resultados.

Birchal, Zambalde e Bermejo (2012) atentam para os princípios de gestão preconizados no Relatório de Gestão da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (2007, p. 4):

É preciso que as ações obedeçam aos seguintes princípios de gestão: o diagnóstico das dinâmicas criminais e dos fatores de risco local e geral – sensível às variações ditadas pelas circunstâncias e conjunturas; a elaboração de um plano de ação capaz de formular uma agenda, identificar prioridades e recursos e estipular metas; a avaliação de resultados e processos e, ainda, o

monitoramento que consiste na correção de rumos ditada pela constatação dos erros.

Os citados autores contribuem com sua pesquisa, ainda, ao propagar o Planejamento Estratégico Situacional (PES), um método de planejamento estratégico público, criado pelo economista chileno Carlos Matus. O método PES consiste na conexão entre quatro momentos que se repetem continuamente (BIRCHAL; ZAMBALDE; BERMEJO, 2012, p. 5-6):

- a) Momento Explicativo: como explicar a realidade?
- b) Momento Normativo: como conceber o plano?
- c) Momento Estratégico: como tornar o plano viável?
- d) Momento Tático-operacional: como agir a cada dia de forma planejada?

Trata-se de um método que orienta o gestor no desenvolvimento de seu planejamento, fornecendo as perguntas que devem ser respondidas para que o planejamento esteja dentro da realidade e seja aplicável.

Matus (2007) pensa no planejamento público não como um instrumento de debate intelectual, mas como um meio poderoso de governar. Defende a comunicação entre a ciência e a política como forma de superar a “improvisação tecnocrática” que caracterizou os governos da América Latina.

Ao tratar de modernização e de seu método PES, Matus (2007, p. 86) defende que é preciso que haja prestação de contas do desempenho institucional: *si alguien quiere introducir el método PES (Planificación Estratégica Situacional) en una organización donde nadie le cobra cuenta por desempeño a nadie, va a ser rechazado* [se alguém deseja implantar o método PES (Planejamento Estratégico Situacional) em uma organização onde ninguém presta contas do desempenho a ninguém, será rejeitado]. Se não houver o monitoramento do desempenho, é preciso reformular a organização, substituindo as regras (IIDA, 1993).

Nesse sentido, Freiria (2011) ao tratar de gestão na área ambiental, ressalta que a avaliação de desempenho oferece suporte à tomada de decisões e propulsiona a retroalimentação do planejamento. Assevera ainda, que a gestão que envolve questões ambientais exige do profissional um preparo além de sua formação inicial, dado ao caráter multidisciplinar e complexo da seara ambiental:

Assim, a partir dessa análise que, guardadas as proporções, pode ser estendida para todas as demais formações primeiras e seleções de profissionais que vão

trabalhar na área ambiental, de modo indispensável, sempre haverá a necessidade de uma ampliação da formação de origem que possibilite ao menos compreender e interpretar as informações de outras áreas do saber que sempre farão parte das situações ambientais que demandam soluções e/ou tomada de decisões (FREIRIA, 2011, p. 216-217).

O Planejamento Estratégico Situacional é dinâmico, flexível, com vistas a adaptar-se à situação real. O PES não separa planejamento de execução, pois não possui uma fórmula pronta, permite retroalimentação constante (IIDA, 1993; MISOCZKY; GUEDES, 2011). Este método é compreendido como um jogo, em que aqueles que executam as jogadas são os jogadores, que atuam respeitando as regras (leis, regulamentos, princípios, costumes) e precisam de ‘acumulações’ para tomar decisões. As acumulações são “[...] representadas por conhecimentos pessoais, poder econômico, poder político, liderança, domínio formal de organizações e outros recursos de que pode se valer o jogador, no momento da jogada” (IIDA, 1993, p.116). As jogadas são fluxos, e como num jogo de xadrez, que dependem da reação do outro jogador para a escolha da próxima jogada. O outro jogador pode ser a sociedade, um grupo, uma instituição.

A definição do problema no PES é situacional, o que pode ser um problema para um, é oportunidade para outro, Iida (1993, p. 118) exemplifica que “[...] o narcotráfico é um grande problema para a polícia, mas um negócio lucrativo para os traficantes. Para estes, o problema é justamente a polícia. Portanto, no PES, o ator que declara o problema deve ficar bem definido.”. Também é preciso delimitar o espaço do problema, para averiguar o poder de ação de cada jogador dentro deste campo. A partir disto é possível construir o fluxograma situacional, onde frases curtas, denominadas descritores precisam o conteúdo do problema, em seguida os nós críticos, que pode representar a necessidade de uma ação. O método prevê, ainda, a atuação sobre o problema, a análise e construção de viabilidade (IIDA, 1993; MISOCZKY; GUEDES, 2011).

3.2.1 Sistemas de informações criminais no Brasil

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) foi criada em 1997, por meio do Decreto nº 2.315, de 4 de setembro de 1997, com a finalidade de assessorar o Ministro de Estado de Justiça na definição e implementação da política nacional de segurança pública e acompanhar as atividades dos demais órgãos de segurança pública. Dentre as competências da SENASP, destaca-se a de realizar estudos e pesquisas e consolidar estatísticas nacionais de

crimes, trânsito e entorpecentes, assim definido pelo inciso VIII do artigo 16 do referido Decreto.

A criação de um sistema integrado de informações criminais é uma das prioridades da SENASP (2007, p. 03):

Busca-se construir, pela primeira vez no país, um sistema capaz de municiar os responsáveis pelo planejamento das políticas públicas de segurança, em âmbito nacional, regional e local, as próprias instituições policiais, órgãos da administração pública e a sociedade civil com informações necessárias para aprimorar a participação de cada um desses setores nos processos de planejamento, execução e avaliação das ações de segurança pública, e com isto, constituir os alicerces que, reforçando o princípio republicano e federativo, garantam a integração prática dos órgãos que atuam no campo da segurança pública e justiça criminal (SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2007, p.3).

Reconhece tal Secretaria a importância da informação para as ações de segurança pública, conforme explicitado infra.

Sem informações qualificadas, seja ao nível nacional ou local, qualquer iniciativa na área de segurança está fadada, como se observou nos últimos 30 anos, à produção de resultados que não ultrapassam seus efeitos imediatos, gerando irracionalidade da aplicação dos recursos, desperdício dos meios empregados, dispersão de esforços, fragmentação das ações e incapacidade de pró-ação frente aos desafios colocados diariamente (SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2007, p.3).

A partir de 2001 a SENASP começou a reunir os dados sobre segurança pública, retroativos a 1999, organizados em duas vertentes: a primeira abarca informações sobre ocorrências criminais e atividades policiais; a segunda vertente ocupa-se de traçar um perfil das organizações policiais brasileiras. Foram encontrados os seguintes entraves na produção de informações: precariedade da arquitetura de base de dados; baixa rotinização nas etapas de gestão da informação; subutilização dos dados coletados e falta de padronização dos sistemas estaduais de classificação dos delitos. Diante das dificuldades encontradas, a SENASP passou a trabalhar na elaboração de um projeto para a construção de um sistema nacional de estatística criminal (SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2007).

Em 2012 foi instituído o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP), por meio da Lei 12.681, de 4 de julho de 2012, conforme seu artigo 1º:

Art. 1.º É instituído o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP, com a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com:

- I - segurança pública;
- II - sistema prisional e execução penal; e
- III - enfrentamento do tráfico de crack e outras drogas ilícitas (BRASIL, 2012c, p. 1).

Os dados criminais coletados pelo SINESP referem-se aos seguintes crimes: estupro; furtos de veículos; homicídios dolosos; lesões corporais seguidas de morte, roubos de veículos; roubos seguidos de morte (latrocínio). Os crimes ambientais não estão elencados na coleta de dados (SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016)

O SINESP segue o *Manual for the Development of a System of Criminal Justice Statistics* (Manual para o Desenvolvimento de Sistemas de Estatística de Justiça Criminal), criado em 2003 pela Divisão de Estatística do Departamento de Assuntos Sociais e Econômicos da Organização das Nações Unidas (UNITED NATIONS, 2003).

O Manual para o Desenvolvimento de Sistemas de Estatística de Justiça Criminal da ONU é um importante instrumento para o desenvolvimento de sistemas e pesquisas estatísticas criminais, porque elenca aspectos fundamentais, por exemplo a correlação dos dados estatísticos com outras variáveis, como fatores sociais, econômicos ou populacionais. Ou seja, pesquisas estatísticas criminais devem ser contextualizadas:

Social statistics in any field are most useful and informative when they are linked to statistics in other fields. This is no less true of criminal justice statistics. (...) The potential list of statistics on the social and economic context is very long, but access to such data is necessary in order to develop crime and criminal justice indicators, provide a context for understanding crime data, and facilitate criminal justice planning, administration, policy analysis and research. [Estatísticas sociais em qualquer campo são mais úteis e informativas quando estão ligadas a estatísticas de outros campos. Isto não é menos verdade nas estatísticas de justiça criminal. [...] A lista potencial de estatísticas sobre o contexto social e económico é muito longa, mas o acesso a esses dados é necessário para desenvolver indicadores de crimes e justiça criminal, estes dados fornecem um contexto para a compreensão do crime e facilitam o planejamento, administração, análise de políticas e pesquisa em justiça criminal.] (UNITED NATIONS, 2003, p. 21).

Outra importante fonte estatística de dados criminais no Brasil é o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), organização não-governamental, que se constitui no ano de 2006, e que visa a promoção do intercâmbio e da cooperação técnica para o aprimoramento da atividade policial e da gestão da segurança pública brasileira. Porém, assim como o SINESP, os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública não abrangem os crimes ambientais (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015).

Na seara ambiental, a RENCTAS, organização não-governamental que luta pela conservação da biodiversidade, elaborou em 2001 o ‘1º Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre’, um trabalho denso em dados, levantados por meio de questionários respondidos pelos Batalhões de Polícia Florestal e pelas superintendências do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nos Estados e no Distrito Federal. Esse trabalho não contempla os crimes flagrados pela Polícia Rodoviária Federal nas rodovias.

Evidencia-se que é necessário avançar em sistemas de informação em segurança pública no Brasil e especificamente em relação aos crimes ambientais. Para isso, é preciso vencer barreiras com relação à atividade acadêmica, admitir a participação da sociedade organizada e buscar apoio internacional, visto que é interesse da humanidade a preservação ambiental.

3.3 Órgãos de proteção do meio ambiente

A defesa do meio ambiente tornou-se um desafio global, os agentes nocivos provêm de diversas fontes e variadas formas de agressão ao meio, formando uma rede de atuação complexa. Milaré (2015) ressalta a importância de o Estado agir também de forma sistêmica, articulada, coesa na formulação, organização e intervenção para a proteção do meio ambiente. Este autor chama a atenção para um elemento inovador da moderna governança: a articulação suprainstitucional das ações e intervenções ambientais.

Nesta visão, deve-se existir um conjunto orgânico de ações, admitindo a participação da sociedade na gestão ambiental e a formulação e implementação de um programa de reforma da governança ambiental global, tendo o ambiente como fim transcendental, posto que patrimônio da coletividade.

Sette (2014) ensina que no ordenamento legal atual brasileiro os órgãos de proteção do meio ambiente compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente previstos no artigo 6º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990:

DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º - Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, assim estruturado:

I - órgão superior: o Conselho de Governo, com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais; (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

II - órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida; (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

III - órgão central: a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

IV - órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, com a finalidade de executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com as respectivas competências; (Redação dada pela Lei nº 12.856, de 2013)

V - Órgãos Seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental; (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

VI - Órgãos Locais: os órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições; (BRASIL, 2015b).

Conforme Milaré (2015), o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) é o órgão maior do Sistema e detém as funções consultivas e deliberativas. O Órgão Central é o Ministério do Meio Ambiente (MMA), cuja responsabilidade é o planejamento, coordenação, supervisão e controle da política nacional e diretrizes governamentais. Os órgãos executores desta política e diretrizes, são o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Segundo Sérgio Guerra e Sidney Guerra (2014), a atuação do IBAMA está direcionada ao cumprimento das deliberações do CONAMA. Além disso, cabe ao IBAMA o licenciamento ambiental e a normatização referente aos recursos naturais. Enquanto o Instituto Chico Mendes possui a incumbência de proteger o patrimônio ambiental natural, com foco na Floresta Amazônica, na preservação da biodiversidade e do patrimônio genético (MILARÉ, 2015).

Os Órgãos Seccionais são órgãos e entidades estaduais e constituem a base de sustentação do Sistema, por atenderem as peculiaridades de cada Estado. Conforme Sette (2014), cabe a estes órgãos executarem os programas e projetos, controlarem e fiscalizarem as ações que possam causar dano ao meio ambiente.

Por fim, os Órgãos Locais são os órgãos ou entidades municipais, que também possuem a competência de executar os programas e projetos, controlar e fiscalizar as ações que possam causar degradação ambiental, porém, o âmbito de atuação é local (SETTE, 2014).

O SISNAMA não tem personalidade jurídica própria. A sua existência é abstrata, formada pela rede de órgãos e entidades, nas quais o principal fluxo é a informação, compreendida como as comunicações, deliberações, orientações e toda a produção resultante da atuação de seus componentes, afirma Milaré (2015). Tais informações devem ter fluxo vertical crescente e decrescente, ou seja, dos órgãos locais ao CONAMA e vice-versa; assim como fluxo horizontal, entre órgãos de mesmo nível, por exemplo, entre municípios de uma região.

O SISNAMA visa propiciar um fluxo de informações e a comunicação entre os órgãos que o compõe. A importância da informação para o SISNAMA evidencia a relevância desta pesquisa, que visa oferecer dados concretos por meio do georreferenciamento e caracterização dos crimes ambientais nas rodovias federais do Mato Grosso do Sul.

Importante observar que a Polícia Rodoviária Federal não pertence ao Dodtema Nacional de Meio Ambiente. Assim como visto no item 2.1, a Polícia Rodoviária Federal é um órgão de segurança pública que faz parte da estrutura organizacional do Ministério da Justiça, conforme artigo 144 da Constituição Federal de 1988. A consequência disto é que a Polícia Rodoviária Federal não possui competência para autuar administrativamente os infratores. Por outro lado, está incumbida de agir ao tomar conhecimento de crime de qualquer natureza que ocorra nas rodovias federais.

3.4 Órgãos ambientais do Mato Grosso do Sul

A Lei Estadual nº. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, organiza a estrutura básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo como órgãos ambientais o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL); a Empresa de Gestão de Recursos Minerais, MS-Mineral, e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), todos subordinados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMADE).

A SEMADE é responsável pela formulação e execução da política de meio ambiente, bem como apoiar os municípios nesta tarefa; pela integração dos órgãos públicos e privados na defesa do meio ambiente; pelo estudo, estímulo e difusão de conhecimentos que visem o desenvolvimento com sustentabilidade (MATO GROSSO DO SUL, 2016a).

A SEMADE, em suma, é incumbida de fornecer as diretrizes para o desenvolvimento do Estado em consonância com a preservação do meio ambiente e qualidade de vida de seus habitantes. Para cumprir esta finalidade, pode promover e intermediar a celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estados, Municípios, empresas públicas ou privadas, conforme a Lei Estadual nº 4.640/2014.

O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul é um dos órgãos de execução, ou seja, sua finalidade é propor, coordenar e executar a política de meio ambiente no Estado e fazer cumprir a legislação ambiental. De acordo com o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL (2016a), sua estrutura e competência constam no Decreto Estadual nº 12.725, de 10 de março de 2009, com alterações do Decreto Estadual nº 13.988, de 02 de julho de 2014, e no seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Conjunta IMASUL/SAD nº 01, de 18 de dezembro de 2014.

É por meio do IMASUL que as ações delineadas pela Secretaria serão concretizadas, por isso sua competência é bastante abrangente na área ambiental. Além de planejar, coordenar, supervisionar e controlar as ações relativas ao meio ambiente, destacamos algumas competências específicas: realizar levantamentos técnicos e monitoramento dos recursos naturais; conceder o licenciamento ambiental e o controle das respectivas obras; fiscalizar as atividades poluidoras e de exploração dos recursos naturais; aplicar as penalidades legais aos infratores da legislação ambiental, nos casos em que a competência não seja municipal nem federal; promover a criação, implantação e administração de Unidades de Conservação e outros

espaços protegidos pelo Poder Público; estruturar sistema de informações ambientais e articular-se com outras entidades para viabilizar a recuperação ou proteção do meio ambiente. (INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, 2016a).

Cabe mencionar que o IMASUL é responsável pela gestão do Centro de Recuperação de Animais Silvestres (CRAS). De acordo o Instituto, o CRAS é um centro de reabilitação de animais silvestres de referência no Brasil, recebe animais silvestres confiscados pela fiscalização, realiza a triagem e a recuperação deles e depois os devolve para o ambiente natural ou os encaminha para uma unidade de pesquisa; zoológicos ou criadores. (INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, 2016a).

Consoante dados do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (2016a), já foi recebido pelo CRAS mais de trezentas (300) espécies, totalizando aproximadamente quarenta e um mil (41.000) animais, sendo 4% das entradas animais em extinção, dentre os quais destacam-se: arara-azul (*Anodorhynchus hyacinthinus*); bicudo (*Sporophila maximiliani*); tamanduá bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*); papagaio-moleiro (*Amazona farinosa*); maracanã-de-cara-amarela (*Ara manilata*); papagaio galego (*Aliliopsita xanthops*); ariranha (*Ptenonura brasiliensis*); cervo-do-Pantanal (*Blastocerus dichotomus*); gato-mourisco (*Felis yaguaroundi*); jaguatirica (*Felis pardalis*); onça parda (*Puma concolor*) e onça pintada (*Panthera onca*); cachorro-vinagre (*Speothos venaticus*).

Conforme a SEMADE foi criada a Empresa de Gestão de Recursos Minerais para a execução de atividades relacionadas à pesquisa, assistência técnica, preservação e exploração de jazidas minerais do Estado de Mato Grosso do Sul. A MS-Mineral possui personalidade jurídica de direito privado, capital exclusivo do Estado, patrimônio próprio e fins lucrativos. A empresa possui autonomia administrativa e financeira, porém, é supervisionada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. (MATO GROSSO DO SUL, 2016b).

A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul possui vínculo administrativo com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei Estadual nº 4.640/2014. Essa lei, além de atribuir a função de policiamento ostensivo, fortaleceu a atuação da Polícia Militar na seara ambiental ao reconhecê-la como órgão de supervisão, fiscalização e execução das ações de defesa do meio ambiente.

3.5 Órgãos de Segurança Pública

A ex-ministra do Supremo Tribunal Federal Ellen Gracie afirma que “[...] o direito a segurança é prerrogativa indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas” (BRASIL, 2011b, p. 1). Significa que o cidadão não pode dispensar ou renunciar este direito, que deve ser concretizado pelo Estado por meio da implementação de políticas públicas. Portanto, cabe ao Poder Executivo criar condições para o efetivo acesso ao direito a segurança seja universal.

Souza Neto (2008) ressalta que anteriormente à Constituição Federal de 1988 não havia um capítulo próprio para a segurança pública. Atualmente, com a constitucionalização da segurança pública, o Estado está legitimado a promover políticas públicas para a sua concretização.

No caso de omissão do Estado, é possível que o Poder Judiciário determine a implementação de políticas públicas previstas na Constituição Federal, desde que não haja ingerência no poder discricionário do Executivo (BRASIL, 2011b).

Os órgãos executores das políticas públicas de segurança são as polícias arroladas no artigo 144 da Carta Magna: polícia federal; polícia rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícias civis; polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Fonseca, Pereira e Gonçalves (2015) entendem que as guardas municipais também são órgãos de segurança pública. Esses autores distribuem os órgãos segundo o nível federativo. Assim, no âmbito federal, estão enquadradas a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Ferroviária Federal; na esfera estadual as polícias civis, militares e o corpos de bombeiros militares; e no âmbito municipal, as guardas municipais.

Em contrapartida, Rodrigues (2011) defende que, ao atuarem como polícia ostensiva, as guardas municipais extrapolam sua competência determinada pela Constituição de 1988.

Conforme Souza Neto (2008), as polícias podem ser ostensivas ou investigativas. As polícias ostensivas podem ser prontamente identificadas pelo uniforme, viaturas caracterizadas e equipamentos. São as Polícias Militares dos Estados; a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Ferroviária Federal. Estas polícias têm a função de inibir a prática de delitos por meio de sua presença ostensiva, bem como reprimi-los caso venham a ocorrer.

As polícias investigativas são incumbidas da investigação criminal, executando a tarefa de colhimento de provas por meio da oitiva de testemunhas, levantamento do local do crime,

coleta de provas materiais, e outras previstas em lei. Esta atribuição está a cargo da Polícia Federal e das Polícias Cíveis dos Estados. No caso de crime militar, a investigação é realizada pela própria corporação. Além da investigação, essas polícias exercem a função de polícia judiciária, executando diligências solicitadas pelos órgãos judiciais (SOUZA NETO, 2008).

Note-se que a polícia Rodoviária Federal é um dos órgãos componentes da Segurança Pública, constitucionalmente definida como uma polícia ostensiva, cabendo-lhe o patrulhamento ostensivo das rodovias federais. Este é o motivo pelo qual a Polícia Rodoviária Federal não realiza a investigação acerca dos crimes por ela flagrados. Ocorrida a prisão em flagrante ou apreensão, a Polícia Rodoviária Federal conduz o infrator, o material apreendido e demais provas materiais e documentais à polícia investigativa competente.

Cabe, ainda, explicitar que apesar da Polícia Rodoviária Federal possuir natureza de órgão federal, seus flagrantes e apreensões não são necessariamente encaminhados à Polícia Federal, pois o crime cometido pode ser de competência da Justiça Comum estadual, ocorrendo a investigação na mesma esfera.

3.6 Competência Jurisdicional

Atuação dos órgãos jurisdicionais é delimitada por meio de determinados critérios como o local da infração, a natureza da infração ou em razão da matéria, ou pela prerrogativa de função, pontuam Fiorillo e Conte (2012).

Segundo os autores, em matéria penal, a competência criminal é definida de acordo com o local em que se consumar o crime ou o local em que foi cometido o último ato, no caso de tentativa, conforme a teoria do resultado, adotada no Código de Processo Penal, em seu artigo 70.

A competência em relação à matéria delimita a competência das justiças especiais (militar, eleitoral, trabalhista) e da Justiça Comum, de acordo com a natureza do ato cometido. A Justiça Comum pode ser federal ou estadual. Fiorillo e Conte (2012) explicam que a competência da Justiça Federal está definida na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 108 e 109; e à Justiça Estadual cabe a competência residual, ou seja, tudo o que não estiver arrolado nestes artigos e não for matéria especial.

O critério da prerrogativa de função considera a pessoa do acusado para determinar o juízo competente. É a chamada competência originária *ratione personae*. Moreira (2003)

esclarece que a competência é determinada pela função que o acusado exerce e não pela pessoa propriamente. Portanto, trata-se de prerrogativa de função e não privilégio pessoal.

Um exemplo fornecido por Moreira (2003) é o caso do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça serem julgados pelo Tribunal de Justiça e não por um juiz de primeira instância, tal prerrogativa justifica-se pela preservação da dignidade e importância que o cargo possui para o Estado.

Com relação às infrações penais contra o meio ambiente, tendo em vista que não existe justiça especial com relação a esta matéria, cabe à Justiça Comum processar e julgar estas infrações. Afirmam Fiorillo e Conte (2012) que a competência para julgar os crimes ambientais em regra é da Justiça Comum estadual. Só será processado e julgado pela Justiça Comum federal o crime cometido em terras de propriedade da União ou de suas entidades autárquicas ou fundacionais, desde que haja interesse direto e específico, e também crimes cuja repercussão seja internacional, como tráfico internacional de animais silvestres.

Aplica-se aos crimes ambientais, ainda, a Lei dos Juizados Especiais, Lei nº 9.099/1995. Leite (2015) explica que quando a infração ambiental for considerada de menor potencial ofensivo, ou seja, aquela a que a lei preveja pena máxima não superior a dois anos, cumulada ou não com multa, o Ministério Público pode oferecer o benefício da transação penal, onde substitui-se a ação penal pela aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou de multa. Ressalta Leite (2015) que há uma especificidade no tocante à matéria ambiental, o artigo 27 da Lei 9.099/1995, estabelece que deve haver a prévia composição do dano para ser beneficiado pela transação penal.

3.7 Crimes Ambientais

Conforme Leite (2015), a responsabilidade criminal ambiental está prevista na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, §3º:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. [...]
 § 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. (BRASIL, 2012a, p. 127-128).

Em consonância com a Constituição Federal, a Lei 9.605/1998 responsabiliza criminalmente tanto os infratores individuais como as pessoas jurídicas, como pode ser observado em seus artigos 2º e 3º:

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato. (BRASIL, 1998a, p. 25).

A responsabilidade em matéria penal é sempre subjetiva e é determinada pela culpabilidade do agente, segundo Sette (2014). A culpabilidade é o grau de reprovação da conduta, averiguada por meio de três elementos: a imputabilidade penal; a potencial consciência da ilicitude e a exigibilidade de conduta diversa.

A responsabilização penal da pessoa jurídica é uma inovação no Direito Pátrio. Stefanello (2010) entende que a punição criminal da pessoa jurídica é um importante mecanismo para os casos em que a indenização não repara o prejuízo ambiental. A punição possui dois vieses: o de prevenir a ocorrência do dano e o de servir de exemplo aos demais possíveis infratores.

Por outro lado, Dias (2011) e Xavier (2012) asseveram que ainda existem obstáculos para que o mandamento constitucional seja colocado em prática. Isso porque com a promulgação da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, continuaram a existir muitas lacunas no que se refere à responsabilização penal das pessoas jurídicas.

No entendimento de Xavier (2012), deveria haver uma adequação do Direito Penal e Constitucional a fim de se compatibilizar com tal inovação jurídica e resguardar garantias constitucionais. Além disto, afirma que o ordenamento jurídico carece de regulamentação processual penal nos casos em que o infrator é pessoa jurídica e que aplicação por analogia do Código de Processo Civil causa insegurança jurídica inaceitável no campo do Direito Penal.

A lei também admite que uma pessoa física seja autora, coautora ou partícipe de um crime em que uma pessoa jurídica também for responsabilizada penalmente. Além disso, assevera Stefanello (2010) que a pessoa jurídica pode ser desconsiderada, no caso em que indivíduos atuem de forma a utilizar a entidade para dificultar o ressarcimento dos prejuízos causados ao meio ambiente.

Como sujeito passivo dos crimes ambientais temos a União, os Estados, os Municípios, os particulares e indiretamente a coletividade, que é prejudicada quando ocorre um dano ao meio ambiente (SETTE, 2014).

A Lei nº 9.605/1998 é o principal regulamento acerca dos crimes ambientais, embora existam crimes previstos em leis esparsas, como exemplifica Leite (2015): Lei nº 7.643/1987, que versa sobre a proibição da pesca de cetáceos; Lei nº 6.453/1977, prevê a responsabilidade criminal por atos relacionados a atividades nucleares; Lei nº 7.802/1989, dispõe sobre as condutas envolvendo o uso de agrotóxicos e afins; Lei nº 11.105/2005, trata das condutas relativas ao patrimônio genético; e no próprio Código Penal Brasileiro, artigos 164 (introdução ou abandono de animais em propriedade alheia) e 250 (causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem).

Existem leis e regulamentos ambientais que não prescrevem tipos penais, mas auxiliam na aplicação da Lei nº 9.605/1998, pois fornecem conceitos e estabelecem regras administrativas no tocante ao uso e conservação dos recursos naturais renováveis, como por exemplo a Lei da Biodiversidade, Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Novo Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Nesta pesquisa será enfocada a Lei nº 9.605/1998, por conter as regras gerais aplicáveis aos crimes ambientais (Parte Geral) e a maior parte dos tipos penais ambientais existentes no ordenamento jurídico brasileiro (Parte Especial).

Dias (2011) afirma que a maioria dos crimes ambientais previstos na Lei nº 9.605/1998 são crimes de perigo, ou seja, aqueles em que a ação reflete uma ameaça ou probabilidade de lesão ao meio ambiente, independente da ocorrência de resultado. Os demais são crimes de dano, em que o prejuízo ambiental deve ser efetivo e ficar comprovado para que o crime esteja configurado. Também observa que a maioria dos crimes ambientais só admite a forma dolosa, posto que seus dispositivos não mencionam a forma culposa.

A autoridade jurisdicional, no momento de aplicar a pena, deverá observar os aspectos previstos no artigo 6º da Lei nº 9.605/1998:

Art. 6º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa. (BRASIL, 1998a, p. 25).

As penas previstas podem ser privativas de liberdade ou restritivas de direito. O magistrado pode substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito desde que presentes os requisitos objetivos: pena privativa de liberdade inferior a quatro anos; ou o crime na forma culposa. Além disto, o juiz deve observar se a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicam que a substituição surtirá os efeitos de reprovação e prevenção do crime, consoante Lei nº 9.605/1998, artigo 7º.

São penas restritivas de direito previstas no artigo 8º da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998): prestação de serviços à comunidade; interdição temporária de direitos; suspensão parcial ou total de atividades; prestação pecuniária; e recolhimento domiciliar.

Segundo a Lei nº 9.605/1998, artigo 21, as pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes penas: multa; restritivas de direito; e/ou prestação de serviços à comunidade. As restritivas de direito são três e estão elencadas no artigo 22 da Lei nº 9.605/1998: suspensão parcial ou total de atividades; interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações, pelo prazo máximo de dez anos.

A pessoa jurídica pode ser condenada à execução das seguintes atividades consideradas prestação de serviços à comunidade: custeio de programas e de projetos ambientais; execução de obras de recuperação de áreas degradadas; manutenção de espaços públicos; e/ou contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas, conforme artigo 23 da Lei nº 9.605/1998.

Se a pessoa jurídica for criada ou utilizada para o fim de cometer crimes ambientais previstos na Lei nº 9.605/1998, será decretada a sua liquidação forçada, bem como seu patrimônio será considerado instrumento de crime sendo perdido para o Fundo Penitenciário Nacional, assim definido no artigo 24.

Algumas circunstâncias previstas na Lei nº 9.605/1998, artigo 14, podem atenuar a pena: se o agente possui baixo grau de instrução; se o próprio agente comunica a autoridade sobre a iminente ocorrência da degradação ambiental ou se arrepende, reparando o dano ou fazendo cessar os efeitos; ou se o agente colabora com os órgãos públicos incumbidos da fiscalização.

No artigo seguinte, a Lei prescreve as situações em que a pena é agravada:

Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I - reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II - ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período de defeso à fauna;

h) em domingos ou feriados;

i) à noite;

j) em épocas de seca ou inundações;

l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;

m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

n) mediante fraude ou abuso de confiança;

o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções. (BRASIL, 1998a, p. 25-26).

No tocante aos animais e vegetais ameaçados, o ICMBio publicou as Portarias 443 e 444/2014, contendo as listas de espécies da fauna e da flora brasileiras ameaçadas de extinção (ANEXO C). Das doze mil duzentas e cinquenta e seis (12.256) espécies analisadas no período de cinco (5) anos, mil cento e setenta e três (1.173) foram consideradas ameaçadas em certo grau, sendo divididas em três categorias: Criticamente em Perigo (CR); Em Perigo (EN); e Vulnerável (VU). (INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, 2014).

Nos artigos 16 e 17 a Lei nº 9.605/1998 traz mais uma especificidade quanto aos crimes ambientais ao admitir a suspensão condicional nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a três anos:

Art. 16. Nos crimes previstos nesta Lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a três anos.

Art. 17. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente. (BRASIL, 1998a, p. 26).

Neste caso, o Ministério Público pode propor a suspensão do processo, desde que o autor da infração cumpra os requisitos previstos no referido artigo, dentre os quais, a reparação do dano ambiental, sem a qual não será declarada extinta a punibilidade, consoante artigo 28, inciso I, da Lei nº 9.605/1998.

Antes de evoluir ao tema dos crimes ambientais em espécie, cabe mencionar as diferenças entre os crimes e as infrações ambientais administrativas. Consoante artigo 70 da Lei nº 9.605/1998, infração ambiental é toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente e que não configure uma das hipóteses de crime ambiental. São ações que não estão tipificadas como crimes, mas que estão em desacordo com as normas existentes em matéria ambiental.

Os órgãos responsáveis pela lavratura e processamento dos autos de infração ambiental são o Ministério da Marinha e os integrantes do SISNAMA incumbidos da fiscalização: IBAMA e ICMBio no âmbito federal, IMASUL e Polícia Militar Ambiental (PMA) no âmbito do Mato Grosso do Sul, e os órgãos municipais criados com esta finalidade. Os demais órgãos só poderão agir administrativamente se firmarem convênio com um dos componentes do SISNAMA.

Os crimes ambientais, por outro lado, são enfrentados pelas autoridades policiais que integram a Segurança Pública: Polícia Rodoviária Federal; Polícia Federal; Polícias Civis e Militares.

As sanções previstas no caso de infrações administrativas são: advertência; multa simples; multa diária; apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; destruição ou inutilização do produto; suspensão de venda e fabricação do produto; embargo

de obra ou atividade; demolição de obra; suspensão parcial ou total de atividades; restritiva de direitos.

3.7.1 Crimes ambientais previstos na Lei nº 9.605/1998

Neste item serão expostos os crimes previstos na Lei nº 9.605/1998 cuja prática pode ser flagrada pela Polícia Rodoviária Federal nas rodovias, por estar prevista a ação criminosa de ‘transportar’ ou a conduta delitiva consiste na forma ou consequências deste transporte, como será explicitado a seguir.

A Lei nº 9.605/1998 divide os ilícitos em: crimes contra a fauna; crimes contra a flora; poluição e outros crimes ambientais; crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural; e crimes contra a administração ambiental.

A fauna compreende os animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, conforme a Lei nº 9.605/1998. Este foi outro avanço desta Lei, visto que a antiga Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197/1967) protegia apenas os animais silvestres.

A maioria dos crimes contra a fauna pode ser flagrada nas rodovias, porque preveem em seu tipo penal o transporte ou outra ação que pode ocorrer durante o transporte de produto de crime:

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou **transporta** ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

§ 2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

- I - contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;
 - II - em período proibido à caça;
 - III - durante a noite;
 - IV - com abuso de licença;
 - V - em unidade de conservação;
 - VI - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.
- § 5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.
- § 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca. (BRASIL, 1998a, p. 27, grifo nosso).

Conforme Fiorillo e Conte (2012), este é o dispositivo que tutela os animais silvestres, cuja definição consta em seu parágrafo 3º, acima transcrito. Para que ocorra o crime é preciso dolo, ou seja, não existe a forma culposa para este tipo penal. Por outro lado, a tentativa é admitida. Alertam os citados autores que há elementos normativos que devem ser observados: ‘sem a devida permissão, licença ou autorização’, que excluem a ilicitude da conduta. O artigo 37 da Lei nº 9.605/1998 prevê as situações especiais de exclusão de ilicitude:

- Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:
- I - em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;
 - II - para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;
 - III – (VETADO)
 - IV - por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente. (BRASIL, 1998a, p. 27).

O inciso I descreve a caça de subsistência, e os incisos II e IV correspondem à caça de controle. A caça profissional é proibida no Brasil, conforme a Lei de Proteção à Fauna, Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, artigo 2º. A caça amadora ou desportiva deve obedecer aos critérios dos órgãos encarregados de sua fiscalização (FIORILLO; CONTE, 2012).

Para o transporte de animais silvestres é necessário portar a Guia de Trânsito de Animais (GTA), prevista no artigo 64 do Decreto nº 5741, de 30 de março de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Ao flagrar o crime, o agente de fiscalização deve apreender os instrumentos e produtos. O artigo 25, §1º, da Lei nº 9.605/1998, prevê que os animais devem ser soltos em seu habitat ou entregues a entidades habilitadas para a sua guarda. Caso a apreensão seja de produtos e

subprodutos da fauna não perecíveis, deverão ser destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

Art. 30. Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 31. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa (BRASIL, 191998a, p. 27).

O artigo 30 proíbe que peles e couros de jacarés e cobras saiam do país sem a devida autorização. No artigo 31, proíbe-se a entrada de animal no país sem parecer técnico e licença específica. A importação e exportação de fauna silvestre é regulamentada pela Portaria do Ibama nº 93, de 7 de julho de 1998.

Estes dispositivos são importantes para o trabalho da Polícia Rodoviária Federal, tendo em vista que o Brasil possui fronteiras terrestres com dez países da América do Sul, com extensão total de 16.885,7 km, de acordo com os dados da Fundação Alexandre Gusmão (FUNAG) (2015). O Mato Grosso do Sul possui 1.128 km de fronteira com o Paraguai, sendo 432,5 Km de fronteira seca. Com a Bolívia, o Estado possui 392,5 km no total e 291,7 km de fronteira seca (MATRO GROSSO DO SUL, 2015).

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal. (BRASIL, 1998a, p. 27).

Este artigo trouxe a inovação no tocante à proteção dos animais domésticos ou domesticados, não tutelados anteriormente à Lei nº 9.605/1998. A Portaria do Ibama nº 93, de 7 de julho de 1998, conceitua a fauna silvestre brasileira (nativa), a fauna silvestre exótica e a fauna doméstica, em seu artigo 2º:

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Fauna Silvestre Brasileira: são todos aqueles animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que

tenham seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do Território Brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras.

II - Fauna Silvestre Exótica: são todos aqueles animais pertencentes às espécies ou subespécies cuja distribuição geográfica não inclui o Território Brasileiro e as espécies ou subespécies introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado ou alçado. Também são consideradas exóticas as espécies ou subespécies que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em Território Brasileiro.

III - Fauna Doméstica: Todos aqueles animais que através de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico tornaram-se domésticas, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou (BRASIL, 1998c, p. 1).

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (2011) elaborou uma lista da fauna considerada doméstica para facilitar sua operacionalização (ANEXO D). Além das espécies comuns como gato e cachorro, existem outras que podem gerar dúvidas no momento da fiscalização, por exemplo: cisne negro; lhama; alpaca; abelha; bicho da seda; periquito agaponis, além de diversas espécies de aves/passeriformes que exigem conhecimento específico para a identificação.

Art. 33. Provocar, pela emissão de efluentes ou **carreamento de materiais**, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente. (BRASIL, 1998a, p. 27, grifo nosso).

A conduta prevista neste artigo passível de ocorrer nas rodovias é provocar o perecimento da fauna aquática pelo carreamento de materiais, ocasionada pelo transporte de detritos, por exemplo.

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena - detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.

Art. 36. Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora (BRASIL, 1998a, p. 27).

Assim como no crime de caça, previsto no artigo 29, o incide nas mesmas penas aquele que transporta o produto do crime. No crime de pesca, para estar configurada a conduta típica, deve-se observar se a pesca esteja proibida no período em que ocorreu, ou se o local onde foi realizada a pesca esteja interditado pelo Poder Público.

Aplica-se aos cetáceos a Lei 7.643/1987:

Art. 1º Fica proibida a pesca, ou qualquer forma de molestamento intencional, de toda espécie de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras.

Art. 2º A infração ao disposto nesta lei será punida com a pena de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de reclusão e multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, com perda da embarcação em favor da União, em caso de reincidência (BRASIL, 2016c).

Os cetáceos são mamíferos totalmente adaptados à vida no meio aquático. São exemplos de cetáceos os botos; os peixes-boi; os golfinhos e as baleias. (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, 2016).

A Seção II da Lei nº 9.605/1998 versa sobre os crimes contra a flora. Nesta seção, três dispositivos são relevantes para a fiscalização da Polícia Rodoviária Federal:

Art. 42. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Pena - detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (BRASIL, 1998a, p. 27).

O transporte do balão é suficiente para que o crime seja considerado consumado. Caso tenha sido provocado o incêndio, a conduta estará enquadrada no artigo 41 da Lei nº 9.605/1998.

Art. 46. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente (BRASIL, 1998a, p. 27).

De acordo com o Novo Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para armazenar ou transportar madeira, lenha e outros produtos florestais é necessário o Documento de Origem Florestal (DOF), que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final:

Art. 36. O transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais oriundos de florestas de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, requerem licença do órgão competente do Sisnama, observado o disposto no art. 35.

§ 1º A licença prevista no caput será formalizada por meio da emissão do DOF, que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final. (BRASIL, 2012b, p. 5).

O Documento de Origem Florestal deverá conter a especificação do material, sua volumetria e as informações sobre a sua origem e destino, conforme §4º do artigo 36 do Novo Código Florestal.

Verificada a ocorrência do crime, o agente de fiscalização deve apreender os instrumentos e produtos. Madeiras e produtos perecíveis apreendidos devem ser avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes, consoante artigo 25, §3º, da Lei nº 9.605/1998. Os animais devem ser soltos em seu habitat ou entregues a entidades habilitadas para a sua guarda.

Art. 51. Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa (BRASIL, 1998a, p. 28)

É importante ressaltar que para que uma pessoa transporte uma motosserra, é preciso que possua a Licença Para Porte e Uso de Motosserra, de acordo com o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), artigo 69:

Art. 69. São obrigados a registro no órgão federal competente do Sisnama os estabelecimentos comerciais responsáveis pela comercialização de motosserras, bem como aqueles que as adquirirem.

§ 1º A licença para o porte e uso de motosserras será renovada a cada 2 (dois) anos.

§ 2º Os fabricantes de motosserras são obrigados a imprimir, em local visível do equipamento, numeração cuja sequência será encaminhada ao órgão federal competente do Sisnama e constará nas correspondentes notas fiscais (BRASIL, 2012b, p. 8).

A poluição é tratada na Seção III da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), são dois os crimes que podem ocorrer por meio das rodovias: causar poluição e transportar produto ou substância tóxica sem atender às exigências legais.

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível. (BRASIL, 1998a, p. 28).

Este crime é admitido na forma culposa, o que significa que o crime pode ocorrer por negligência, imperícia ou imprudência. O crime de causar poluição é uma forma possível de ocorrer no transporte de produtos perigosos que venham a derramar sobre a pista, alcançando a vegetação, solo e rios, por exemplo.

O conceito de poluição está descrito na lei que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigo 3º, inciso III:

Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora. (BRASIL, 2015b).

No artigo 56 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), não é preciso que ocorra a contaminação para que o crime esteja consumado, basta a guarda, manipulação ou transporte sem o cumprimento dos regulamentos:

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem: (Redação dada pela Lei nº 12.305, de 2010)

I - abandona os produtos ou substâncias referidos no caput ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança; (Incluído pela Lei nº 12.305, de 2010)

II - manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.305, de 2010)

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

§ 3º Se o crime é culposos:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa. (BRASIL, 1998a, p. 28).

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) é responsável por regulamentar o transporte de cargas e produtos perigosos em rodovias e ferrovias, conforme a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Segundo a Agência Nacional de Transportes Terrestres (2016), os regulamentos seguem o Acordo Europeu para o Transporte Rodoviário e as recomendações do Comitê de Peritos em Transporte de Produtos Perigosos das Nações Unidas, que publica periodicamente um Regulamento Modelo conhecido como '*Orange Book*'.

No Brasil, o principal normativo é o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução ANTT nº 3665/2011, de 4 de maio de 2.005, complementado pelas Instruções aprovadas pela Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2.004, e suas alterações. Esses regulamentos estabelecem exigências quanto à classificação do produto; marcação e rotulagem das embalagens; sinalização do veículo transportador; e a documentação que o condutor deve portar.

O último dispositivo relevante para a fiscalização em rodovias é o artigo 69 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):

Art. 69. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:
Pena - detenção, de um a três anos, e multa. (BRASIL, 1998a, p. 28).

O crime de dificultar ou obstar a fiscalização está previsto na Seção V – Dos crimes contra Administração Ambiental. Esta norma visa garantir a atuação dos agentes de fiscalização no combate dos crimes ambientais.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta é uma pesquisa descritiva quanto aos objetivos ou fins, segundo explicação de Vergara (1998, p. 45):

A pesquisa descritiva expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno. Pode também estabelecer correlações entre variáveis e definir sua natureza. Não tem compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação.

Assim, a presente pesquisa visa caracterizar a ocorrência de crimes ambientais nas rodovias do Estado do Mato Grosso do Sul, fornecendo base para a compreensão dos fenômenos socioambientais no Estado.

É uma pesquisa documental quanto à técnica de pesquisa, conforme Lakatos e Marconi (2003) ou meio de investigação, segundo Vergara (1998). A fonte de pesquisa são os registros de ocorrência da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/MS relativos aos últimos cinco anos, de 2011 a 2015, cujos dados serão compilados pela pesquisadora. Portanto, trata-se de fonte escrita, primária e retrospectiva (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Os documentos são oficiais e sua fonte são arquivos particulares, ou seja, que não disponíveis ao público em geral:

Instituições públicas, do tipo delegacias, postos etc., quer voltadas ao trabalho, trânsito, saúde, quer atuando no setor de alistamento militar, atividade eleitoral, atividades de bairro e outros, podendo-se colher dados referentes a: criminalidade, detenções, prisões, livramentos condicionais; registro de automóveis, acidentes; contribuições e benefícios de seguro social; doenças, hospitalizações; registro de eleitores, comparecimento à votação; registros profissionais etc. (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 176).

A realização da pesquisa e o uso dos dados foi solicitado ao dirigente da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/MS, por meio da Carta de Anuência para Autorização de Pesquisa, datada de 27 de maio de 2015, na qual consta a respectiva autorização expressa (ANEXO E).

A abordagem da questão de pesquisa será quantitativa, onde os dados coletados serão tratados e demonstrados estatisticamente de forma objetiva, buscando a precisão, conforme descreve Godoy (1995, p. 58):

Em linhas gerais, num estudo quantitativo o pesquisador conduz seu trabalho a partir de um plano estabelecido a priori, com hipóteses claramente especificadas e variáveis operacionalmente definidas. Preocupa-se com a medição objetiva e a quantificação dos resultados. Busca a precisão, evitando distorções na etapa de análise e interpretação dos dados, garantindo assim uma margem de segurança em relação às inferências obtidas.

Na abordagem quantitativa, ainda, o pesquisador objetiva compreender relações complexas por meio de explicações das relações entre variáveis. As crenças e valores pessoais não devem influenciar no processo científico (GÜNTHER, 2006). Por meio do método estatístico, se pretende descrever quantitativamente um fenômeno social.

Segundo Vergara (1998, p. 57), os “[...] objetivos são alcançados com a coleta, o tratamento e, posteriormente, com a interpretação dos dados; portanto, não se deve esquecer de fazer a correlação entre objetivos e formas de atingi-los.”. A escolha da abordagem quantitativa deve-se à possibilidade de mensurar quantitativamente a ocorrência maior ou menor de determinados tipos de crimes ambientais e a frequência que ocorrem em determinadas localidades, viabilizando, assim, um georreferenciamento dos crimes ambientais no Estado do Mato Grosso do Sul.

A análise dos dados foi estatística descritiva, utilizando-se “[...] métodos como tabelas, gráficos e medidas para tentar entender quais são as estruturas fundamentais dos dados que queremos analisar” (JELIHOVSCHI, 2014, p. 5). Por intermédio de ferramentas gráficas pretende-se evidenciar as localidades ou microrregiões do Estado do Mato Grosso do Sul onde há maior ocorrência de crimes ambientais e as características desses ilícitos, ou seja, serão analisadas variáveis quantitativas discretas: tempo, local e produto do crime; órgãos envolvidos; sexo e idade dos detidos; tipo e local de licenciamento do veículo utilizado no crime; agente responsável pela apreensão. São variáveis classificadas como ‘discretas’ porque são resultado de uma contagem (JELIHOVSCHI, 2014).

Foram analisadas trezentos e cinquenta e sete (357) ocorrências registradas pela PRF, que correspondem à universalidade das apreensões no período pesquisado, sob diversos aspectos dos crimes ambientais como local, frequência, tipo de crime, idade do autor e tipo de veículo utilizado, conforme o Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - Dados coletados na pesquisa

Identificação do Registro:	Número da Parte Diária Número do Boletim de Ocorrência Policial
Tempo do Crime:	Dia Mês Ano Hora
Local do Crime:	Rodovia Km Município Origem Destino
Produto do Crime:	Produto Quantidade Unidade de Medida
Enquadramento Legal:	Artigo Lei
Encaminhamento:	Órgão Circunscrição
Detidos:	Sexo Idade
Veículo Utilizado:	Tipo UF de Licenciamento
Responsável pela Apreensão:	Identificação do Policial

Fonte: elaborado pela autora.

Ao tabular os dados, aqueles que não foram registrados pelo policial foram classificados como NI (não informado).

De 01/01/2011 a 31/12/2014, os dados foram extraídos de cada Relatório Operacional Diário, que era um documento digitado em programa de editor de texto.

A partir de 2015, a Parte Diária passou a ser informatizada, possibilitando que o Relatório Operacional Diário fosse gerado pelo sistema. Este novo sistema propiciou a extração de relatórios com os totais de apreensões, porém, sem o detalhamento das ocorrências. Diante disso, a coleta de dados foi realizada a partir da consulta de cada Parte Diária.

Com relação a limitações desta pesquisa, cabe mencionar o curto período analisado, devido ao fato de não existirem registros unificados de ocorrências anteriores ao ano de 2011 na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/MS.

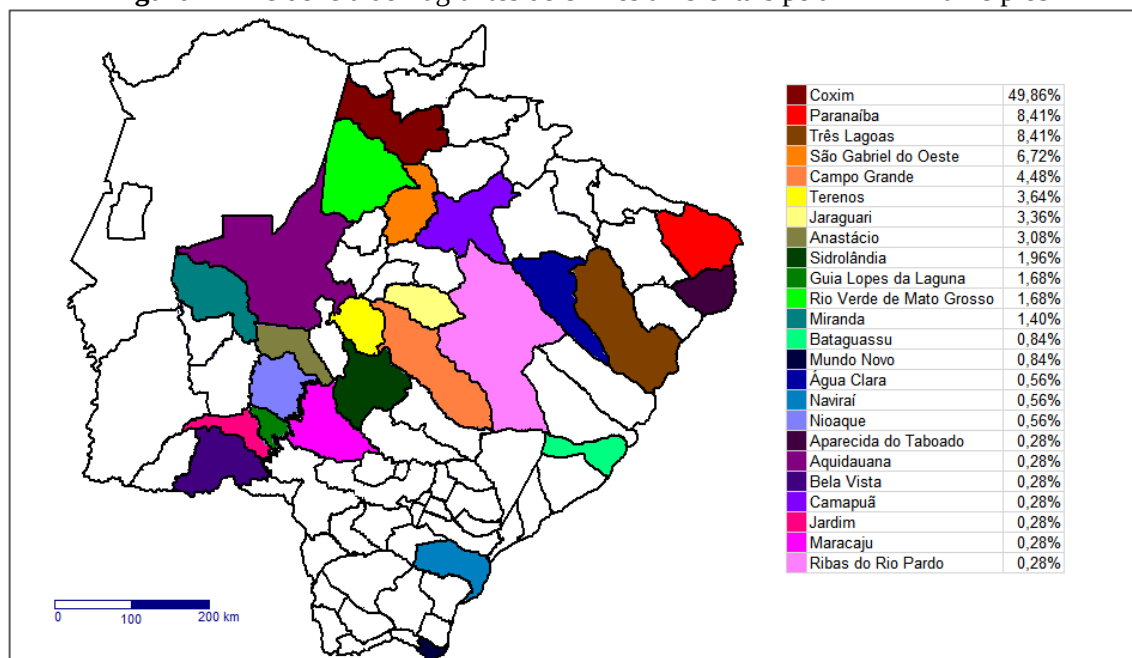
5 DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL

A Agenda 21 em seu Capítulo 40 e a Agenda 2030 enfatizam a necessidade de se trabalhar com dados, informações, estatísticas e as consideram essenciais ao processo decisório (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2016; ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015b).

A partir dos dados coletados referentes às apreensões realizadas no período de 01/01/2011 a 31/12/2015, foi possível realizar o diagnóstico acerca da atuação da Polícia Rodoviária Federal no enfrentamento aos crimes ambientais no Estado do Mato Grosso do Sul.

O primeiro objetivo específico da pesquisa foi apurar em quais localidades do Estado do Mato Grosso do Sul há maior incidência de flagrantes de crimes ambientais pela Polícia Rodoviária Federal, conforme demonstrado nas Figuras 1 e 2.

Figura 1 - Incidência de flagrantes de crimes ambientais pela PRF - Municípios



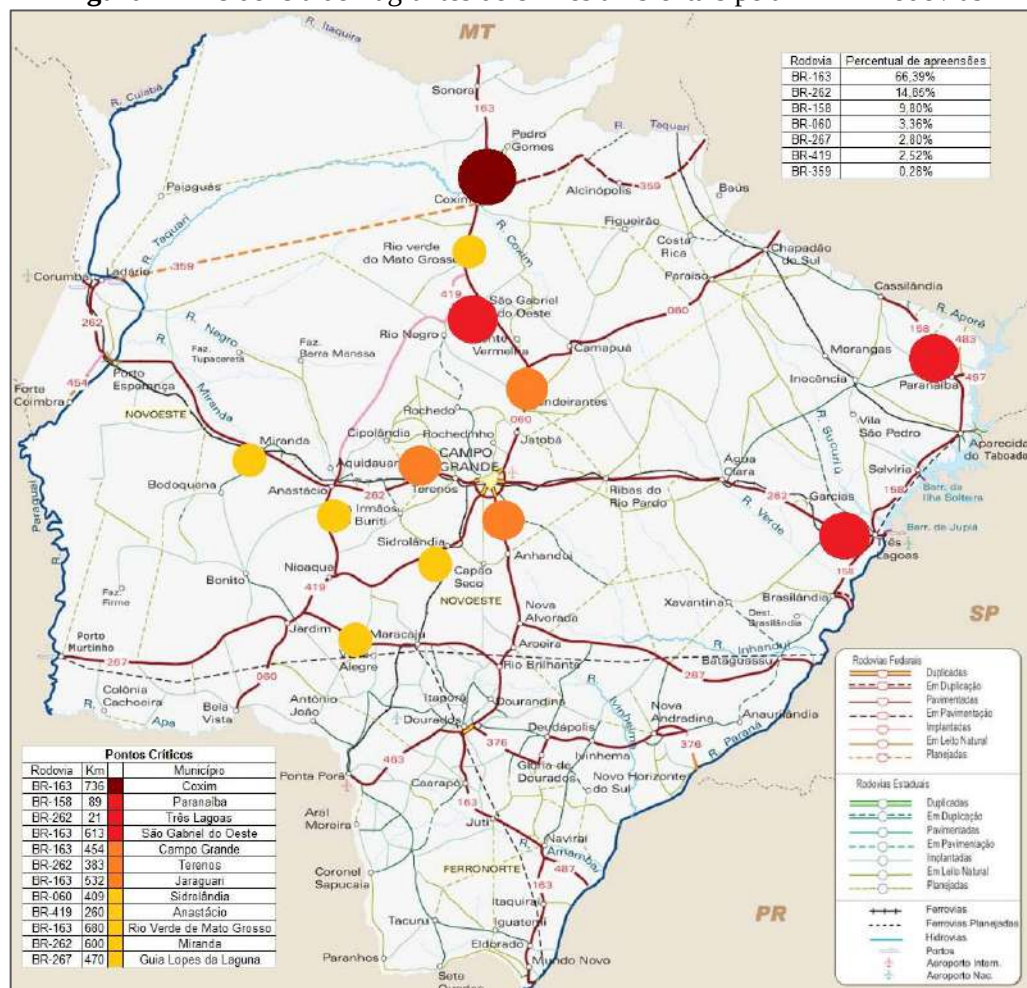
Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

Os crimes raramente estão distribuídos igualmente num território. Existem concentrações em determinados locais, que são vantajosas do ponto de vista de políticas públicas de prevenção de crime, pois tornam possível que os recursos sejam alocados por meio de intervenções focadas. (JUSTUS; KAHN; KAWAMURA, 2015).

Foram detectados sete pontos críticos (Figura 2), referentes aos municípios de Coxim; Paranaíba; Três Lagoas; São Gabriel do Oeste; Campo Grande; Terenos e Jaraguari; em que as apreensões são mais frequentes. E cinco pontos onde as apreensões são menos iteradas, porém, deve-se manter o alerta para a possibilidade de ocorrência dos crimes ambientais: Sidrolândia; Anastácio; Rio Verde Mato Grosso; Miranda e Guia Lopes da Laguna. Os municípios não citados apresentam apreensões esporádicas.

Em Coxim, 85,95% das apreensões referem-se ao transporte ilegal de madeira, e 7,86% ao transporte irregular de produtos perigosos. Nos municípios de Paranaíba; Três Lagoas; São Gabriel do Oeste; Campo Grande e Jaraguari, o crime mais frequente também é o transporte ilegal de madeira. Em Terenos, o número mais expressivo refere-se ao transporte de produtos perigosos. Os tipos de crime ambiental praticados nas rodovias federais do MS serão pormenorizados adiante.

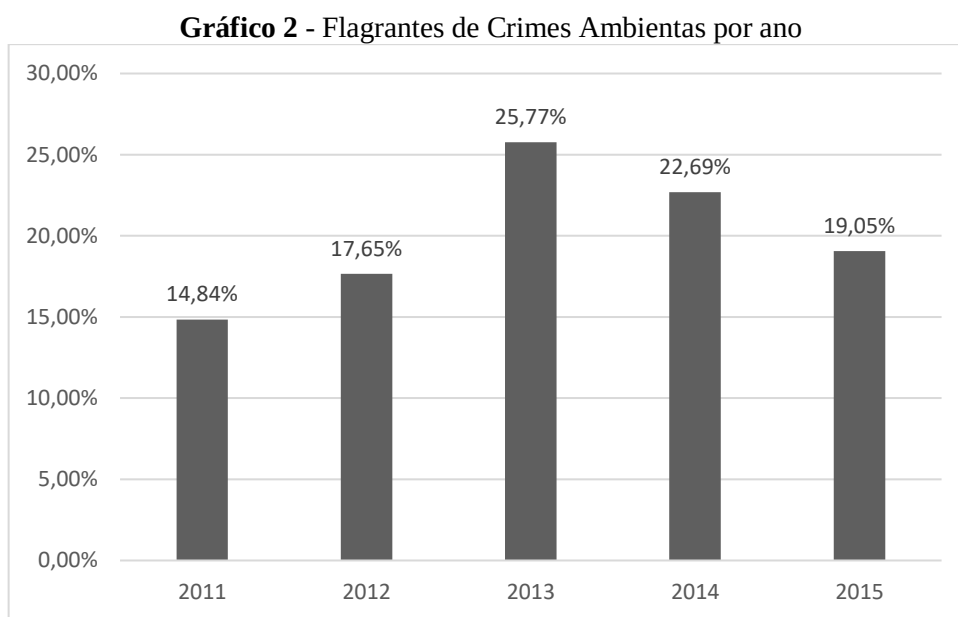
Figura 2 - Incidência de flagrantes de crimes ambientais pela PRF – Rodovias



Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

Na comparação entre os cinco anos pesquisados, não se observou uma linha unicamente crescente ou decrescente nas apreensões, conforme o Gráfico 2.

A quantidade de apreensões teve crescimento de 2011 até 2013, quando atingiu o ponto máximo de 25,77% de todas as apreensões efetuadas nos cinco anos. Após isso, observamos o decréscimo dos flagrantes de crimes ambientais.



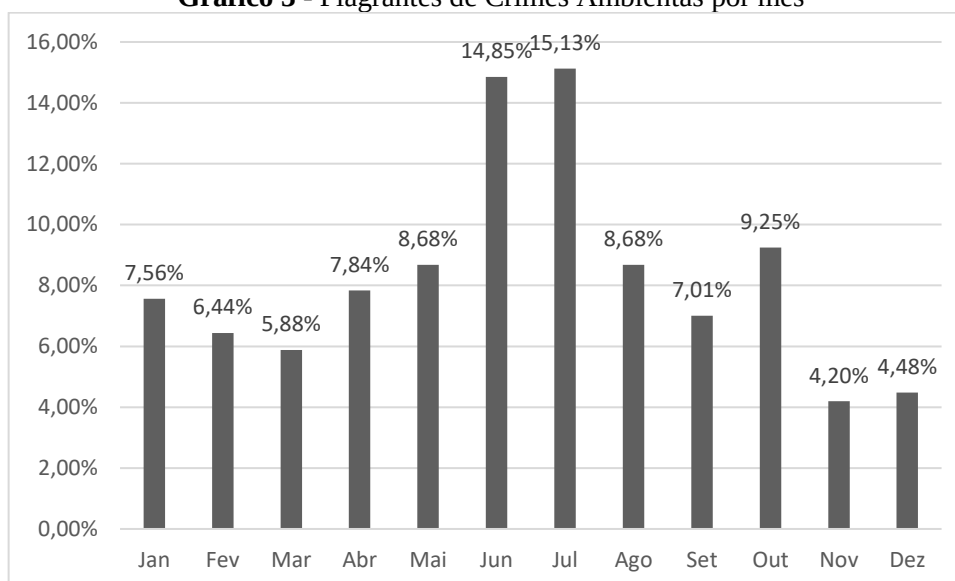
Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

A distribuição dos flagrantes de crimes ambientais nos meses apresenta uma concentração do meio do ano, entre os meses de maio a agosto.

Note-se no Gráfico 3 que a quantidade de apreensões começa a aumentar em abril, chegando no auge nos meses de Junho (14,85%) e Julho (15,13%). Após decresce, apresentando ainda um pico menor em Outubro (9,25%).

A queda mais expressiva nas apreensões ocorre em Novembro (4,20%) e Dezembro (4,48%).

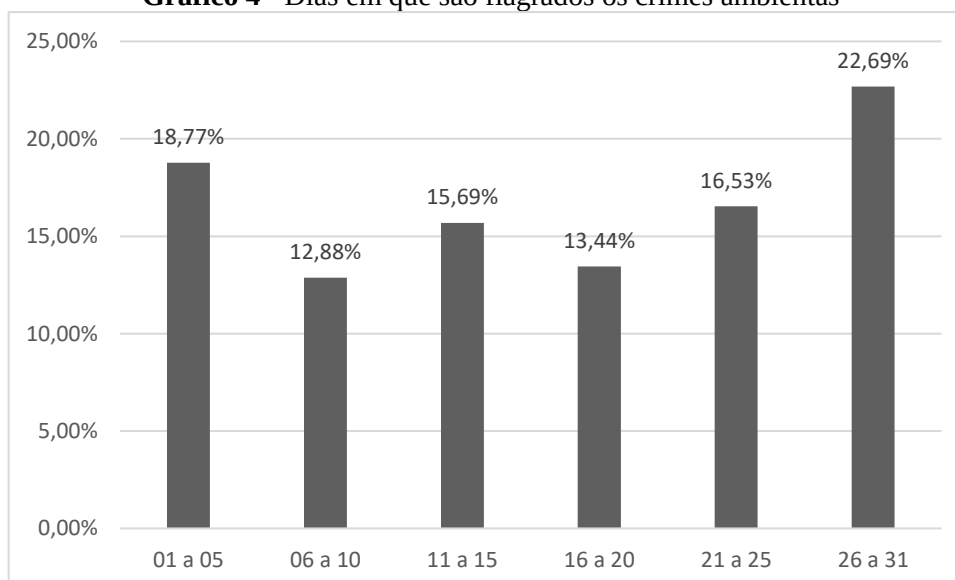
Não existem elementos que possibilitam identificar o motivo destas oscilações.

Gráfico 3 - Flagrantes de Crimes Ambientais por mês

Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

Foi constatado que o início e o fim do mês são os períodos em que ocorrem com maior frequência os flagrantes de crimes ambientais pela PRF.

Do dia 26 até 30 se concentram 22,69% das ocorrências, no início do mês também existe um aumento significativo (18,77%), de acordo com o Gráfico 4. No decorrer do mês, as apreensões permanecem estáveis, sem que aconteça um decréscimo significativo, que enseje maior atenção.

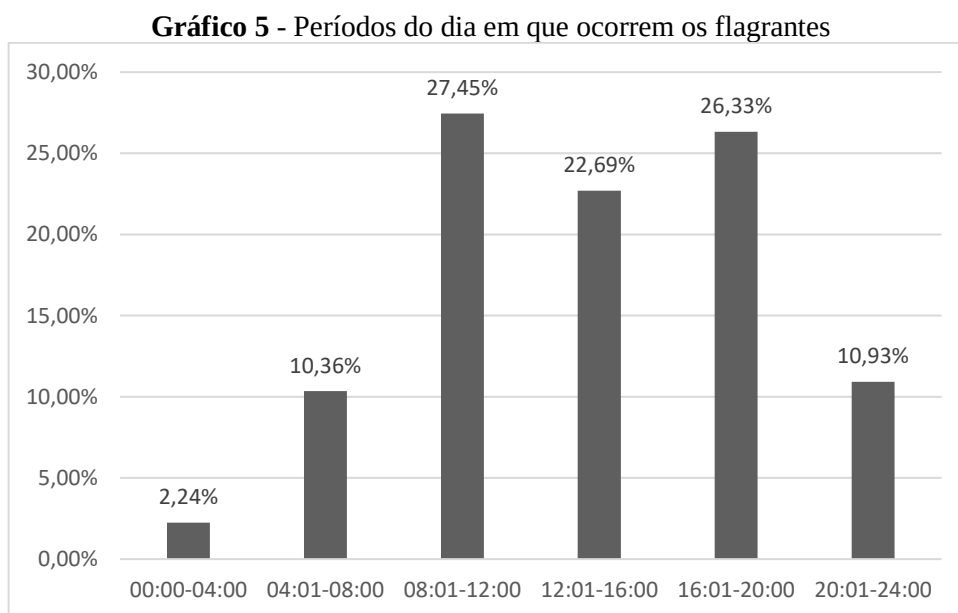
Gráfico 4 - Dias em que são flagrados os crimes ambientais

Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

Não se identificou um horário específico para o cometimento dos crimes ambientais. As apreensões estão dispostas de forma harmônica durante o dia, com redução acentuada apenas na madrugada, quando o fluxo de veículos também é reduzido (ver Gráfico 5).

Segundo o Gráfico 5, o período com mais apreensões relativas a ilícitos ambientais pela Polícia Rodoviária Federal é das 08:00 às 20:00h, totalizando 76,47% das ocorrências, sendo o período 08:00h às 12:00h o mais produtivo.

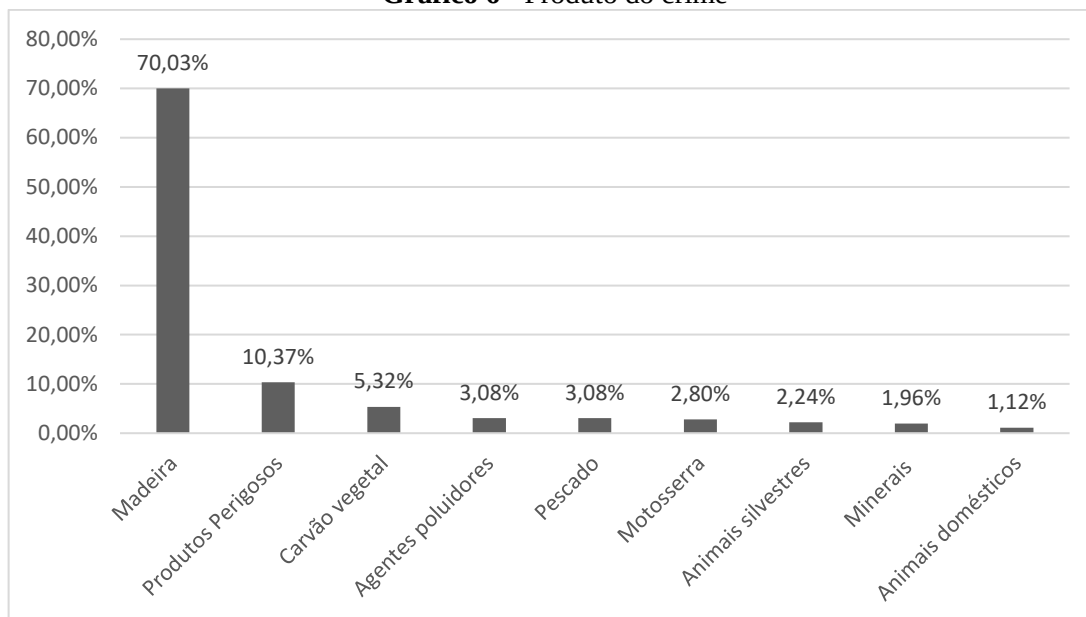
O Gráfico 5 revelou um fator positivo, que é a constância de fiscalização no decorrer do dia, com queda no período noturno, em que há menor circulação de veículos, não sendo nula nestes horários.



Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

Com relação ao tipo de crime, constatou-se que o maior número de apreensões se refere ao transporte ilegal de madeira, conforme Gráfico 6. Deter o desmatamento é uma das vinte e uma (21) ações prioritárias previstas na Agenda 21 Brasileira (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2016), e uma das metas contidas no objetivo 15 da Agenda 2030 (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015b), portanto, essa informação determina um dos focos que a Administração Pública deve ter no combate aos ilícitos ambientais.

O transporte ilegal de madeira, lenha ou carvão, crime previsto no artigo 46, parágrafo único, da Lei nº 9605/1998, corresponde a 75,35% dos produtos apreendidos, somadas as porcentagens de madeira e carvão vegetal expostos no Gráfico 6. Em termos de quantidade, foram 9.024,63 m³ de madeira, na forma de tora ou serrada.

Gráfico 6 - Produto do crime

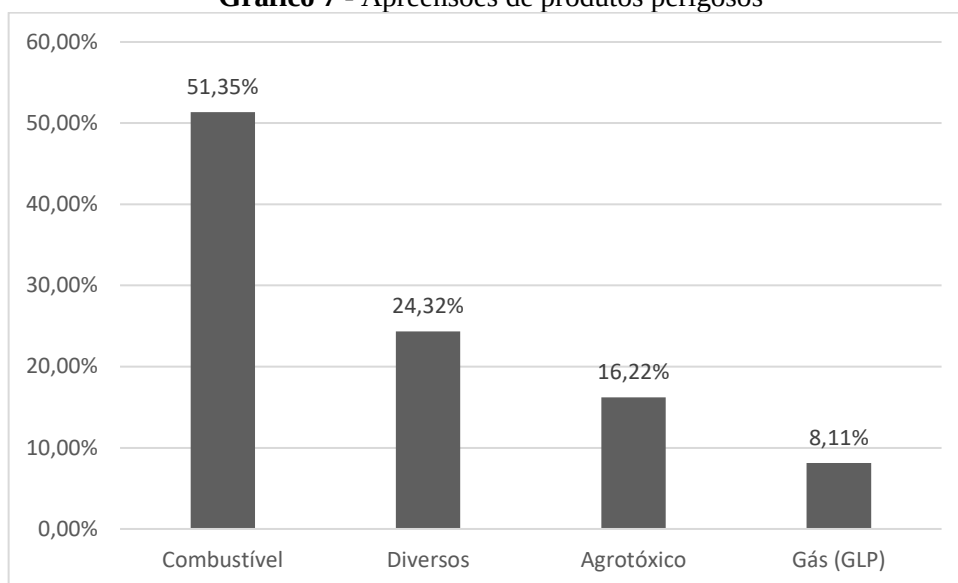
Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

O transporte de produtos perigosos em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos está previsto no artigo 56 da Lei nº 9605/1998. O Tema também é tratado na Agenda 21, em seu Capítulo 19, que versa sobre o manejo ecologicamente saudável das substâncias químicas tóxicas (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2016).

As apreensões relativas ao transporte irregular de produtos perigosos ocupam o segundo lugar dos flagrantes realizados pela PRF no MS, com 10,37%. O transporte irregular de combustíveis representa 51,35% das apreensões de produtos perigosos, consoante Gráfico 7.

Estão classificados como “diversos” os produtos perigosos que não se repetem e que não estão enquadrados nas demais categorias, como por exemplo o ácido ortofosfórico e enxofre.

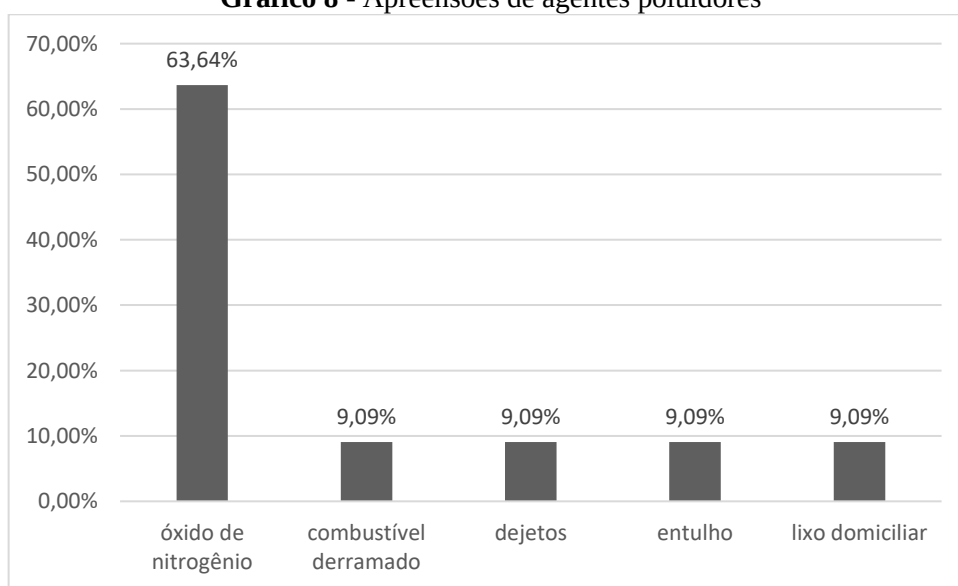
São considerados produtos agrotóxicos os inseticidas e os herbicidas. Esta categoria também apresenta uma parcela expressiva das apreensões de produtos perigosos, correspondendo a 16,22% destas.

Gráfico 7 - Apreensões de produtos perigosos

Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

O produto do crime classificado como ‘agentes poluidores’ refere-se a materiais ou produtos apreendidos por causarem poluição ao meio ambiente, conduta prevista no artigo 54, parágrafo 2º, inciso V, da Lei nº 9605/1998.

Entre os agentes poluidores, destacou-se o óxido de nitrogênio, responsável por 63,64% das ocorrências, de acordo com o Gráfico 8. Este gás é gerado pela queima de combustível, causando poluição atmosférica. Ocorre o crime quando a liberação do óxido de nitrogênio pelos veículos automotores é superior aos limites estabelecidos em lei.

Gráfico 8 - Apreensões de agentes poluidores

Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

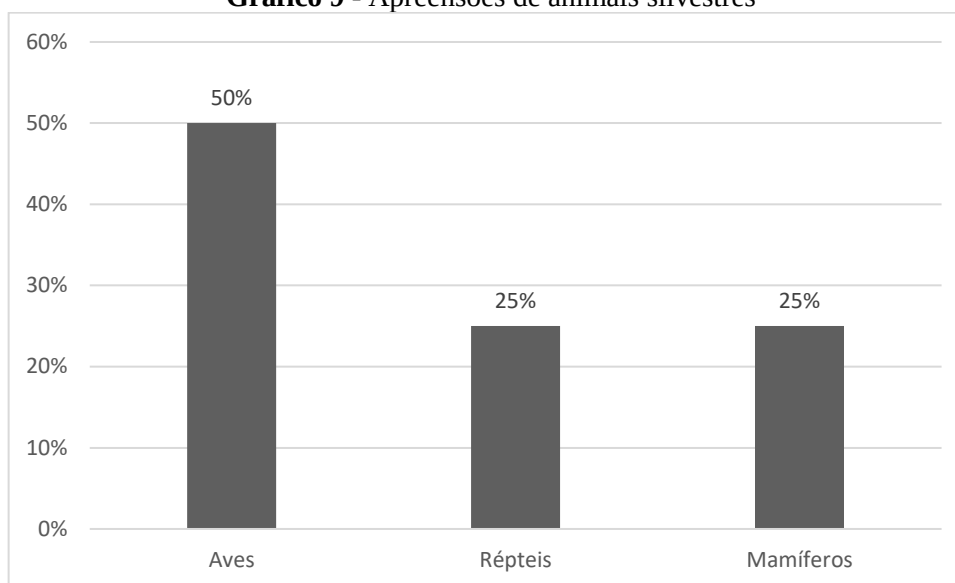
O pescado é o produto do crime previsto no artigo 34, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 9605/1998 e consiste no transporte de espécimes provenientes da pesca proibida. Este tipo de crime corresponde a 3,08% das apreensões durante o período pesquisado (Gráfico 6).

O porte de motosserra sem licença está contabilizado separadamente ao transporte ilegal de madeira, pois consiste em crime autônomo previsto no artigo 51 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9605/1998, combinado com o artigo 69, §1º, do Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012)).

A apreensão de animais silvestres representa 2,24% dos produtos de crimes ambientais estudados nesta pesquisa. O transporte de espécime da fauna silvestre sem licença ou autorização da autoridade competente está prevista no artigo 29, §1º, inciso III, da Lei nº 9605/1998 (Gráfico 6).

Além do dispositivo legal, a Agenda 21 prevê em seu capítulo 15 a conservação da diversidade biológica; assim como a Agenda 2030 inclui em seu objetivo 15, a meta de acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da fauna e flora: “[...] 15.7 tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015b, p. 28).

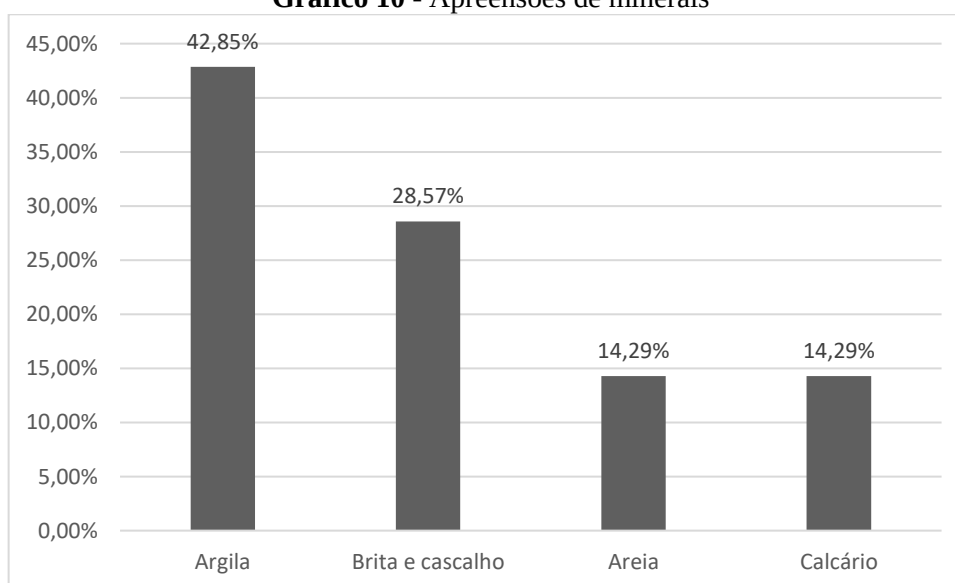
O Gráfico 9 revela que as aves se destacam entre os animais silvestres apreendidos. Além de superarem em número de apreensões, sobrepõem na quantidade de espécimes: foram mil e cinco (1005) canários da terra; trezentos e dezessete (317) papagaios, uma (1) arara-azul e uma (1) arara-vermelha, cujas identificações científicas não constam nos registros pesquisados. Com relação aos répteis, foram apreendidos dois (2) jacarés; e quanto aos mamíferos, uma (1) capivara e um (1) macaco.

Gráfico 9 - Apreensões de animais silvestres

Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

O crime de extração de minerais sem autorização, permissão, concessão ou licença está prescrito no artigo 55 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9605/1998). O total de apreensões de minerais foi pouco expressivo (1,96%) com relação aos outros tipos de crimes ambientais ocorridos.

Foram apreendidos carregamentos de areia, argila, calcário e pedras (brita e cascalho), dentre os quais teve destaque a argila, com 42,85% de participação nas apreensões de minerais, conforme Gráfico 10.

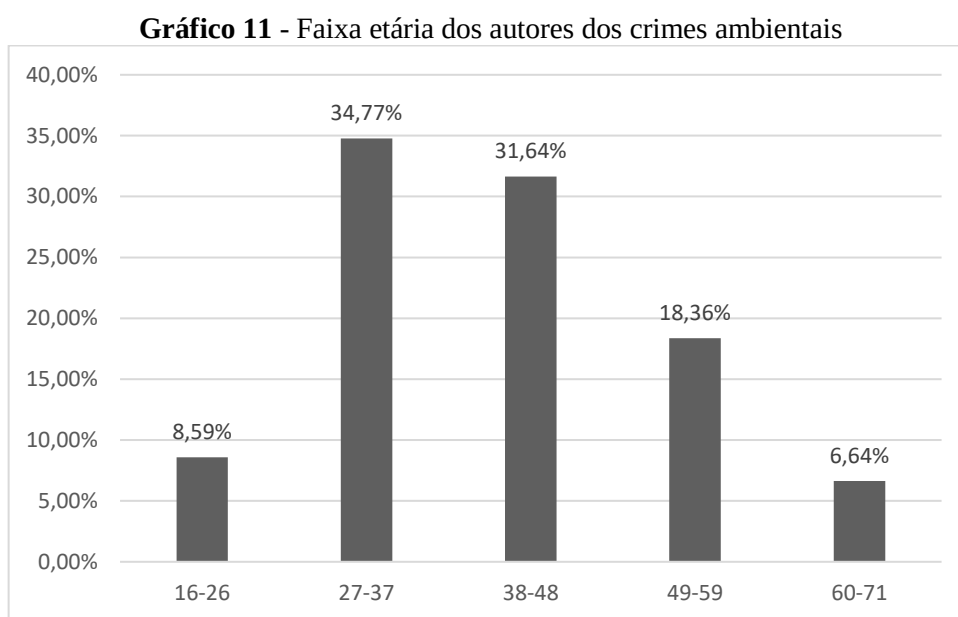
Gráfico 10 - Apreensões de minerais

Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

Com relação a animais domésticos, foram flagrados dois tipos de situação: transporte de animais de forma inadequada e apreensão de galos utilizados em rinhas. Ambas as condutas configuram o crime de maus-tratos a animais, descritos no artigo 32 da Lei nº 9605/1998.

No tocante ao autor do crime, se sobressaiu o fato de 100% dos autores dos crimes ambientais estudados nesta pesquisa serem do sexo masculino. No que se refere à faixa etária desses indivíduos, foi considerada a idade de 70,72% dos autores para a construção do Gráfico 11, tendo em vista que dos trezentos e sessenta e dois (362) homens autuados em flagrante, não foi mencionada a idade de 106 indivíduos no registro policial.

Demonstra o Gráfico 11, que a amplitude de idade variou entre dezesseis e setenta e um anos, a faixa de vinte e sete a quarenta e oito anos compreendeu 66,41% da amostra, com destaque para a faixa de vinte e sete a trinta e sete anos, com porcentagem de 34,77.



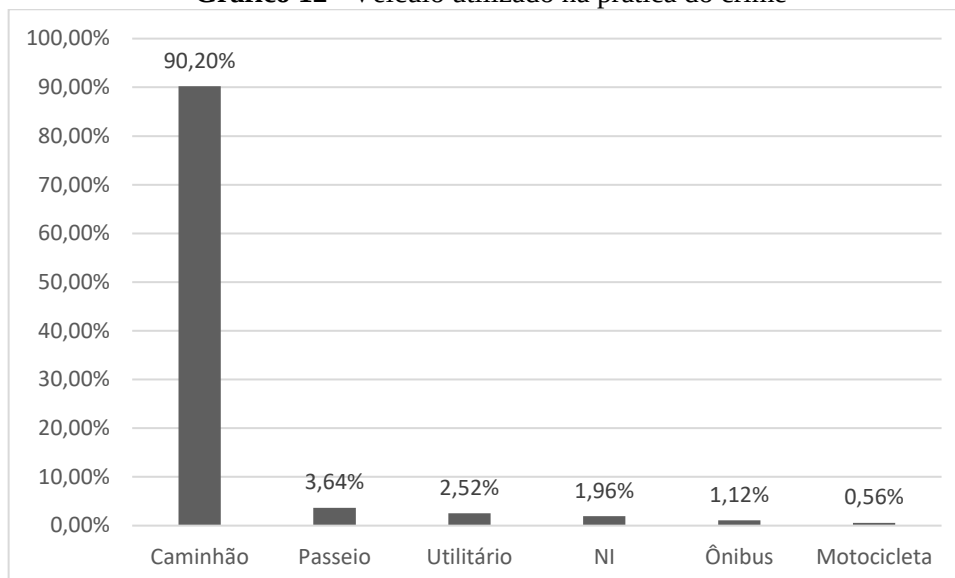
Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

O tipo de veículo utilizado durante a prática criminosa é fator relevante na ocasião da fiscalização policial. O Gráfico 12 mostra a porcentagem de utilização de cada tipo de veículo na prática dos crimes ambientais englobados por esta pesquisa.

Evidentemente, a utilização de caminhão é a mais frequente (90,2%) e possui relação estreita com o tipo de crime praticado. O transporte ilegal de madeira, carvão vegetal, produtos perigosos, minerais e agentes poluidores somam 90,76% dos crimes estudados. A diferença

percentual justifica-se pelo número de veículos não informados (NI) no registro de ocorrência policial.

Gráfico 12 - Veículo utilizado na prática do crime



Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

Cabe explicitar quais tipos de transporte (Quadro 2) foram utilizados nos diversos crimes, tendo em vista que com exceção da madeira e do minério, ocorreu uma variação que não permitiu estabelecer uma relação significativa entre produto do crime e tipo de veículo utilizado.

A relevância das informações do Quadro 2 consiste exatamente no grau de imprevisibilidade, ou seja, é um alerta para que o policial não subestime nenhum tipo de veículo. Algumas das informações contidas neste quadro são surpreendentes, como a diversidade de crimes ambientais praticados com o uso de veículos de passeio e de ônibus. Ou seja, a sua utilização pode estar ocorrendo para evitar a suspeita dos policiais, reduzindo a possibilidade de ser submetido a uma fiscalização mais minuciosa.

Quadro 2 - Tipos de veículos utilizados e produtos apreendidos

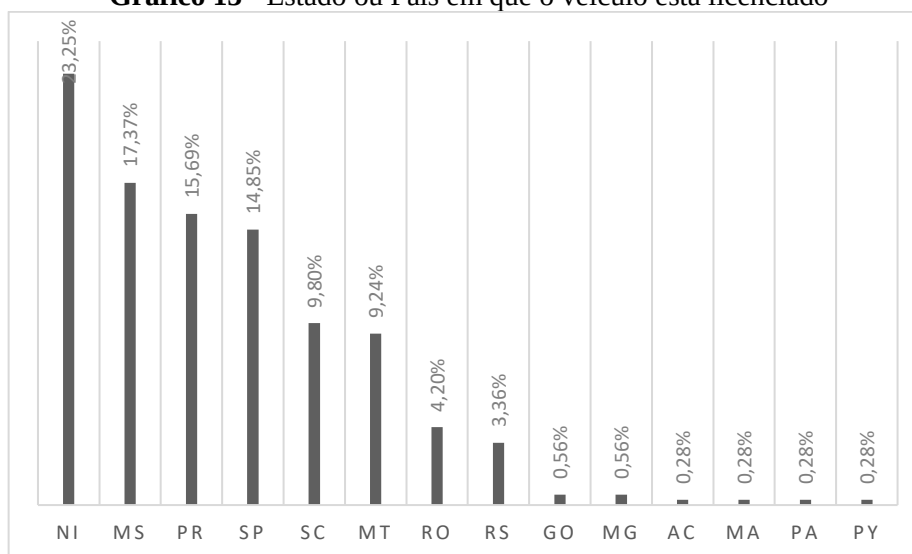
	Motocicleta	Passeio	Utilitário	Ônibus	Caminhão
Agente poluidor		X		X	X
Animais domésticos	X	X			X
Animais silvestres	X	X		X	X
Carvão vegetal		X			X
Madeira					X
Minério					X
Motoserra		X	X	X	X
Pescado		X	X	X	X
Produtos Perigosos		X	X		X

Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

Além do tipo de veículo utilizado, o Estado em que o veículo foi licenciado pode fornecer indícios para estabelecer a rota dos criminosos que cruzam o Estado do MS. (Gráfico 13).

Note-se no Gráfico 13 que 23,25% dos registros pesquisados não mencionam o Estado de licenciamento ou emplacamento do veículo utilizado para a prática criminosa, sendo classificados como não informado (NI).

A partir das informações disponíveis, é possível afirmar que há maior probabilidade que os deslocamentos estejam sendo realizados no sentido Norte/Sul e vice-versa. Entretanto, esta informação não é precisa, pois o Estado do emplacamento não significa necessariamente que o veículo saiu ou está retornando para o seu local de origem. Diante disto, é preciso confrontar estas informações com outras relativas a origem e destino das viagens.

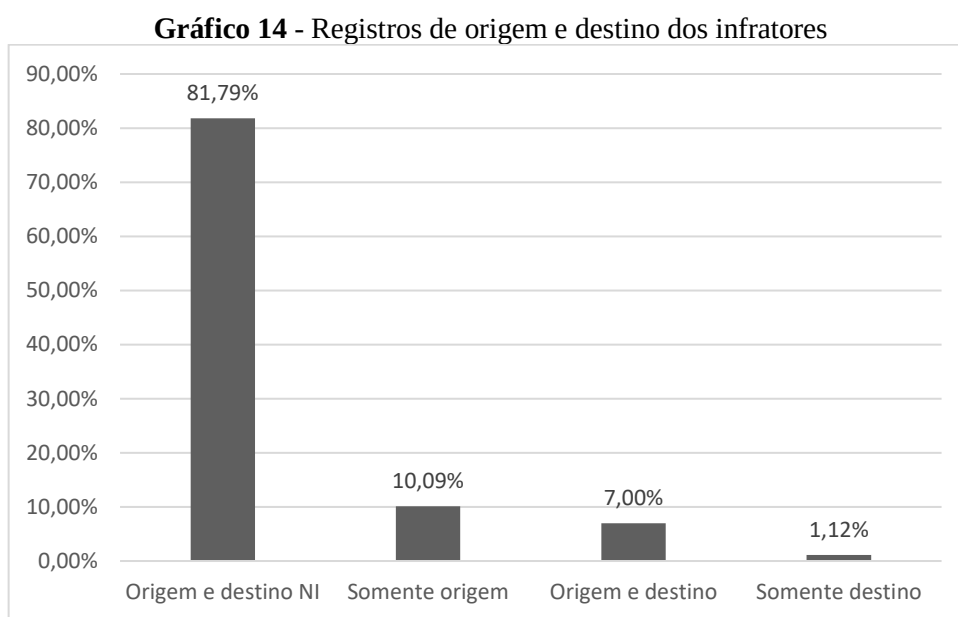
Gráfico 13 - Estado ou País em que o veículo está licenciado

Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

As informações sobre origem e destino dos infratores são importantes para a compreensão do ilícito, quando se estuda justamente o transporte desse produto do crime. Ocorre que 81,79% dos registros de ocorrências não mencionam a origem nem o destino do infrator, conforme Gráfico 14.

Beato e Silveira (2014) ressaltam que o grande desafio enfrentado em estudos de criminalidade atualmente na América Latina envolve as bases de informações necessárias para avançar em direção à realização de propostas empíricas, e que esse conhecimento é necessário para que hajam ações efetivas e significativas.

Diante da ausência de informação na maioria dos registros, foram analisados apenas aqueles que continham a origem e o destino, ou somente a origem. Portanto, sugere-se que esta análise seja realizada considerando outros aspectos em conjunto, como o Estado em que o veículo estava licenciado (Gráfico 13) e a localização onde ocorreu o flagrante (Figuras 1 e 2).

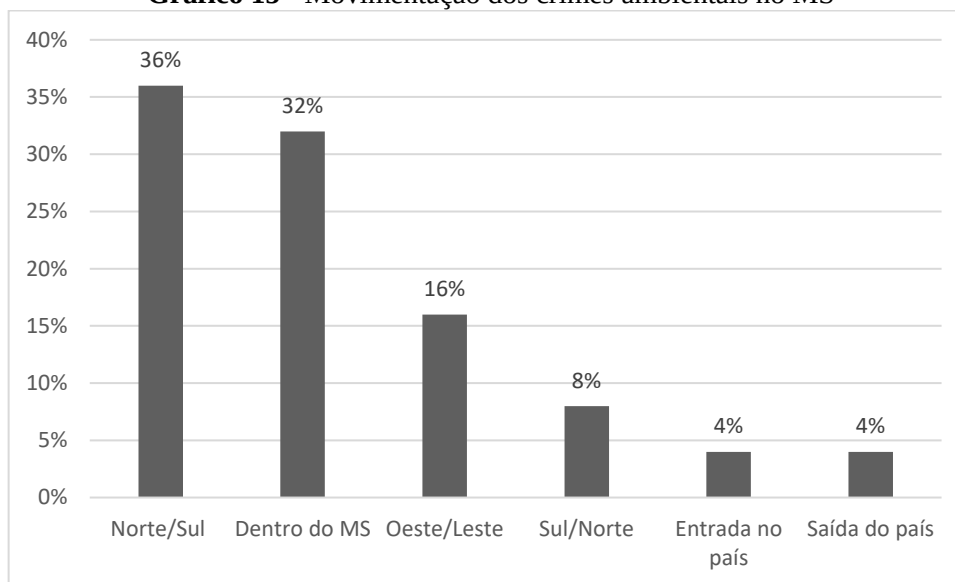


Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa.

O Gráfico 15 evidencia que no sentido Norte/Sul, a totalidade dos registros correspondem ao transporte ilegal de madeira e carvão vegetal. Dentro do estado do Mato Grosso do Sul, a movimentação foi variada, compreendendo o transporte ilegal de madeira, carvão vegetal, minério, animais silvestres e pescado. No sentido Oeste/Leste há registro do transporte de madeira e animais silvestres. Do Paraná para o Mato Grosso, em sentido Sul/Norte, foi flagrado o transporte de agrotóxico sem observância dos requisitos legais, e

veículo com liberação óxido de nitrogênio acima dos limites legais. O destino para fora do país, consistiu numa tentativa de levar uma arara-azul para o Paraguai. A entrada no Brasil por meio do Paraguai, refere-se a uma carga de madeira ilegal.

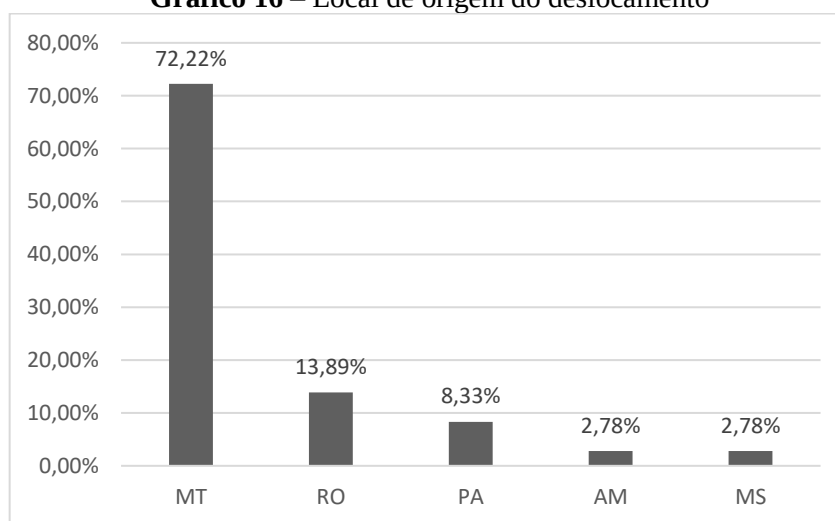
Gráfico 15 - Movimentação dos crimes ambientais no MS



Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa

Nas ocorrências onde só foi identificado o local de origem do deslocamento (Gráfico 16), foi constatado que 97,22% dos veículos partiram dos Estados ao Norte do MS. Nestas ocorrências, as apreensões de madeira e carvão vegetal sobressaíram-se. Dentro do Mato Grosso do Sul, a ocorrência refere-se à apreensão de pescado ilegal.

Gráfico 16 – Local de origem do deslocamento



Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa

Ao flagrar a ocorrência de crime ambiental, o policial rodoviário federal deve encaminhar o autor, instrumentos utilizados e produtos do crime à autoridade competente. O Gráfico 17 evidencia quais são os órgãos que se relacionam com a Polícia Rodoviária Federal quando esta flagra um crime ambiental.

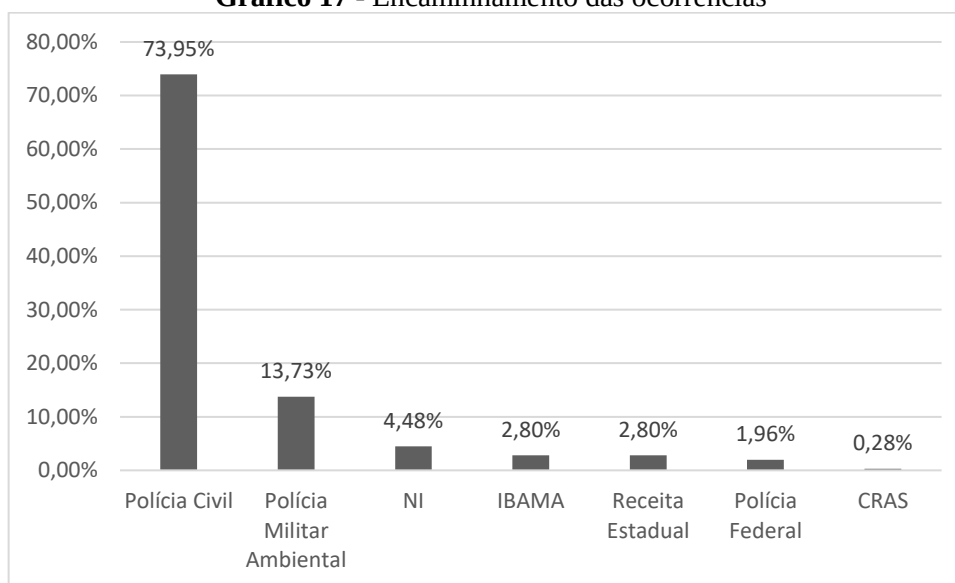
Cabe observar que a Polícia Civil recebe 73,95% dos encaminhamentos, fato que converge com base teórica fornecida por Fiorillo e Conte (2012), que ensinam que a competência para julgar os crimes ambientais em regra é da Justiça Comum estadual, cabendo à Polícia Civil dar andamento à investigação criminal.

A Polícia Militar Ambiental, o IBAMA e o CRAS são envolvidos no procedimento quando a expertise e aparato desses órgãos são necessários para solucionar a questão. Por exemplo, na ocorrência onde foi encontrado um macaco (espécie não identificada) ferido, este foi levado ao Centro de Reabilitação de Animais Silvestres para ser tratado por um médico veterinário da Instituição.

Estas informações indicam quais órgãos e o grau de contato com a PRF durante a fiscalização. Com base nisto, a gestão deve buscar aproximar-se, articular-se com esses órgãos, a fim tornar seu serviço mais eficiente, e suas ações mais eficazes e efetivas.

Cerqueira e Lobão (2003) alertam que a desarticulação entre as diferentes esferas de governo, favorece o crime organizado, permitindo que se “[...] fortaleça, capilarize e capitalize as inúmeras oportunidades geradas no rastro do esgarçamento social” (CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 55). Os citados autores afirmam que no atual modelo de segurança pública brasileiro faltam interconexões entre os governos federal, estaduais e municipais.

Neste sentido, Milaré (2015) ressalta a importância de o Estado agir de forma sistêmica, articulada, coesa na formulação, organização e intervenção para a proteção do meio ambiente; em resposta à rede de atuação complexa formada pelos criminosos.

Gráfico 17 - Encaminhamento das ocorrências

Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa

Durante o período da pesquisa, cento e dezessete (117) policiais rodoviários federais e as equipes da Operação Temática de Combate aos Crimes Ambientais realizaram apreensões relativas a ilícitos ambientais. Além destes, onze (11) registros não continham a informação do policial responsável, sendo classificado como NI (não informado). Cada policial foi identificado com uma numeração, a fim de preservar a respectiva identidade.

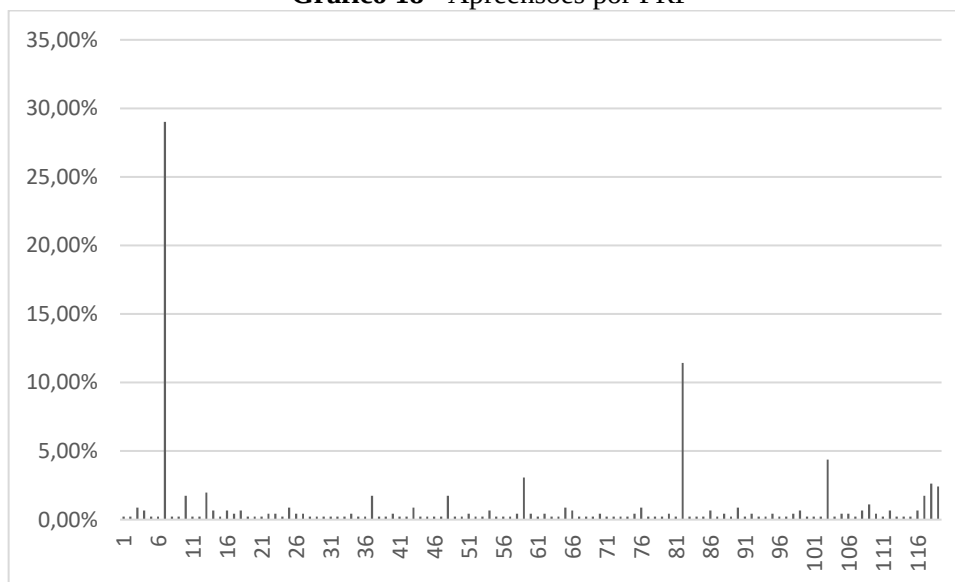
Na análise de produção dos policiais que realizaram apreensões, exposta por meio do Gráfico 18, extraiu-se uma informação expressiva: grande parte das apreensões foi realizada por um mesmo policial rodoviário federal, nesta pesquisa identificado como PRF nº 7, o qual foi responsável por 29,01% do total. Após o PRF nº 7, com significativa margem de diferença, estão posicionadas as equipes da OTECCA (nº 82), com 11,43%; o PRF nº 103, com 4,39%; o PRF nº 59, com 3,07%; e o PRF nº 118, com 2,64%. Juntos os cinco primeiros colocados somam 50,54% das apreensões realizadas no Estado.

Na sexta colocação, com porcentagem de 2,42%, estão os registros classificados como NI (não informado). A partir da sexta colocação, cada agente possui menos de 2% de participação nas apreensões.

Uma possível justificativa para que o número de apreensões se concentre em poucos agentes, seria a falta de aprofundamento do conhecimento sobre crimes ambientais por parte dos demais agentes, o que dificulta a aplicação da respectiva legislação. A promoção do ensino, da conscientização e do treinamento está prevista no Capítulo 10 da Agenda 21 (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2016), portanto, deve ser buscada pela Administração Pública.

Freiria (2011) assevera que a gestão que envolve questões ambientais exige do profissional um preparo além de sua formação inicial, dado ao caráter multidisciplinar e complexo da área ambiental.

Gráfico 18 - Apreensões por PRF



Fonte: elaborado pela autora, dados da pesquisa

Quanto aos locais de cometimento dos crimes ambientais no Estado do MS, considerando as Figuras 1 e 2; e os Gráficos 13, 15 e 16, observa-se que a rodovia BR-163 é uma rota de transporte ilegal de madeira, que interliga os Estados do Norte aos Estados do Sul brasileiro, ou seja, o MS é um corredor principalmente para o tráfico de madeira.

Castro et al. (2004) entendem que a definição de áreas geográficas relativamente homogêneas de incidência de determinados crimes favorece a formulação de políticas públicas com foco nos problemas regionais, considerando o nível de criminalidade e os indicadores socioeconômicos no momento da distribuição dos recursos materiais e humanos.

No quesito planejamento, constatamos a atuação planejada da PRF somente durante as Operações Temáticas de Combate ao Crime Ambiental, oportunidade em que se une capacitação, planejamento e prática. Os números demonstram que estas operações temáticas surtem efeitos positivos, visto que, mesmo atuando em períodos restritos, as equipes da OTECCA realizaram 11,43% das apreensões, ficando atrás apenas do PRF nº 7, que efetua apreensões constantemente (Gráfico 18).

A organização não-governamental RENTAS aponta a falta de estratégia de fiscalização como uma das principais dificuldades e desafios no enfrentamento aos crimes

ambientais no Brasil: “Falta ao país uma estratégia de fiscalização que tenha por base a inteligência e a capacidade de efetivar um rigoroso e necessário controle sobre as atividades que direta ou indiretamente incidem sobre o patrimônio faunístico brasileiro.”. (REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES, 2016, p. 34)

Neste sentido, Cerqueira e Lobão (2003) alertam sobre a necessidade de uma mudança para o modelo de gestão gerencial, com a substituição do modelo baseado na repressão, na ocorrência do incidente, para um paradigma fundado na prevenção, onde o planejamento e operacionalização sejam guiados pelas regularidades estatísticas.

Matus (2007) defende a comunicação entre a ciência e a política como forma de superar a ‘improvisação tecnocrática’ que caracterizou os governos da América Latina. Como ferramenta, criou o Planejamento Estratégico Situacional, um planejamento dinâmico e flexível, a fim de adaptar-se à situação real.

Com relação ao acesso a informações de crimes ambientais nos arquivos da Polícia Rodoviária Federal, até 31/12/2014 as partes diárias eram digitadas em editor de texto, não sendo possível extrair relatórios.

Além disso, não havia uniformidade no registro das informações, isto ocasionou a quantidade de dados classificados como NI (não informado) na pesquisa. Dados importantes como origem e destino dos criminosos foram omitidos em 81,79% dos registros, conforme Gráfico 14.

A partir de 01/01/2015, as partes diárias passaram a ser informatizadas. Porém o sistema não dispõe de relatórios com detalhamento de informações. Os relatórios apresentam números totais de apreensões, sem minuciar as ocorrências.

Assim, dados relevantes continuam sendo omitidos, pois enquanto não houver um campo específico para inserção desses dados no sistema, não são obrigatoriamente incluídos. No campo reservado à descrição da ocorrência, o preenchimento é subjetivo, e a relevância de cada informação é definida pelo policial no momento da inclusão, resultando na falta de uniformidade dos dados incluídos nas Partes Diárias.

A disseminação da informação na área ambiental contribui para a formação e organização de instituições com maior capacidade de solucionar conflitos ambientais, fortalecendo a imagem do Estado tanto interna quanto externamente (MAZUOLLI; AYALA, 2012).

Segundo a Secretaria Nacional de Segurança Pública (2007), sem informações qualificadas, as iniciativas na área de segurança pública estão destinadas à produção de resultados com efeitos imediatos, “[...] gerando irracionalidade da aplicação dos recursos, desperdício dos meios empregados, dispersão de esforços, fragmentação das ações e incapacidade de pró-ação frente aos desafios colocados diariamente” (SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2007, p. 3).

Os resultados obtidos neste diagnóstico evidenciam a necessidade de ações que reformulem a gestão da Polícia Rodoviária Federal, para que a instituição atinja resultados efetivos no combate aos ilícitos ambientais no Mato Grosso do Sul. Diante disto, será apresentada no Capítulo seguinte uma proposta de ação que vislumbra esta mudança institucional.

6 PLANO DE AÇÃO

O enfrentamento aos crimes ambientais é uma questão sistêmica e complexa, portanto, a busca de soluções deve considerar esta característica multifacetada.

A partir do referencial teórico e do diagnóstico organizacional, propõe-se um plano com onze ações para tornar efetivo o combate aos crimes ambientais pela Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul.

Quadro 3 - Plano de ação para enfrentamento aos crimes ambientais no Mato Grosso do Sul

Ação	Finalidade	Como fazer	Responsável	Âmbito Decisório	Quando
1.Promover a PRF no enfrentamento aos crimes ambientais	Incluir a PRF na: - rede de informações do SISNAMA; - nas políticas públicas ambientais; - na discussão sobre soluções ambientais	Articular politicamente para integrar a PRF ao SISNAMA, via alteração de Lei.	- Dirigente Nacional - Ministério da Justiça	- Nacional	- A definir
2.Reconhecer a importância do MS no combate aos ilícitos ambientais	- Fortalecer o combate aos crimes ambientais no MS	- Aumentar o investimento no Estado	- Dirigente Nacional	- Nacional	- A definir
3.Reconhecer a importância do enfrentamento aos crimes ambientais - apoio institucional	- Investir no combate aos ilícitos ambientais	- Incorporar os preceitos da Agenda 21 e da Agenda 2030, elevando-os a indicadores estratégicos e consignando-os nos planejamentos em todos os níveis	- Primeiramente, Dirigente Nacional - Gestores em todos os níveis	- Primeiramente Nacional - Após, Estadual e Local	- A definir
4.Articular com os demais órgãos atuantes na área ambiental	- Compartilhar informações e conhecimento, obter apoio operacional mútuo	- Celebrar convênios e termos de cooperação - Criar um Comitê com	- Dirigente do MS, com assentimento do Dirigente Nacional	- Estadual	- A definir

Cont.

		representantes dos outros órgãos afins - Manter canal de comunicação com a sociedade e ONGs			
5. Atuar em conjunto com a Superintendência da PRF no Mato Grosso	- Obter resultados efetivos no combate ao tráfico de madeira	- Criar comissão com integrantes dos dois Estados para compartilhar informações, planejar e fiscalizar em conjunto	- Dirigentes do MS e do MT, com assentimento do Dirigente Nacional	- Regional	- A definir
6. Capacitar continuamente os policiais	- Consolidar o conhecimento acerca dos ilícitos ambientais	- Realizar capacitação do efetivo de acordo com as peculiaridades locais, aliando teoria e prática	- Núcleo de Capacitação do MS, com assentimento do Dirigente do MS e Coordenação de Ensino	- Estadual	Anualmente
7. Disponibilizar de Equipes operacionais volantes para o combate aos ilícitos ambientais	- Intensificar a fiscalização ambiental - Evitar que as demais áreas atendidas pela PRF fiquem desguarnecidas	- Criar equipes operacionais volantes nas Delegacias onde o número de apreensões seja expressivo	- Chefes de Delegacia, com assentimento do Dirigente do MS	- Local	- A definir
8. Motivar os policiais a atuarem contra os ilícitos ambientais	- Melhorar o desempenho dos policiais no combate aos crimes ambientais	- Investir na melhoria das condições de trabalho - Reconhecer o bom desempenho nesta área específica na avaliação individual	- Dirigente Nacional - Dirigente do MS	- Nacional - Estadual	- A definir

Cont.

9.Melhorar o sistema de informações	- Gerar relatórios mais detalhados - Fornecer as informações que irão subsidiar o planejamento.	- Identificar quais informações são relevantes para o PES - Efetuar as respectivas mudanças no sistema	- Divisão de Combate ao Crime, com assentimento da Coordenação-Geral de Operações - Divisão de Administração de Sistemas	- Nacional	- A definir
10.Ampliar a utilização da tecnologia	- Tornar a fiscalização de crimes ambientais mais eficiente	- Pesquisar novas tecnologias que possam ser utilizadas no combate ao crime ambiental	- Divisão de Combate ao Crime - Comissão a ser nomeada para esta finalidade - Divisão de Modernização e Tecnologias	- Nacional	- A definir
11.Propor a utilização do Planejamento Estratégico Situacional	- Racionalizar a utilização dos recursos disponíveis - alcançar resultados efetivos	- Utilizar as informações acerca do crimes ambientais para elaborar o PES	- Divisão de Combate ao Crime - Seção de Policiamento e Fiscalização - Chefes de Delegacia	- Nacional - Estadual - Local	- A definir

Fonte: elaborado pela autora.

6.1 Promover a PRF no enfrentamento aos crimes ambientais

A exemplo das policias militares, a Polícia Rodoviária Federal poderia ser integrada ao Sistema Nacional do Meio Ambiente, pois possui forte atuação no enfrentamento aos ilícitos ambientais.

O fato das estradas e rodovias configurarem a principal via de escoamento dos ilícitos ambientais da Região Centro-Oeste (REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES, 2001), destaca a relevância do desempenho da PRF na área ambiental.

A integração ao SISNAMA garantiria inclusão da PRF em políticas públicas de meio ambiente, viabilizando a disponibilização de recursos a serem aplicados no fortalecimento e operacionalização da instituição.

Possibilitaria, ainda, a inserção da PRF na rede de informações do SISNAMA; a participação na busca de soluções e a melhoria da comunicação com os demais órgãos envolvidos no enfrentamento dos crimes ambientais.

6.2 Reconhecer a importância do Estado do MS no combate aos crimes ambientais

É necessário o reconhecimento da importância do Estado do Mato Grosso do Sul no cenário nacional de combate aos crimes ambientais, tendo em vista que a sua localização centralizada o torna um corredor para a passagem de tráfico de madeira e animais silvestres.

Foi constatado nesta pesquisa que a rodovia BR-163 é uma rota de transporte ilegal de madeira, que interliga os Estados do Norte aos Estados do Sul brasileiro, ou seja, o MS é um corredor principalmente para o tráfico de madeira.

Se a atuação da PRF e dos demais órgãos competentes se fortalecer, ocorrerá um bloqueio na passagem deste tipo de ilícito pelo Estado. Isto tornaria o transporte ilegal de madeira desinteressante economicamente, desestimulando os criminosos, pois teriam que procurar novas rotas, certamente mais longas.

6.3 Reconhecer a importância do enfrentamento aos crimes ambientais - apoio institucional

Reconhecimento da importância do enfrentamento aos crimes ambientais por parte dos gestores da PRF, desde a alta cúpula até os chefes das Delegacias. Isto significa incorporar concretamente os preceitos da Agenda 21 e da Agenda 2030, elevando-os a indicadores estratégicos e consignando-os nos planejamentos em todos os níveis.

O Plano Estratégico da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 28, de 12 de fevereiro de 2014, reconhece a responsabilidade socioambiental como um dos valores da Instituição, porém, não prevê indicadores estratégicos ambientais específicos, necessários para o monitoramento das ações nesta seara.

Quando uma ação é considerada um indicador estratégico, a Administração preocupa-se em fornecer os meios materiais e os recursos humanos necessários para que o objetivo seja alcançado.

6.4 Articular com os demais órgãos atuantes na área ambiental

O crime no Brasil está se tornando cada vez mais organizado e complexo, isto exige que os órgãos governamentais também atuem em rede, compartilhando informações e *know-how*, oferecendo apoio operacional e realizando convênios e termos de cooperação, promovendo a integração com os órgãos do SISNAMA e com os demais órgãos de segurança pública.

Foi constatado no Gráfico 17 que o contato mais frequente ocorre com a Polícia Civil, pois é a responsável pela fase investigativa da maioria dos crimes ambientais. Isto indica que deve haver um estreitamento do relacionamento entre as instituições, visando a eficiência dos procedimentos.

A formação de um Comitê por representantes de cada órgão do SISNAMA e de segurança pública no Estado, promoveria a interligação dos órgãos, propiciaria oportunidades de atuação conjunta e troca de informações.

Além da articulação com os demais órgãos, manter um canal de comunicação com a sociedade e organizações não-governamentais, aproxima as instituições públicas da realidade social.

6.5 Atuar em conjunto com a Superintendência da PRF no Mato Grosso

A cooperação entre as Superintendências do MS e do MT nas esferas operacional e de inteligência mostrou-se inevitável, tendo em vista que o Mato Grosso figurou em 72,22% das origens dos deslocamentos dos infratores registrados pelos policiais.

A organização administrativa da PRF em Superintendências não pode representar obstáculo à efetiva atuação da instituição. A aproximação, a difusão de um propósito único, a atuação conjunta e a cooperação devem estar presentes entre os dois Estados.

Para que isto ocorra, é preciso criar-se um canal de comunicação ativo que propicie o diálogo entre as duas Superintendências. Sugere-se a formação de uma comissão com integrantes dos dois Estados, com objetivo específico de combate aos ilícitos ambientais. Esta equipe propulsionaria uma atuação mais racional, fundamentada em informações, em que a fiscalização de um Estado complementaria a do outro.

6.6 Capacitar continuamente os policiais

Observou-se que a maior parte das apreensões é realizada pelos mesmos policiais. Uma das possíveis razões para este fato é que o conhecimento esteja concentrado em um grupo reduzido de policiais.

O ponto de partida para a efetiva capacitação, é compreender que cada Delegacia da PRF possui peculiaridades devido à realidade de sua região. Enquanto uma localidade apresenta maior fluxo de veículos e acidentes de trânsito, outra apresenta maior número de ocorrências criminais, por exemplo. Reconhecer a importância do Estado do Mato Grosso do Sul no enfrentamento aos crimes ambientais é também reconhecer que esta é uma das peculiaridades da atuação da PRF no Estado. Diante disto, o plano de capacitação regional deve contemplar a qualificação contínua nesta área de atuação.

A Operação temática de combate aos crimes ambientais apresenta um modelo de capacitação apropriado, em que conecta teoria e prática, podendo ser seguida pela Regional.

6.7 Dispor de equipes operacionais volantes para o combate aos ilícitos ambientais

Tendo em vista que a competência da PRF é vasta, se a equipe de plantão se dedicar com maior afinco aos crimes ambientais, as demais áreas de atuação podem ficar desguarnecidas. Isto é passível de ocorrer, devido às providências administrativas a serem realizadas no momento do flagrante, como o preenchimento de formulários e o encaminhamento das pessoas detidas, dos instrumentos e produtos do crime à autoridade competente, que por sua vez também possui procedimentos próprios para o recebimento dos detidos e materiais, devendo os policiais rodoviários federais permanecerem na respectiva instituição até a finalização destes procedimentos e assinatura do Recibo de entrega de preso e do Auto de apreensão.

Sugere-se a formação de equipes volantes em cada Delegacia onde há maior incidência de crimes ambientais, dedicada à fiscalização de crimes ambientais. Assim, as equipes de plantão permaneceriam em seus postos de serviço e continuariam disponíveis para o atendimento à outras questões emergentes.

Isto não implicaria que as demais equipes não efetuariam flagrantes de ilícitos ambientais, apenas que a intensificação da fiscalização ficaria a cargo das equipes específicas.

6.8 Motivar os policiais a atuarem contra os ilícitos ambientais

A partir de 2013, as apreensões de ilícitos ambientais estão em declínio. Isto não quer dizer que a prática de crimes ambientais nas rodovias federais do Mato Grosso do Sul esteja decrescendo. É possível que a diminuição das apreensões de ilícitos ambientais esteja relacionada à falta de incentivo à atuação dos policiais nesta área.

Se a valorização da questão ambiental não ocorrer no topo da Administração, os efeitos surtem como uma cascata, até a desmotivação do policial na atividade fim. Isto porque onde não há interesse institucional, não há investimento. Investimento implica capacitação; reconhecimento; planejamento das ações; melhoria dos instrumentos de trabalho, dos processos internos e do acesso à informação. Melhores condições de trabalho e reconhecimento podem contribuir para a motivação do servidor.

6.9 Melhorar o sistema de informações

O atual sistema de informações da PRF permite a extração de um relatório com valores totais, por exemplo ‘63.000 m³ de madeira ilegal apreendida’, mas não descreve essas ocorrências com detalhes. Para isso, deve-se entrar em cada parte diária para saber onde e como ocorreu o ilícito.

Portanto, sugere-se que sejam revistas pelos gestores as informações que devem constar no registro policial, identificando a informações relevantes que inseridas em campos específicos possam ser extraídas pelo sistema a fim de gerar relatórios mais detalhados.

Nesta pesquisa, foram tabelados os dados contidos no Quadro 1 com o objetivo de caracterizar os crimes ambientais no Estado do MS.

Os dados relevantes para o planejamento operacional devem ser definidos pelos gestores. Ressalta-se que os dados sobre origem e destino do infrator deixaram de ser informados em 81,79% dos registros, dado fundamental para traçar as rotas utilizadas pelos criminosos.

Além da melhoria do sistema interno, sugere-se o cruzamento de dados com os de outras instituições afins, bem como organizações não-governamentais que se dedicam à preservação da fauna e flora brasileira.

6.10 Ampliar a utilização da tecnologia

A área de segurança pública deve acompanhar e utilizar a seu favor a tecnologia para facilitar o seu trabalho, bem como para se antecipar às estratégias utilizadas pelos criminosos.

A utilização de aplicativos para celulares e outros recursos tecnológicos se tornaram acessíveis e podem ajudar na fiscalização de produtos ambientais, pesquisas neste sentido devem ser ampliadas.

Sugere-se, por exemplo, que as informações do Documento de Origem Fiscal sejam gravadas num chip pela autoridade ambiental a fim de acompanhar a madeira até o destino final. Nos postos da PRF e demais órgãos afins, o policial efetuará a conferência com a utilização de leitores de chip, tornando a fiscalização mais rápida e eliminando dúvidas quanto à legalidade do transporte. Além do chip, aparelhos localizadores poderiam ser exigidos para que o policial tivesse acesso ao real percurso do veículo. Para que isto fosse possível, seria preciso a regulamentação, assim como foi realizado com a exigência de tacógrafo nos caminhões.

6.11 Propor a utilização do Planejamento Estratégico Situacional

Por fim, subsidiados por todas as ações anteriores e munidos de informações sobre os crimes ambientais, e considerando que o enfrentamento aos crimes ambientais é um problema complexo e dinâmico, sugere-se que os gestores operacionais utilizem o Planejamento Estratégico Situacional a fim de otimizar suas ações e torná-las efetivas.

A adoção de um método de planejamento como o PES, provoca a mudança de atitude da instituição para uma postura racional, vislumbrando a efetividade de suas ações.

O PES conduz a organização a conhecer a realidade (cenário); conhecer os envolvidos na questão (atores); conhecer a legislação aplicável (regras); conhecer sua força de atuação (acumulações); executar ações utilizando toda a sua força de atuação (fluxos ou jogadas) e a partir da reação do oponente, agregar novas informações e definir as próximas ações.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Mato Grosso do Sul, por sua localização e características naturais, confere à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/MS um policiamento expressivo na área ambiental. A sua posição geográfica central propicia a circulação rodoviária tanto de produção agropecuária quanto de contrabando; tráfico de drogas, pessoas, armas, madeira ilegal e animais silvestres, levando-os aos grandes centros urbanos, portos e aeroportos internacionais.

Estudos demonstram que a maioria dos animais silvestres traficados são originados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e que a principal via de escoamento do tráfico de animais silvestres da Região Centro-Oeste é terrestre, por meio das estradas e rodovias (REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES, 2001). Diante disto, é necessário o fortalecimento da fiscalização nestas vias terrestres como forma de desestimular a prática dos ilícitos ambientais.

O objetivo desta pesquisa foi apresentar um plano de ação para a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/MS, com base em informações acerca dos crimes ambientais ocorridos nas rodovias federais do Mato Grosso do Sul no período de 2011 a 2015, a fim de coibir a prática de crimes ambientais no Estado. A fim de alcançar o objetivo principal, a pesquisa teve como objetivos específicos realizar o georreferenciamento e caracterização dos crimes ambientais flagrados pela Polícia Rodoviária Federal no período de 2011 a 2015; verificar se o sistema utilizado pela PRF contém as informações necessárias para subsidiar o planejamento operacional; e propor um método apropriado para o planejamento operacional.

A finalidade do plano de ação é tornar a fiscalização de crimes ambientais por parte da Polícia Rodoviária Federal mais eficiente, eficaz e efetiva. Apesar de dispor de dados sobre os ilícitos ambientais, este potencial de informação não é explorado pela instituição. A partir do plano de ação, vislumbra-se uma mudança na gestão institucional para um agir preventivo, planejado com base em informações, em vez de uma posição estática e remediadora no âmbito dos ilícitos ambientais.

A partir dos registros da Polícia Rodoviária Federal constatou-se que os registros não continham um padrão de informações. Além disso, constatou-se que o atual sistema não contempla relatórios detalhados. Em vista disso, asseverou-se a necessidade de reavaliação quanto à relevância de cada informação, para fins de ampliação do rol de informações

obrigatórias nos registros e inclusão dos respectivos campos específicos no sistema, viabilizando a extração de relatórios minuciosos.

A pesquisa revelou que o crime ambiental com maior incidência no Estado é o transporte ilegal de madeira, e que a rota mais utilizada é a rodovia BR-163, que interliga o Norte ao Sul do país. Estas informações indicam a prioridade de investimentos e fiscalizações, que podem ser estruturadas por meio do Planejamento Estratégico Situacional, devido ao seu caráter dinâmico. Ao ser combatido veementemente o tráfico de madeira na rodovia BR-163, os criminosos procurarão outras rotas, e assim como num jogo, em que o jogador muda sua estratégia de acordo com a jogada do adversário, o gestor deve ser adaptativo à realidade. Essa flexibilidade e essa forma de visualizar o problema como um jogo, é a ideia central do PES.

A porcentagem expressiva de apreensões originadas do Estado do Mato Grosso (72,22% das origens informadas nos registros), revela que é preciso um trabalho conjunto entre o MS e o MT, incluindo cooperação, compartilhamento de informações, planejamento, apoio mútuo, para que as ações de combate ao ilícito ambiental tenham a eficácia almejada.

A verificação dos órgãos que a Polícia Rodoviária Federal se relaciona no momento do flagrante de crime ambiental demonstrou a necessidade de articular com os demais órgãos atuantes na seara ambiental, a fim de compartilhar informações, conhecimentos e fortalecer o apoio mútuo entre as instituições.

A Polícia Rodoviária Federal atua no enfrentamento dos crimes ambientais, assim como outros órgãos de segurança pública e órgãos de proteção ambiental, porém, não participa da rede de informações e das discussões em busca de soluções legais, políticas e operacionais, tendo em vista que não integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente.

A proposta de ação apresentada visa o reconhecimento da relevância da questão ambiental, sendo absorvidos os compromissos ambientais assumidos pelo Brasil por meio da Agendas 21 e 2030; promover a PRF como participante da questão ambiental e visualizar a importância do Mato Grosso do Sul neste cenário. A partir do apoio político e institucional, é possível vislumbrar o investimento específico na área de fiscalização ambiental, propiciando, conseqüentemente, a motivação e melhora do desempenho dos policiais nesta esfera.

O plano de ação vislumbra a reformulação das ações da Polícia Rodoviária Federal no enfrentamento aos crimes ambientais. A mudança consiste na evolução das ações pontuais para uma atuação contínua e sistêmica, com a utilização do Planejamento Estratégico Situacional e

o acompanhamento constante dos desdobramentos das ações por meio das informações coletadas pela própria instituição e daquelas compartilhadas pelos demais órgãos.

A mudança proposta consiste, ainda, na busca do fortalecimento das relações com os outros órgãos que atuam na proteção ambiental, propiciando o compartilhamento de informações e conhecimento; o apoio mútuo; o planejamento e atuação conjunta; e a busca de soluções considerando que a questão da proteção ambiental é complexa, exigindo da Administração Pública uma atuação sistêmica, unindo força de seus órgãos e admitindo a participação da sociedade e das organizações não governamentais.

Demonstrou-se, ainda, que há necessidade de capacitação dos policiais considerando as peculiaridades locais, ao ser constatado que apenas um policial foi responsável por 29,01% das apreensões. Ou seja, esta informação pode ser um indício de que o conhecimento sobre a legislação ambiental e os procedimentos a serem realizados no momento da fiscalização está concentrado num grupo reduzido de policiais.

Por fim, sugere-se a realização de novas pesquisas sobre a efetividade das penas e sanções administrativas previstas na Lei nº 9605/1998 no sentido de inibir a prática dos ilícitos ambientais e repreender aquelas já cometidas; sobre a efetividade das políticas públicas ambientais para a região Centro-Oeste; e estudos relacionados às tecnologias que possam tornar a fiscalização dos crimes ambientais mais eficiente.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. **Produtos perigosos**. 2016. Disponível em:

<http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/4961/Produtos_Perigosos.html#lista>.

Acesso em: 14 jul. 2016.

AZEVEDO, A. L. V. de; RICCIO, V.; RUEDIGER, M. A. A utilização das estatísticas criminais no planejamento da ação policial: cultura e contexto organizacional como elementos centrais à sua compreensão. **Ci. Inf.**, Brasília, v. 40, n. 1, p. 9-21, abr. 2011. Disponível em:

<<http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1321/1500>>. Acesso em: 16 jul. 2016.

BACHA, M. de L.; SANTOS, J.; SHAUN, Â. Considerações teóricas sobre o conceito de sustentabilidade. In: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 7., 2010, Resende, ES. Anais... Resende, ES: Universidade Federal do Espírito Santo, 2010. Disponível em: <

http://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos10/31_cons%20teor%20bacha.pdf>. Acesso em: 9 set. 2016.

BARBIERI, J. C.; VASCONCELOS, I. F. G.; ANDREASSI, T.; VASCONCELOS, F. C.

Inovação e sustentabilidade: novos modelos e proposições. **Rev. adm. empres.**, São Paulo, v. 50, n. 2, p. 146-154, abr./jun. 2010. Disponível em:

<http://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/10.1590_s0034-75902010000200002.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2016.

BEATO, C.; SILVEIRA, A. M. Effectiveness and evaluation of crime prevention programs in Minas Gerais. **Stability: International Journal of Security and Development**, v. 3, n. 1, p. 1-18, maio 2014. Disponível em: <<http://www.stabilityjournal.org/articles/10.5334/sta.dr/>>.

Acesso em: 15 jul. 2016.

BIRCHAL, F. F. S.; ZAMBALDE, A. L.; BERMEJO, P. H. de S. Planejamento estratégico situacional aplicado à segurança pública em Lavras (MG). **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 2, p. 523-545, mar./abr. 2012. Disponível em:

<<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7097/5651>>. Acesso em: 20 jul. 2016.

BRASIL. **Código de Trânsito Brasileiro**: instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. 1. Ed. Brasília: DENATRAN, 2008a.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações... 35. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012a.

_____. Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 4 out. 1995. 1995. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=04/10/1995>>. Acesso em: 16 jul. 2016.

_____. Decreto nº 2.315, de 4 de setembro de 1997. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 set. 1997. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/09/1997&jornal=1&pagina=29&totalArquivos=116>>. Acesso em: 16 jul. 2016.

_____. Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 mar. 2006. 2006a. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=82&data=31/03/2006>>. Acesso em: 14 jul. 2016.

_____. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Portal da Legislação, Brasília, DF, 2016a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm>. Acesso em: 10 mar. 2016.

_____. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Portal da Legislação, Brasília, DF, 2015a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm>. Acesso em: 26 dez. 2015.

_____. Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967. **Portal da Legislação**, Brasília, DF, 2016b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5197.htm>. Acesso em: 15 jul. 2016.

_____. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Portal da Legislação**, Brasília, DF, 2015b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 23 dez. 2015.

_____. Lei nº 7.643, de 18 de dezembro de 1987. **Portal da Legislação**, Brasília, DF, 2016c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7643.htm>. Acesso em: 13 jul. 2016.

_____. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 fev. 1998. 1998a. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=25&data=13/02/1998>>. Acesso em: 18 fev. 2016.

_____. Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 3 jun. 1998. 1998b. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=91&data=03/06/1998>>. Acesso em: 18 fev. 2016.

_____. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jul. 2000. 2000. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=45&data=19/07/2000>>. Acesso em: 23 dez. 2015.

_____. Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 6 jun. 2001. 2001. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=06/06/2001>>. Acesso em: 14 jul. 2016.

_____. Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 out. 2006. 2006b. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=36&data=20/10/2006>>. Acesso em: 18 fev. 2016.

_____. Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 set. 2008. 2008b. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=23/09/2008>>. Acesso em: 18 fev. 2016.

_____. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 maio 2012. 2012b. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=28/05/2012>>. Acesso em: 13 jul. 2016.

_____. Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 jul. 2012. 2012c. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=05/07/2012>>. Acesso em: 16 jul. 2016.

_____. Lei nº 12.775, de 28 de dezembro de 2012. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 dez. 2012. 2012d. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=22&data=31/12/2012>>. Acesso em: 18 fev. 2016.

_____. Ministério da Justiça. Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Coordenação Geral de Operações. **Ordem de Serviço nº 128**, de 8 de junho de 2015. Documento interno. 2015c.

_____. _____. **Portaria nº 1.375**, de 2 de agosto de 2007. 2007. Disponível em:

<<http://www.justica.gov.br/Acesso/anexos-institucional/2007portariamj1375.pdf>>. Acesso em: 13 jul. 2016

_____. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Portaria nº 93**, de 7 de julho de 1998. 1998c. Disponível em:

<http://www.ibama.gov.br/phocadownload/fauna_silvestre_2/legislacao_fauna/1998_ibama_portaria_93_1998_importacao_exportacao_fauna_silvestre__lista_fauna_domestica.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2016.

_____. Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Agência Nacional de Transportes Terrestres. Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 maio. 2004. 2004. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=84&data=31/05/2004>>. Acesso em: 14 jul. 2016.

_____. _____. _____. Resolução nº 3665, de 4 de maio de 2011. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 maio. 2011. 2011a. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=161&data=13/05/2011>>. Acesso em: 14 jul. 2016.

_____. Supremo Tribunal Federal. RE 559.646-AgR, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 7-6-2011, Segunda Turma, DJE de 24-6-2011. 2011b. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=624471>>. Acesso em: 12 fev. 2016.

CASTRO, M. S. M. de. et al. Regionalização como estratégia para a definição de políticas públicas de controle de homicídios. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 5, p.1269-1280, set./out. 2004. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/csp/v20n5/21.pdf>> Acesso em: 15 jul. 2016.

CERQUEIRA, D.; LOBÃO, W. Planejamento estratégico da segurança pública. **Revista Conjuntura Econômica**, Rio de Janeiro, v. 57, n. 3, p. 54-57, jan. 2003. Disponível em: < <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rce/article/view/29254/28108>>. Acesso em: 18 jul. 2016.

CRUZ, F. L. da.; FERNANDES, J. H. C. O impacto da (in)satisfação das necessidades de informação na tomada de decisão inerente ao planejamento estratégico de uma organização pública. **Brazilian Journal of Information Science**, Marília, SP, v. 7, n. especial, p. 70-93, 1. sem. 2013. Disponível em: < <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/bjis/article/view/3119/2477>>. Acesso em: 10 jul. 2016.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. **Atlas multimodal**. 1. ed. Curitiba, 2011. Disponível em: <<http://189.9.128.64/download/mapas-multimodais/atlas-multimodal/atlas.pdf>>. Acesso em: 2 set. 2015.

DIAS, A. S. Limites e alcance da responsabilidade penal na ocorrência do dano ambiental, sob a ótica da Lei nº 9.605/1998. **Estação Científica**, Macapá, v. 1, n. 2, p. 31-43, 2011. Disponível em: < <https://periodicos.unifap.br/index.php/estacao/article/view/142/aldeciv1n2.pdf>>. Acesso em: 9 mar. 2016.

FIORILLO, C. A. P.; CONTE, C. P. **Crimes ambientais**. São Paulo: Saraiva, 2012.

FONSECA, J. A.; PEREIRA, L. Z.; GONÇALVES, A. C. Retórica na construção de realidades na segurança pública: abordagens dos sistemas de Minas Gerais e São Paulo. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 2, p. 395-422, mar./abr. 2015. Disponível em: < <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/46656/44466>>. Acesso em: 10 jul. 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **9º Anuário brasileiro de segurança pública**. 2015. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario->

brasileiro-de-seguranca-publica/9o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>. Acesso em: 16 jul. 2016.

FREIRIA, R. C. **Direito, gestão e políticas públicas ambientais**. São Paulo: Senac, 2011.

FUNDAÇÃO ALEXANDRE GUSMÃO. **Fronteiras Terrestres**. 2015. Disponível em: <<http://www.funag.gov.br/ipri/images/analise-e-informacao/fronteiras-terrestres-brasil-13052015.pdf>>. Acesso em: 13 jul. 2016.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Rev. adm. empres.**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, mar./abr. 1995. Disponível em: <http://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/artigos/10.1590_S0034-75901995000200008.pdf> Acesso em: 27 jul. 2016.

GUERRA, Sérgio; GUERRA, Sidney. **Curso de direito ambiental**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

GÜNTHER, H. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 22, n. 2, p. 201-210, maio/ago. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ptp/v22n2/a10v22n2.pdf>> Acesso em: 27 jul. 2016.

IIDA, I. Planejamento estratégico situacional. **Prod.**, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 113-125, jul./dez. 1993. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/prod/v3n2/v3n2a04.pdf>>. Acesso em: 28 jul. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Biomás**. 2015. Disponível em: <<http://7a12.ibge.gov.br/vamos-conhecer-o-brasil/nosso-territorio/biomass.html>>. Acesso em: 15 jun. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Espécies domésticas para fins de operacionalização do Ibama: comparação entre 1994-1998**. 2011. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/fauna_silvestre_2/legislacao_fauna/2011_tabela_comparacao_especies_domesticas_1994_e_1998.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2016.

_____. **Software livre de código aberto para geoinformação**. 2016. Disponível em: <<http://siscom.ibama.gov.br/links.htm>>. Acesso em: 16 jul. 2016.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **MMA e ICMBIO divulgam novas listas de espécies ameaçadas de extinção**. 2014. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/ultimas-noticias/4-destaques/6658-mma-e-icmbio-divulga-novas-listas-de-especies-ameacadas-de-extincao>>. Acesso em: 3 maio 2016.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL. **Centro de recuperação de animais silvestres**. 2016a. Disponível em: <<http://www.imasul.ms.gov.br/centro-de-reabilitacao-de-animais-silvestres-cras/>>. Acesso em: 1 mar. 2016.

_____. **Competências**. 2009. Disponível em:
<<http://www.imasul.ms.gov.br/institucional/competencias/>>. Acesso em: 29 fev. 2016.

_____. **Legislação ambiental**. 2016b. Disponível em:
<<http://www.imasul.ms.gov.br/legislacao-ambiental/>>. Acesso em: 29 fev. 2016.

JELIHOVSCHI, E. **Análise exploratória de dados usando o R**. Ilhéus: Editus, 2014. 85 p.

JUSTUS, M.; KAHN, T.; KAWAMURA, H. Relationship between income and repeat criminal victimization in Brazil. **EconomiA**, v. 16, n. 3, p. 295–309, set/dez. 2015. Disponível em: <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1517758015000363>>. Acesso em: 10 jul. 2016.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos da metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Metodologia científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

LEITE, J. R. M. (Coord.). **Manual de direito ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2015.

MADEIRA, L. M.; RODRIGUES, A. B. Novas bases para as políticas públicas de segurança no Brasil a partir das práticas do governo federal no período 2003-2011. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 3-21, jan./fev. 2015. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/42957/41677>>. Acesso em: 17 fev. 2016.

MATO GROSSO DO SUL (Estado). Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014. **Diário Oficial [do] Estado do Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, MS, 26 dez. 2014. Disponível em: <<http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/PaginaDocumento/41986/?Pagina=21>>. Acesso em: 26 fev. 2015.

_____. Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul. Portaria Conjunta IMASUL/SAD nº 1, de 18 de dezembro de 2014. **Diário Oficial [do] Estado do Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, MS, 19 dez. 2014. Disponível em: <<http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/PaginaDocumento/41978/?Pagina=63>>. Acesso em: 29 fev. 2016.

_____. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. **A secretaria**. 2016a. Disponível em: <<http://www.semade.ms.gov.br/a-secretaria/>>. Acesso em: 29 fev. 2016.

_____. _____. **MS-Mineral**. 2016b. Disponível em: <<http://www.semade.ms.gov.br/ms-mineral-3/>>. Acesso em: 29 fev. 2016.

_____. _____. **Perfil estatístico de Mato Grosso do Sul**. 2015. Disponível em: <<http://www.semade.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2015/12/Perfil-Estatistico-de-MS-2015-revisao.pdf>>. Acesso em: 13 jul. 2016.

MATUS, C. Las ciencias y la política. **Salud Colectiva**, Buenos Aires, v. 3, n. 1, p. 81-91, ene./abr. 2007. Disponível em: <<http://revistas.unla.edu.ar/saludcolectiva/article/view/122/92>>. Acesso em: 20 jul. 2016.

MAZZUOLI, V. de O.; AYALA, P. de A. Cooperação internacional para a preservação do meio ambiente: o direito brasileiro e a convenção de Aarhus. **Rev. direito GV**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 297-328, jan./jun. 2012. Disponível em: <<http://direitosp.fgv.br/publicacoes/revista/artigo/cooperacao-internacional-para-preservacao-meio-ambiente-direito-brasileir>>. Acesso em: 15 jul. 2016.

MEBRATU, D. Sustainability and sustainable development: historical and conceptual review. **Environment Impact Assessment Review**, New York, v. 18, p. 493-520, nov. 1998. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/222499104_Sustainability_and_sustainable_development_Historical_and_conceptual_review>. Acesso em: 10 jul. 2016.

MILARÉ, E. **Direito do ambiente**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais: 2015.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E DA REFORMA DO ESTADO. Câmara de Reforma do Estado. **Plano diretor da reforma do aparelho do estado**. Brasília, 1995. Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/planodiretor/planodiretor.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. 2016. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/135-agenda-de-desenvolvimento-pos-2015>>. Acesso em: 25 jul. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Agenda 21**. 2016. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21>>. Acesso em: 26 jul. 2016.

MISOCZKY, M. C. A.; GUEDES, P. **Planejamento e programação na administração pública**. Florianópolis: UFSC, 2011.

MOREIRA, R. de A. **A competência por prerrogativa de função**. 2003. Disponível em: <<https://www.ibccrim.org.br/artigo/743-Artigo-A-competencia-por-prerrogativa-de-funo>>. Acesso em: 28 dez. 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **21ª Conferência das nações unidas sobre mudança do clima: COP21**. Paris, 2015a. Disponível em: <<http://www.gouvernement.fr/en/cop21>>. Acesso em: 25 jul. 2016.

_____. **Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. Nova York, 2015b. Disponível em:

<http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/Agenda2030completoportugus12fev2016.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2016.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **História**. 2015. Disponível em: <<http://www.dprf.gov.br/PortalInternet/conhecaPRF.faces;jsessionid=715428BD35DAE0B4063E0A4FA1E47DB9.node30187P00>>. Acesso em: 2 set. 2015.

_____. **Operação temática de combate a crimes ambientais**. 2016a. Disponível em: <<https://www.prf.gov.br/portal/areas-tematicas/operacoes/divisao-de-combate-ao-crime/operacao-tematica-de-combate-a-crimes-ambientais-otecca>>. Acesso em: 27 jul. 2016.

_____. **Planejamento estratégico**. 2013. Disponível em: <<https://www.prf.gov.br/portal/aceso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico>>. Acesso em: 2 set. 2015.

_____. **Unidades regionais**. 2016b. Disponível em: <<https://www.prf.gov.br/portal/unidades-prf/>>. Acesso em: 19 fev. 2016.

PORTAL BRASIL. **Com proposta mais ambiciosa, Brasil chega à COP21 como importante negociador do clima**. 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/meio-ambiente/2015/11/com-proposta-mais-ambiciosa-Brasil-chega-a-COP21-como-importante-negociador-mundial-do-clima>>. Acesso em: 25 jul. 2016.

REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES. **I Relatório nacional sobre gestão e uso sustentável da fauna terrestre**. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.renctas.org.br/wp-content/uploads/2014/10/livro-renctas-final.pdf>>. Acesso em: 17 jul. 2016.

_____. **1º Relatório nacional sobre o tráfico de fauna silvestre**. Brasília, 2001. Disponível em: <http://www.renctas.org.br/wp-content/uploads/2014/02/REL_RENCTAS_pt_final.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2016.

REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA PARA SEGURANÇA PÚBLICA. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Ementa de cursos**. 2016. Disponível em: <http://portal.ead.senasp.gov.br/academico/editoria-a/ementasdecursos_mcn_janeiro201613012016.pdf/view>. Acesso em: 28 jul. 2016.

RODRIGUES, M. A. da S. **Conversão institucional na reforma da segurança pública no Brasil**. 2011. 85 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

SANTOS, J. S. dos. et al. Identificação de áreas alagadas no bioma pantanal: Brasil: utilizando dados multitemporais terra/modis. **Geografia**, Rio Claro, SP, v. 34, n. especial, p. 745-755, dez. 2009. Disponível em:

<<https://www.geopantanal.cnptia.embrapa.br/publicacoes/2geo/Cap-10.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2016.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Coordenação Geral de Pesquisa e Análise da Informação. **Relatório de Atividades 2003/2006**. 2007. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/senasp-1/gest_o-do-conhecimento_2003-06.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2016.

_____. Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas. **Estatísticas criminais**. 2016. Disponível em: <<https://www.sinesp.gov.br/estatisticas-publicas>>. Acesso em: 16 jul. 2016.

SETTE, M. T. D. **Manual de direito ambiental**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2014.

SILVEIRA, A. M. et al. Impacto do programa fica vivo na redução dos homicídios em comunidade de Belo Horizonte. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 44, n. 3, p. 496-502, jun. 2010. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rsp/article/view/32795/35299>>. Acesso em: 15 jul. 2016.

SOUZA NETO, C. P. de. A segurança pública na Constituição de 1988: conceituação constitucionalmente adequada, competências federativas e órgãos de execução das políticas. **Revista Atualidades Jurídicas**, Brasília, n. 1, p. 1-61, mar./abr. 2008. Disponível em: <<http://www.oab.org.br/editora/revista/users/revista/1205505974174218181901.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2016.

STEFANELLO, A. G. F. Reflexões acerca da responsabilidade da pessoa jurídica nos crimes ambientais. **Rev. SJRJ**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 29, p. 19-29, dez. 2010. Disponível em: <http://www4.jfrj.jus.br/seer/index.php/revista_sjrj/article/viewFile/188/198>. Acesso em: 7 mar. 2016.

UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs. Statistics Division. **Manual for the development of a system of criminal justice statistics**. New York, 2003. Disponível em: <http://unstats.un.org/unsd/publication/SeriesF/SeriesF_89e.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2016.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO. Departamento de Oceanografia. Projeto Maqua. **Os cetáceos**. 2016. Disponível em: <<http://www.maqua.uerj.br/oscetaceos.html>>. Acesso em: 13 jul. 2016.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

XAVIER, A. R. N. **Responsabilidade penal da pessoa jurídica**: pautas para sua efetivação no ordenamento jurídico brasileiro. 2012. 114 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

ANEXO A - Portaria nº 28/2014 (Plano Estratégico Da PRF) e Anexos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 28, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Institui o Plano Estratégico da Polícia Rodoviária Federal para o período 2013-2020.

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a relevância, complexidade e porte da Polícia Rodoviária Federal – PRF, bem como a necessidade de o órgão possuir um Plano Estratégico para nortear e alinhar suas decisões e ações, em suas diversas instâncias;

CONSIDERANDO que o ambiente social e governamental em que a PRF está inserida sofre mudanças constantes e significativas, fazendo-se necessário, portanto, avaliar e ajustar sistematicamente seu posicionamento estratégico;

CONSIDERANDO que a legislação brasileira, os normativos federais e as decisões do Tribunal de Contas da União vêm exigindo cada vez mais a profissionalização do serviço público federal, com foco no planejamento das ações e no controle dos investimentos e resultados; e

CONSIDERANDO o diagnóstico estratégico realizado pela Equipe de Desenvolvimento do Planejamento Estratégico da PRF, designada pela Portaria nº 38, de 1º de junho de 2011, desta Direção-Geral, em cuja elaboração foram colhidos dados importantes sobre a PRF e ouvidos gestores e servidores do órgão, bem como foram debatidas muitas questões referentes aos ambientes interno e externo do órgão;

CONSIDERANDO todas as reuniões, *workshops* e deliberações acerca do Planejamento Estratégico da PRF, orientada metodologicamente por empresa de consultoria especializada e com a participação da alta administração da PRF, representada por sua Diretora-Geral, Coordenadores-Gerais, Coordenadores e Dirigentes Regionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Instituir o Plano Estratégico da Polícia Rodoviária Federal – PRF para o período de 2013 a 2020, conforme detalhado nesta Portaria.

Art. 2º Para fins de compreensão e aplicação desta Portaria, ficam definidos os seguintes conceitos:

I - Planejamento Estratégico: processo de analisar uma organização em relação ao seu

ambiente interno e externo, e, a partir desse diagnóstico, definir a situação desejada para a organização no longo prazo, bem como formular diretrizes e ações a serem adotadas para alcançar esse objetivo, por meio de um direcionamento que possa ser sistematicamente perseguido e monitorado;

II - Plano Estratégico: é o produto do Planejamento Estratégico, consolidando e formalizando a estratégia definida, sendo este composto pelas seguintes perspectivas:

a) Referencial Estratégico: é a diretriz basilar para a construção do Plano Estratégico, ou seja, é onde estão contidas a Missão, a Visão de Futuro e os Valores da organização;

b) Retorno à Sociedade: são os resultados que a organização efetivamente busca entregar à sociedade em retorno aos investimentos realizados (Investimentos Estratégicos), sendo estes resultados institucionais uma decorrência natural da gestão de seus recursos e da execução de suas atividades (Processos Estratégicos);

c) Processos Estratégicos: são atividades estratégicas da organização, que mediante aproveitamento adequado dos meios disponíveis (Investimentos Estratégicos), busca o atingimento dos macro-objetivos institucionais (Retorno à Sociedade); e

d) Investimentos Estratégicos: são os recursos investidos pela sociedade na organização, de forma que esta possa gerir e executar adequadamente suas atividades (Processos Estratégicos), transformando esses investimentos em resultados sociais efetivos (Retorno à Sociedade);

III - Missão: define a razão de existir de uma organização, delimitando claramente seu foco de atuação;

IV - Visão de Futuro: define o que a organização pretende se tornar e o seu posicionamento estratégico ao final do horizonte temporal do seu Plano Estratégico;

V - Valores: virtudes características da organização que devem ser preservadas e incentivadas, de forma que os fins pretendidos sejam alcançados por meios adequados e legítimos;

VI - Lema: é uma ideia expressa por uma frase curta que, internamente, serve de guia e de motivação para a organização, condensando valores que justificam uma ação comum, assim como, externamente, tem a função de comunicar essa ideia para os diversos intervenientes da organização;

VII - Mapa Estratégico: representação gráfica do Plano Estratégico da organização, visando a facilitar sua comunicação e disseminação, sendo composto basicamente por caixas de texto contendo os resultados e objetivos definidos pelo plano, e setas direcionais representando as relações de causa e efeito entre esses objetivos;

VIII - Memorial Descritivo: documento que descreve o conteúdo do Plano Estratégico da organização em texto livre, com o objetivo de facilitar sua compreensão e mitigar o risco de entendimentos ambíguos;

IX - Gestão Estratégica: é o processo de monitorar, controlar, avaliar, revisar e direcionar, de forma cíclica e contínua, a aplicação do Plano Estratégico;

X - Objetivo: é a descrição abrangente de um fim que se quer atingir, devendo orientar o processo decisório em favor de sua consecução e podendo ser segmentado em metas;

XI - Objetivo Estratégico: é um objetivo componente da perspectiva “Processos Estratégicos” ou da perspectiva “Investimentos Estratégicos”, do Plano Estratégico da PRF;

XII - Ação: é aquilo que efetivamente se busca executar para atingir um objetivo, podendo ser classificada como um Processo, quando se trata de uma ação contínua e repetitiva, ou como um Projeto, quando se trata de uma ação única, ou seja, com início e fim bem delimitados;

XIII - Projeto: esforço temporário, com início e fim bem delimitados, empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo, ou seja, buscando uma inovação;

XIV - Projeto Estratégico: é um projeto que, devido ao seu porte, complexidade, multidisciplinaridade, impacto e/ou relevância, foi classificado como estratégico;

XV - Meta: é a definição de um resultado objetivamente mensurável a ser alcançado em determinado prazo, em geral vinculado a Indicadores de Desempenho e/ou a marcos muito bem definidos;

XVI - Meta Estratégica: é uma meta relacionada a um Objetivo Estratégico, podendo ser vinculada a um Indicador de Desempenho ou a uma Ação referente a este objetivo;

XVII - Plano Diretor Temático: é o desdobramento do Plano Estratégico em planos que direcionam as ações específicas de cada área temática da organização, de forma que todas atuem alinhadas e converjam para os mesmos objetivos estratégicos;

XVIII - Plano Tático Regional: é o produto do planejamento de ações da Regional, baseado no Plano Estratégico e nos Planos Diretores Temáticos, e a eles alinhados, abrangendo todas as áreas da Regional, de forma que suas ações estejam alinhadas com as diretrizes nacionais e converjam para os mesmos objetivos estratégicos e temáticos;

XIX - Indicador de Desempenho: é um método definido para medir o desempenho de um determinado processo ou objetivo, em geral para monitorar o atingimento de metas e/ou a variação de desempenho de um processo ao longo do tempo;

XX - Polaridade: sentido de leitura de um indicador de desempenho, de forma a avaliar seu resultado, podendo ser positiva (quanto maior é o valor, melhor é o resultado), negativa (quanto menor é o valor, melhor é o resultado) ou neutra (quando não é possível definir qual o melhor resultado apenas a partir do valor obtido, devendo este ser analisado frente ao contexto de sua obtenção);

XXI - Índice Ponderado: índice calculado a partir de uma fórmula definida que leva em conta diferentes fatores de avaliação, variáveis e pesos;

XXII - Acidente Grave: acidente de trânsito em que houve pelo menos um óbito ou um ferido com lesões classificadas como graves;

XXIII - Percepção de Segurança nas Rodovias Federais: é um valor obtido mediante pesquisa de opinião (*survey*) junto aos usuários de rodovias federais, visando aferir o quanto estes se sentem seguros quando trafegando em rodovias federais, em relação à possibilidade de serem vítimas de ações criminosas ou de se envolverem em acidentes de trânsito;

XXIV - Ronda: viatura de policiamento ostensivo (caracterizada), em atividade de patrulhamento preventivo, trafegando ou estacionada de forma ostensiva, com a presença de pelo

menos uma equipe junto ao veículo, ao longo de rodovia sob a circunscrição da PRF, sendo este ponto obrigatoriamente fora de um posto fixo de fiscalização (não são contabilizados como “ronda” os deslocamentos e paradas referentes ao atendimento de ocorrências, à participação em comandos ou quaisquer outras atividades não correlatas à atividade de patrulhamento preventivo);

XXV - Resgate Emergencial Profissional: atendimento pré-hospitalar e/ou remoção de vítima de acidente de trânsito realizados por profissionais capacitados para tal, utilizando-se de insumos, equipamentos e veículos apropriados a esta finalidade, mesmo que adaptados;

XXVI - Operações de Enfrentamento aos Crimes Contra os Direitos Humanos: operações policiais que visam à prevenção e à repressão aos crimes que atentam contra os Direitos Humanos; e

XXVII - Ações de Conscientização e Promoção dos Direitos Humanos: ações com a iniciativa e/ou participação da PRF, visando a conscientização e a promoção dos Direitos Humanos, notadamente eventos educativos, campanhas de conscientização e atendimentos a vítimas de violência, voltados tanto para o público interno, quanto para o externo.

CAPÍTULO II DO PLANO ESTRATÉGICO

Art. 3º O Plano Estratégico da PRF é composto pelas seguintes perspectivas:

- I - Referencial Estratégico;
- II - Retorno à Sociedade;
- III - Processos Estratégicos; e
- IV - Investimentos Estratégicos.

Art. 4º O Plano Estratégico da PRF é único para todo o órgão, gerando efeitos e norteando todas as suas instâncias decisórias e executórias, ou seja, todas as decisões e ações da PRF devem estar vinculadas, direta ou indiretamente, a esse Plano Estratégico, devendo sempre objetivar o cumprimento da Missão e o atingimento da Visão de Futuro, exercendo seus Valores.

§ 1º Quaisquer decisões ou ações em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo serão consideradas desvio do foco estratégico e desperdício de capacidade produtiva, devendo, portanto, ser evitadas ao máximo.

§ 2º É vedada a elaboração, a manutenção ou a divulgação de quaisquer outros planos internos da PRF com características ou nominados como planos estratégicos.

Art. 5º O Plano Estratégico da PRF é desdobrado em:

- I - Planos Diretores Temáticos; e
- II - Planos Táticos Regionais.

Parágrafo único. O desdobramento do Plano Estratégico da PRF em Planos Diretores Temáticos e em Planos Táticos Regionais será regulamentado oportunamente em normativos específicos.

Art. 6º Fica definido o Mapa Estratégico da PRF na forma apresentada no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 7º Fica definido o Memorial Descritivo do Plano Estratégico da PRF na forma apresentada no **Anexo II** desta Portaria.

CAPÍTULO III DO REFERENCIAL ESTRATÉGICO

Art. 8º Fica definida como a Missão da PRF: “Garantir segurança com cidadania nas rodovias federais e nas áreas de interesse da União”.

Art. 9º. Fica definida como a Visão de Futuro da PRF: “Ser reconhecida pela sociedade brasileira por sua excelência e efetividade no trabalho policial e pela indução de políticas públicas de segurança e cidadania”.

Art. 10. Ficam definidos como os Valores da PRF:

I - Profissionalismo;

II - Cordialidade;

III - Honestidade;

IV - Equidade;

V - Proatividade;

VI - Comprometimento;

VII - Espírito de Equipe;

VIII - Transparência; e

IX - Responsabilidade Socioambiental.

Art. 11. O Lema da PRF será definido por meio de concurso e/ou enquête junto ao seu público interno, conforme regras a serem definidas em ato específico.

Art. 12. É vedada a elaboração, a manutenção e a disseminação de quaisquer outras formas de Missão, Visão de Futuro, Valores e Lema diferentes das previstas nesta Portaria, incluindo aquelas referentes a atividades ou setores específicos, mesmo que com outras denominações.

Art. 13. As normas de comunicação da PRF, nas suas diversas formas, devem contemplar medidas para incentivar a divulgação em massa da Missão, da Visão de Futuro, dos Valores e do Lema da PRF, tanto interna quanto externamente.

CAPÍTULO IV DO RETORNO À SOCIEDADE

Art. 14. Fica definido como “Retorno à Sociedade” o seguinte conjunto de resultados institucionais:

- I - reduzir a violência no trânsito das rodovias federais;
- II - assegurar a livre circulação nas rodovias federais;
- III - contribuir para a redução da criminalidade e da violência no país; e
- IV - aumentar a percepção de segurança dos usuários das rodovias federais.

CAPÍTULO V DOS PROCESSOS ESTRATÉGICOS

Art. 15. Os “Processos Estratégicos” são compostos pelos seguintes objetivos estratégicos:

I - Vetor “Segurança com Cidadania”:

- a) fomentar e potencializar ações de educação para o trânsito;
- b) fortalecer e modernizar a fiscalização e o policiamento ostensivo;
- c) intensificar ações de garantia e promoção dos Direitos Humanos;
- d) ampliar e aperfeiçoar o resgate emergencial e o atendimento pré-hospitalar; e
- e) aprimorar o registro de ocorrências e implantar a perícia de acidentes.

II - Vetor “Articulação”:

- a) fomentar melhorias legais e estruturais relacionadas à missão da PRF; e
- b) articular parcerias e intensificar a cooperação nacional e internacional.

III - Vetor “Comunicação”:

- a) fortalecer a imagem institucional da PRF; e
- b) melhorar a comunicação interna e externa.

IV - Vetor “Gestão”:

- a) estabelecer um modelo eficaz de gestão participativa;
- b) implantar um modelo de gestão baseado em resultados;
- c) desenvolver a cultura de gestão de projetos;
- d) mapear, otimizar, padronizar e sistematizar processos de trabalho; e
- e) intensificar e aprimorar o uso da tecnologia da informação e a produção de conhecimento.

CAPÍTULO VI DOS INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS

Art. 16. Os “Investimentos Estratégicos” são compostos pelos seguintes objetivos estratégicos:

I - Vetor “Pessoas”;

- a) adequar o quadro de pessoal às necessidades;
- b) mapear e desenvolver competências com enfoque estratégico;
- c) potencializar o bem-estar, a motivação e o desempenho dos servidores; e
- d) intensificar o orgulho de pertencer à PRF e fortalecer seus valores institucionais.

II - Vetor “Logística e Infraestrutura”;

- a) assegurar recursos financeiros e otimizar sua execução; e
- b) prover meios e infraestrutura adequados ao desempenho das atividades.

CAPÍTULO VII DOS INDICADORES DE DESEMPENHO ESTRATÉGICOS

Art. 17. Os Indicadores de Desempenho Estratégicos são aqueles definidos no **Anexo III** desta Portaria, contendo: perspectiva, vetor, resultado esperado / objetivo a ser alcançado, título, forma de cálculo, polaridade, área responsável pela medição e áreas responsáveis pelo resultado.

§ 1º Devem ser direcionados recursos e ações de forma a viabilizar a medição periódica dos Indicadores de Desempenho Estratégicos.

§ 2º Até que a medição de um Indicador de Desempenho Estratégico seja possível, este deve ser apresentado como “em construção”.

Art. 18. A análise dos resultados referentes ao “Retorno à Sociedade”, aos “Processos Estratégicos” e aos “Investimentos Estratégicos” deve ser baseada nos valores advindos dos respectivos Indicadores de Desempenho Estratégicos, acompanhados das devidas contextualizações, admitindo-se, quando necessário, a complementação com informações adicionais.

Art. 19. Os Indicadores de Desempenho Estratégicos deverão ser medidos regularmente e ter seus resultados amplamente divulgados interna e externamente.

Art. 20. Sempre que possível, os Indicadores de Desempenho Estratégicos devem ter seus resultados medidos e divulgados de forma separada por Regional e demais subunidades.

CAPÍTULO VIII DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 21. Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Polícia Rodoviária Federal – COGEST.

Art. 22. Compete ao COGEST:

I - acompanhar, avaliar e orientar a execução do Plano Estratégico da PRF, definindo a priorização e o direcionamento de ações e de recursos para a consecução de seus objetivos;

II - revisar anualmente o Plano Estratégico da PRF, a fim de mantê-lo sempre adequado à estratégia e ao ambiente de atuação da PRF, prezando por sua estabilidade e continuidade; e

III - regulamentar, analisar, revisar e aprovar os Planos Diretores Temáticos e os Planos Táticos Regionais, bem como acompanhar, avaliar e orientar sua execução.

Art. 23. O COGEST é formado pelos titulares das seguintes áreas:

I - Direção-Geral;

II - Chefia de Gabinete da Direção-Geral;

III - Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização Rodoviária;

IV - Coordenação-Geral de Administração;

V - Coordenação-Geral de Recursos Humanos;

VI - Coordenação-Geral de Operações;

VII - Corregedoria-Geral; e

VIII - Coordenação de Inteligência;

§ 1º O COGEST será presidido pelo Diretor-Geral da PRF em exercício.

§ 2º Os substitutos das áreas componentes do COGEST atuarão no comitê como suplentes, sendo vedada a indicação de outros representantes.

§ 3º Os membros suplentes poderão atuar somente nos casos de impedimento dos membros titulares.

§ 4º As atividades do COGEST serão secretariadas pelo Gabinete da Direção-Geral.

Art. 24. O COGEST reunir-se-á ordinariamente, a cada 3 (três) meses, para avaliação de resultados e direcionamento de ações.

§ 1º O Comitê poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

§ 2º O Comitê, por intermédio de seu Presidente, poderá convidar técnicos ou servidores da PRF para participação nas reuniões.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA

Este texto não substitui o publicado no Boletim de Serviço nº 12, de 14.02.14.



PRF

MAPA ESTRATÉGICO

2013-2020



**REFERENCIAL
ESTRATÉGICO**



**RETORNO À
SOCIEDADE**



PROCESSOS



INVESTIMENTOS

MISSÃO

Garantir segurança com cidadania nas rodovias federais e nas áreas de interesse da União

VISÃO DE FUTURO

Ser reconhecida pela sociedade brasileira por sua excelência e efetividade no trabalho policial e pela indução de políticas públicas de segurança e cidadania

VALORES

Profissionalismo, Honestidade, Equidade, Proatividade, Cordialidade, Comprometimento, Espírito de Equipe, Transparência, Responsabilidade Socioambiental

RESULTADOS INSTITUCIONAIS

Reduzir a violência no trânsito das rodovias federais

Assegurar a livre circulação nas rodovias federais

Contribuir para a redução da criminalidade e da violência no país

Aumentar a percepção de segurança dos usuários das rodovias federais

ARTICULAÇÃO

Fomentar melhorias legais e estruturais relacionadas à missão da PRF

Articular parcerias e intensificar a cooperação nacional e internacional

SEGURANÇA COM CIDADANIA

Fomentar e potencializar ações de educação para o trânsito

Fortalecer e modernizar a fiscalização e o policiamento ostensivo

Intensificar ações de garantia e promoção dos Direitos Humanos

Ampliar e aperfeiçoar o resgate emergencial e o atendimento pré-hospitalar

Aprimorar o registro de ocorrências e implantar a perícia de acidentes

COMUNICAÇÃO

Fortalecer a imagem institucional da PRF

Melhorar a comunicação interna e externa

GESTÃO

Estabelecer um modelo eficaz de gestão participativa

Implantar um modelo de gestão baseado em resultados

Desenvolver a cultura de gestão de projetos

Mapear, otimizar, padronizar e sistematizar processos de trabalho

Intensificar e aprimorar o uso da tecnologia da informação e a produção de conhecimento

PESSOAS

Adequar o quadro de pessoal às necessidades

Mapear e desenvolver competências com enfoque estratégico

Potencializar o bem estar, a motivação e o desempenho dos servidores

Intensificar o orgulho de pertencer à PRF e fortalecer seus valores institucionais

LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

Assegurar recursos financeiros e otimizar sua execução

Prover meios e infraestrutura adequados ao desempenho das atividades



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**



PLANO ESTRATÉGICO 2013-2020

MEMORIAL DESCRITIVO

(Anexo II da Portaria nº 28, de 12 de fevereiro de 2014)

BRASÍLIA, 2014

Referencial Estratégico

Referencial Estratégico é a diretriz basilar para a construção do Plano Estratégico, ou seja, é onde estão contidas:

- a Missão: define a razão de existir de uma organização, delimitando claramente seu foco de atuação;
- a Visão de Futuro: define o que a organização pretende se tornar e o seu posicionamento estratégico ao final do horizonte temporal do seu Plano Estratégico; e
- os Valores: virtudes características da organização que devem ser preservadas e incentivadas, de forma que os fins pretendidos sejam alcançados por meios adequados e legítimos.

Missão

“Garantir segurança com cidadania nas rodovias federais e nas áreas de interesse da União.”

A missão de um órgão é a própria finalidade de sua existência, a sua razão de ser. Descreve, de forma resumida, qual o seu papel na Sociedade, bem como delimita claramente seu foco de atuação.

A Polícia Rodoviária Federal, integrante do conjunto de instituições responsáveis pela segurança pública em nosso país, tem como missão "garantir segurança com cidadania nas rodovias federais e nas áreas de interesse da União". Mas para se entender plenamente essa expressão é necessário segmentá-la e interpretá-la por partes.

A expressão “garantir segurança” reflete exatamente aquilo que a Sociedade e o Estado esperam de uma organização policial, em especial daquelas responsáveis pelo policiamento ostensivo e preventivo, como a PRF.

Independente de qualquer debate sociológico, econômico ou político sobre as origens e formas de combate à criminalidade e à violência, o que se espera, consciente ou inconscientemente, do sistema policial é que a segurança seja garantida, mesmo quando todo o resto falhar.

Portanto, é pela busca desta garantia que a PRF deve trabalhar no seu dia a dia. E sendo esta

segurança plena impossível de ser garantida, como de fato é, deve-se alcançar o mais próximo dessa totalidade, uma vez que a diferença entre a segurança total e a segurança efetivamente obtida/percebida, independente de circunstâncias, será sempre considerada como falha do órgão policial, frustrando a Sociedade e o Governo e, por consequência, somando pontos negativos à avaliação da instituição.

É importante salientar que o conceito de segurança, nesse contexto, abrange tanto a segurança pública como a segurança viária, não fazendo qualquer distinção entre as ameaças decorrentes de ações criminosas, infrações de trânsito, fatores naturais etc.

Dando continuidade à análise segmentada da missão da PRF, a expressão “com cidadania” reflete um modelo de segurança que tem por finalidade expandir o processo de articulação de todas as forças da Sociedade e formas de Governo em prol da segurança. O cidadão, como centro do conceito de segurança, é parte vital do que é considerado segurança humana e, portanto, cidadã. O conceito refere-se a uma ordem democrática, que atua na prevenção às ameaças de violência à população e permite a convivência segura e pacífica.

Uma polícia cidadã se reconhece e é reconhecida como parte da Sociedade civil, existindo unicamente para prover proteção e serviços aos cidadãos, na exata medida que esses desejam e precisam, bem como respeitando e garantindo seus direitos. Para tanto essa polícia precisa possuir a competência de ouvir, debater, desenvolver políticas públicas e atender às demandas sociais relativas à segurança.

Por fim, o desempenho da missão “nas rodovias federais e nas áreas de interesse da União” traduz, primeiramente, a clara e óbvia prioridade de atuação do órgão: as rodovias federais. Em seguida, considerando a presença em todo o território nacional e a capacidade de mobilização do órgão, a expressão também representa a possibilidade e a capacidade de atuar em outras áreas do território nacional, sempre que houver uma demanda extraordinária e a União, através do Governo Federal, assim o determinar.

Visão de Futuro

“Ser reconhecida pela Sociedade brasileira por sua excelência e efetividade no trabalho policial e pela indução de políticas públicas de segurança e cidadania.”

A visão é a idealização de um futuro desejado para a instituição, construída a partir da

compreensão do real significado de sua missão. É uma imagem audaciosa da instituição em um tempo futuro, que deve servir de inspiração para mobilizar os servidores e congregar esforços na busca de sua concretização.

A visão de futuro da Polícia Rodoviária Federal, a ser atingida plenamente até o ano de 2020, é “ser reconhecida pela Sociedade brasileira por sua excelência e efetividade no trabalho policial e pela indução de políticas públicas de segurança e cidadania”. Assim como ocorre com a missão, para entendimento da visão de futuro da PRF é necessário segmentá-la e interpretá-la por partes.

A expressão “ser reconhecida pela Sociedade brasileira” reflete o forte viés social do Plano Estratégico da PRF. A mensagem é clara e direta: é o “cliente” que diz se um produto o atende com qualidade, e não o “fornecedor”. Ou seja, por parte da PRF, de nada adiantaria enormes esforços ou mesmo a obtenção de grandes resultados numéricos, se a Sociedade brasileira não reconhecer e validar essas entregas.

Já a expressão “por sua excelência e efetividade no trabalho policial” reflete o nível de serviço a ser provido pela PRF, no exercício da sua missão. A excelência significa altíssima qualidade na forma de prestação dos serviços, atendendo e, por vezes, excedendo as expectativas gerais. Já a efetividade é a capacidade órgão de apresentar resultados concretos, considerando os investimentos que a Sociedade realiza e o processamento destes investimentos por parte do órgão.

Por fim, a PRF, comprometida com o modelo de polícia cidadã, também busca o reconhecimento da Sociedade brasileira pela “indução de políticas públicas de segurança e cidadania”. Como já explanado anteriormente, não existe segurança cidadã se não houver forte integração da polícia com a Sociedade civil. Ambas devem participar conjunta e ativamente dos processos de planejamento e implementação de políticas públicas de segurança e cidadania. Dessa forma, até 2020, a PRF espera ampliar significativamente sua credibilidade como órgão capaz de representar os anseios da Sociedade, sendo referência no assunto segurança com cidadania e pautando as políticas públicas do setor.

Valores Institucionais

“Profissionalismo, cordialidade, honestidade, equidade, proatividade, comprometimento, espírito de equipe, transparência e responsabilidade socioambiental.”

Profissionalismo

O profissionalismo pode ser definido como a qualidade humana que, aplicada às atividades exercidas em uma determinada profissão, demonstra a existência de dois elementos que lhe são essenciais: um elevado grau de conhecimento técnico e, simultaneamente, um grande comprometimento com os objetivos que se buscam alcançar. A ausência de quaisquer desses elementos, conhecimento técnico ou comprometimento, lançam as atividades exercidas para o campo do amadorismo, onde os objetivos que se buscam alcançar nem sempre são atingidos na sua plena eficiência.

A Polícia Rodoviária Federal, comprometida com o interesse público em sua área de atuação, estimula seus servidores a internalizarem os valores do profissionalismo, de modo que estes desenvolvam suas ações buscando garantir a sua perfeita execução, e objetivando atingir a excelência nos resultados pretendidos pela instituição em benefício da Sociedade.

Assim, o valor “profissionalismo” deve estar presente na atitude do servidor em todas as atividades por ele desenvolvidas, tanto nas mais simples e corriqueiras do seu dia a dia profissional, quanto nas mais complexas ou com elevado grau de estresse, de tal sorte que as ações de cada servidor possam demonstrar para a Sociedade a forma de ser e de agir da instituição como um todo.

Cordialidade

A cordialidade encerra em seu conteúdo as ideias de disponibilidade, urbanidade, cortesia e franqueza, sem prejuízo à retidão e firmeza da atuação funcional, que inspira uma conduta voltada a desenvolver relações interpessoais mais harmônicas no ambiente de trabalho, tornando-o mais agradável e produtivo.

No âmbito da Polícia Rodoviária Federal a disseminação desse valor e sua assimilação pelos integrantes de seus quadros são de extrema importância para o alcance dos seus objetivos, seja com relação ao próprio fortalecimento organizacional ou na obtenção dos resultados finalísticos ligados a sua missão.

O nível de cordialidade observado entre os integrantes da instituição uns para com os outros e desses para com o público em geral, destinatários dos seus serviços, vão espelhar o nível de competência, maturidade e profissionalismo em que se encontram esses profissionais. Como

consequência natural, vai refletir o patamar de desenvolvimento e excelência no qual se encontra a instituição, e projetar as possibilidades de seu desenvolvimento para o futuro.

Honestidade

A honestidade, do termo latim *honestitas*, é a qualidade do que é honesto. Portanto, a palavra faz referência àquele(a) que é verdadeiro em seus atos e declarações, não propenso a enganar, mentir ou fraudar.

Uma instituição honesta é aquela que valoriza e incentiva, em todos os seus escalões, a prática da probidade, da verdade e da dignidade, bem como que combate com veemência a mentira, a dissimulação, a hipocrisia e a fraude.

A observância de honestidade torna-se ainda mais relevante quando aplicada ao serviço público, especialmente às instituições policiais, as quais se ocupam em proteger bens jurídicos fundamentais, constitucionalmente garantidos, como a vida, a liberdade, o patrimônio, a segurança e a dignidade da pessoa humana, só para citar alguns.

Em suma, um órgão policial como a PRF, que existe principalmente para combater os focos de desonestidade da Sociedade, deve praticar e transparecer honestidade em todas as suas ações, das mais simples às mais complexas.

Equidade

A ideia de equidade consiste em adaptar-se o dispositivo legal ou regra normativa, aplicável à situação concreta, observando-se critérios de justiça e igualdade, fundamentados em princípios como a proporcionalidade e a razoabilidade. Pode-se dizer, portanto, que a equidade aplica a regra normativa da forma mais justa possível, conforme as circunstâncias. Ela é uma maneira de se aplicar o Direito, mas de uma forma que seja a mais próxima possível do justo para as partes envolvidas, entendendo-se como justo o resultado, produzido pela norma aplicada ao caso concreto, que mais se aproxime dos valores morais da Sociedade, em determinado momento histórico. Em suma, o princípio da equidade consiste em “tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades”.

Essa adaptação ao caso concreto, contudo, embora deva levar em conta a moral social vigente e os princípios gerais do Direito, não pode ser contrária ao conteúdo expresso da norma. Para o servidor

público, observar o valor ligado à equidade implica em se buscar, para cada situação, e em relação a cada indivíduo, a adoção da medida mais adequada, a fim de se obter a solução mais justa, sem perder de vista os preceitos legais e os princípios gerais que devem orientar a atuação Estatal.

O agente público, como representante do Estado, e no exercício dos poderes que lhe foram investidos, depara-se constantemente com situações e circunstâncias nas quais necessita tomar decisões, com fundamento na lei, que afetarão a esfera de direitos pessoais ou patrimoniais da parte envolvida. Em muitas dessas situações torna-se imperioso que o valor da “equidade” sirva de elemento balizador, que funcione como um filtro por meio do qual o agente público produza a ação mais adequada, de forma que o resultado desta seja o mais justo, o mais eficaz e o que atenda ao interesse público de forma mais eficiente.

Proatividade

A proatividade é o comportamento de, com perspicácia, analisar o contexto à sua volta, antecipando cenários futuros, bem como adotando previamente medidas ajustadas e adequadas a cada situação. É a predisposição para realizar determinada tarefa ou atividade sem necessidade de subordinação ou de comando, agregando um forte sentido de prontidão e comprometimento com os objetivos a atingir.

A proatividade, para trazer resultados, é preciso vir acompanhada de dois importantes fatores: responsabilidade e consistência. Sem elas, o senso de urgência e a agilidade do proativo poderiam gerar ações afobadas, estabanas. Mas, com responsabilidade, as coisas são encaminhadas com o cuidado necessário e no tempo certo, sem precipitação. E, com consistência, as ações adotadas são apropriadas, firmes, adequadas à realidade.

Embora o trabalho policial exija da organização e de seus servidores uma boa dose de habilidades reativas, haja vista que situações imprevistas, complexas e críticas fazem parte do dia a dia policial, é fundamental que uma polícia ostensiva como a PRF, desenvolva habilidades proativas, de forma a buscar identificar antecipadamente onde as ameaças se manifestarão, para, a partir desse cenário futuro, atuar de forma a coibir e reprimir essas ameaças.

A reatividade, embora inevitável e necessária em muitos casos, acaba por envolver muitos riscos e consumir mais recursos, sendo que, em geral, essa reatividade não gera avanços ou inovações, mas tão somente um retorno ao estado de normalidade das coisas. Como exemplo podemos citar o atendimento

de um acidente de trânsito, o qual, embora demande uma reação qualificada (atendimento da ocorrência com rapidez e qualidade), o dano já ocorreu e todas as ações (socorro às vítimas, registro do acidente, remoção dos veículos, limpeza da pista etc.) passam a ser adotadas apenas para tentar minimizar este dano e voltar ao estado anterior de normalidade.

Já a proatividade busca prever as situações futuras, buscando mitigar os riscos e/ou se preparar para os problemas que sejam inevitáveis. Um exemplo de proatividade é quando a PRF, ao saber de uma festa popular às margens da rodovia, antevê os riscos e prepara uma operação específica para evitar acidentes e garantir a segurança dos participantes.

De forma geral podemos afirmar que, quanto mais proatividade, mais eficiência será alcançada e menos reatividade será necessária.

Comprometimento

Atuação voltada para o compromisso com a organização, sua missão e seus propósitos, possibilitando compartilhar sua visão, acreditar e defender seus valores, como sendo aqueles que orientam sua própria maneira de ser e de agir no interesse do bem comum.

O conceito de comprometimento como valor organizacional tem como elemento constitutivo e fundamental o envolvimento do servidor com a missão, a visão de futuro e os valores da organização, repercutindo diretamente no seu nível de motivação e, consequentemente, na excelência e efetividade dos resultados que busca alcançar.

A Polícia Rodoviária Federal reconhece o comprometimento como valor basilar a ser difundido e estimulado em todos os níveis institucionais, de modo que a sua conduta seja orientada para a direção planejada, e que seus esforços sejam direcionados para a obtenção dos resultados esperados pela instituição, pelo Estado e pela Sociedade, sempre com foco no interesse público.

Espírito de equipe

O valor “espírito de equipe” consiste em uma disposição íntima e consciente de cada integrante de uma equipe voltada a um objetivo comum. As potencialidades pessoais, dessa forma, devem ser voltadas à produção colaborativa, visando atingir o objetivo da equipe, e, em última instância, da própria instituição.

Para a Polícia Rodoviária Federal, essa consciência no servidor contribui para a melhoria gradativa no nível de excelência dos serviços prestados, interna e externamente. Isso porque, a maior parte das atividades inerentes às suas atribuições são desenvolvidas em equipe, seja na área fim, seja na área meio.

Ter espírito de equipe para um servidor desta instituição significa, enfim, atuar em seu ambiente de trabalho de forma colaborativa para a consecução dos objetivos institucionais, respeitando a diversidade de pensamentos e ideias de cada integrante, sem deixar que se perca o foco no atendimento do interesse público.

Transparência

A transparência na administração pública decorre do princípio constitucional da publicidade e se configura num dos valores mais relevantes de um Estado Democrático de Direito. Mostrando com clareza os objetivos e modo de ação de qualquer instituição pública, o princípio da transparência é um poderoso instrumento de controle social sobre o Estado, garantindo que ele seja exercido no interesse público, sem as distorções ou desvios para a satisfação de interesses individuais ou de determinados grupos em detrimento da coletividade.

O valor transparência também se liga à ideia de moralidade na administração pública, pois os atos praticados pela administração com correção e visando atender ao interesse público não precisam ficar ocultos, pois se assim o forem serão alvo de dúvidas e questionamentos, ainda que legais.

A Polícia Rodoviária Federal, como órgão de Estado que é, reconhece a importância de adotar esse valor como instrumento de orientação e controle de suas ações, replicando essa necessidade para todos os integrantes de seu corpo funcional. Atuar de forma transparente significa observar este valor como norte em todas as suas ações, seja aquelas de alcance interno, seja nas ações de alcance a Sociedade de forma geral.

Além de possibilitar o controle social sobre as ações institucionais e os atos praticados pelos seus servidores, a transparência das ações também colabora para o fortalecimento da cidadania, valorizando o cidadão a quem os serviços públicos são destinados e que custeiam a máquina pública com seus impostos. Esse estímulo ao cidadão para acompanhar as ações estatais, seus resultados e custos, termina por alimentar um círculo virtuoso, mantendo os servidores públicos mais conscientes e atentos no exercício de seu múnus público.

É importante frisar que, ao se aplicar o princípio da transparência em um órgão policial como a PRF, deve-se considerar que alguns dados devem ser preservados de divulgação em massa, de forma a resguardar a integridade da instituição e de seus servidores, tais como informações de cunho investigativo, dados de operações futuras, técnicas policiais etc. Isso acaba por não causar prejuízo ao princípio da transparência, uma vez que estes dados representam uma parcela insignificante frente a todos os outros que podem e devem ser amplamente divulgados.

Responsabilidade socioambiental

Responsabilidade socioambiental é a busca por uma maior aproximação e melhor interação das organizações com o ambiente em que elas estão inseridas, de forma que as atividades, produtos e objetivos dessa organização não só não prejudiquem este ambiente, mas também contribuam para o seu melhoramento, tais como: bom relacionamento com a comunidade e com os organismos ambientais, eficiente sistema de gestão ambiental, garantia de segurança dos empregados e das comunidades vizinhas, uso de tecnologias limpas, destinação correta de resíduos, preservação de recursos naturais etc.

O que é um desafio para empresas privadas, pois muitas das ações relativas à responsabilidade socioambiental são conflitantes com a lucratividade, para órgãos públicos isso é mais que uma obrigação, se confundindo com a própria razão de existir deste organismo.

Na PRF não poderia ser diferente. Como uma polícia cidadã, a PRF deve considerar, em todas as suas ações e decisões, os impactos socioambientais, adotando todas as medidas necessárias para anulá-los ou mitigá-los. Além disso, como um órgão público, com inúmeros contratos e termos de cooperação vigendo, a PRF deve exigir que seus prestadores de serviços tenham a mesma responsabilidade socioambiental.

Por fim, como órgão fiscalizador e representante do Estado, a PRF deve agir com absoluto rigor frente às infrações de trânsito e criminais que tenham impactos socioambientais negativos.

Retorno à Sociedade

Retorno à Sociedade são os resultados que a organização efetivamente busca entregar à Sociedade em retorno aos investimentos realizados (Investimentos Estratégicos), sendo estes resultados institucionais uma decorrência natural da gestão de seus recursos e da execução de suas atividades (Processos Estratégicos).

Reduzir a violência no trânsito das rodovias federais

A violência do trânsito no Brasil vem crescendo ano após ano, representando a forma de violência contemporânea que mais produz impactos negativos à Sociedade e ao Estado, com elevados custos econômicos e sociais, principalmente no caso de acidentes graves, assim considerados aqueles que resultam em lesões de natureza grave ou em morte.

Dentre os custos acima mencionados, podem-se mencionar os de natureza médico-hospitalares, previdenciários, resultantes dos congestionamentos do trânsito, resgate de pessoas acidentadas e remoção de veículos, perda da capacidade produtiva, adaptações na estrutura familiar, despesas judiciais, despesas com o aparato policial no atendimento de ocorrências, danos patrimoniais aos envolvidos e terceiros, além da dor e o sofrimento das vítimas dos acidentes e de seus familiares e a perda da qualidade de vida dessas pessoas.

A ação da PRF para a redução da violência no trânsito está calcado em seis pilares: fiscalização de trânsito, educação para o trânsito, suporte à vida, esforço legal, infraestrutura viária e segurança veicular.

A PRF tem ação direta no pilar fiscalização de trânsito, devendo agir, preventivamente, por meio de sua presença ostensiva e, repressivamente, por meio de uma rigorosa fiscalização de trânsito, que engloba inclusive a utilização de tecnologias que potencializem sua capacidade de monitoramento e fiscalização de rodovias. Considerando que esta fiscalização alcança apenas uma pequena parcela dos indivíduos e veículos em circulação nas rodovias federais, deve-se buscar o máximo rigor legal, de forma que esta amostra de indivíduos fiscalizados se torne uma ferramenta importante de divulgação do

rigor da fiscalização, inibindo cada vez mais o cometimento de infrações.

Quanto à educação para o trânsito, a PRF, como integrante do Sistema Nacional de Trânsito, também é responsável por este pilar, em coordenação com os demais órgãos do sistema. As ações de educação para o trânsito da PRF podem ser em massa, através da veiculação de campanhas que atingem de forma ampla diversos cidadãos. Entretanto, o mais comum e factível para a PRF é que estas ações sejam focais, ou seja, visem alcançar, com técnicas de comunicação e de conscientização adequadas, grupos de cidadãos específicos: motoristas profissionais, crianças em processo de formação, moradores de comunidades próximas às rodovias, usuários de ônibus interestaduais, etc.

Com relação ao suporte à vida, a PRF tem uma ação direta e complementar quanto a este pilar, uma vez que uma grande parte dos trechos de rodovias federais não é atendida por qualquer unidade de resgate médico ou atendimento pré-hospitalar, devendo a PRF prover diretamente este serviço, o qual é fundamental para a redução de sequelas e mortes decorrentes de acidentes de trânsito. Dessa forma, é fundamental que a PRF trabalhe para que todas as vítimas de acidentes ocorridos em rodovias federais, em especial as graves, sejam atendidas por resgate médico profissional. Este resgate deve ser provido principalmente por terceiros especializados (Corpo de Bombeiros, SAMU, concessionárias de rodovias, etc.), sendo que, na ausência destes, o resgate deve ser provido diretamente pela PRF, por meio de equipes capacitadas e com recursos adequados para tal.

Já com relação aos pilares esforço legal, infraestrutura viária e segurança veicular, a PRF tem um papel de articulação e fomento de melhorias e adequações relacionados a estes temas, junto aos organismos responsáveis. A PRF deve buscar sempre estar atenta à movimentação legislativa e normativa, bem como deve subsidiar continuamente os órgãos de engenharia de trânsito e veicular com informações e sugestões oriundas de estudos técnicos e da vivência empírica. Faz-se importante também a participação ativa em audiências, conselhos, comitês e fóruns que tratem destes assuntos, de forma a manter o órgão atualizado e atuante junto aos grupos de tomadores e formadores de opinião.

Agir com foco na prevenção e intervenção imediata nos acidentes graves implica em direcionar os recursos necessários, humanos e materiais, para os trechos rodoviários de maior incidência desses eventos, a partir da análise aprimorada de dados históricos.

Além disso, é fundamental o desenvolvimento contínuo e rotineiro de ações integradas aos demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, Ministério Público, órgãos de imprensa e outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais, buscando atingir uma importante sinergia de ação.

Assegurar a livre circulação nas rodovias federais

A Constituição Federal assegura a todo cidadão a livre locomoção no território nacional em tempo de paz, e essa garantia constitucional deve ser exercida em toda a sua plenitude nos termos da legislação vigente. O Estado, por intermédio de seus órgãos, tem o dever de assegurar os meios necessários para que o cidadão possa deslocar-se em todo o território nacional com segurança e com o conforto adequados. Cabe ao Estado a tarefa de prover a infraestrutura necessária para o funcionamento dos diversos modais de transportes de pessoas e bens, bem como regular e fiscalizar sua exploração.

De todos os modais de transporte, o modal rodoviário é o de maior importância estratégica para o país, e estima-se que atualmente responda por cerca de 60% do total de passageiros e cargas transportadas no território nacional. Nesse sistema rodoviário, as rodovias federais representam papel de fundamental importância, por onde passam um grande fluxo de pessoas e bens entre os estados da federação e entre as cinco regiões do país, funcionando como verdadeiro fator de integração nacional.

Ante o papel estratégico das rodovias federais para o desenvolvimento nacional, cabe ao Estado assegurar que o fluxo de passageiros e cargas se dê de forma contínua e segura, sem interrupções ou embaraços, por meio da atuação de seus órgãos, dentre os quais a Polícia Rodoviária Federal. São vários os fatores e situações que podem afetar a livre circulação no âmbito das rodovias federais, interrompendo o fluxo de trânsito ou causando-lhe lentidão, dentre os quais se podem citar:

- Realização de obras viárias;
- Situação precária da infraestrutura viária;
- Acidentes de trânsito com obstrução parcial ou total da rodovia;
- Realização de eventos com grande fluxo de pessoas e veículos;
- Desastres naturais;
- Trânsito de veículos lentos e com dimensões excedentes;
- Manifestações populares reivindicatórias com interdição viária total ou parcial;
- Restrições ao fluxo de trânsito em determinados locais e horários em razão dos riscos de ações criminosas.

Assim, assegurar a livre circulação nas rodovias federais implica para a Polícia Rodoviária Federal atuar preventivamente por meio do policiamento ostensivo, apoiado por um monitoramento

constante e eficaz de sua malha viária policiada, de modo antever as situações de risco à livre circulação e impedir sua materialização. Por outro lado, concretizado o fator de risco e configurado o obstáculo à fluidez normal do trânsito, cabe à Polícia Rodoviária Federal agir de forma rápida e com a intensidade necessária ao restabelecimento das condições normais de circulação.

Em sua ação preventiva a instituição deve manter um monitoramento constante das condições de circulação viária, a partir de informações colhidas da atividade finalística e da área de inteligência, além das ações de policiamento preventivo, distribuído de forma equânime ao longo da malha viária, a partir de critérios pré estabelecidos e com programação de atividades definida.

Além disso, a Polícia Rodoviária Federal se articula com outros órgãos públicos quando identificados problemas cujas soluções estejam vinculadas às suas atribuições, como, por exemplo, os órgãos executivos rodoviários nas questões relacionadas à infraestrutura viária.

Ocorrida a situação de comprometimento da livre circulação, a Polícia Rodoviária Federal deverá buscar uma imediata intervenção que, a depender da causa, pode se materializar em ações de orientação, sinalização e desvio do trânsito, retirada de obstáculos sobre a pista, negociação com manifestantes, operações de controle de distúrbio, operações de enfrentamento à criminalidade, gestões junto ao Poder Judiciário e Ministério Público, dentre outras.

Contribuir para a redução da criminalidade e da violência no país

Independente de qualquer debate social sobre as causas da criminalidade e da violência no Brasil, uma vez que estas se instalam, para que haja segurança pública é preciso haver um sistema eficiente de prevenção, repressão, investigação e punição, que passa por uma legislação penal aplicável e efetiva, por organizações policiais bem guarnecidas e geridas, por um poder judiciário ágil e eficiente e por um sistema penal que consiga, por um lado, recuperar indivíduos, e por outro, manter criminosos afastados da Sociedade.

Dessa forma, assim como todas as outras organizações policiais, a PRF tem um papel importantíssimo na redução da criminalidade e da violência no país, uma vez que as rodovias brasileiras, em especial as federais, além de transportarem a maior parte das riquezas produzidas no país, o que por si só já atrai uma boa parcela de criminosos, ainda servem de escondouro para os mais diversos

tipos de ilícitos penais, a exemplo do tráfico de drogas, do roubo e furto de veículos e cargas, do contrabando e do descaminho, dos crimes contra a propriedade intelectual (pirataria), do tráfico de seres humanos, dos crimes ambientais, da exploração sexual infanto-juvenil, entre outros.

Significativa parcela desses crimes tem repercussão interestadual e até internacional, evidenciando a importância estratégica das rodovias federais para a segurança pública do país. E a Polícia Rodoviária Federal vem atuando cada vez mais forte no enfrentamento às mais diversas modalidades criminosas que ocorrem ou que se servem das rodovias federais, com resultados extremamente positivos.

Como pontos a seu favor no cumprimento desse mister, a Polícia Rodoviária Federal conta com :

- um corpo de policiais bem capacitados, treinados e motivados, com larga experiência adquirida a partir das iterações constantes com ocorrências de crime;
- grande dispersão territorial, o que facilita a mobilização de efetivo, com possibilidade de, em curto espaço de tempo, direcionar recursos humanos e materiais a qualquer parte do território nacional;
- uma área de inteligência policial muito bem estruturada e funcional, gerando continuamente informações que direcionam operações e abordagens, tornando-as muito mais efetivas.

Podemos citar ainda, como uma vantagem estratégica da PRF, o fato de que os ilícitos penais que trafegam nas rodovias federais, em geral são transportados em grandes concentrações, o que faz com que as apreensões da PRF sejam comumente de grande vulto, gerando prejuízos significativos aos criminosos e retirando de circulação grandes quantidades de armas, munição, drogas, produtos de contrabando e descaminho etc.

Assim, não é difícil deduzir que a atuação da Polícia Rodoviária Federal, mesmo quando operando apenas nas rodovias federais, contribui de forma muito relevante para a redução da criminalidade e da violência em todo o país, inclusive nos grandes centros urbanos.

Aumentar a percepção de segurança dos usuários das rodovias federais

Em uma breve pesquisa sobre o conceito do termo “segurança”, pode-se constatar que existe muita discussão acerca deste assunto.

Inicialmente é preciso ressaltar que quando tratamos de segurança não estamos fazendo qualquer distinção entre os danos e riscos decorrentes de ações criminosas, infrações de trânsito, fatores naturais etc.

Em seguida, vamos partir do conceito de que segurança pode ser:

- de forma objetiva, a qualidade daquilo que está efetivamente protegido de quaisquer danos ou riscos, inclusive quando esta segurança não é plenamente percebida;
- de forma subjetiva, uma percepção individual de que se está protegido de quaisquer danos ou riscos, inclusive quando esta segurança de fato não exista totalmente.

O primeiro conceito de segurança apresentado, objetivo, é o que a PRF busca prover através dos outros três resultados referentes ao retorno à Sociedade: reduzir a violência no trânsito das rodovias federais, assegurar a livre circulação nas rodovias federais e contribuir para a redução da criminalidade e da violência no país.

Já o segundo conceito de segurança apresentado, subjetivo, tem muito a ver com o conceito de “qualidade percebida”, tão estudado e explorado pelas diversas escolas de marketing, e que tem um impacto direto e incisivo na “satisfação do cliente”.

Dessa forma, não é suficiente que a PRF somente promova a segurança objetiva. Importa que o cidadão perceba essa segurança, haja vista que a existência e legitimidade da PRF decorre da satisfação deste cidadão, e esta, por sua vez, decorre diretamente da percepção que o cidadão tem do quão efetiva a PRF é em prover esta segurança.

Em resumo, não basta que a PRF faça um bom serviço (garantir segurança). É fundamental também que a Sociedade avalie este serviço e diga se ele está à altura do que se espera da PRF, frente aos recursos que nela são investidos.

Processos Estratégicos

Processos Estratégicos são atividades estratégicas da organização, que mediante aproveitamento adequado dos meios disponíveis (Investimentos Estratégicos), busca o atingimento dos macro objetivos institucionais (Retorno à Sociedade).

VETOR: SEGURANÇA COM CIDADANIA

Fomentar e potencializar ações de educação para o trânsito

Considerando que a Polícia Rodoviária Federal visa a garantir a segurança e fluidez do trânsito, é necessário que seu Plano Estratégico preveja ações, mesmo que indiretas, nos seis pilares fundamentais da segurança viária: fiscalização de trânsito, educação para o trânsito, suporte à vida, esforço legal, infraestrutura viária e segurança veicular. Enquanto as ações relativas aos demais pilares estão identificadas em diversos outros objetivos deste plano, a atuação da PRF no pilar “educação para o trânsito” está contida justamente neste objetivo.

O fator educação se reveste de fundamental importância para a redução da violência e a melhoria das condições de fluidez no trânsito. Condutores, pedestres, passageiros de transportes coletivos e demais atores do trânsito precisam conscientizar-se da importância da obediência às normas que o regulam e de adotarem uma postura de cooperação e respeito entre si e em relação às autoridades, na busca de uma convivência mais harmônica e pacífica no trânsito. Esse é o principal papel da educação para o trânsito: estimular um comportamento responsável para um trânsito mais seguro, possibilitando a todos o pleno exercício de sua cidadania.

A PRF, em sua estratégia, não objetiva uma responsabilidade irrestrita sobre esse tema, o qual, devido a sua complexidade e importância, precisa ser debatido, implementado e aprimorado de forma ampla e multidisciplinar, envolvendo entes públicos das três esferas, iniciativa privada e Sociedade civil organizada.

A ideia principal expressa neste objetivo é que a PRF seja cada vez mais um ator muito atuante

neste processo, um vetor de potencialização das ações de educação para o trânsito em todo o país, em especial quanto ao trânsito rodoviário e suas peculiaridades, independente de qual organização seja a efetiva executora da ação.

Dessa forma, a ação da PRF na temática educação para o trânsito se dará basicamente de duas formas:

- articulação e parceria com os organismos responsáveis e interessados diretos na educação para o trânsito no país (DENATRAN, DETRANs, concessionárias de rodovias, emissoras de rádio e TV, transportadoras etc.), de forma que suas ações educativas em massa (propagandas em rádio e TV, banners/outdoors, distribuição de impressos etc.), contemplem as orientações da PRF para o trânsito em rodovias;
- planejamento, elaboração e execução de ações educativas focais (comandos educativos, campanhas, cursos, palestras etc.), visando ao segmento de usuários de rodovias federais, conforme análise do potencial de risco.

Fortalecer e modernizar a fiscalização e o policiamento ostensivo

A fiscalização e o policiamento ostensivo são a própria razão de ser da instituição, estão entre as atividades que mais identificam a Polícia Rodoviária Federal perante a Sociedade. Os resultados operacionais mais relevantes e expressivos da instituição decorrem diretamente dessas atividades, que impactam na segurança dos usuários das rodovias federais.

A atual dinâmica da vida social e o desenvolvimento econômico que experimenta o país repercute diretamente no expressivo aumento da demanda por serviços públicos, na proporção e na qualidade adequadas às necessidades. E, justamente por isso, a PRF precisa fortalecer e modernizar essas atividades para entregar um serviço que atenda às expectativas da Sociedade.

Esse processo deverá abranger diversos aspectos relacionados às atividades de fiscalização e policiamento ostensivo, que vão desde o emprego racional da capacidade operacional disponível até a efetiva aplicação dos recursos tecnológicos mais adequados, buscando-se maior eficiência na prestação do serviço e maior efetividade nos resultados alcançados.

O fortalecimento e a modernização da fiscalização e do policiamento ostensivo da PRF se dará a

partir dos processos de monitoramento, revisão e melhoramento contínuo da forma como essas atividades são executadas, identificando os pontos de ineficiência e aplicando as melhores práticas, insumos e tecnologias disponíveis para mitigar estes pontos.

A PRF, como uma polícia de nível superior e âmbito nacional, deve realizar um policiamento ostensivo diferenciado, mais racional e eficiente, baseado mais na aplicação de ferramentas tecnológicas e da inteligência policial, e menos na simples aplicação indiscriminada de policiais, postos e viaturas.

Podemos citar, de forma exemplificativa, algumas ações que visam ao fortalecimento e modernização da fiscalização e do policiamento ostensivo que devem ser praticadas e aprimoradas continuamente pela PRF:

- revisão, ampliação e aprimoramento contínuos de manuais de procedimentos operacionais, buscando otimizar sistematicamente a forma da PRF realizar fiscalização e policiamento ostensivo;
- utilização de dados estatísticos e de inteligência policial para elaboração dos planos operacionais (escalas de serviço, cartão-programa de policiamento, ordens de missão etc.), com foco na prevenção das causas que geram a maioria das consequências;
- aplicação de métodos e ferramentas que permitam o monitoramento e o controle da efetiva execução dos planos operacionais e de seus resultados;
- adequação quantitativa e qualitativa dos meios (pessoal, logística e infraestrutura) à demanda;
- disponibilização de meios eficazes para a comunicação (voz e dados) dos usuários de rodovias federais com a PRF, bem como para a comunicação entre bases operacionais, viaturas e policiais;
- fornecimento de ferramentas tecnológicas de visem à eficiência dos policiais em campo, tais como microcomputadores, tablets, smartphones, etilômetros, radares fotográficos, sistemas de informação, mecanismos de consultas etc.;
- implantação de equipamentos/sistemas de fiscalização eletrônica e automatizada, tais como sistemas de videomonitoramento, radares fixos, câmeras de monitoramento com OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
- dentre diversas outras ações.

Intensificar ações de garantia e promoção dos Direitos Humanos

Conforme estabelecido na Constituição Federal, o Estado brasileiro tem como dois de seus fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, e como objetivos fundamentais, construir uma Sociedade livre, justa e solidária, promovendo o bem de todos, sem quaisquer tipos de preconceitos e outras formas de discriminação.

Outrossim, para o pleno exercício da cidadania e integral respeito à dignidade da pessoa humana, o Estado deve garantir a cada membro da Sociedade o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, todos consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e acolhidos, com destaque, pela Constituição Federal.

Nessa perspectiva, a Polícia Rodoviária Federal tem como objetivo estratégico intensificar ações voltadas ao combate às violações aos direitos humanos, que ferem os princípios e garantias fundamentais do cidadão. Essas condutas criminosas e abomináveis implicam na redução de suas vítimas a uma condição de inferioridade e tolhem suas capacidades de autodeterminação.

De forma objetiva, a PRF fortalecerá as ações de combate aos crimes que atentam contra a dignidade da pessoa humana, como o enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, o tráfico de pessoas e a redução do trabalhador à condição análoga a de escravo, entre outros.

Essas ações serão desenvolvidas por meio do policiamento rotineiro e de operações especiais, sendo realizadas isoladamente ou em parceria com outros órgãos. O monitoramento constante das rodovias federais com atenção voltada a crimes dessa natureza também é uma das diretrizes operacionais da PRF.

Além do combate às violações dos direitos humanos, a PRF também deve se engajar em ações de promoção dos direitos humanos, para o público interno e externo, alinhando-se às diretrizes governamentais, especialmente em ações educativas, haja vista o que dispõe o artigo XXVI da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos Direitos Humanos e pelas liberdades fundamentais (...)”.

Ampliar e aperfeiçoar o resgate emergencial e o atendimento pré-hospitalar

O crescimento vertiginoso da frota de veículos em circulação no país na última década, especialmente de motocicletas, motonetas e ciclomotores, produziu um aumento do número de acidentes de trânsito e de suas vítimas, tanto nas vias urbanas quanto nas rodovias.

Esse aumento do número de vítimas tem demandado fortemente o Estado a ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de suporte à vida: resgate emergencial e atendimento pré-hospitalar (APH), que consistem no atendimento de emergências fora do ambiente hospitalar, visando a estabilização clínica da vítima e sua remoção para uma unidade hospitalar adequada.

Um atendimento de urgência adequado e realizado no menor tempo possível, especialmente nos traumatismos decorrentes de acidentes de trânsito, aumenta significativamente as chances de sobrevivência do paciente e reduz os riscos de sequelas mais graves e incapacitantes.

A PRF, para cumprir seu papel estratégico, precisa garantir que as vítimas de acidentes de trânsito ocorridos em rodovias federais, em especial aquelas em estado mais grave, sejam atendidas no menor espaço de tempo possível, por uma unidade profissional de resgate emergencial e atendimento pré-hospitalar, independente de qual organização esta unidade faça parte.

Em suma, para o cumprimento deste objetivo não é importante “quem” fará este atendimento, mas sim que todas as vítimas graves de acidentes de trânsito em rodovias federais tenham um atendimento pré-hospitalar profissional, visando à redução máxima das mortes e das sequelas advindas destes acidentes.

Dessa forma, para que este objetivo seja alcançado, a PRF atuará basicamente de duas formas:

- onde houver disponibilidade de resgate emergencial e atendimento pré-hospitalar de terceiros especializados (Corpo de Bombeiros, SAMU, concessionárias de rodovias etc.), a PRF deverá buscar firmar parcerias com estes, unindo forças para que estes serviços sejam prestados, com a máxima eficiência, às vítimas graves de acidentes de trânsito em rodovias federais;
- onde não houver disponibilidade de resgate emergencial e atendimento pré-hospitalar de terceiros especializados, a PRF deverá buscar prover estes serviços por meios próprios (veículos, aeronaves, equipamentos, pessoal etc.), com a máxima eficiência e profissionalismo.

Importa destacar que a Polícia Rodoviária Federal adquiriu ao longo de sua história uma expertise inigualável no atendimento de acidentes, resgate emergencial e atendimento pré-hospitalar, se apresentando como um órgão qualificado para realizar esse tipo de atendimento, isoladamente ou em parceria com outras organizações. Essa qualificação, no entanto, não se baseia apenas na experiência prática adquirida nos inúmeros acidentes de trânsito e vítimas atendidas, mas também no processo de capacitação contínuo que promove nessa área de atuação.

Aprimorar o registro de ocorrências e implantar a perícia de acidentes

Uma fatia muito relevante do trabalho de qualquer polícia ostensiva é o atendimento das mais diversas ocorrências (eventos, incidentes) que acontecem ao longo de sua circunscrição, sejam elas de natureza criminal, sejam relacionadas a acidentes de trânsito. A PRF, enquanto polícia ostensiva, atende, aproximadamente, 51 mil ocorrências criminais e 185 mil ocorrências de acidentes de trânsito a cada ano.

Além do atendimento das ocorrências em si, faz-se necessário registrar precisa, tempestiva e adequadamente os dados referentes a estas ocorrências, de forma a permitir não só a investigação e a elucidação da situação específica, mas também para gerar uma massa de dados confiável e suficiente para subsidiar decisões gerenciais, bem como para medir e avaliar a efetividade do órgão e das políticas públicas que este é responsável.

Desse modo, considerando a importância do registro preciso, tempestivo e adequado das ocorrências, a Polícia Rodoviária Federal deverá aperfeiçoar continuamente o registro de suas ocorrências.

No caso de ocorrências de acidentes de trânsito, o objetivo estratégico em questão ainda prevê a implantação da perícia de acidentes na PRF. Nesse sentido cabe destacar que a fase preliminar de uma perícia em acidente de trânsito é o levantamento do local, na qual se coletam dados e informações preliminares acerca do acidente, identificação e características das vias, existência e localização exata dos vestígios, identificação de danos ocorridos nos veículos e informações sobre pessoas envolvidas e vítimas. Esta fase já é executada de forma excelente pela PRF.

O que se busca agora é que, a partir do *know-how* de décadas da PRF em atendimento e registro

de acidentes de trânsito, bem como da proximidade com a cena do acidente e seus atores, os policiais passem a elaborar laudos periciais destes acidentes, indo além do simples registro de dados observados e apontando, de forma conclusiva, a partir dos vestígios e depoimentos colhidos no local, a dinâmica do acidente e seus causadores.

VETOR: ARTICULAÇÃO

Fomentar melhorias legais e estruturais relacionadas à missão da PRF

Para a consecução de seus resultados institucionais, daquilo que efetivamente vai ser entregue à Sociedade como produto de sua ação, a Polícia Rodoviária Federal não depende exclusivamente de seus esforços, tampouco poderia promover as alterações e melhorias necessárias em ambientes que lhe fogem à competência.

Dentro desta perspectiva, três áreas sensíveis e de grande influência nas atividades e resultados institucionais da Polícia Rodoviária Federal, bem como de relevante interesse social, merecem atenção: a legislação relativa aos assuntos objeto de sua atuação, a infraestrutura da malha rodoviária federal e a engenharia veicular.

Ao longo de nove décadas de prestação de serviços à Sociedade, a PRF acumulou um vasto conhecimento, teórico e empírico, relativo às matérias que lhes são afetas. Esse conhecimento deve servir de base para a proposição de melhorias para a Sociedade, tanto no tocante aos dispositivos legais e normativos relacionados ao desenvolvimento de suas atividades, quanto em relação às melhorias na infraestrutura viária e na engenharia veicular.

No que concerne às melhorias legais, a Polícia Rodoviária Federal buscará continuamente junto ao Congresso Nacional e aos órgãos do Poder Executivo, por meio dos fóruns adequados, fomentar a modernização e adaptação da legislação em matérias relacionadas à sua atuação, com vistas a criar melhores condições de exercer suas atribuições, para alcançar resultados efetivos no cumprimento de sua missão, com foco na supremacia do interesse público.

Quanto à proposição de melhorias na infraestrutura viária e na engenharia veicular, a PRF constitui-se no órgão que tem a relação mais próxima com a realidade do trânsito nas rodovias federais.

Essa proximidade facilita a percepção dos problemas viários que impactam na segurança do trânsito, e que muitas vezes escapam aos projetos de engenharia, só vindo a manifestar-se ou mesmo ampliar-se a partir da operação diária e do atendimento de acidentes.

Além de melhorias pontuais, o monitoramento constante do trânsito e o patrulhamento ininterrupto da malha rodoviária federal permitem à PRF identificar com facilidade alguns defeitos originados do desgaste natural da via ou por ação de terceiros que podem comprometer a segurança do trânsito. Isso resultará numa rápida informação ao órgão executivo rodoviário ou empresa concessionária para a necessária correção, diminuindo sobremaneira o tempo de exposição dos usuários aos riscos decorrentes.

Articular parcerias e intensificar a cooperação nacional e internacional

O alcance dos resultados institucionais da Polícia Rodoviária Federal e sua efetividade social dependem, em grande medida, de sua capacidade em articular-se com outros órgãos, instituições e entidades, seja no ambiente de Governo ou fora dele, em âmbito nacional ou internacional.

Essa disposição em estabelecer parcerias faz parte do modo de ser da Polícia Rodoviária Federal, e pode ser facilmente percebida nos diversos convênios, termos de cooperação e ações conjuntas das quais participa ativamente. Essas parcerias vão desde convênios firmados por determinado período de tempo até ações eventuais, de caráter policial ou de fiscalização de trânsito, em conjunto com outros órgãos.

Dentro do rol de instituições com as quais a PRF mantém parcerias se pode citar, dentre outros, os órgãos do Poder Judiciário em várias instâncias, o Ministério Público Federal, do Trabalho e Estaduais, as demais instituições de segurança pública, federais e estaduais, órgãos de proteção ambiental, de trânsito e de infraestrutura viária, agências reguladoras e organizações militares.

Assim, faz parte da estratégia da PRF a manutenção das existentes e a busca de novas parcerias, visando ao atendimento de seu Referencial Estratégico (Missão, Visão de Futuro e Valores Institucionais).

VETOR: COMUNICAÇÃO

Fortalecer a imagem institucional da PRF

A Polícia Rodoviária Federal é uma instituição sólida, com relevantes e excelentes serviços prestados à Sociedade. No entanto, isso não é o bastante. É necessário ainda que essas entregas sejam percebidas e reconhecidas, externa e internamente.

A imagem institucional é formada a partir da percepção e do reconhecimento que o cliente, seu público interno e o ambiente externo em geral têm da organização, considerando a qualidade e a relevância dos serviços prestados e dos resultados entregues, bem como a prática de seus valores institucionais.

A confiança da Sociedade e do Governo na Polícia Rodoviária Federal, potencializada por uma imagem sólida junto a estes entes, é fundamental para que esta cumpra sua missão e alcance seus objetivos estratégicos. Os investimentos governamentais e o respeito do cidadão em relação ao órgão dependem dessa confiança, que decorre, em certa medida, da força de sua imagem.

Por seu turno, a credibilidade na instituição Polícia Rodoviária Federal depende também de sua habilidade em transmitir de forma clara, transparente e realista seu valor e sua importância como órgão do Estado.

Cabe destacar que essa confiança da Sociedade na PRF é componente essencial da percepção de segurança que a instituição pretende incutir no cidadão que se utiliza das rodovias federais para seus deslocamentos, não como fruto de uma ficção alicerçada em mera propaganda, mas erigida da perfeita compreensão do trabalho e resultados da instituição.

Além disso, uma instituição de segurança pública com uma imagem fortalecida termina por inibir de forma mais eficiente a prática de condutas que perturbem a ordem e a paz pública, por produzirem uma sensação de maior possibilidade de resposta do Estado às violações que comprometam esses valiosos bens.

Desse modo, a Polícia Rodoviária Federal, considerando o princípio da publicidade e a transparência no trato da coisa pública, buscará incessantemente levar ao conhecimento da Sociedade por

todos os meios disponíveis as ações desenvolvidas e os resultados alcançados no seu dia a dia de atuação.

Essa estratégia visa fortalecer a sua imagem de polícia eficiente e que presta serviços relevantes e de qualidade, indispensáveis ao bem-estar social na sua área de atuação, constituindo-se em verdadeiro patrimônio da Sociedade e do Estado brasileiro.

Melhorar a comunicação interna e externa

Uma boa estratégia de comunicação dentro do ambiente interno e da instituição com o ambiente externo é um fator determinante para o sucesso da implementação desse Plano Estratégico e consequente obtenção dos resultados esperados, bem como para o reconhecimento do valor da instituição perante os destinatários de seus serviços.

Além disso, a transparência, tempestividade, clareza, precisão e relevância das informações comunicadas reforçará a confiança dos servidores em relação aos gestores, gerando um ciclo virtuoso de cooperação com foco no atingimento dos objetivos institucionais.

A melhoria da comunicação externa, por sua vez, reforçará junto a Sociedade a imagem institucional da Polícia Rodoviária Federal de competência, responsabilidade social, compromisso com o interesse público e eficiência, tanto com a divulgação de seus resultados e quanto em relação a simplificação do acesso a informações e serviços disponibilizados pelo órgão.

Visando dar substância a esta melhoria nos processos de comunicação interna e externa, a PRF se utilizará dos meios tecnológicos mais modernos disponíveis, interagindo com a Sociedade também através de mídias sociais, prestação de serviços e informações por meio de sua página na internet, entre outras estratégias.

VETOR: GESTÃO

Estabelecer um modelo eficaz de gestão participativa

Para prestar um serviço público de qualidade, na medida das necessidades do cidadão, nos ambientes onde eles são necessários e no tempo adequado, é indispensável que o Estado, por meio dos órgãos da administração pública, tenha a capacidade de identificar essas situações, encontrar as melhores soluções, dispor dos recursos humanos e materiais suficientes, planejar e executar adequadamente as ações cabíveis.

O primeiro passo, como se percebe, é a identificação das necessidades dos cidadãos e da coletividade. Sem isso, o Estado corre o risco de desperdiçar recursos e não atender à demanda social. No entanto, os órgãos públicos não detêm o pleno conhecimento das diversas realidades sociais e são incapazes, na maioria das situações, de agir de forma precisa e entregar serviços a Sociedade de acordo com suas necessidades, por mais preparados que sejam seus quadros de profissionais, e por mais que tenham elevado nível de organização e conhecimento sobre sua área de atuação.

Nesse sentido, a adoção de um modelo de gestão participativa pelos órgãos públicos, dentre os quais a Polícia Rodoviária Federal, permitirá uma maior interação com a Sociedade, por meio da expansão e aperfeiçoamento dos canais de comunicação que permitam ao cidadão trazer sugestões, informações e fazer solicitações que possam orientar a ação da PRF, de modo a permitir a elaboração de planos e a execução de ações voltadas para resultados mais efetivos.

Além disso, a abertura promovida por uma gestão participativa e transparente permitirá o estabelecimento de parcerias com outras organizações públicas e privadas, a partir de uma agenda de interesses comuns e complementares, sempre com foco na supremacia do interesse público e bem-estar social.

Pensando num modelo de gestão participativa para a Polícia Rodoviária Federal, além da necessária participação do cidadão e dos vários segmentos e grupos sociais que tenham interesse na prestação dos seus serviços, o envolvimento de todo o seu quadro de pessoal é fator fundamental para o sucesso da missão institucional, bem como para a entrega de serviços de interesse da Sociedade.

Como indivíduos de dupla função nesse contexto, ou seja, como cidadãos e servidores do órgão ao mesmo tempo, esses cidadãos-servidores têm muito a colaborar com a gestão da PRF, trazendo as

necessidades percebidas no seu convívio social, associadas ao conhecimento prévio do modo de atuação e capacidade da própria instituição.

Implantar um modelo de gestão baseado em resultados

Para se idealizar um modelo de gestão voltado para resultados numa instituição pública como a Polícia Rodoviária Federal é necessário, em primeiro lugar, conhecer o conceito de gestão pública e o significado adequado do termo “resultados” no contexto da administração pública.

Pode-se conceituar como gestão pública o conjunto integrado e sistematizado de práticas de planejamento, ação, monitoramento e avaliação que visam garantir a eficiência, eficácia e efetividade da máquina governamental na prestação dos serviços públicos à Sociedade, com qualidade e na medida necessária de suas necessidades, utilizando-se adequadamente dos recursos disponíveis para obter os resultados projetados.

Por seu turno, o significado de “resultados” dentro do conceito de gestão pública está relacionado à consecução dos fins sociais da atuação estatal, à sua efetividade, e não somente às ideias de eficiência e eficácia. Boas práticas de gestão pública devem se traduzir em ações com custos menores (eficiência), com resultados mais expressivos (eficácia), mas também agregar valor esperado ao cidadão, prestando-lhe um serviço que lhe seja necessário, na medida e no tempo adequados (efetividade).

A partir desse conceito de gestão pública baseada em resultados, a Polícia Rodoviária Federal buscará dirigir seus esforços para desenvolver um modelo de gestão que reflita em todos os momentos de sua atuação um modo de agir voltado para a obtenção de resultados efetivos, orientados por objetivos e metas muito claros, viáveis, desafiadores e mensuráveis, especialmente a partir de indicadores de desempenho.

A própria implantação e execução deste Plano Estratégico já é a principal ação em direção do modelo de gestão por resultados pretendido, haja vista esse plano estar baseado na metodologia Balanced Scorecard – BSB, a qual tem um foco muito forte no desenvolvimento e aplicação de indicadores de desempenho e metas objetivamente mensuráveis.

Desenvolver a cultura de gestão de projetos

O guia Project Management Body of Knowledge – PMBOK conceitua projeto como “um esforço temporário realizado para criar um produto ou serviço único”. Dessa forma, infere-se que todo projeto é uma inovação, e, como tal, precisa ser muito bem estudado, planejado e executado, uma vez que qualquer inovação é muita sujeita a desperdícios e riscos, dos mais inofensivos aos que geram enormes consequências.

No mundo há inúmeros exemplos de projetos mal sucedidos, tanto na esfera pública como na privada, os quais não só não alcançaram os resultados pretendidos como também deixaram prejuízos enormes, inclusive de vidas humanas.

O tema gestão de projetos é tão sério e complexo que há décadas o mundo corporativo e acadêmico se debruça e debate sobre a melhor forma de fazer essa gestão, o que gerou algumas metodologias muito completas e maduras acerca do tema. No Brasil a mais difundida e aceita é a PMBOK, mantida e aprimorada continuamente pelo Project Management Institute – PMI.

Entretanto, essas metodologias são propositalmente genéricas e flexíveis, necessitando ser detalhadas e adaptadas a cada organização, conforme seus processos, capacidade, cultura e maturidade. A PRF realizou este trabalho entre 2011 e 2012 e, em 2013, publicou a sua Metodologia de Gestão de Projetos – MEGAP/PRF, baseada no PMBOK.

Mas a elaboração e publicação de uma metodologia de gestão de projetos é só um passo inicial na evolução da maturidade da organização. A efetiva aplicação desta metodologia é um desafio enorme em um ambiente interno e externo que, por inúmeras razões históricas, políticas e sociais, é primordialmente contingencial e imediatista.

A PRF, assim como a imensa maioria das organizações públicas e privadas do Brasil, ainda tem uma maturidade relativamente baixa na gestão de projetos. E este objetivo vem, justamente, reforçar este caminho estratégico: desenvolver cada vez mais a cultura de gestão de projetos na PRF, tornando-a inclusive, em um futuro não muito longe, referência para outras organizações públicas no assunto.

Mapear, otimizar, padronizar e sistematizar processos de trabalho

Diferentemente dos projetos, que são baseados em inovação, os processos são justamente

baseados naquilo que é contínuo, repetitivo. Podemos citar como exemplos de processos a abordagem de um policial rodoviário federal a um veículo ou o processamento dos autos de infração extraídos.

Entretanto, como o ambiente em que operamos é mutável, ou seja, a todo momento surgem novas tecnologias, novas demandas, novas leis, novas diretrizes governamentais, novas técnicas criminais etc., é preciso que estes processos de trabalho sejam continuamente monitorados, avaliados e revistos.

Em uma análise geral e empírica da PRF infere-se facilmente que este órgão, embora já tenha avançado muito nos últimos anos, padece de uma carência enorme de processos de trabalho devidamente mapeados, otimizados, padronizados e sistematizados.

A consequência disso é que existem muito poucas normas e manuais de procedimentos. E, dos poucos que existem, muitos estão desatualizados e não adequados à realidade, sendo, muitas vezes, simplesmente descumpridos. Mesmo processos que são executados rotineiramente desde o início da existência da PRF ainda carecem de normatização e padronização, gerando muita dúvida e insegurança para quem os executa, bem como pontos de desalinhamento entre as diversas instâncias do órgão.

Este objetivo visa a implantar uma política de aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da PRF, mapeando-os (identificação de como são executados), otimizando-os (análise crítica e definição da melhor forma de executá-los), padronizando-os (aplicação efetiva da melhor forma de execução, com as devidas adaptações excepcionais) e sistematizando-os (automação e informatização máxima do processo, conforme viabilidade técnica e operacional).

Intensificar e aprimorar o uso da tecnologia da informação e a produção de conhecimento

Este objetivo, dentro do contexto de gestão, traduz exatamente o entendimento da PRF de que, para que decisões sejam acertadas é necessário que estas sejam baseadas ao máximo em dados colhidos, processados, analisados e interpretados. A partir dessa premissa, passa-se a entender o inestimável valor das informações e do conhecimento advindo destas.

Nesse contexto, não se discute o papel da Tecnologia da Informação – TI, a qual, na imensa maioria das vezes, é a única forma viável dos dados serem colhidos, processados e apresentados

tempestiva e corretamente. Entretanto, para que estes dados se transformem em informações e, então, em conhecimento é preciso que os mesmos sejam lidos, cruzados e interpretados.

A produção de conhecimento se dá a todo momento e em qualquer situação: nos momentos mais triviais e naqueles mais desafiadores; nas horas de lazer, de reflexão, de estudos ou de trabalho; em indivíduos isolados ou em grupo; de forma livre e espontânea ou de forma sistematizada e orientada.

Entretanto, para a PRF, conhecimento sem aplicação prática tem muito pouco valor. Dessa forma, o conhecimento a ser buscado deve ser aquele orientado a subsidiar as decisões práticas, aquele que possa ser produzido de forma contínua e sistemática, produzindo informações organizadas, relevantes, tempestivas e corretas.

As áreas de TI, inteligência e estatística são produtoras natas de conhecimento, uma vez que sua matéria-prima são dados brutos e seu produto final uma coletânea de informações processadas, as quais podem ser aplicadas diretamente nas decisões e ações práticas.

Com o advento da Academia Nacional da PRF espera-se que haja ainda mais interação da PRF com os meios acadêmicos, fomentando processos de pesquisa e desenvolvimento de soluções, o que é uma forma importante de produção de conhecimento.

Em última análise, qualquer documento simples: um memorando, uma ata de reunião, um relatório, um e-mail, pode conter um conhecimento pronto para ser disseminado e aplicado. O desafio é, sem dúvida, criar mecanismos para que este conhecimento alcance o público certo, de forma tempestiva, suficiente, organizada, relevante e correta. E é justamente aí que entra a intensificação e o aprimoramento do uso da TI e a produção do conhecimento na PRF.

Investimentos Estratégicos

Investimentos Estratégicos são os recursos investidos pela Sociedade na organização, de forma que esta possa gerir e executar adequadamente suas atividades (Processos Estratégicos), transformando esses investimentos em resultados sociais efetivos (Retorno à Sociedade).

VETOR: PESSOAS

Adequar o quadro de pessoal às necessidades

O incremento populacional brasileiro, bem como o seu processo de evolução econômica e urbanização, tendem a aumentar os índices de criminalidade. Da mesma forma, o aumento da frota de veículos circulantes no Brasil tende a vir acompanhado de um incremento do número de acidentes e óbitos no trânsito, se não houver nenhum fator atenuador deste processo.

Não há dúvidas que, para policiar contínua e ininterruptamente os cerca de 70 mil quilômetros de rodovias federais do Brasil, distribuídos em um território de dimensões continentais, a PRF precisa de um quadro de pessoal em quantidade significativa, seja para a o exercício da atividade-fim, seja para o exercício das atividades de suporte (atividade-meio). Também é necessário que este quadro esteja adequadamente alocado, conforme cargos, funções, locais, unidades e atividades.

Para a consecução desse objetivo, a PRF deve começar desenvolvendo e oficializando um quadro de alocação ideal de pessoal, detalhado por unidade de lotação (delegacias, núcleos, setores, seções, serviços, divisões, coordenações, coordenações-gerais, diretorias e similares), incluindo todos os cargos existentes ou projetados do órgão (policiais, agentes administrativos, engenheiros, contadores, administradores, estatísticos, jornalistas etc.). Este quadro deve ser construído baseado na demanda atual e de curto prazo, porém deve ser constantemente atualizado, uma vez que as demandas mudam com o passar do tempo.

Então, a partir deste quadro de alocação ideal de pessoal, a PRF deve envidar o máximo de esforços para reduzir a diferença entre o quadro de pessoal real e o ideal, tanto em âmbito nacional,

quanto em âmbito regional e local. Para tanto, deve-se, simultânea e continuamente, adotar as seguintes medidas de gestão de pessoal:

- buscar a contratação de novos servidores, de forma a suprir não só as vacâncias, mas também o déficit geral de pessoal;
- aprimorar os processos de lotação, remanejamento e recrutamento de servidores, de forma que a alocação destes esteja cada vez mais adequada frente à demanda, bem como que esta alocação caminhe continuamente para o atendimento dos interesses da Administração e dos próprios servidores;
- terceirizar ao máximo atividades acessórias do órgão, conforme conveniência técnica e operacional, bem como conforme legislação e diretrizes governamentais;
- revisar e otimizar processos de trabalho, incluindo a aplicação de novas tecnologias e de métodos mais “ enxutos ” de execução das atividades.

Mapear e desenvolver competências com enfoque estratégico

Considerando que o conceito de competência pode variar muito conforme seu contexto, vamos adotar aqui a definição da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal, instituída pelo Decreto nº 5707/2006, qual seja: “conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição”.

A partir desta definição de competência, podemos concluir que a PRF, para atingir seus objetivos institucionais, deve:

- 1 – partindo seu Plano Estratégico, definir as competências essenciais à organização como um todo (competências institucionais), bem como aquelas relativas a cada função e/ou atividade (competências individuais);
- 2 – fazer um diagnóstico preciso das competências existentes, identificando os pontos de dissonância entre a necessidade e a realidade;
- 3 – iniciar o processo de reorganização e desenvolvimento das competências internas, bem como de captação e integração de competências externas, visando à redução da diferença entre a necessidade e a realidade.

A forma mais basilar de desenvolvimento de competências é a capacitação, definida no Decreto nº 5707/2006 como o “processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais”.

Portanto, este objetivo visa a implementar e manter um processo sistematizado e contínuo de identificação das competências necessárias à execução da estratégia da PRF, bem como de comparação com as competências disponíveis e efetivamente aplicadas, buscando a identificação e a mitigação dos pontos de desalinhamento, principalmente através da realocação e capacitação de servidores.

Potencializar o bem-estar, a motivação e o desempenho dos servidores

De nada adianta a PRF possuir servidores em quantidade adequada, bem alocados e bem capacitados, se estes estiverem incomodados e desmotivados no ambiente de trabalho, e, consequentemente, com baixo desempenho.

Há muitas teorias diferentes em torno do tema motivação, mas todas elas giram em torno de pontos em comum, os quais são facilmente observados e comprovados no nosso dia a dia:

- a motivação é sempre fruto de uma interação entre a pessoa e o ambiente (motivação intrínseca e extrínseca – pessoas têm motivação diferentes, mesmo quando compartilham o mesmo ambiente e as mesmas condições);
- há uma forte relação entre necessidades e motivação.

A teoria da necessidades de Maslow (psicólogo humanista de grande destaque por seus estudos relacionados ao tema) organiza as necessidades humanas em uma pirâmide hierarquizada de cinco níveis, da base para o topo:

- básicas ou fisiológicas (alimentação, sono, abrigo, água, excreção);
- segurança (proteção contra a violência, proteção para a família, saúde, recursos financeiros, propriedade);
- sociais (amizades, socialização, aceitação em grupos, relacionamentos amorosos);
- estima ou status (autoconfiança, reconhecimento, confiança e respeito dos outros);
- autorrealização (potencial pessoal realizado, autodesenvolvimento, prestígio, criatividade,

espontaneidade).

A organização piramidal das necessidades implica, em primeiro lugar, que as necessidades da base da pirâmide são mais primitivas e urgentes, sendo que, à medida que se sobe em direção ao topo, as necessidades tornam-se menos animais (mais distantes do instinto) e mais humanas (mais próximas da razão, da cultura). Assim, ao mesmo tempo em que é desejável atingir os níveis mais altos da pirâmide, as necessidades mais básicas são mais poderosas. Somente quando necessidades mais básicas estão saciadas - total ou parcialmente - torna-se possível partir para o próximo nível - ou melhor, o próximo nível se torna perceptível.

Dessa forma, conclui-se que, embora o bem-estar e a motivação do indivíduo dependa muito de fatores pessoais e da sua forma individual de perceber e se relacionar com o ambiente, a PRF, em sua estratégia, deverá buscar continuamente tornar o ambiente de trabalho o mais funcional e agradável possível, em todas as níveis de necessidades humanas, de forma que o bem-estar e a motivação de seus servidores sejam potencializados ao máximo e o clima organizacional da PRF se mantenha em níveis cada vez mais positivos.

Obviamente isso passa pelas mais diversas ações, nas mais diferentes instâncias, das quais podemos citar, apenas a título exemplificativo:

- manutenção das unidades prediais (salas, banheiros, refeitórios, vestiários, iluminação funcionais e salubres);
- garantia e respeito aos horários de descanso e de alimentação;
- equipamentos, principalmente aqueles de proteção individual e/ou coletiva, adequados e suficientes;
- ações correicionais transparentes, equilibrados e justos;
- segurança jurídica quanto aos procedimentos de trabalho;
- ações de promoção da saúde e do bem-estar dos servidores;
- estímulo à integração e confraternização dos servidores;
- capacitação dos gestores nas disciplinas voltadas à gestão de pessoas;
- programas justos e transparentes de avaliação de desempenho individual e de reconhecimento profissional;
- possibilidade de apresentação de ideias e de participação nas decisões gerenciais.

A partir desse processo de melhoria do bem-estar e motivação dos servidores, espera-se que o desempenho profissional destes melhore na mesma proporção.

Como desempenho profissional podemos entender como a conjugação dos seguintes fatores, dentre outros:

- Produtividade;
- Capacitação / Conhecimento técnico;
- Cooperação / Trabalho em equipe;
- Comprometimento / Responsabilidade;
- Disciplina / Cumprimento das normas;
- Qualidade técnica do trabalho;
- Iniciativa;
- Urbanidade / Relacionamento interpessoal;
- Apresentação pessoal;
- Aptidão física;
- Zelo com o patrimônio.

Intensificar o orgulho de pertencer à PRF e fortalecer seus valores institucionais

A estratégia da PRF, além de servidores em quantidade adequada, bem alocados, bem capacitados, motivados e com alto desempenho, também depende que estes estejam comprometidos com o órgão e com seus valores institucionais.

Por melhor que seja o processo de planejamento e gestão de uma organização, sempre haverá formas diferentes de se executar atividades e de se alcançar objetivos. E essas formas podem divergir muito em relação à aplicação de valores éticos. São detalhes, por vezes sutis, que podem culminar em ações reprováveis do ponto de vista moral e que, por isso, podem levar a organização ao fracasso, mesmo tendo sido alcançados seus objetivos.

Especialmente em uma organização policial, guardiã da lei e da paz social, o exercício de valores éticos deve ser altamente estimulado e inflexível. É isso que a Sociedade espera e é para isso que a

polícia existe.

Em suma, a PRF, em sua estratégia, deve aplicar rigorosamente a máxima que prega que “os fins não justificam os meios”. Todos os objetivos previstos em seu Plano Estratégico devem ser alcançados estritamente conforme seus valores institucionais:

- Profissionalismo;
- Honestidade;
- Equidade;
- Proatividade;
- Cordialidade;
- Comprometimento;
- Espírito de equipe;
- Transparência;
- Responsabilidade Socioambiental.

Para tanto, todos os seus processos de seleção, capacitação, avaliação e correição devem se pautar no fortalecimento desses valores e do orgulho de pertencer à PRF.

Quanto mais esses valores são aplicados, mais a Sociedade identifica a PRF como uma polícia cidadã de excelência, que compartilha, pratica e defende seus valores éticos mais caros. E, a partir do reconhecimento social positivo da PRF, seus servidores também passam a gozar de um status de cidadãos de destaque social, criando um ciclo virtuoso, contínuo e ilimitado de aprimoramento ético da instituição e de incremento do orgulho de seus servidores de fazerem parte de seu quadro.

VETOR: LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

Prover meios e infraestrutura adequados ao desempenho das atividades

Da perspectiva de “Investimentos”, tão basilar como o vetor “Pessoas” é o vetor “Logística e

Infraestrutura”. Sem meios logísticos e infraestrutura adequados ao desempenho de suas atividades, as pessoas não conseguem exercer plenamente sua capacidade produtiva, fazendo com que toda a aplicação da estratégia fique comprometida.

Para entender esse objetivo, é importante pacificar os conceitos de meios e de infraestrutura, dentro do contexto.

Meios são relacionados com a logística, com aquilo que é móvel e precisa estar constantemente sendo movimentado e/ou renovado, sendo mais ligados às atividades propriamente ditas do que às unidades onde estas são exercidas. Em suma, são as ferramentas de trabalho utilizadas diretamente nas atividades (meio e fim) da PRF: veículos, aeronaves, computadores, uniformes, armamento, sistemas de informação, equipamentos, insumos diversos, etc.

Já por infraestrutura entende-se aquilo que é relacionado com as unidades onde as atividades da PRF são desenvolvidas. Engloba não só os imóveis, mas tudo aquilo que tem forte ligação com eles: mobiliário, eletrodomésticos, sistema de iluminação, sistema de ar condicionado, sistema de telecomunicações, pátios de veículos, rede de computadores, etc.

Pacificados os conceitos de meios e infraestrutura, fica fácil de deduzir o papel e a importância de ambos para a execução de todos os processos da PRF.

O desafio da gestão de qualquer organização fica por conta da correta definição de quais os meios e a infraestrutura adequados para suas atividades, bem como da melhor forma de provimento dos mesmos. Qualquer erro nesse processo de identificação de necessidades, planejamento logístico, seleção de produtos/fornecedores e efetivo provimento dos meios e infraestrutura necessários, representa, inevitavelmente, perda geral de produtividade (redução da produção e/ou aumento de custos).

Assegurar recursos financeiros e otimizar sua execução

De forma geral, esse objetivo é o ponto de partida para todos os demais objetivos do Plano Estratégico, uma vez que todas as ações decorrentes deste plano inevitavelmente terão custos e dependerão de recursos para sua consecução.

Para que a estratégia da PRF funcione é fundamental que este órgão tenha um plano orçamentário muito bem estruturado, abrangente, maduro e funcional, de forma que haja um preciso direcionamento

estratégico dos recursos financeiros, bem como para que haja um controle apurado da aplicação destes recursos.

A partir desse plano, também é fundamental que a PRF encontre caminhos, técnicos e políticos, para assegurar que os recursos financeiros disponíveis sejam suficientes para custear seu funcionamento e suas ações estratégicas. Esse ponto é sempre um risco, pois a PRF não possui total autonomia com relação a seus recursos, os quais passam sempre pelo crivo prévio do Congresso Nacional e do Governo Federal, bem como pela análise e avaliação posterior dos órgãos de controle.

Vale citar também que há ações que podem alavancar o orçamento ordinário da PRF e que, de forma coordenada e legal, podem e devem ser utilizadas, quando oportuno e conveniente: convênios com outros órgãos, parcerias público-privadas, termos de ajustamento de conduta (TAC), emendas parlamentares etc.

Portanto, para a consecução deste objetivo, além de um plano orçamentário muito bem elaborado e gerenciado, é necessária também uma articulação política e institucional muito bem sucedida.

ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO ESTRATÉGICOS

PERSPECTIVA: RETORNO À SOCIEDADE

Resultado Institucional: **Reduzir a violência no trânsito das rodovias federais**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Taxa de Acidentes Graves	Número de acidentes de trânsito graves ocorridos em rodovias federais para cada um milhão de veículos da frota nacional.	Negativa	CGO	Resultado decorrente das ações integradas de todas as áreas da PRF.
Taxa de Mortalidade	Número de óbitos causados por acidentes de trânsito ocorridos em rodovias federais para cada um milhão de veículos da frota nacional.	Negativa	CGO	Resultado decorrente das ações integradas de todas as áreas da PRF.

Resultado Institucional: **Assegurar a livre circulação nas rodovias federais**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Índice de Interdição de Rodovias	Índice ponderado, composto pelos dados relativos às interdições de rodovias, considerando tipo, causa e tempo de interdição.	Negativa	CGO	Resultado decorrente das ações integradas de todas as áreas da PRF.

Resultado Institucional: **Contribuir para a redução da criminalidade e da violência no país**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Ocorrências Criminais nas Rodovias Federais	Número de ocorrências de caráter criminal ocorridas em rodovias federais.	Neutra	CGO	Resultado decorrente das ações integradas de todas as áreas da PRF.

Pessoas Detidas	Número de pessoas detidas por ação da PRF (flagrante delito ou cumprimento de mandado de prisão).	Neutra	CGO	Resultado decorrente das ações integradas de todas as áreas da PRF.
Veículos Recuperados	Número de veículos furtados, roubados ou com mandado de busca e apreensão, recuperados por ação da PRF	Neutra	CGO	Resultado decorrente das ações integradas de todas as áreas da PRF.
Quadro de Apreensões de Ilícitos	Quadro quantitativo de apreensões de ilícitos: entorpecentes; contrabando e descaminho; armas, munições e explosivos; ilícitos ambientais; menores em situação de risco.	Neutra	CGO	Resultado decorrente das ações integradas de todas as áreas da PRF.

Resultado Institucional: **Aumentar a percepção de segurança dos usuários das rodovias federais**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Índice de Percepção de Segurança nas Rodovias Federais	Pesquisa junto a usuários de rodovias, quanto a sua "percepção de segurança" quando transitando em rodovias federais, seja quanto ao trânsito, seja quanto à criminalidade.	Positiva	GAB	Resultado decorrente das ações integradas de todas as áreas da PRF.

PERSPECTIVA: **PROCESSOS**

Vetor: **Segurança com Cidadania**

Objetivo Estratégico: **Fomentar e potencializar ações de educação para o trânsito**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Pessoas Alcançadas por Ações de Educação para o Trânsito	Número de pessoas diretamente alcançadas por ações focais de educação para o trânsito.	Positiva	CGO	CGO
Pessoas Alcançadas por Campanhas de Conscientização de Trânsito	Número de pessoas alcançadas por campanhas em massa de conscientização de trânsito.	Positiva	GAB	CGO GAB

Objetivo Estratégico: **Fortalecer e modernizar a fiscalização e o policiamento ostensivo**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Tempo Médio de Resposta às Ocorrências	Tempo médio de resposta às ocorrências, contabilizado a partir do momento do acontecimento da ocorrência até a chegada da PRF ao local.	Negativa	CGO	CGO
Tempo de Patrulhamento	Somatório do tempo (horas) que as viaturas operacionais passaram em ronda (patrulhamento preventivo).	Positiva	CGO	CGO
Procedimentos de Fiscalização Policial	Número de pessoas fiscalizadas, veículos fiscalizados e testes de alcoolemia realizados, com a intervenção direta e manual do policial, desde que devidamente registrados nos meios oficiais.	Positiva	CGO	CGO
Procedimentos de Fiscalização Eletrônica	Número de consultas, medições e testes realizados automaticamente (sem a intervenção direta ou manual do policial), por meio de equipamentos	Positiva	CGO	CGO CGPLAM

	e/ou sistemas eletrônicos de fiscalização (OCR's, radares fotográficos etc.).			
Pontos de Monitoramento e Fiscalização Eletrônica	Número de pontos de monitoramento e fiscalização eletrônica em rodovias federais (OCR's, câmeras de vídeo, radares fotográficos fixos e estáticos etc.).	Positiva	CGO	CGO CGPLAM

Objetivo Estratégico: **Intensificar ações de garantia e promoção dos Direitos**

Humanos

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Operações de Enfrentamento aos Crimes Contra os Direitos Humanos	Número de operações de enfrentamento aos crimes contra os direitos humanos.	Positiva	CGO	CGO GAB COINT
Ações de Conscientização e Promoção dos Direitos Humanos	Número de ações de conscientização e promoção dos direitos humanos, tanto interna quanto externamente.	Positiva	GAB	GAB CGO CGRH CG
Pessoas em Situação de Risco Beneficiadas Diretamente por Ações de Garantia dos Direitos Humanos	Pessoas em Situação de Risco Beneficiadas Diretamente por Ações de Garantia dos Direitos Humanos.	Neutra	GAB	CGO GAB COINT

Objetivo Estratégico: **Aprimorar o registro de ocorrências e implantar a perícia de acidentes**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
--------------------------------	-------------------------	-------------------	--------------------------------------	--

Índice de Qualidade do Boletim de Acidente de Trânsito	Índice ponderado, considerando quatro fatores: satisfação do usuário com o BAT; comparativo entre o número de BATs elaborados e retificados; revisão e avaliação por amostragem da qualidade e adequação dos BATs; cumprimento do prazo para confecção do BATs.	Positiva	CGO	CGO
Índice de Qualidade do Boletim de Ocorrência Policial	Índice ponderado, composto por meio de revisão e avaliação por amostragem da qualidade e adequação dos BOPs.	Positiva	CGO	CGO

Objetivo Estratégico: **Ampliar e aperfeiçoar o resgate emergencial e o atendimento pré-hospitalar**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Percentual de Vítimas Graves Atendidas por Resgate Emergencial Profissional	Percentual de vítimas graves de acidentes de trânsito nas rodovias federais, atendidas por resgate emergencial profissional (de qualquer organização, não só da PRF).	Positiva	CGO	CGO

Vetor: **Articulação**

Objetivo Estratégico: **Fomentar melhorias legais e estruturais relacionadas à missão da PRF**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Esforço Legal e Normativo	Número de projetos de lei, decretos e resoluções fomentados c/ou monitorados pela PRF.	Neutro	GAB	GAB

Fomento a Melhorias na Infraestrutura Rodoviária	Número de iniciativas de melhoria na infraestrutura rodoviária, encaminhadas pela PRF a terceiros (DNIT, ANTT, concessionárias de rodovias etc.).	Neutro	CGO	CGO GAB
---	---	--------	-----	------------

Objetivo Estratégico: Articular parcerias e intensificar a cooperação nacional e internacional

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Operações Integradas	Número de operações (por local/dia) da PRF desenvolvidas em integração com outras instituições relacionadas com sua missão institucional.	Neutro	CGO	GAB CGO
Convênios e Termos de Cooperação	Número de convênios e termos de cooperação vigentes entre a PRF e outras instituições relacionadas com sua missão institucional.	Neutro	CGA	GAB
Participação em Fóruns Estratégicos	Quantidade de comitês e fóruns relacionados à Missão da PRF em que ela efetivamente participa, com poder de voto, se for o caso.	Neutro	GAB	GAB

Vetor: **Comunicação**

Objetivo Estratégico: Fortalecer a imagem institucional da PRF

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Imagem da PRF	Pesquisa de opinião realizada junto ao público interno, sociedade e outras instituições relacionadas à missão da PRF.	Positiva	GAB	GAB

Objetivo Estratégico: **Melhorar a comunicação interna e externa**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Satisfação com o Serviço de Emergência da PRF	Pesquisa de satisfação realizada junto aos usuários do Serviço de Emergência da PRF (Central 191).	Positiva	GAB	CGO
Satisfação com o Serviço de Atendimento ao Cidadão da PRF	Pesquisa de satisfação realizada junto aos usuários do Serviço de Atendimento ao Cidadão da PRF (SAC/Ouvidoria).	Positiva	GAB	GAB
Índice de Interação entre a PRF e a Sociedade Através da Internet	Índice ponderado, considerando a interação entre a PRF e a Sociedade através de sites, correio eletrônico e mídias sociais.	Positiva	CGPLAM	GAB CGPLAM
Clima Organizacional (seção "Comunicação Interna")	Pesquisa de clima organizacional, realizada junto ao público interno, especificamente na seção "Comunicação Interna".	Positiva	CGRH	GAB

Vetor: **Gestão**Objetivo Estratégico: **Estabelecer um modelo eficaz de gestão participativa**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Clima Organizacional (seção "Participação na Gestão")	Pesquisa de clima organizacional, realizada junto ao público interno, especificamente na seção "Participação na Gestão".	Positiva	CGRH	GAB

Objetivo Estratégico: **Implantar um modelo de gestão baseado em resultados**

Indicador de	Forma de Cálculo	Polaridade	Área	Áreas Diretamente
--------------	------------------	------------	------	-------------------

Desempenho			Responsável pela Medição	Responsáveis pelo Resultado
Indicadores de Desempenho Estratégicos Implantados	Percentual dos indicadores estratégicos da PRF medidos e divulgados para o público interno.	Positiva	GAB	GAB
Metas Estratégicas Alcançadas	Percentual das metas estratégicas atingidas.	Positiva	GAB	GAB

Objetivo Estratégico: Desenvolver a cultura de gestão de projetos

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Utilização da Metodologia de Gestão de Projetos	Percentual dos projetos estratégicos que utilizam a Metodologia de Gestão de Projetos da PRF.	Positiva	GAB	GAB
Maturidade em Gestão de Projetos	Diagnóstico da maturidade do órgão em gestão de projetos, conforme metodologia prevista no PMBOK – <i>Project Management Body of Knowledge</i> .	Positiva	GAB	GAB

Objetivo Estratégico: Mapear, otimizar, padronizar e sistematizar processos de trabalho

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Percentual de Macroprocessos Estratégicos Otimizados	Percentual de macroprocessos estratégicos mapeados, otimizados, padronizados e sistematizados.	Positiva	GAB	GAB

Objetivo Estratégico: Intensificar e aprimorar o uso da tecnologia da informação e a produção de conhecimento

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Maturidade dos Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação	Diagnóstico da maturidade dos processos de Tecnologia da Informação e da Comunicação, conforme metodologia prevista no COBIT - <i>Control Objectives for Information and related Technology</i> .	Positiva	CGPLAM	CGPLAM
Satisfação dos Usuários com os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Pesquisa de satisfação realizada junto aos usuários, internos e externos, dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Positiva	CGPLAM	CGPLAM
Índice de Eficácia do Trabalho de Inteligência	Índice ponderado, considerando as entregas decorrentes do trabalho de Inteligência da PRF, incluindo as áreas de análise, contrainteligência, operações e controle.	Positiva	COINT	COINT

PERSPECTIVA: INVESTIMENTOS

Vetor: **Pessoas**

Objetivo Estratégico: **Adequar o quadro de pessoal às necessidades**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Índice de Adequação da Quantidade de Pessoal	Índice de adequação da quantidade de pessoal, conforme quadro oficial de efetivo ideal.	Positiva	CGRH	CGRH
Índice de Adequação da Distribuição de Pessoal	Índice de adequação da distribuição de pessoal, conforme quadro oficial de distribuição do efetivo disponível.	Positiva	CGRH	CGRH

Objetivo Estratégico: **Mapear e desenvolver competências com enfoque estratégico**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Índice de Adequação de Competências Funcionais	Índice percentual das funções exercidas por servidores com competências adequadas para a função, frente ao total de funções existentes na PRF, conforme quadro oficial de competências.	Positiva	CGRH	CGRH

Objetivo Estratégico: **Potencializar o bem estar, a motivação e o desempenho dos servidores**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Clima Organizacional (seções “Bem Estar” e “Motivação”)	Pesquisa de clima organizacional, realizada junto ao público interno, especificamente nas seções "Bem Estar" e "Motivação".	Positiva	CGRH	CGRH
Avaliação de Desempenho Individual	Média da Avaliação de Desempenho Individual por servidor da PRF.	Positiva	CGRH	CGRH

Objetivo Estratégico: **Intensificar o orgulho de pertencer à PRF e fortalecer seus valores institucionais**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Clima Organizacional (seções “Orgulho de Pertencer” e “Valores”)	Pesquisa de clima organizacional, realizada junto ao público interno, especificamente nas seções "Orgulho de Pertencer" e "Valores".	Positiva	CGRH	CGRH

Vetor: **Logística e Infraestrutura**

Objetivo Estratégico: **Prover meios e infraestrutura adequados ao desempenho das atividades**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Índice de Adequação Logística e Infraestrutural	% de atendimento às especificações de adequação frente ao modelo padrão ideal.	Positiva	CGPLAM	CGPLAM CGA
Clima Organizacional (seção "Logística e Infraestrutura")	Pesquisa de clima organizacional, realizada junto ao público interno, especificamente na seção "Logística e Infraestrutura".	Positiva	CGRH	CGPLAM CGA

Objetivo Estratégico: **Assegurar recursos financeiros e otimizar sua execução**

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo	Polaridade	Área Responsável pela Medição	Áreas Diretamente Responsáveis pelo Resultado
Execução do Planejamento Orçamentário	$\frac{\text{total limite orçamentário liberado no ano} - \text{planejamento orçamentário anual}}{\text{total limite orçamentário liberado no ano}} * 100$	Positiva	CGA	CGA
Capacidade de Alavancagem Orçamentária	$\frac{\{(\text{total orçamentário liberado no ano} - \text{limite orçamentário inicial}) - 1\}}{\text{total orçamentário liberado no ano}} * 100$	Positiva	CGA	CGA GAB
Execução Orçamentária	$\frac{\{(\text{total recurso empenhado} - \text{limite orçamentário liberado})\}}{\text{total recurso empenhado}} * 100$	Positiva	CGA	CGA
Realização da Arrecadação	$\frac{\text{receita arrecadada} - \text{crédito gerado}}{\text{total limite orçamentário liberado}} * 100$	Positiva	CGA	CGA CGO

ANEXO B - Portaria MJ nº 1.375/2007 (Regimento Interno da PRF)



Diário Oficial da União – Edição nº 150 de 06/08/2007

Gabinete do Ministro Ministério da Justiça

PORTARIA Nº 1.375, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, na forma do Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.741, de 15 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

CAPÍTULO I

CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º O Departamento de Polícia Rodoviária Federal, órgão específico singular, integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Justiça, a que se refere o art. 2º, inciso II, alínea "h", do Anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, tem por finalidade exercer as competências estabelecidas no §2º do artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 20 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995, e, especificamente:

I - preservar a ordem, a segurança pública, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros, planejar e coordenar o policiamento rodoviário e executar operações relacionadas com os serviços de segurança pública, por meio do policiamento ostensivo das rodovias e estradas federais;

II - exercer os poderes de autoridade de trânsito, dentre os quais:

a) autuar infratores, adotar as medidas administrativas e aplicar as penalidades;

b) cobrar e arrecadar multas, taxas e valores, em razão da prestação dos serviços de apreensão, remoção e estadia de veículos, objetos e animais, que se encontrem irregularmente nas faixas de domínio das rodovias federais, podendo providenciar a alienação daqueles não reclamados, na forma da legislação em vigor;

c) realizar, diretamente ou por meio de terceiros, na forma da lei, a escolta de veículos de cargas superdimensionadas, indivisíveis ou perigosas, podendo recolher os valores provenientes deste serviço; e

d) realizar, diretamente ou por meio de terceiros, na forma da lei, serviços de guincho;

III - executar o policiamento, a fiscalização e a inspeção do trânsito e do transporte de pessoas e bens;

IV - planejar e executar os serviços de prevenção de acidentes e atendimento a vítimas nas rodovias e estradas federais;

V - realizar levantamentos de locais de acidentes, boletins de ocorrências, análise de disco diagrama, investigações, testes de dosagem alcoólica e outros procedimentos estabelecidos em lei ou regulamentos, imprescindíveis à completa elucidação dos acidentes de trânsito ocorridos nas rodovias e estradas federais;

VI - assegurar a livre circulação das vias, notadamente em casos de acidentes de trânsito e manifestações sociais e calamidades públicas;

VII - elaborar o termo circunstanciado de ocorrências a que faz referência o parágrafo único do artigo 69 da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995, e disciplinando o seu preenchimento a ser aprovada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

VIII - manter articulação com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, de Transporte e de Segurança Pública, promovendo o intercâmbio de informações, objetivando o combate à violência no trânsito e a implementação de ações integradas de segurança pública;

IX - executar, promover e participar das atividades de orientação e educação para a segurança do trânsito, bem como desenvolver trabalho contínuo e permanente de prevenção de acidentes de trânsito;

X - informar ao órgão responsável pela manutenção, conservação e sinalização das vias, sobre as condições de tráfego que possam comprometer a segurança do trânsito, solicitando e adotando medidas emergenciais à sua proteção;

XI - promover processos de recrutamento, seleção e atividades de capacitação de recursos humanos, bem como demais atividades de ensino, na área de competência do Departamento;

XII - credenciar, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de guincho e remoção de veículos, de escolta de transporte de cargas superdimensionadas, indivisíveis, e de produtos perigosos;

XIII - assegurar a livre circulação nas rodovias e estradas federais, podendo solicitar ao órgão rodoviário competente a adoção de medidas emergenciais, bem como zelar pelo cumprimento das normas legais relativas ao direito de vizinhança; e

XIV - planejar e executar medidas de segurança para a escolta dos deslocamentos do Presidente da República, Ministros de Estado, Chefes de Estado, Diplomatas estrangeiros e outras autoridades, nas vias federais, quando solicitado pela autoridade competente.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Departamento de Polícia Rodoviária Federal -DPRF tem a seguinte estrutura:

I - Unidades Centrais

1. Gabinete - DPRF/GAB

1.1. Coordenação de Apoio Administrativo - CAA

1.2. Coordenação de Inteligência - COINT

1.2.1. Divisão de Operações de Inteligência -DOINT

1.2.2. Seção de Contra-Inteligência - SECINT

2. Corregedoria-Geral - CG

2.1. Divisão de Corregedoria - DICOR

2.1.1. Núcleo de Análise Processual - NUAPRO

2.2. Divisão de Fiscalização e Assuntos Internos -DFAI

2.2.1. Núcleo de Operações Correicionais - NUOC

2.3. Divisão de Gestão Correicional - DIGES

2.3.1. Núcleo Cartorial - NUCAR

3. Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização Rodoviária - CGPLAM

3.1. Núcleo de Planejamento Institucional -NUPLA

3.2. Divisão de Modernização e Tecnologias DIMOT

3.3. Divisão de Projetos de Infra-estrutura -DIPROJ

3.4. Divisão de Administração de Sistemas -DIASI

3.4.1. Seção de Desenvolvimento de Sistemas -SESI

3.5. Divisão de Telemática - DITEL

3.5.1. Núcleo de Telecomunicações - NUTEL

- 4. Coordenação-Geral de Operações - CGO
 - 4.1. Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD
 - 4.2. Coordenação de Controle Operacional - CCO
 - 4.2.1. Núcleo de Informações Operacionais -NUIINFO
 - 4.3. Divisão de Planejamento Operacional - DPO
 - 4.3.1. Núcleo de Estatística - NUEST
 - 4.4. Divisão de Multas e Penalidades - DMP
 - 4.4.1. Núcleo de Controle Processual - NUPRO
 - 4.4.2. Núcleo de Normas e Procedimentos de Trânsito -NUPROT
 - 4.5. Divisão de Operações Aéreas - DOA
 - 4.5.1. Núcleo de Segurança de Voo e Procedimentos Administrativos - NUPROAD
 - 4.6. Divisão de Combate ao Crime - DCC
 - 4.6.1. Núcleo de Policiamento Especializado NUESP
 - 4.7. Divisão de Fiscalização de Trânsito - DFT
 - 4.7.1. Núcleo de Fiscalização de Transporte de Passageiros e Cargas - NTPC
 - 4.7.2. Núcleo de Motociclismo - NUMOT
- 5. Coordenação-Geral de Recursos Humanos -CGRH
 - 5.1. Coordenação de Ensino - COEN
 - 5.1.1. Núcleo de Execução Administrativa NUAD
 - 5.1.2. Divisão de Concurso, Seleção e Processos -DISEPRO
 - 5.1.3. Divisão de Planejamento, Ensino a Distância e Educação de Trânsito - DITRAN
 - 5.1.4. Divisão de Formação, Desenvolvimento e Cultura - DIDEC
 - 5.1.4.1. Núcleo de Formação, Qualificação e Requalificação Profissional - NUPROF
 - 5.2. Divisão de Recursos Humanos - DIREC
 - 5.2.1. Seção de Aposentadorias e Pensões - SEAP
 - 5.3. Divisão de Cadastro - DICAD
 - 5.3.1. Núcleo de Cadastro e Lotação - NUCAD
 - 5.4. Divisão de Pagamento - DIPAG
 - 5.5. Divisão de Acompanhamento de Decisões Judiciais - DIAJU
 - 5.6. Divisão de Saúde e Assistência Social -DISAS
 - 5.6.1. Núcleo de Assistência Social - NUASO
- 6. Coordenação-Geral de Administração - CGA
 - 6.1. Seção Orçamentária e Financeira de Pessoal -SOFIP
 - 6.2. Divisão de Gestão Documental e Normatização -DINOR
 - 6.3. Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário -DIPLAN
 - 6.3.1. Seção de Execução Orçamentária - SEOR
 - 6.3.1.1. Núcleo de Arrecadação - NUAR
 - 6.4. Divisão de Gerenciamento e Execução Financeira -DIGERE
 - 6.4.1. Seção de Execução Financeira - SEFIN
 - 6.5. Divisão de Patrimônio e Material - DIPAM
 - 6.5.1. Núcleo de Patrimônio - NUPAT

- 6.5.2. Núcleo de Almoxarifado - NUAL
- 6.6. Divisão de Licitações, Contratos e Convênios -DICON
- 6.6.1. Núcleo de Compras - NUCOMP
- 6.7. Divisão de Administração e Serviços Gerais -DISEG
- 6.7.1. Núcleo de Administração Predial NUAPRE
- 6.7.2. Núcleo de Transporte e Manutenção da Frota NUTRAF
- 6.7.3. Núcleo de Gestão de Abastecimento da Frota Nacional - NUGAFN
- 6.8. Divisão de Documentação - DIDOC
- 6.8.1. Núcleo de Protocolo e Arquivo - NUPROT

II - Unidades Desconcentradas

- 1. Superintendências Regionais de Polícia Rodoviária Federal - SRPRF
 - 1.1. Núcleo de Apoio Técnico - NUAT
 - 1.2. Núcleo de Comunicação Social - NUCOM
 - 1.3. Núcleo de Inteligência - NUINT
 - 1.4. Seção de Policiamento e Fiscalização - SPF
 - 1.4.1. Núcleo de Operações Especiais - NOE
 - 1.4.2. Núcleo de Multas e Penalidades - NMP
 - 1.4.3. Núcleo de Registro de Acidentes e Medicina Rodoviária - NURAM
 - 1.5. Seção Administrativa e Financeira - SAF
 - 1.5.1. Núcleo de Orçamento e Finanças - NUOFI
 - 1.5.2. Núcleo de Patrimônio e Material - NUPAT
 - 1.5.3. Núcleo de Documentação - NUDOC
 - 1.5.4. Núcleo de Serviços Gerais - NUSEG
 - 1.5.5. Núcleo de Telemática - NUTEL
 - 1.6. Seção de Recursos Humanos - SRH
 - 1.6.1. Núcleo de Legislação e Capacitação de Pessoal NUCAP
 - 1.6.2. Núcleo de Administração de Pessoal -NUAP
 - 1.7. Corregedoria Regional - CR
 - 1.7.1. Núcleo de Assuntos Internos - NUAI
 - 1.8. Delegacia de Polícia Rodoviária Federal -DeIPRF
 - 1.8.1. Núcleo de Policiamento e Fiscalização NPF
- 2. Distritos Regionais de Polícia Rodoviária Federal DRPRF
 - 2.1. Núcleo de Policiamento e Fiscalização - NPF
 - 2.2. Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF
 - 2.3. Núcleo de Administração de Pessoal - NAP
 - 2.4. Núcleo de Corregedoria e Assuntos Internos -NCAI

§1º As Superintendências Regionais em número de vinte e uma, compõem-se de cento e cinquenta e uma delegacias, assim distribuídas:

- I - 1ª Superintendência, com sede na cidade de Goiânia, abrangendo o Estado de Goiás, com sete delegacias;
- II - 2ª Superintendência, com sede na cidade de Cuiabá, abrangendo o Estado de Mato Grosso, com oito delegacias;
- III - 3ª Superintendência, com sede na cidade de Campo Grande, abrangendo o Estado de Mato Grosso do Sul, com dez delegacias;

IV 4ª Superintendência, com sede na cidade de Belo Horizonte, abrangendo o Estado de Minas Gerais, com dezoito delegacias;

V - 5ª Superintendência, com sede na cidade do Rio de Janeiro, abrangendo o Estado do Rio de Janeiro, com dez delegacias;

VI - 6ª Superintendência, com sede na cidade de São Paulo, abrangendo o Estado de São Paulo, com dez delegacias;

VII - 7ª Superintendência, com sede na cidade de Curitiba, abrangendo o Estado do Paraná, com sete delegacias;

VIII - 8ª Superintendência, com sede na cidade de Florianópolis, abrangendo o Estado de Santa Catarina, com oito delegacias;

IX - 9ª Superintendência, com sede na cidade de Porto Alegre, abrangendo o Estado do Rio Grande do Sul, com quatorze delegacias;

X - 10ª Superintendência, com sede na cidade de Salvador, abrangendo o Estado da Bahia, com dez delegacias;

XI - 11ª Superintendência, com sede na cidade de Recife, abrangendo o Estado de Pernambuco, com oito delegacias;

XII 12ª Superintendência, com sede na cidade de Vitória, abrangendo o Estado do Espírito Santo, com quatro delegacias;

XIII - 13ª Superintendência, com sede na cidade de Maceió, abrangendo o Estado de Alagoas, com três delegacias;

XIV - 14ª Superintendência, com sede na cidade de João Pessoa, abrangendo o Estado da Paraíba, com três delegacias;

XV - 15ª Superintendência, com sede na cidade de Natal, abrangendo o Estado do Rio Grande do Norte, com quatro delegacias;

XVI - 16ª Superintendência, com sede na cidade de Fortaleza, abrangendo o Estado do Ceará, com cinco delegacias;

XVII - 17ª Superintendência, com sede na cidade de Teresina, abrangendo o Estado do Piauí, com cinco delegacias;

XVIII - 18ª Superintendência, com sede na cidade de São Luiz, abrangendo o Estado do Maranhão, com cinco delegacias;

XIX - 19ª Superintendência com sede na cidade de Belém, abrangendo o Estado do Pará, com cinco delegacias;

XX - 20ª Superintendência, com sede na cidade de Aracaju, abrangendo o Estado de Sergipe, com duas delegacias; e

XXI - 21ª Superintendência, com sede na cidade de Porto Velho, abrangendo os Estados de Rondônia e Acre, com cinco delegacias.

§2º Os Distritos Regionais, em número de cinco, estão assim distribuídos:

I - 1º Distrito, com sede na cidade de Brasília, abrangendo o Distrito Federal e a região do entorno;

II - 2º Distrito, com sede na cidade de Palmas, abrangendo o Estado do Tocantins;

III - 3º Distrito, com sede na cidade de Manaus, abrangendo o Estado do Amazonas;

IV - 4º Distrito, com sede na cidade de Macapá, abrangendo o Estado do Amapá; e

V - 5º Distrito, com sede na cidade de Boa Vista, abrangendo o Estado de Roraima.

§3º O Diretor-Geral determinará os locais de instalação ou mudança de sede das delegacias, bem como estabelecerá a respectiva circunscrição de cada unidade regional, definindo a circunscrição rodoviária, de acordo com a necessidade e interesse do Departamento.

§4º O Diretor-Geral poderá determinar a extinção e a criação de delegacias, desde que não se altere o número total previsto em âmbito nacional, e mediante estudo prévio de viabilidade.

Art. 3º O Departamento é dirigido por Diretor-Geral, as Coordenações-Gerais por Coordenadores-Gerais, a Corregedoria-Geral por Corregedor-Geral, as Coordenações por Coordenadores, as Superintendências Regionais por Superintendentes, os Distritos Regionais por Chefes de Distrito, o Gabinete, as Divisões, as Delegacias, as Seções e os Núcleos por Chefe.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atividades o Diretor-Geral conta com um Assistente e o Chefe de Gabinete conta com dois Assessores Técnicos, denominados Assessor Técnico de Comunicação Social e Assessor Técnico de Gabinete.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos e das funções previstas no art. 3º serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores por eles indicados, e previamente nomeados, ou designados na forma da legislação específica.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 5º Ao Gabinete compete:

- I - coordenar e desenvolver atividades inerentes a relações públicas;
- II - assistir ao Diretor-Geral em sua representação funcional, política e social;
- III - aprovar projetos básicos elaborados pelos Assessores Técnicos, Coordenador de Apoio Administrativo e pelo Coordenador de Inteligência; e
- IV - coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas do Diretor-Geral, das demais unidades centrais e das Unidades Regionais do Departamento.

Art. 6º À Coordenação de Apoio Administrativo compete:

- I - coordenar, acompanhar e controlar documentos e processos enviados ao Diretor-Geral, encaminhando-os, por meio de despacho, às respectivas áreas de competência;
- II - elaborar, expedir, receber, registrar, cadastrar e controlar a documentação oficial do Diretor-Geral;
- III - observar e cumprir a legislação pertinente à salvaguarda de documentos sigilosos;
- IV - propor a normatização de procedimentos, a fim de atender às necessidades administrativas do Departamento;
- V - editar, aprovar e distribuir, no âmbito da sede central do Departamento, as publicações periódicas e boletins de serviço;
- VI - pesquisar e intercambiar políticas e diretrizes normativas junto à área competente do Ministério de Justiça;
- VII - promover a divulgação dos atos normativos do Diretor-Geral; e
- VIII - prestar auxílio administrativo ao Chefe de Gabinete.

Art. 7º À Coordenação de Inteligência compete:

- I - planejar, coordenar e integrar as atividades de inteligência do Departamento, em consonância com os demais órgãos de inteligência, em âmbito nacional;
- II cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à salvaguarda de documentos sigilosos;
- III - propor a alteração ou cancelamento do grau de classificação e destruição de documentos sigilosos;
- IV - manifestar-se sobre a indicação de servidores para a atividade de inteligência das Superintendências e Distritos Regionais;
- V - elaborar e propor o Plano Anual da Atividade de Inteligência;
- VI - manter intercâmbio com os órgãos de inteligência, órgãos públicos em geral e entidades privadas, para a obtenção de dados relacionados com a sua área de atuação;
- VII - propor a aplicação de cursos de capacitação, especialização, seminários, palestras e outros eventos ligados à atividade de inteligência, apresentando projetos à Coordenação-Geral de Recursos Humanos;
- VIII - coordenar as atividades inerentes à produção, análise e proteção do conhecimento na atividade de inteligência;
- IX - encaminhar relatório de atividades de ações de capacitação ocorridas no âmbito de suas atribuições; e
- X - encaminhar proposta anual de ações de capacitação no âmbito de suas atribuições.

Art. 8º À Divisão de Operações de Inteligência compete:

- I - propor, elaborar e realizar operações de inteligência a fim de subsidiar a produção de conhecimento;
- II - analisar os dados necessários ao planejamento das atividades operacionais;
- III - articular com as unidades desconcentradas para viabilizar a execução de ações que envolvam mais de uma unidade;
- IV produzir conhecimentos resultantes do processamento das informações obtidas pela atividade de inteligência, para prestar informações à área operacional; e
- V - promover estudos e pesquisas relativos à área de inteligência.

Art. 9º À Seção de Contra-Inteligência compete:

1. The first part of the document is a title page. It contains the title of the document, the author's name, and the date of the document. The title is "The First Part of the Document". The author's name is "John Doe". The date of the document is "12/12/2023".

2. The second part of the document is an introduction. It contains a brief overview of the document and its purpose. The introduction states that the document is a report on the results of a study conducted by the author. The purpose of the study was to determine the effectiveness of a new treatment for a certain condition.

3. The third part of the document is the main body of the report. It contains the results of the study and a discussion of the findings. The results show that the new treatment was effective in treating the condition. The discussion discusses the implications of the findings and suggests further research.

4. The fourth part of the document is a conclusion. It contains a summary of the findings and a statement of the author's conclusions. The conclusion states that the new treatment is effective and should be used in the treatment of the condition.

5. The fifth part of the document is a bibliography. It contains a list of the sources used in the study. The sources include books, articles, and websites.

6. The sixth part of the document is an appendix. It contains additional information that is not included in the main body of the report. The appendix includes a list of the abbreviations used in the report and a list of the symbols used in the report.

7. The seventh part of the document is a list of figures. It contains a list of the figures included in the report. The figures include a line graph showing the results of the study and a bar chart showing the distribution of the data.

8. The eighth part of the document is a list of tables. It contains a list of the tables included in the report. The tables include a table showing the results of the study and a table showing the distribution of the data.

9. The ninth part of the document is a list of references. It contains a list of the references used in the study. The references include books, articles, and websites.

10. The tenth part of the document is a list of acknowledgments. It contains a list of the people who helped the author in the study. The acknowledgments include the author's supervisor and the members of the research team.

Art. 13. À Divisão de Fiscalização e Assuntos Internos compete:

- I - elaborar e promover a execução de planos e programas de inspeções sistemáticas;
- II - fiscalizar o desenvolvimento das atividades dos servidores, nos respectivos locais de trabalho, visando prevenir e reprimir a prática de irregularidades no exercício do cargo;
- III - promover recolhimento de documentos, livros, arquivos em meio magnético ou de qualquer material pertencente ao acervo patrimonial do Departamento, quando houver fundada suspeita da prática de ilícitos administrativos disciplinares;
- IV - receber e encaminhar manifestações e sugestões, bem como denúncias e representações sobre irregularidades praticadas por servidores do Departamento;
- V - promover investigações e diligências necessárias à instrução ou instauração de procedimentos disciplinares;
- VI - supervisionar as atividades de investigação correccional das Unidades Desconcentradas;
- VII - sugerir os atos de autuação, juntada, desentranhamento, apensamento, desapensamento e regularização da numeração de autuações; e
- VIII - dar cumprimento às cartas precatórias.

Art. 14. Ao Núcleo de Operações Correccionais compete:

- I - executar inspeções, investigações preliminares e diligências determinadas pelo Corregedor-Geral;
- II - cumprir mandados de intimação, notificação e citação expedidos por autoridade competente; e
- III - auxiliar na execução das demais atribuições da Divisão de Fiscalização e Assuntos Internos.

Art. 15. À Divisão de Gestão Correccional compete:

- I - planejar, organizar, promover e gerenciar os recursos consignados à Corregedoria-Geral na execução das atividades administrativas, como também elaborar demonstrativos das demandas de recursos para o desempenho das atividades da Corregedoria-Geral;
- II - proporcionar apoio logístico à Corregedoria-Geral e às comissões por ela designadas;
- III - auxiliar o Corregedor-Geral no desempenho e planejamento das atividades correccionais;
- IV - cumprir os atos de autuação, juntada, desentranhamento, apensamento, desapensamento e regularização da numeração de autuações;
- V - manter atualizado os relatórios correccionais da Corregedoria-Geral, bem como o registro de penalidades aplicadas aos servidores, orientando e supervisionando tais atividades nas Unidades Desconcentradas;
- VI - expedir certidões, atestados e outros documentos relativos a assuntos específicos de sua área de atuação, bem como prestar informações e encaminhar documentos às áreas competentes, referentes às questões correccionais;
- VII - realizar levantamento de dados estatísticos de interesse da área correccional, bem como elaborar relatórios de gestão;
- VIII - promover a supervisão administrativa das comissões designadas pelo Corregedor-Geral, assim como propor programas e projetos de capacitação referentes à área correccional; e
- IX - organizar e manter atualizado cadastro de informações correccionais de servidores do Departamento.

Art. 16. Ao Núcleo Cartorial compete:

- I - enviar, receber, registrar e controlar documentos e autuações disciplinares afetas à Corregedoria-Geral;
- II - elaborar estatísticas e relatórios, bem como documentar dados de interesse da área correccional;

I - implementar e coordenar as diretrizes do macro planejamento, promovendo a realização de estudos destinados ao contínuo aperfeiçoamento e desenvolvimento institucional do Departamento;

II - implementar e coordenar as diretrizes de planejamento da Coordenação-Geral;

III - promover estudos para viabilizar a reformulação das estruturas administrativas, normas, organização e métodos do Departamento;

IV - pesquisar, desenvolver e implementar planos e projetos para convênios, parcerias e financiamentos com organismos nacionais e internacionais na área de atuação da Coordenação-Geral;

V - apoiar, orientar e supervisionar tecnicamente as unidades desconcentradas, na elaboração de planos, projetos e programas;

VI - planejar atividades de racionalização administrativa, qualidade e produtividade, regulamentação, adequação e desenvolvimento institucional;

VII - elaborar proposta de solicitação de recursos, supervisionando, junto à área competente do Departamento, a disponibilidade orçamentária e financeira para as ações de competência da Coordenação-Geral; e

VIII - supervisionar, monitorar, avaliar e elaborar relatórios técnicos sobre as unidades desconcentradas quanto à aplicação do planejamento e de seus resultados.

Art. 19. À Divisão de Modernização e Tecnologias compete:

I - propor as diretrizes para a modernização tecnológica do Departamento;

II - promover a realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento e a absorção de novas tecnologias;

III - elaborar projetos básicos para aquisição de equipamentos de informática;

IV - apoiar e orientar as unidades desconcentradas no desenvolvimento de novas tecnologias e de instrumentos para modernização, de acordo com as diretrizes estabelecidas;

V - aprovar tecnicamente a implementação de planos, projetos, programas e atividades relacionados com a modernização tecnológica do Departamento, bem como auxiliar na elaboração de manuais de utilização dos equipamentos e dos sistemas;

VI - propor o aperfeiçoamento e a qualificação dos recursos humanos envolvidos com projetos de modernização nas áreas de informática e de comunicações;

VII - promover o intercâmbio de experiências e informações com as áreas integrantes das atividades de organização e modernização administrativa e de administração dos recursos de informação e informática de outros órgãos do governo;

VIII - manter registro atualizado de todos os softwares, sistemas e tecnologias utilizados pelo Departamento; e

IX - propor diretrizes para aquisição de equipamentos de informática e de novas tecnologias pelas unidades desconcentradas.

Art. 20. À Divisão de Projetos de Infra-Estrutura compete:

I - promover estudos no sentido de viabilizar a reformulação das estruturas administrativas, normas, organização e métodos no desenvolvimento de projetos de infra-estrutura;

II - apoiar, orientar e supervisionar tecnicamente as unidades desconcentradas, na definição e implementação de projetos de infra-estrutura;

III - planejar e propor a modernização dos bens imóveis do Departamento, por meio de construções, reformas e ampliações;

IV - elaborar e atualizar o projeto de obras e serviços do DPRF;

V - elaborar e atualizar o projeto de comunicação visual dos bens móveis e imóveis do DPRF;

VI - analisar, orientar e elaborar relatórios técnicos em projetos de infra-estrutura e design gráfico;

VII - pesquisar, criar e propor diretrizes e regras de procedimentos para a elaboração de projetos de infra-estrutura e design gráfico; e

VIII - promover a elaboração, manutenção e atualização de manuais, padronização de formulários e demais instrumentos de racionalização do trabalho no desenvolvimento de projetos de infraestrutura.

Art. 21. À Divisão de Administração de Sistemas compete:

- I - orientar, controlar, sugerir, desenvolver, documentar e implementar sistemas e programas, executando as atividades relacionadas com a análise, programação, produção, processamento de dados e microfilmagem e digitalização de documentos;
- II - executar, normatizar e controlar as atividades ligadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos sistemas de informação e de administração de dados;
- III - orientar, controlar e executar atividades de processos e técnicas relacionadas com as áreas de informática;
- IV - disseminar informações, resguardados o sigilo e as restrições administrativas previstas em dispositivos legais;
- V - promover a integração entre os programas, projetos e atividades do Departamento relativos aos recursos em informática;
- VI - fomentar pesquisas e desenvolver estudos destinados à modernização das atividades de informática, bem como treinar e dar suporte técnico aos usuários de processamento eletrônico de dados;
- VII - otimizar a manutenção de sistemas computadorizados;
- VIII - orientar e executar o controle e a administração da base de dados do Departamento;
- IX - garantir a segurança e a integridade dos dados, de modo a prevenir violações e fraudes; e
- X - propor as diretrizes do Departamento na área de sistemas.

Art. 22. À Seção de Desenvolvimento de Sistemas compete:

- I - executar as atividades relacionadas com a elaboração de projetos de informática, assim como as relativas ao desenvolvimento, documentação, implantação e manutenção de aplicativos; e
- II - executar as atividades ligadas à implantação de sistemas e programas de integração das unidades desconcentradas do Departamento.

Art. 23. À Divisão de Telemática compete:

- I - desenvolver e implementar políticas de segurança da rede corporativa de computadores e de radiocomunicação do Departamento;
- II - planejar, modernizar e administrar a rede corporativa de computadores, de comunicação de dados, de radiocomunicação e suas interligações;
- III - analisar, desenvolver e divulgar padrões e especificações técnicas que orientem as aquisições de bens e serviços de tecnologias relacionadas com a segurança da rede corporativa de computadores;
- IV - acompanhar e analisar eventos da área de tecnologia da informação relacionada com a segurança e integridade de redes, para identificação das tendências, mudanças e inovações do mercado de informática;
- V - orientar e controlar as atividades dos meios de comunicação empregados na rede corporativa de dados, promovendo e supervisionando a execução dos serviços técnicos de instalação, manutenção e reparos;
- VI - planejar e coordenar as atividades de telecomunicações do Departamento, promovendo a eficiente integração entre os seus usuários; e
- VII - propor as diretrizes do Departamento na área de telecomunicações.

Art. 24. Ao Núcleo de Telecomunicações compete:

- I - propor políticas para a rede de radiocomunicação do Departamento;
- II - analisar, desenvolver e divulgar padrões e especificações técnicas que orientem as aquisições de bens e serviços de tecnologias relacionadas com a rede de radiocomunicação;
- III - acompanhar e analisar eventos da área de tecnologia, para identificação das tendências, mudanças e inovações do mercado de radiocomunicação;
- IV - orientar e controlar as atividades no sistema de radiocomunicação, promovendo e supervisionando a execução dos serviços técnicos de instalação, manutenção e reparos;
- V - fomentar pesquisas e desenvolver estudos destinados à modernização do sistema de radiocomunicação do Departamento;
- VI - sugerir programas e projetos de aperfeiçoamento, bem como auxiliar e executar atividades inerentes à área de radiocomunicação e a sua integração com a rede de dados; e
- VII - indicar as tendências tecnológicas, relativas aos equipamentos necessários à integração do sistema de

radiocomunicação à rede de dados do Departamento.

Art. 25. À Coordenação-Geral de Operações compete:

- I - elaborar e propor ao Diretor-Geral as diretrizes da Política Operacional do Departamento;
- II - promover a política de integração com os demais órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito e de Segurança Pública;
- III - planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de policiamento, inspeção, segurança e fiscalização do trânsito e do transporte de pessoas e bens;
- IV - estabelecer a política de prevenção de acidentes, levantamento de dados estatísticos e transitometria;
- V - padronizar os procedimentos relativos à autuação e notificação de infrações, bem como os procedimentos relativos à aplicação de penalidades de trânsito e controle de multas;
- VI - coordenar operações aéreas e terrestres, bem como avaliar, supervisionar e autorizar operações que envolvam efetivos de mais de uma unidade desconcentrada;
- VII - acompanhar, supervisionar e avaliar a atividade operacional no âmbito nacional;
- VIII - propor e avaliar estudos e planos para a aquisição de veículos, uniformes, armamento, munições, equipamento de segurança e de fiscalização e demais equipamentos empregados na área operacional;
- IX - autorizar viagens a serviço, na área de sua competência;
- X - emitir portarias, instruções normativas, instruções de serviço e ordens de serviço, no âmbito de suas atribuições; e
- XI - credenciar empresas de escoltas de cargas excedentes.

Art. 26. Ao Núcleo de Apoio Administrativo compete:

- I - coordenar, acompanhar e controlar documentos e processos enviados ao Coordenador-Geral de Operações, encaminhando-os às respectivas áreas de competência; e
- II - elaborar, expedir, receber e cadastrar a documentação oficial da Coordenação-Geral de Operações.

Art. 27. À Coordenação de Controle Operacional compete:

- I - consolidar o planejamento geral das operações de responsabilidade da Coordenação-Geral;
- II - coordenar e supervisionar as atividades de policiamento, segurança, inspeção e fiscalização de trânsito;
- III - coordenar e supervisionar as ações voltadas à prevenção e repressão da criminalidade, no âmbito de competência do Departamento;
- IV - supervisionar a implantação da política de prevenção de acidentes;
- V - supervisionar e controlar as operações aéreas e terrestres planejadas pelo Departamento e desenvolvidas em todas as regiões do País;
- VI - avaliar os trabalhos das Superintendências e dos Distritos Regionais, bem como propor e promover ações operacionais específicas; e
- VII - coordenar e controlar as operações contidas no calendário anual de operações, bem como as operações extraordinárias que envolvam mais de uma unidade desconcentrada, no seu planejamento e execução.

Art. 28. Ao Núcleo de Informações Operacionais compete:

- I - gerenciar o recebimento e o envio de dados operacionais do Departamento, bem como propor diretrizes para o funcionamento das Centrais de Informações Operacionais das Unidades Regionais;
- II - gerenciar no âmbito do Departamento os sistemas de informações de segurança pública oriundos de outros órgãos;
- III - registrar, catalogar e arquivar as informações e relatórios das atividades operacionais e as informações recebidas das unidades desconcentradas;
- IV - receber diariamente relatórios de operações das unidades desconcentradas;
- V - repassar à Coordenação-Geral de Operações, à Coordenação de Controle Operacional e às autoridades competentes, as informações consideradas relevantes, conforme o disposto nas normas para o funcionamento da Central de Informações Operacionais -CIOP, emitidas pelo Coordenador-Geral de Operações;
- VI - acompanhar as matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Departamento, repassando-as ao Diretor-Geral, ao

Coordenador-Geral de Operações e ao Coordenador de Controle Operacional;

VII - prestar as informações solicitadas pelos usuários dos serviços prestados pelo Departamento, ressalvadas às de caráter reservado, sigiloso ou confidencial; e

VIII - gerenciar os sistemas operacionais, resenhas diárias, relatórios operacionais diários, comunicados e demais atividades operacionais do Núcleo.

Art. 29. À Divisão de Planejamento Operacional compete:

I - propor e auxiliar o planejamento geral das operações de responsabilidade da Coordenação-Geral;

II - acompanhar as atividades inerentes à execução operacional, ou que possam gerar demanda operacional;

III - avaliar fatos, com o fim de verificar a necessidade da atuação policial, propondo à Coordenação-Geral o planejamento das operações a serem executadas pela área operacional correspondente;

IV - propor ao Coordenador-Geral de Operações as diretrizes operacionais do Departamento;

V - propor e avaliar os planos e projetos pertinentes à área operacional;

VI - acompanhar o desenvolvimento das operações com vistas a identificar falhas e a adotar correções necessárias;

VII - propor a distribuição ou movimentação de efetivo operacional, equipamentos, armamento, munição e viaturas no Departamento;

VIII - promover a integração do Departamento com outros órgãos de segurança pública, de trânsito e de transporte, com a finalidade de estabelecer parcerias e executar operações conjuntas;

IX - integrar-se com as demais áreas do Departamento para troca de informações e a coleta de dados para consecução de suas atribuições; e

X - realizar estudos com fins de aprimorar a atividade finalística do Departamento.

Art. 30. Ao Núcleo de Estatística compete:

I - executar tarefas de levantamento, consolidação e análise de dados estatísticos da área operacional; e

II - elaborar mapas, gráficos e relatórios demonstrativos das ações desenvolvidas pela área operacional.

Art. 31. À Divisão de Multas e Penalidades compete:

I - controlar, supervisionar, avaliar e solicitar as adaptações necessárias ao aperfeiçoamento dos Sistemas de Multas do Departamento;

II - planejar, implantar e supervisionar os procedimentos pertinentes aos processos de autuação, aplicação de penalidades e demais medidas administrativas;

III - coordenar e acompanhar as nomeações e o funcionamento das Comissões Administrativas de Defesa de Autuação - CADA, e Juntas Administrativas de Recursos de Infrações JARI, do Departamento;

IV - prestar e providenciar o apoio técnico, na sua área de atuação, necessário ao bom desempenho das atividades desenvolvidas pelos Núcleos de Multas e Penalidades e pelos Núcleos de Policiamento e Fiscalização das unidades desconcentradas;

V - manter articulação com a Divisão de Fiscalização de Trânsito e com os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, visando à correta aplicação da legislação de trânsito vigente, o estabelecimento de política de trânsito e a unificação de procedimentos e entendimentos entre os seus componentes; e

VI - supervisionar a execução dos convênios e contratos referentes a sua área de atuação, produzindo relatórios.

Art. 32. Ao Núcleo de Controle Processual compete:

I - controlar e manter atualizado a implantação dos dados nos Sistemas de Multas do Departamento;

II - controlar, atualizar e garantir o acesso autorizado aos usuários dos Sistemas de Multas do Departamento e outros, sob responsabilidade da Divisão;

III - proceder, mediante processo formalizado, à baixa de multas pagas e ao cancelamento de multas por decisão das JARI;

IV - providenciar junto à área competente o ressarcimento de valores de multas pagas, quando cabível;

V - controlar os talonários de autos de infração distribuídos às Superintendências e Distritos Regionais, inclusive os autos de infração inutilizados e extraviados, nos termos das normas emitidas pelo Diretor-Geral; e

VI - receber e despachar documentos, correspondências e processos de recursos encaminhados à Divisão.

Art. 33. Ao Núcleo de Normas e Procedimentos de Trânsito compete:

I - controlar, distribuir e orientar as unidades desconcentradas, no tocante às normas relativas à legislação de trânsito e outros procedimentos que disciplinam a fiscalização de trânsito e a aplicação de penalidades;

II - propor diretrizes para a unificação e padronização de procedimentos, objetivando a melhoria da prestação do serviço institucional e do atendimento ao usuário; e

III - auxiliar na supervisão da execução dos convênios e contratos referentes à área de atuação da Divisão de Multas e Penalidades.

Art. 34. À Divisão de Operações Aéreas compete:

I - planejar, organizar e coordenar as atividades relativas ao emprego de aeronaves nas ações realizadas pelo Departamento, atendendo às normas emanadas pelas autoridades aeronáuticas brasileiras;

II - desenvolver projetos relacionados às operações aéreas para implantar, coordenar e controlar bases operacionais no território nacional;

III - propor à área competente a formação e a atualização de pilotos, mecânicos, operadores aéreos e demais profissionais ligados à atividade, visando atender as normas de segurança;

IV - coordenar, controlar e propor medidas relativas à utilização, hangaragem, manutenção e conservação das aeronaves, objetivando manter a frota em perfeitas condições de aeronavegabilidade; e

V - promover o registro, cadastro e controle das aeronaves, pilotos, operadores e mecânicos.

Art. 35. Ao Núcleo de Segurança de Voo e Procedimentos Administrativos compete:

I - executar as atividades de controle de pessoal da Divisão, bem como o controle da validade das habilitações e certificados dos tripulantes;

II - realizar a confecção de propostas de diárias da tripulação, acompanhando o seu pagamento;

III - confeccionar relatórios e demais documentos atinentes à atividade operacional da Divisão;

IV - executar as atividades de protocolo e arquivo geral de documentos da Divisão;

V - gerenciar o material de expediente necessário para a execução dos trabalhos da Divisão;

VI - manter e controlar o arquivo individual das informações dos tripulantes;

VII - propor medidas para manutenção e aperfeiçoamento das instalações e infra-estrutura da Divisão;

VIII - realizar tarefas de levantamento, consolidação, análise e divulgação de dados estatísticos da atividade da Divisão, bem como promover a elaboração de mapas gráficos e relatórios demonstrativos das ações desenvolvidas; e

IX - controlar as datas e vencimentos da documentação referente às aeronaves do Departamento, informando com antecedência à Coordenação-Geral de Operações os procedimentos necessários para que não haja interrupção no serviço prestado pela Divisão.

Art. 36. À Divisão de Combate ao Crime compete:

I - articular com os demais órgãos do Sistema Nacional de Segurança Pública, promovendo o intercâmbio de informações e ações integradas para o combate à criminalidade;

II - planejar, promover, acompanhar e executar ações específicas de prevenção e repressão aos crimes de roubo e furto de veículos e cargas, tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, tráfico de armas, munições e produtos controlados, contrabando, descaminho, falsificação de produtos, adulteração de combustíveis, outros crimes contra o patrimônio, e demais delitos praticados nas rodovias e estradas federais;

III - planejar, promover, acompanhar e executar ações específicas no combate ao trabalho escravo, à exploração sexual infanto-juvenil, ao tráfico de seres humanos, aos crimes ambientais, à lavagem de dinheiro, ao crime organizado, e demais delitos transnacionais que utilizem as rodovias e estradas federais para sua consecução;

IV - atuar em situações que demandem negociação e intervenção para garantir o livre trânsito nas rodovias e estradas federais, e propor diretrizes para o emprego dos grupos de controle de distúrbios civis das Superintendências e Distritos Regionais;

V - propor diretrizes, estimular e supervisionar a atividade cinotécnica nas Superintendências e Distritos Regionais;

VI - acompanhar, analisar e manter dados referentes aos crimes praticados nas rodovias e estradas federais, e propor ações específicas de combate à criminalidade nas regiões que apresentarem as maiores incidências;

VII - planejar e coordenar os trabalhos de segurança de dignitários quando o Departamento for requisitado a desenvolver atividades desta natureza;

VIII - propor e estimular a capacitação e atualização do efetivo operacional para otimizar as ações de sua competência; e

IX - propor diretrizes, promover e acompanhar o funcionamento e a atuação dos grupos especiais de policiamento, exceto do corpo de motociclismo, das unidades desconcentradas.

Art. 37. Ao Núcleo de Policiamento Especializado compete:

I - supervisionar a execução das ações promovidas pela Divisão na prevenção e repressão a crimes junto às unidades desconcentradas;

II - executar as ações de combate à criminalidade promovidas e coordenadas pela Divisão;

III - executar ações conjuntas com outros órgãos do Sistema Nacional de Segurança Pública, quando do desempenho de missões que exijam táticas e procedimentos especiais, bem como supervisionar e executar as operações desenvolvidas pelos grupos especiais nas unidades desconcentradas;

IV - propor a aquisição e utilização de equipamentos específicos para o desempenho das atividades de policiamento especializado, bem como desenvolver estudos visando o aprimoramento de técnicas e de métodos empregados nas ações de sua competência;

V confeccionar relatórios e demais documentos, providenciar as atividades de protocolo e arquivo geral e gerenciar o material de expediente necessário para a execução dos trabalhos da Divisão;

VI - manter em sua estrutura Grupo Tático para prontoemprego em ações atípicas e intervenções especiais, mantendo em seus quadros policiais habilitados em negociação de crise, tiro de precisão, emprego de agentes menos que letais e alternativas táticas policiais; e

VII - organizar e executar rotina para treinamento físico e operacional dos policiais integrantes do Grupo Tático.

Art. 38. À Divisão de Fiscalização de Trânsito compete:

I - planejar, orientar, controlar, executar, avaliar e propor diretrizes para as atividades relativas ao policiamento, à fiscalização de trânsito e o registro de acidentes de trânsito;

II - planejar, orientar, controlar e executar os serviços de escolta e segurança, nos deslocamentos de autoridades nacionais e estrangeiras, em articulação com os demais responsáveis;

III - supervisionar e fiscalizar os serviços de escolta ao transporte de cargas excedentes;

IV - organizar e controlar o serviço de credenciamento de empresas prestadoras de serviço de escolta ao transporte de cargas excedentes, fiscalizando essas empresas;

V - elaborar diretrizes para o controle das remoções e recolhimentos de veículos e de animais;

VI - orientar, planejar e controlar as atividades de fiscalização do transporte de passageiros e cargas, nos assuntos de competência do Departamento;

VII - orientar as unidades desconcentradas sobre as normas de segurança relativas ao trânsito de produtos perigosos, bem como, elaborar planos e procedimentos para condução ou atendimento a acidentes envolvendo esses produtos;

VIII - manter articulação com a Divisão de Multas e Penalidades, com os órgãos responsáveis pela manutenção do Sistema Nacional de Trânsito, visando à correta aplicação da legislação de trânsito vigente, o estabelecimento de política de trânsito e a unificação de procedimentos e entendimentos entre os seus componentes;

IX - informar ao órgão responsável pela manutenção e conservação da via sobre as condições de tráfego nas rodovias que possam atentar contra a segurança do trânsito;

X - desenvolver estudos e pesquisas sobre os assuntos relacionados com a área operacional, a fiscalização de trânsito, submetendo ao Coordenador-Geral proposta de elaboração ou alteração de manual de operações;

XI - propor à área competente a realização de cursos de formação de instrutores de direção defensiva para condutores de veículos automotores, quando solicitado por outras áreas do Departamento ou por outros órgãos da Administração Pública;

XII - planejar, orientar e executar, juntamente com a Divisão de Planejamento, Ensino a Distância e Educação de Trânsito, campanhas educativas, seminários e palestras na área de educação para o trânsito em escolas, associações, sindicatos, empresas, entre outros;

XIII - planejar, orientar, acompanhar e supervisionar ações de fiscalização de excesso de peso e dimensões no âmbito

das rodovias e estradas federais; e

XIV - planejar, propor, orientar e supervisionar ações com vistas à redução do número de acidentes e vítimas de trânsito em articulação com a área de estatística da Divisão de Planejamento Operacional e com as unidades desconcentradas.

Art. 39. Ao Núcleo de Fiscalização de Transporte de Passageiros e Cargas compete:

I - auxiliar na supervisão e na execução das atividades de fiscalização do transporte de passageiros e cargas, doméstico e/ou internacional, nos assuntos de competência do Departamento, bem como no caso de delegação pelos órgãos competentes;

II - auxiliar na supervisão e na execução das atividades de fiscalização ao transporte de produtos perigosos e dimensões, nos assuntos de competência do Departamento, bem como no caso de delegação pelos órgãos competentes;

III - proceder ao levantamento de dados estatísticos relacionados com atuação, acidentes, imposição de penalidades e dados pertinentes a sua área de atuação; e

IV - supervisionar a execução dos convênios referentes a sua área de atuação, produzindo relatórios.

Art. 40. Ao Núcleo de Motociclismo compete:

I - propor as normas e diretrizes para atividade de motociclismo, incluindo escolta, serviço de bater, policiamento e fiscalização;

II - orientar a execução dos serviços de escolta e segurança nos deslocamentos de autoridades nacionais e estrangeiras;

III - coordenar e executar as ações desenvolvidas pelos corpos de motociclismo regionais, bem como promover, divulgar e desenvolver a atividade de motociclismo no Departamento;

IV - propor as especificações dos equipamentos a serem utilizados pelos motociclistas do Departamento;

V - organizar e executar rotina de treinamento físico e operacional, em conjunto com a área de ensino, dos policiais designados para o emprego previsto no item anterior; e

VI - auxiliar na supervisão e execução das atividades relativas ao policiamento, fiscalização de trânsito, atendimento e levantamento de locais de acidentes e auxílio a usuários.

Art. 41. À Coordenação-Geral de Recursos Humanos compete:

I - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades da área de recursos humanos e legislação de pessoal;

II - acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento e a aplicação das normas emanadas da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - lotar servidores nas unidades do Departamento;

IV - conceder e rever benefício, licença, afastamento, pensão, aposentadoria, abono de permanência, vantagens, gratificações, adicionais, remoção, redistribuição, aproveitamento e reversão de servidores do Órgão;

V - emitir certidões de tempo de serviço, títulos declaratórios de inatividade e apostilas declaratórias referentes às alterações de proventos;

VI - ordenar o empenho e o pagamento de despesas, bem como assinar ordens bancárias em conjunto com o co-responsável pela gestão dos recursos orçamentários e financeiros, no âmbito das atividades de ensino e dos direitos e vantagens de pessoal;

VII - designar ordenador de despesa substituto, gestor financeiro e o gestor substituto, no âmbito de sua competência;

VIII - atualizar o mapa de acompanhamento de desenvolvimento mensal de gastos com pessoal e informar a necessidade de se obter créditos adicionais, assim como proceder ao controle financeiro dos pagamentos efetuados e instruir os processos relativos às despesas de exercício anteriores;

IX - constituir junta médica oficial e determinar a submissão de servidores à perícia médica, dispor sobre as diretrizes, procedimentos, atribuições e funcionamento da área médica;

X - fiscalizar as ambulâncias da instituição no que diz respeito à utilização, destinação e descontaminação de seus equipamentos e materiais;

XI - emitir instruções normativas relativas à área de ensino do Departamento; e

XII - promover o intercâmbio entre entidades nacionais e estrangeiras ou unidades congêneres de recursos humanos,

objetivando o aperfeiçoamento contínuo dos processos de formação, capacitação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos do Departamento.

Art. 42. À Coordenação de Ensino compete:

- I - planejar, organizar e supervisionar as atividades de ensino, bem como as atividades relacionadas com o acervo históricocultural do Departamento;
- II - planejar, dirigir, coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades de realização de concursos públicos, cursos de formação profissional, treinamentos, capacitações e registros funcionais;
- III - aprovar programas de concursos, cursos, estágios e outras atividades de ensino, observadas as normas em vigor;
- IV - expedir editais, portarias, instruções de serviço e ordens de serviço no âmbito de sua competência;
- V - decidir sobre os recursos interpostos em razão de concurso público;
- VI - analisar, elaborar, propor e promover a realização de estudos sobre as diretrizes e políticas do ensino;
- VII - propor e acompanhar contratos e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, das áreas de ensino e treinamento, promovendo o intercâmbio de pesquisas, acesso aos bancos de dados e acervos bibliográficos e bibliotecas;
- VIII - realizar planos, estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de doutrina orientadora das atividades policiais do Departamento;
- IX - promover a difusão de matéria doutrinária, informações e estudos sobre a evolução dos serviços e técnicas policiais do Departamento;
- X - estabelecer intercâmbio com as escolas de polícia do País e organizações congêneres estrangeiras;
- XI - preparar e submeter à aprovação superior instruções normativas no âmbito de suas atribuições;
- XII - apresentar, para aprovação, o Plano Anual de Ensino - PAE;
- XIII - apresentar solicitação anual de crédito para atender as necessidades de capacitação do Departamento;
- XIV - propor ao Coordenador-Geral de Recursos Humanos a anulação de processos seletivos, determinando, nesse caso, a realização de outro, no todo ou em parte, caso necessário;
- XV - propor e coordenar cursos e eventos sobre a temática de segurança pública;
- XVI - convidar, propor a contratação e designar professores, conferencistas, supervisores regionais, coordenadores, instrutores, monitores, técnicos nacionais e estrangeiros, para planejamento de programa, aplicação e avaliação de provas ou exames de concursos públicos, cursos, estágios e demais atividades de ensino;
- XVII - conferir e submeter à homologação diplomas, certificados e certidões nas diversas atividades de ensino;
- XVIII - selecionar, formar, capacitar e especializar os servidores do Departamento;
- XIX - orientar e supervisionar as avaliações dos servidores para fins de homologação do estágio probatório e concessão da Gratificação Desempenho de Atividade Técnica Administrativa - GDATA;
- XX - elaborar portaria de nomeação e lotação de servidores aprovados em concurso público; e
- XXI - realizar estudos com fins de aprimorar a atividade finalística do Departamento.

Art. 43. Ao Núcleo de Execução Administrativa compete:

- I - elaborar portaria de nomeação e lotação de servidores aprovados em concurso público;
- II - efetuar a convocação de servidores para a participação em processos seletivos ou cursos;
- III - convocar os instrutores selecionados para os diversos cursos;
- IV - acompanhar junto às áreas específicas de cada divisão da Coordenação de Ensino, os assuntos referentes a orçamento, finanças e os saldos da disponibilidade das ações de capacitação, seleção e de andamento de cursos;
- V - coletar e organizar as publicações, de interesse do Departamento, editadas pelo Ministério da Justiça, Imprensa Nacional e Arquivo Nacional;
- VI - acompanhar os contratos e convênios afetos à área de ensino do Departamento;
- VII - acompanhar os processos de contratação de ações de capacitação no âmbito do Departamento;
- VIII - manter e controlar o arquivo documental da Coordenação de Ensino; e

XIX - desempenhar as atividades relacionadas com a elaboração, expedição, recepção, registro, cadastro, controle da documentação oficial e assuntos administrativos relativos à Coordenação de Ensino.

X - programar o desembolso de despesas previstas para a área de capacitação dentro de cada exercício financeiro;

XI - orientar e supervisionar a utilização dos recursos solicitados pelas unidades desconcentradas para as despesas com as atividades de capacitação, cursos, treinamentos, aperfeiçoamentos e especializações;

XII - manter o controle das ações de capacitação promovidas pelo Departamento, elaborando relatório financeiro ao final de cada processo;

Art. 44. À Divisão de Concurso, Seleção e Processos compete:

I - pesquisar, controlar e executar as atividades de concursos públicos e de outros processos seletivos, observando as diretrizes gerais para a elaboração de editais, instruções, avisos e outros documentos que lhes sejam inerentes;

II - acompanhar e fiscalizar as diversas etapas dos concursos, mantendo controle dos diversos processos pertinentes aos certames, pesquisas sociais e registro escolar dos candidatos, elaborando, ao final, o respectivo relatório analítico;

III - realizar estudos e manter intercâmbio com órgãos congêneres, visando à aplicação de processos e técnicas de recrutamento e seleção;

IV - elaborar e apresentar programas de concursos, cursos, estágios e outras atividades de ensino na área do Departamento, observadas as normas em vigor no âmbito de sua competência;

V - sugerir convênios com universidades e academias da área de segurança pública ou contratos com entidades particulares, objetivando aprimorar o processo de recrutamento e seleção;

VI - propor a normatização dos processos seletivos do Departamento;

VII - analisar e propor diretrizes visando à indicação de servidores para frequentar os diversos cursos de capacitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento;

VIII - preparar, organizar e manter atualizado o registro curricular dos servidores;

IX - acompanhar as ações judiciais referentes a concursos públicos e processos seletivos do Departamento, prestando as informações necessárias à sua defesa e à da União;

X - selecionar instrutores, professores, palestrantes para os diversos cursos do Departamento;

XI - controlar e executar as atividades relativas à pesquisa, classificação e arquivamento de legislação, pareceres, normas e jurisprudência referentes a concursos públicos, bem como as atividades relativas à seleção dos servidores;

XII - manter arquivo de registro dos alunos, de concursos e cursos;

XIII - preparar, organizar e manter atualizado o registro curricular dos servidores, além de proceder, ao final de cada processo de capacitação os respectivos registros eletrônicos, emitindo o número de registro geral;

XIV - incluir, manter e controlar o cadastro de servidores do Departamento com relação às atividades de ensino curricular;

XV - manter registro atualizado dos instrutores do Departamento; e

XVI - publicar e manter registro das atividades de ensino e das normatizações pertinentes.

Art. 45. À Divisão de Planejamento, Ensino a Distância e Educação de Trânsito compete:

I - pesquisar, elaborar e propor métodos de ensino, planos e programas de capacitação dos cursos, treinamentos, aperfeiçoamentos, especializações, palestras e demais atividades referentes à profissionalização dos servidores do Departamento, observando as diretrizes superiores;

II - elaborar e apresentar programas de concursos, cursos, estágios e outras atividades de ensino na área do Departamento, observadas as normas em vigor no âmbito de sua competência;

III - auxiliar as unidades desconcentradas no mento e na programação das atividades de capacitação;

IV - propor a formalização de contratos e convênios visando ao intercâmbio de pesquisas, acesso a bancos de dados, acervos bibliográficos e bibliotecas;

V - gerenciar as informações da intranet referentes à Coordenação de Ensino;

VI - gerenciar o acesso às plataformas de EaD disponibilizadas pelo Departamento;

VII - propor a normatização de cursos do Departamento nas áreas de EaD e Educação de Trânsito;

VIII - planejar a capacitação dos servidores administrativos que não obtiveram índice satisfatório na avaliação da

GDATA;

IX - implementar e coordenar o ensino à distância, nas atividades de ensino instituídas pela Coordenação de Ensino;

X - gerar estratégias, produtos e serviços que estimulem o aprendizado contínuo para o desenvolvimento de competências profissionais;

XI - colaborar com a Coordenação de Ensino a fim de fornecer subsídios para elaboração de planos instrucionais e de cursos;

XII - realizar estudos e pesquisas objetivando atualizar formas e ambientes de aprendizagem;

XIII - orientar a utilização de tecnologias de ensino a distância;

XIV - prestar orientação pedagógica às unidades do DPRF em suas iniciativas voltadas à educação continuada;

XV - organizar arquivos relativos ao Ensino à Distância;

XVI - planejar, coordenar, controlar, orientar, executar e avaliar as atividades do Serviço de EaD;

XVII - promover pesquisas do interesse do Serviço em estreita ligação com as demais unidades do DPRF, bem como com outras instituições de Segurança Pública;

XVIII - estabelecer parcerias com outras instituições com o objetivo de ampliar a oferta de serviços e produtos de ensino a distância;

XIX - emitir informações e relatórios em assunto de sua atribuição;

XX - cooperar com ações integradas com demais serviços;

XXIV - propor, orientar e executar, com auxílio da Coordenação-Geral de Operações, as atividades de educação de trânsito;

XXV auxiliar as unidades desconcentradas no planejamento e na programação das atividades de educação para o trânsito;

XXVI - manter atualizado o arquivo de planos de disciplina, apostilas, manuais técnicos referentes a treinamentos, estágios e cursos;

XXVII - implantar e controlar atividades de organização, tratamento e alimentação da base de dados, relativas aos acervos bibliográficos, convencionais e eletrônicos, de interesse do Departamento; e

XXVIII - planejar, orientar e executar campanhas educativas, seminários e palestras na área de educação para o trânsito em escolas, associações, sindicatos, empresas, entre outros.

Art. 46. À Divisão de Formação, Desenvolvimento e Cultura compete:

I - orientar, controlar e executar as atividades de ensino e capacitação dos servidores na modalidade presencial;

II - orientar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, buscando alcançar o melhor rendimento, avaliando seus resultados e propondo modificações;

III - elaborar e apresentar programas de concursos, cursos, estágios e outras atividades de ensino na área do Departamento, observadas as normas em vigor no âmbito de sua competência;

IV - selecionar, organizar e aprimorar o material didático referente ao ensino técnico, profissional, operacional e de conhecimentos gerais do Departamento, preparando-o para encadernação, quando necessário;

V - manter atualizado o arquivo de planos de aula, apostilas, manuais técnicos referentes a treinamentos, estágios e cursos;

VI promover pesquisas e coletas de acervos do patrimônio cultural, com a finalidade de preservar a memória histórica do Departamento;

VII - expedir diplomas, certificados, atestados e certidões para cursos e concursos do Departamento;

VIII - acompanhar, orientar e fiscalizar a execução do ensino de matérias de natureza operacional, administrativa, doutrinária, técnico-científica e jurídica, além daquelas consideradas básicas para o ciclo profissionalizante;

IX - implantar e controlar atividades de organização, tratamento e alimentação da base de dados, relativas aos acervos bibliográficos, convencionais e eletrônicos, de interesse do tamento;

X elaborar, ao final de cada processo de capacitação, respectivo relatório analítico;

XI - propor a formalização de contratos e convênios com instituições públicas e privadas de sua área de atuação, visando a promover o intercâmbio de pesquisas, acesso aos bancos de dados e acervos bibliográficos e bibliotecas;

XII - propor diretrizes gerais para a elaboração de projetos e quadros de trabalho, instruções e outros documentos inerentes ao planejamento e execução do ensino anual;

XIII - acompanhar, controlar, orientar e executar a avaliação dos servidores administrativos para concessão da GDATA, e propor a capacitação dos servidores;

XIV - propor a programação e a promoção de cursos de formação de instrutores de direção defensiva para condutores de veículos automotores, quando solicitado por outros setores da instituição ou da Administração Pública;

XV - sugerir o nome de Instrutores para comporem os quadros dos cursos sob a responsabilidade do Departamento; e

XVI - solicitar os materiais e equipamentos necessários à execução dos diversos cursos, respeitando os prazos legais.

Art. 47. Ao Núcleo de Formação, Qualificação e Requalificação Profissional compete:

I - acompanhar, orientar e executar o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas dos diversos cursos realizados pelo Departamento;

II - colher subsídios, durante o ano letivo, para auxiliar na confecção do plano de ensino;

III - estabelecer uma sistemática de acompanhamento e registro do desempenho do corpo docente e discente, elaborando anualmente o conceito dos instrutores;

IV - acompanhar a execução dos cursos de formação profissional, emitindo relatórios periódicos e analíticos;

V - propor planos de disciplinas e revisão do material didático; e

VI - controlar o material da área de ensino do Departamento localizados na Sede, Centros de Treinamento e Academia de Polícia Rodoviária Federal.

Art. 48. À Divisão de Recursos Humanos compete:

I - instruir, supervisionar e controlar os processos de aposentadoria e pensão;

II - controlar e adotar medidas para a efetivação do afastamento, remoção, cessão, redistribuição, disponibilidade, aproveitamento e reversão de servidores do Departamento;

III - constituir, avaliar e instruir processos relativos à concessão de direitos, vantagens e benefícios de servidores, assim como prestar informações, observado o sigilo quanto aos dados pessoais;

IV - instruir e emitir informações em consultas relacionadas com a interpretação e aplicação da legislação na área de pessoal;

V - programar, organizar, supervisionar, orientar, controlar e executar as atividades relativas à área de recursos humanos da sede central;

VI - orientar, controlar e executar, quando necessário, as atividades relativas à área de recursos humanos das unidades desconcentradas; e

VII - emitir nota técnica nos processos de pagamento de exercícios anteriores;

Art. 49. À Seção de Aposentadorias e Pensões compete:

I - controlar, orientar, e executar as atividades relacionadas à concessão de aposentadorias e pensões dos servidores do Departamento e de seus dependentes;

II - analisar e instruir processos de aposentadorias e pensões, elaborar títulos concessórios e declaratórios de inatividade e apostilas declaratórias concernentes às alterações de proventos;

III - manter atualizados os processos das concessões de pensões e aposentadorias; e

IV - cadastrar e manter atualizado o arquivo dos registros de assentamentos funcionais dos servidores inativos e pensionistas.

Art. 50. À Divisão de Cadastro compete:

I - orientar, controlar e executar as atividades relacionadas a registros funcionais, cadastro, lotação e movimentação dos servidores;

II - cadastrar e manter atualizado o arquivo dos registros de assentamentos funcionais dos servidores ativos;

III - controlar e registrar as frequências dos servidores ativos, comunicando à autoridade competente as faltas que impliquem penalidades;

IV - adotar providências para avaliação e progressão funcional, nos termos da legislação pertinente;

V - fornecer certidões, atestados, declarações, resumo de tempo de serviço e currículos de acordo com os assentamentos cionais e controlar a expedição de identidades funcionais;

VI - lavrar apostilas e termos de posse; e

VII - manter atualizado o levantamento da força de trabalho existente em relação às necessidades do órgão.

Art. 51. Ao Núcleo de Cadastro e Lotação compete:

I acompanhar e executar as atividades relativas a cadastro, avaliação, férias, progressão e frequência de pessoal;

II organizar e manter atualizados os registros de lotação, provimento e vacância de cargos, redistribuição, remoção e cessão de servidores, adotando providências complementares necessárias; e

III - controlar, registrar e programar as férias dos servidores.

Art. 52. À Divisão de Pagamento compete:

I - supervisionar as atividades relacionadas a pagamento de pessoal do Departamento;

II promover as alterações e controlar a folha de pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionista da sede central do Departamento;

III - fornecer dados referentes ao pagamento de pessoal da sede central do Departamento;

IV - acompanhar junto ao órgão competente as alterações no sistema de pagamento;

V - informar a necessidade de se obter créditos adicionais relacionados a exercícios anteriores, quando solicitado;

VI - emitir as fichas financeiras dos servidores da sede central, quando solicitado e nas condições autorizadas por lei;

VII - calcular e informar a margem consignável para fins de empréstimos em consignação dos servidores lotados na sede central do Departamento;

VIII - elaborar e analisar cálculos de vantagens e direitos devidos aos servidores da sede central do Departamento, no ano em curso e de exercícios anteriores; e

IX - analisar cálculos de vantagens e direitos devidos aos servidores das unidades desconcentradas do Departamento, no ano em curso e de exercícios anteriores.

Art. 53. À Divisão de Acompanhamento de Decisões Judiciais compete:

I - orientar, instaurar, instruir, analisar, e acompanhar os processos administrativos que visem dar cumprimento a decisões judiciais relativas a recursos humanos;

II - analisar, elaborar e opinar sobre propostas, projetos e demais atos normativos referentes à legislação de pessoal;

III - fornecer à autoridade competente do Departamento as informações jurídico-legais nos processos judiciais acerca de legislação de pessoal;

IV - incluir, alterar e excluir no Sistema de Cadastro de Ações Judiciais - SICAJ os atos necessários ao cumprimento das decisões judiciais relativas à área de recursos humanos do Departamento, dentro dos seus limites de competência;

Art. 54. À Unidade de

II - planejar, coordenar, orientar e executar, em nível nacional, as seguintes atividades de saúde:

- a) proposição de concessão de plano de saúde;
- b) prevenção e atendimento a acidentes de trabalho;
- c) Projeto Servidor Saudável Escolha Racional e Viável -PROSSERV;
- d) apoio de saúde institucional;
- e) higiene e saúde no trabalho;
- f) perícias de saúde;
- g) doenças do trabalho;
- h) assistência à saúde dos servidores em todos os níveis;
- i) atividades de medicina do trabalho;
- j) verificação sistemática das condições físicas e mentais dos servidores; e
- l) Junta médica nacional.

III - prestar assistência médica, social, odontológica, psicológica, hospitalar, farmacêutica aos servidores e seus dependentes, dedicando atenção especial aos portadores de dependência química;

IV - prestar auxílio nas atividades de saúde quanto ao recrutamento, à seleção e às atividades de capacitação de recursos humanos;

V - realizar inspeção de saúde para prática de atividades físicas;

VI - propor a aquisição de materiais permanentes e de consumo correlacionados a sua área de atuação;

VII - propor a normatização para os assuntos de sua competência; e

VIII - representar o Departamento junto aos Conselhos Federais de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Assistência Social, Odontologia, Educação Física; Defesa Civil; ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; Ministério da Saúde e outros órgãos e instituições nacionais e internacionais com atividades congêneres, na busca de convênios e parcerias para uma melhor consecução das atividades elencadas no inciso II.

Art. 55. Ao Núcleo de Assistência Social compete:

I - auxiliar nas atividades de assistência social da Divisão; e

II - elaborar, receber, registrar, cadastrar, controlar e arquivar a documentação oficial da Divisão.

Art. 56. À Coordenação-Geral de Administração compete:

I - planejar, coordenar, normatizar e fiscalizar as atividades inerentes às áreas administrativas; orçamentária; financeira; de material; patrimônio; documentação; transporte; manutenção de veículos; serviços; zeladoria e vigilância prediais; compras e licitações; engenharia e telecomunicações;

II - submeter ao Diretor-Geral a proposta orçamentária anual considerando as diretrizes, os objetivos e as metas constantes do Plano Plurianual, com alocação de recursos nas ações constantes do programa finalístico do Departamento;

III - submeter ao Diretor-Geral o planejamento anual das aquisições de materiais e serviços para o Departamento;

IV - ordenar o empenho e o pagamento de despesas, bem como assinar ordens bancárias em conjunto com o co-responsável pela gestão dos recursos orçamentários e financeiros, no âmbito das aquisições centralizadas pela sede do Departamento;

V - autorizar a descentralização de dotação e recursos para as Superintendências e Distritos Regionais;

VI - promover apoio logístico à área operacional do Departamento;

VII - realizar tomadas de contas especial dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos, e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao erário;

VIII - ratificar atos de dispensa e inexigibilidade e homologar os resultados das licitações oriundas da Divisão de Licitações, Contratos e Convênios; e

IX - promover a fiscalização das construções, reformas e ampliações dos bens imóveis no âmbito da Sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Art. 57. À Seção Orçamentária e Financeira de Pessoal compete:

- I - orientar, controlar, executar e elaborar demonstrativos das atividades inerentes à execução financeira, bem como dos recursos recebidos por repasse, relativos à área de pessoal;
- II - registrar os atos e fatos pertinentes à execução financeira no Sistema de Administração Financeira - SIAFI;
- III - manter e efetuar registros de processos inscritos em restos a pagar e de saldo financeiro do exercício, assim como proceder à liquidação de processos de pagamento;
- IV - analisar, avaliar e efetuar a conferência prévia dos processos de concessão de diárias, transporte, ajuda de custos;
- VI - acompanhar e manter atualizada a legislação pertinente à execução e programação financeira;
- VII - acompanhar e executar os recursos financeiros;
- VIII - emitir e reforçar notas de empenho, procedendo, quando necessário, às respectivas anulações de saldos;
- IX - emitir ordem bancária de pagamento, de crédito ou de guias de recebimento e manter atualizado o cadastro de ordenadores de despesa, junto aos estabelecimentos bancários;
- X - executar a apropriação e o pagamento da folha de pessoal do Departamento, bem como efetuar o recolhimento dos impostos;
- XI - auxiliar e executar as atividades pertinentes à execução financeira, no que tange a direitos e vantagens de pessoal, concernentes às ações ligadas ao ensino;
- XII - controlar o crédito disponível existente nos versos elementos de despesas;
- XIII - controlar e processar os pagamentos de despesas do exercício, de restos a pagar e de exercícios anteriores; e
- XIV - proceder à liquidação de processos de despesas e documentos de pagamentos.

Art. 58. À Divisão de Gestão Documental e Normatização compete:

- I - acompanhar e controlar os documentos e processos enviados ao Coordenador-Geral;
- II - elaborar, expedir, receber, registrar, cadastrar e controlar a documentação oficial da Coordenação-Geral;
- III - analisar e sanear os processos encaminhados ao Coordenador-Geral;
- IV - promover a normatização e a padronização dos procedimentos das atividades administrativas do Departamento, bem como prestar auxílio às Superintendências e Distritos Regionais;
- V - acompanhar os trabalhos das Comissões de Tomada de Contas Especial assim como os demais procedimentos que envolvem ressarcimento ao erário no âmbito do Departamento; e
- VI - orientar e acompanhar os processos instaurados com vistas à apuração das hipóteses de inexecução contratual por parte das empresas contratadas do Departamento.

Art. 59. À Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário compete:

- I - coordenar, orientar e controlar as atividades inerentes à administração orçamentária;
- II - coordenar e controlar as provisões orçamentárias recebidas de outros órgãos por destaque;
- III - elaborar e submeter ao Coordenador-Geral a proposta orçamentária anual, considerando as diretrizes, os objetivos e as metas contidas do Plano Plurianual, com alocação de recursos nas ações constantes do programa finalístico do Departamento;
- IV - propor a solicitação de créditos adicionais, bem como acompanhar a sua tramitação;
- V - manter arquivo atualizado da legislação pertinente à execução e programação orçamentária;
- VI - informar sobre a disponibilidade de dotação para cobrir despesas pertinentes à execução orçamentária do Departamento;
- VII - acompanhar e avaliar a execução orçamentária do plano plurianual e do orçamento anual do Departamento.
- VIII - prestar assistência, orientação e apoio técnicos aos ordenadores de despesa e responsáveis por bens, direitos e obrigações da União ou pelos quais responda;
- IX - verificar a conformidade de suporte documental efetuada pela unidade gestora;
- X - efetuar os registros pertinentes e adotar as providências necessárias à responsabilização do agente, comunicando o fato à autoridade a quem o responsável esteja subordinado e ao órgão ou unidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal a que estejam jurisdicionados, com base em apurações de atos e fatos inquinados de ilegais ou irregulares;

- XI - analisar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das unidades gestoras jurisdicionadas;
- XII - realizar a conformidade dos registros no SIAFI dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, à vista das normas vigentes, da tabela de eventos do SIAFI e da conformidade documental da unidade gestora;
- XIII - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;
- XIV - efetuar, nas unidades jurisdicionadas, quando necessário, registros contábeis;
- XV - integralizar, mensalmente, no SIAFI, os balancetes e demonstrações contábeis dos órgãos e entidades federais que ainda não se encontrem em linha com o SIAFI; e
- XVI - apoiar o órgão central do Sistema na gestão do SIAFI.

Art. 60. À Seção de Execução Orçamentária compete:

- I - consolidar o planejamento orçamentário das Superintendências e Distritos Regionais, auxiliar nas atividades de coordenação, planejamento e elaboração do planejamento plurianual e anual do Departamento, pertinentes às atividades de orçamento;
- II - executar as atividades necessárias à elaboração da proposta orçamentária;
- III - elaborar relatórios e planilhas de acompanhamento da execução orçamentária;
- IV - colaborar na elaboração e consolidação da proposta orçamentária anual;
- V - prestar informações técnicas às unidades desconcentradas pertinentes ao planejamento e orçamento; e
- VI - executar a descentralização de provisão às unidades desconcentradas.

Art. 61. Ao Núcleo de Arrecadação compete:

- I executar e controlar as atividades pertinentes à arrecadação de multas, taxas e outros valores decorrentes da prestação de serviços, convênios e contratos;
- II - elaborar mensalmente planilhas demonstrativas sobre a evolução das receitas provenientes da arrecadação de multas, taxas e outros serviços, bem como manter registros de débitos existentes e, quando couber, propor suas inscrições na dívida ativa;
- III - analisar e emitir informações em processos de ressarcimento de multas pagas em duplicidade;
- IV - acompanhar e controlar as receitas provenientes da arrecadação de multas, taxas e outros valores decorrentes da prestação de serviços, convênios e contratos, diretamente nas fontes arrecadoras, de acordo com as disposições legais; e
- V - executar a restituição das multas pagas em duplicidade, bem como das canceladas.

Art. 62. À Divisão de Gerenciamento e Execução Financeira compete:

- I - orientar, controlar e executar as atividades inerentes à execução financeira e controlar os recursos recebidos por repasse;
- II - analisar e aprovar as propostas de programação financeira das unidades desconcentradas do Departamento;
- III - efetuar no Sistema de Administração Financeira SIAFI - os registros dos atos e fatos pertinentes à execução financeira;
- IV - atender demandas e prestar informações pertinentes à execução financeira, para as unidades desconcentradas;
- V - manter e efetuar registros de processos inscritos em restos a pagar e de saldo financeiro do exercício, assim como proceder à liquidação de processos de pagamento;
- VI - analisar e avaliar os processos de concessão de diárias, transporte e suprimento de fundos;
- VII - efetuar a descentralização de recursos financeiros para as Superintendências e Distritos Regionais;
- VIII - acompanhar as solicitações de créditos adicionais com vistas à disponibilidade financeira;
- IX - acompanhar e manter atualizada a legislação pertinente à execução e programação financeira;
- X - analisar, acompanhar e propor pedidos de alteração da programação financeira do Departamento, quando necessário;
- XI - promover a movimentação dos recursos financeiros;

- XII - controlar o saldo de disponibilidade financeira da conta única e outras fontes de recursos;
- XIII - acompanhar e controlar o fluxo de caixa e a programação financeira das unidades gestoras do Departamento;
- XIV - manter atualizado o rol de servidores responsáveis pelo gerenciamento de recursos orçamentários e financeiros e pela administração do patrimônio da sede central do Departamento;
- XV - registrar as garantias oferecidas em decorrência do cumprimento da legislação específica, nos contratos firmados no âmbito da Coordenação-Geral de Administração; e
- XVI - instruir processos de pagamento diversos.

Art. 63. À Seção de Execução Financeira compete:

- I - executar as atividades pertinentes à execução financeira do Departamento;
- II - emitir e reforçar notas de empenho, procedendo, quando necessário, às respectivas anulações de saldos;
- III - emitir ordem bancária de pagamento e manter atualizado o cadastro de ordenadores de despesa do Departamento, junto aos estabelecimentos bancários;
- IV - auxiliar e orientar as unidades desconcentradas nas atividades de execução financeira; e
- V - elaborar planilha de descentralização de recursos às unidades desconcentradas.

Art. 64. À Divisão de Patrimônio e Material compete:

- I - coordenar as atividades inerentes ao acervo patrimonial e material do Departamento;
- II - submeter ao Coordenador-Geral o planejamento anual das aquisições de material para consumo e permanente para a sede central e de consumo para as Superintendências e Distritos Regionais;
- III - definir e orientar a distribuição de material permanente, mantendo atualizado o cadastro dos bens;
- IV - propor o desfazimento dos bens móveis classificados como inservíveis, exceto veículos;
- V - propor o desfazimento de bens irrecuperáveis, de acordo com a legislação pertinente;
- VI - examinar e instruir processos de alienação, doação e cessão de bens;
- VII - supervisionar, orientar e controlar a execução dos atos e fatos que envolvam aquisição, alienação e recebimento de bens móveis e imóveis;
- VIII - efetuar os registros contábeis de baixas, cessões, doações e alienações;
- IX - orientar a elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais constantes do acervo do Departamento;
- X - planejar, coordenar e realizar inspeções periódicas para verificar a utilização e conservação dos bens da sede central, das Superintendências e dos Distritos Regionais;
- XI - propor a uniformização dos procedimentos nas atividades inerentes ao patrimônio e almoxarifado no âmbito do Departamento;
- XII - indicar membros para compor comissões de inventário anual, de desfazimento e de recebimento de bens adquiridos ou recebidos em doação;
- XIII - fiscalizar a atualização da situação física dos bens móveis junto aos Núcleos de Material e Patrimônio e aos Núcleos Administrativo e Financeiro das unidades desconcentradas, no sistema de controle interno patrimonial;
- XIV - arquivar as plantas dos bens imobiliários da sede do Departamento;
- XV - organizar o cadastro e a documentação dos bens imóveis pertencentes ao Departamento ou sob sua guarda;
- XVI - planejar e centralizar a execução da distribuição e movimentação de materiais diversos no âmbito do Departamento;
- XVII - planejar e centralizar a execução da distribuição e movimentação de materiais de uso controlado, com utilização de escolta, coordenando e acompanhando ininterruptamente quando necessário;
- XVIII - planejar, coordenar e executar apoio logístico às operações propostas pela Coordenação de Inteligência e Coordenação-Geral de Operações;
- XIX - atualizar a situação física dos materiais de uso coletivo operacional e de apoio, no sistema de controle interno patrimonial e fiscalizar sua atualização junto às Superintendências e Distritos Regionais; e
- XX - propor a normatização de procedimentos de apoio logístico.

Art. 65. Ao Núcleo de Patrimônio compete:

- I - receber, examinar e conferir o material permanente, exceto os que devam ser recebidos por comissão especial;
- II - solicitar a recuperação de bens móveis danificados ou recolhidos, que não ultrapassem o limite estabelecido na legislação, bem como redistribuí-los;
- III - distribuir internamente o material permanente, efetuar recolhimento e redistribuição mediante Termo de Responsabilidade, o qual será assinado pelo responsável pela sua guarda e conservação;
- IV - confrontar os dados constantes do Termo de Responsabilidade com o número de tombamento do bem, verificando sua descrição e efetiva localização;
- V - cadastrar no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet - os imóveis da Sede do Departamento;
- VI - manter os Termos de Responsabilidade devidamente atualizados;
- VII - efetuar os registros de controle físico e contábil;
- VIII - manter atualizados os registros dos materiais controlados, que requeiram controle rigoroso de uso e responsabilidade pela sua guarda e conservação;
- IX - elaborar mensalmente o Relatório Mensal de Bens, bem como elaborar o inventário de transferência de responsabilidade, todas as vezes que houver mudança do responsável pela guarda e utilização do bem; e
- X - atualizar a situação física dos bens móveis no sistema de controle interno patrimonial.

Art. 66. Ao Núcleo de Almoxarifado compete:

- I - receber, examinar, conferir e armazenar devidamente os materiais de consumo;
- II - efetuar o levantamento das necessidades de materiais de consumo e elaborar os pedidos de compra, levando em conta o consumo médio mensal;
- III - manter em boas condições de acondicionamento e segurança os materiais em estoque, de acordo com as determinações contidas na legislação pertinente;
- IV - executar a distribuição de materiais, devidamente requisitados, assim como, exercer o controle físico-contábil dos estoques;
- V - executar os registros de controle físico e contábil dos saldos em estoque nos sistemas de controle;
- VI - efetuar o levantamento da situação física dos materiais em estoque, bem como observar as suas datas de validade;
- VII - elaborar mensalmente o Relatório de Movimentação de Almoxarifado;
- VIII - elaborar planilha de demanda para aquisição de uniforme, munição e demais materiais de consumo;
- IX - autorizar toda e qualquer saída de material mediante requisição dos solicitantes; e
- X - manter atualizado o registro nacional da identificação, quantitativo e numeração do manequim dos servidores para pronto atendimento quando solicitado.

Art. 67. À Divisão de Licitações, Contratos e Convênios compete:

- I - executar as atividades inerentes às aquisições de materiais e serviços de interesse do Departamento;
- II - preparar o cronograma de licitações, processar e promover compras nas diversas modalidades de licitação, conforme legislação aplicável à espécie;
- III - efetuar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- IV - efetuar pesquisas de preços dos materiais e serviços a serem adquiridos;
- V - orientar e revisar os projetos básicos e termos de referência das áreas requisitantes, bem como os demais instrumentos pertinentes ao processo licitatório;
- VI - elaborar edital, minuta de contratos e convênios, acompanhando as suas formalizações;
- VII - coordenar e analisar os atos relacionados a procedimentos licitatórios, nas suas diversas modalidades, manifestando-se quanto ao atendimento da legislação pertinente;
- VIII - comunicar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação no âmbito das aquisições decorrentes da unificação de demandas das Unidades Regionais do Departamento; e

IX - promover junto às respectivas áreas a indicação de servidores para a fiscalização dos contratos firmados no âmbito do Departamento.

Art. 68. Ao Núcleo de Compras compete:

- I - encaminhar a Divisão de Execução Financeira, para registro, as garantias contratuais, bem como os seus complementos ocorridos mediante Termo Aditivo;
- II - informar à Divisão de Licitações, Contratos e Convênios com, no mínimo, trinta dias de antecedência, as datas de vencimento das garantias contratuais;
- III - realizar pesquisas de preços de materiais e serviços, confeccionar planilhas de custos, acompanhar e auxiliar as comissões de licitação;
- IV - controlar o cronograma de prazos e a publicação de todos os atos relativos a procedimentos licitatórios em andamento, registrar os dados necessários no Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG;
- V - manter arquivo e biblioteca de legislação e publicação de interesse da área;
- VI - cadastrar fornecedores e prestadores de serviços, mantendo arquivo individual e identificado dos cadastros;
- VII - efetuar o cadastro de fornecedores no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- VIII - desempenhar atividades relacionadas com arquivo, cadastro, registro cronológico e acompanhamento da execução de contratos, convênios, termos aditivos e ajustes; e
- IX - manter a Divisão de Licitação, Cadastro e Convênios informada sobre o prazo de vigência de contratos, convênios, termos aditivos e ajustes, informando seus vencimentos com antecedência de, no mínimo, sessenta dias.

Art. 69. À Divisão de Administração e Serviços Gerais compete:

- I - planejar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades relacionadas à administração de transporte, mantendo atualizado o cadastro dos veículos; as condições físicas das instalações do edifício Sede do Departamento, a execução dos contratos e convênios correlatos e proceder às aquisições enquadradas nas modalidades de dispensa e inexigibilidade;
- II - executar as atividades inerentes às aquisições de materiais e serviços de interesse das Unidades Centrais do Departamento;
- III - encaminhar à Divisão de Documentação, para autuação, pedidos relacionados com a execução de serviços, bem como dos materiais afetos a sua área de competência;
- IV - propor a alienação de veículos por meio da elaboração do plano anual de aquisição;
- V - supervisionar, orientar e acompanhar os trabalhos dos núcleos subordinados;
- VI - informar imediatamente a Divisão de Patrimônio e Material sobre qualquer alteração de situação física, temporária ou permanente, dos bens patrimoniais encaminhados para manutenção ou conserto, bem como sobre movimentações para estes fins;
- VII - comunicar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação no âmbito das aquisições decorrentes de demandas das Unidades Centrais do Departamento;
- VIII - indicar ao Coordenador-Geral de Administração os servidores para atuar como gestores e fiscais dos contratos correlatos à Divisão;
- IX - controlar e fiscalizar as atividades de manutenção dos elevadores, vigilância, limpeza e conservação, transporte, serviços de copeiragem e jardinagem e o consumo de água e energia elétrica no âmbito do Departamento;
- X - orientar e controlar as atividades de manutenção técnica dos sistemas de telefonia fixa e móvel nas instalações do Departamento;
- XI - organizar o plano de ação e manter brigada interna para prevenção e combate a incêndio e simular treinamentos periódicos, em articulação com o Corpo de Bombeiros e com a área de ensino do Departamento;
- XII - propor a alienação de veículos, viaturas oficiais inservíveis ou antieconômicas;
- XIII - elaborar o Plano Anual de Aquisição de Veículos - PAAV - do Departamento;
- XIV - receber e consolidar os planos anuais de aquisição de veículos elaborados pelas Unidades Regionais do Departamento;
- XV - orientar as atividades de serviços gerais desenvolvidas nas Unidades Regionais do Departamento; e
- XVI - manter atualizados os registros dos eventos de capacitação dos servidores no âmbito da Coordenação-Geral de

Administração.

Art. 70. Ao Núcleo de Administração Predial compete:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza, conservação, vigilância, reparos e restauração de bens móveis e imóveis no âmbito da sede central do Departamento;
- II - elaborar cronograma de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e elétricas da sede central do Departamento;
- III - promover e acompanhar a execução das atividades de vigilância, recepção, portaria, zeladoria e circulação de pessoas nas dependências da sede central do Departamento;
- IV - encaminhar pedidos relacionados com compras e suprimentos, aquisição de material e execução de serviços;
- V - promover e acompanhar todos os contratos pertinentes aos serviços de funcionamento das instalações físicas da sede central do Departamento;
- VI - elaborar e manter atualizado o catálogo de materiais de edificações, bem como manter registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços;
- VII - processar e efetuar compras isentas de licitações, na forma da legislação pertinente, para a sede central do Departamento, e
- VIII - acompanhar e fiscalizar as despesas de concessionárias e autorizadas de serviço público de energia elétrica, água e esgoto, telefonia móvel e fixa e outros, propondo à Divisão, formas de controle e racionalização.

Art. 71. Ao Núcleo de Transporte e Manutenção da Frota compete:

- I - executar as tarefas referentes à utilização, manutenção e controle de abastecimento e uso de veículos da sede central do Departamento, mantendo a frota em perfeitas condições de uso, e efetuar o acompanhamento dos relatórios dos motoristas;
- II - adotar medidas para manter atualizada e regularizada a documentação e o registro dos veículos;
- III - controlar a utilização e a circulação da frota de veículos do Departamento, promovendo a revisão periódica, a manutenção preventiva e a conservação dos veículos;
- IV - computar e analisar os custos de manutenção dos veículos, bem como o consumo de combustível, subsidiando a Divisão de Administração de Serviços Gerais de dados para a proposta de desfazimento de inservíveis ou antieconômicos;
- V - manter atualizadas as informações necessárias à elaboração do Plano Anual de Aquisição de Veículos - PAAV - e submetê-las a consideração superior;
- VI - organizar e gerenciar as escalas dos motoristas de plantão; e
- VII - propor medidas pertinentes à orientação e reciclagem de direção defensiva aos motoristas do Departamento.

Art. 72. Ao Núcleo de Gestão de Abastecimento da Frota Nacional compete:

- I - desempenhar as atividades inerentes ao controle de abastecimento de toda a frota do Departamento;
- II - acompanhar e analisar os relatórios de consumo de combustíveis, visando a formalização de processo de pagamento;
- III - promover a padronização de procedimentos de controle do abastecimento das viaturas do Departamento;
- IV - fiscalizar as atividades dos gestores da frota das Superintendências e Distritos Regionais;
- V - identificar e promover a regularização de possíveis divergências constatadas entre os relatórios de abastecimentos e faturas de cobrança;
- VI - centralizar informações relativas ao número de veículos, data de fabricação e consumo de combustível mensal e anual da frota;
- VII - realizar estudos estatísticos sobre custo operacional das viaturas;
- VIII - subsidiar a Divisão de Patrimônio e Material com informações sobre a economicidade da frota de veículos do Departamento; e
- IX - dispor dos dados estatísticos relacionados a sua área gerencial, visando subsidiar a proposta no Plano Anual de Aquisição de Veículos - PAAV.

Art. 73. À Divisão de Documentação compete:

- I - orientar, controlar e executar as atividades inerentes ao protocolo, arquivo, recebimento e expedição de documentos da sede central do Departamento;
- II - prestar informações sobre a tramitação de processos e documentos;
- III - autenticar e convalidar documentos de interesse do Departamento;
- IV - normalizar e manter atualizado o acervo documental do Departamento, assim como promover, organizar e supervisionar as atividades de gestão de documentos das unidades desconcentradas, estabelecendo normas gerais de trabalho; e
- V - providenciar distribuição às unidades desconcentradas do boletim de serviço central.

Art. 74. Ao Núcleo de Protocolo e Arquivo compete:

- I - executar as atividades referentes à autuação, recepção, expedição, movimentação e controle da documentação oficial do Departamento, bem como avaliar, analisar e selecionar os documentos de interesse do serviço em tramitação;
- II executar as atividades de seleção e ordenação da documentação em condições de recolhimento, guarda e custódia, bem como manter em ordem e em condições de segurança e conservação os documentos sob sua responsabilidade, encaminhados para vamento; e
- III alimentar e manter atualizada a base de dados do Sistema de Acompanhamento de Processos.

Art. 75. Às Superintendências Regionais de Polícia Rodoviária Federal, nos âmbitos das respectivas circunscrições, compete:

- I - executar as atividades pertinentes ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- II - conceder remoção a pedido, anuênios, adicional de periculosidade ou insalubridade, licença-prêmio, quintos/décimos, isenção de imposto de renda, averbação de tempo de serviço, abono de permanência e apostilamento de proventos, observada a respectiva legislação vigente;
- III - emitir certidões por tempo de serviço dos servidores lotados na Unidade Regional;
- IV - lotar servidores no âmbito da Unidade Regional;
- V - conceder remoção, ex-officio, no âmbito da Unidade Regional, desde que não decorra ônus para a União;
- VI - aprovar as ações de capacitação no âmbito de sua competência;
- VII - aprovar e encaminhar o planejamento anual de ações de capacitação sob sua responsabilidade;
- VIII - autorizar a participação de servidores, sob sua subordinação, nas ações de capacitação;
- IX - autorizar a participação de servidores instrutores, sob sua subordinação, nas atividades de instrutoria nas ações de capacitação da Regional e do Departamento;
- X - encaminhar relatório de atividades de ações de capacitação ocorridas no âmbito de suas competências; e
- XI - zelar pela harmonia, hierarquia e ética funcional dos servidores.

Art. 76. Ao Núcleo de Apoio Técnico compete:

- I - promover a devida instrução processual e procedimental, no âmbito do Gabinete do Superintendente;
- II - prestar assistência ao Superintendente, no tocante à conformidade dos atos administrativos;
- III - prestar acompanhamento administrativo nos processos e decisões judiciais de interesse da Superintendência;
- IV - elaborar e orientar a confecção de minutas dos documentos a serem assinados pelo Superintendente;
- V - prestar auxílio técnico às demais áreas da Superintendência e Delegacias, quando solicitado;
- VI - reunir, organizar, zelar e manter atualizado todo o acervo de livros, revistas e demais publicações jurídico-legais da Superintendência; e
- VII - providenciar a edição, publicação e distribuição do boletim de serviço regional, bem como a reprodução e distribuição às chefias da Regional de um exemplar do boletim de serviço central.

Art. 77. Ao Núcleo de Comunicação Social compete:

- I - orientar e assistir ao Superintendente nos assuntos relativos à área de comunicação social;
- II - promover e executar as atividades de relações públicas, de divulgação e de publicidade oficial do Departamento, no âmbito da Superintendência;

III - providenciar, analisar e supervisionar a elaboração e distribuição de material de propaganda institucional;

IV - apurar, editar, redigir e difundir matérias do interesse da Superintendência;

V - programar e promover a execução de solenidades, além de orientar e acompanhar a realização de reuniões, encontros, simpósios, congressos e outros eventos do interesse da Superintendência; e

VI - promover a articulação da Superintendência com outros órgãos da Administração Pública, bem como manter cadastro atualizado de autoridades.

Art. 78. Ao Núcleo de Inteligência compete:

I - seguir as diretrizes instituídas pelo Coordenador de Inteligência do Departamento;

II - assessorar e manter o Superintendente informado sobre as atividades de inteligência;

III - apresentar relatório periódico das atividades de inteligência ao Superintendente e ao Coordenador de Inteligência;

IV - planejar, propor e coordenar as atividades de inteligência na Superintendência;

V - produzir conhecimentos resultantes do processamento completo das informações obtidas pela atividade de inteligência;

VI - intensificar a produção de conhecimentos para a atividade-fim, atuando em conjunto com as Delegacias e a Seção de Policiamento e Fiscalização da Superintendência;

VII - cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à salvaguarda de assuntos sigilosos;

VIII - identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais à área de atuação da Superintendência;

IX - planejar e elaborar o Plano de Segurança Orgânica da sede da Superintendência, bem como nas Delegacias e Postos subordinados à Superintendência;

X - solicitar dados, informações e conhecimentos aos órgãos de inteligência, sobre assuntos de interesse da Superintendência;

XI - manter intercâmbio com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à obtenção de dados relacionados com a sua área de atuação;

XII - manter sob sua guarda toda a documentação encaminhada para os arquivos da área de inteligência;

XIII - receber, conferir e classificar documentos, expedientes e demais correspondências, bem como controlar o trâmite de correspondências enviadas e recebidas por meio de malotes específicos da área;

XIV - propor a aplicação de cursos de capacitação, especialização, seminários, palestras e outros eventos ligados à atividade de inteligência, apresentando projetos ao Coordenador de Inteligência do Departamento, por intermédio do Superintendente; e

XV - elaborar e propor o Plano Anual de Atividades de Inteligência na Superintendência.

Art. 79. À Seção de Policiamento e Fiscalização compete:

I - programar, determinar, supervisionar e executar as atividades de policiamento, escolta, segurança e medicina rodoviária, inspeção e fiscalização de trânsito, transporte de pessoas e bens, controle e arrecadação de multas, prevenção e repressão ao roubo e furto de veículos e de cargas, prevenção e levantamento de locais de acidentes, socorro e salvamento de vítimas, credenciamento de escoltas, estatísticas e transitometria;

II - coletar, atualizar e repassar à Divisão de Patrimônio e Material informações pertinentes à estadia, alimentação, locomoção e outros dados necessários ao planejamento de apoio logístico, quando da realização de operações fora da circunscrição da Superintendência;

III - coordenar e controlar as atividades da Central de Informações Operacionais - CIOP, mantendo-a sob sua subordinação direta;

IV - orientar, supervisionar e controlar os serviços de escolta e segurança, nos deslocamentos de autoridades nacionais e estrangeiras, em articulação com os demais órgãos responsáveis, mantendo sob seu comando direto um corpo de motociclistas para a execução dessas tarefas;

V - organizar e manter atualizado o controle dos veículos e bens apreendidos; o cadastro de formulários destinados à apreensão de documentos, veículos, armas e outros objetos; bem como o cadastro dos documentos extraviados, cancelados ou danificados;

VI - programar, orientar e executar comandos e operações especiais de prevenção e repressão às infrações de trânsito,

objetivando a redução dos acidentes; e

VII - realizar levantamentos estatísticos e pesquisas das atividades operacionais desenvolvidas pela Superintendência, além de outros procedimentos necessários à consecução da missão institucional do Departamento, elaborando mapas, gráficos e relatórios demonstrativos para retratar a situação real das ações e serviços prestados ao longo das rodovias e estradas federais.

Art. 80. Ao Núcleo de Operações Especiais compete:

I - orientar, controlar e executar as atividades relativas ao policiamento rodoviário e às operações relacionadas com a segurança pública;

II - estudar, revisar e propor normas, instruções e regulamentações referentes a abordagem, bloqueio de estradas, controle de tráfego e demais ações de policiamento;

III - executar, controlar e avaliar as operações especiais desencadeadas pela Superintendência;

IV - apoiar outros órgãos do sistema de segurança pública, no desempenho de missões cujas características exijam táticas e procedimentos especiais, quando autorizado pelo superior hierárquico;

V - executar, acompanhar e promover trabalhos e operações de prevenção e repressão aos crimes de roubo e furto de veículos e cargas, tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, tráfico de armas, munições e produtos controlados, contrabando, descaminho, falsificação de produtos, adulteração de combustíveis, outros crimes contra o patrimônio, e demais delitos praticados nas rodovias e estradas federais;

VI - executar, acompanhar e promover ações específicas no combate ao trabalho escravo, à exploração sexual infanto-juvenil, ao tráfico de seres humanos, aos crimes ambientais, à lavagem de dinheiro, ao crime organizado, e demais delitos transnacionais que utilizem as rodovias e estradas federais para sua consecução;

VII - pesquisar, analisar e difundir o comportamento dos infratores, bem como organizar e manter atualizado o cadastro de informações sobre os crimes praticados nas rodovias e estradas federais, além de elaborar e difundir as resenhas sobre acontecimentos de relevância ocorridos em sua área de atuação em articulação com a área de Inteligência e Central de Informações Operacionais; e

VIII - coordenar e comandar os grupos especiais, tais como: grupos de operações com cães, grupos de controle de distúrbios, entre outros.

Art. 81. Ao Núcleo de Multas e Penalidades compete:

I - orientar, controlar e executar as atividades referentes às autuações, medidas administrativas, aplicação de penalidades, arrecadação, controle e fornecimento de dados para o processamento e cobrança das multas de trânsito, taxas e outros valores decorrentes da prestação de serviços, convênios e contratos;

II - organizar, controlar, orientar e distribuir às unidades da Superintendência, normas relativas à atualização e interpretação da legislação de trânsito e outros procedimentos que disciplinam a aplicação de penalidades;

III - organizar, controlar e manter atualizado o cadastro de registros de multas e o processamento das penalidades aplicadas, de acordo com as disposições legais;

IV - acompanhar e controlar a arrecadação de multas, taxas e outros valores decorrentes da prestação de serviços;

V - controlar, orientar e manter cadastro atualizado de talões de autos de infração distribuídos, extraviados ou danificados;

VI - controlar, orientar e gerenciar processos de cancelamento de multas;

VII - elaborar mapas gerenciais e demonstrativos de autuações, de penalidades aplicadas e da arrecadação de multas, bem como manter registros de débitos existentes;

VIII - preparar as informações técnicas atinentes aos processos judiciais acerca de multas, e

IX - coordenar e prestar apoio técnico às Comissões Administrativas de Defesa de Autuação - CADA, e às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

Art. 82. Ao Núcleo de Registro de Acidentes e Medicina Rodoviária compete:

I - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de saúde no âmbito das vias federais, quais sejam:

a) atendimento pré-hospitalar e resgate

b) transporte inter-hospitalar;

c) transporte de órgãos;

- d) apoio de saúde a operações da Unidade Regional;
- e) apoio de saúde a dignitários e a outros órgãos;
- f) comandos de saúde preventivos para o trânsito;
- g) atividades de medicina do trânsito;
- h) investigação de causas motivadoras de acidentes de trânsito;
- i) confecção de estatísticas de atendimento às vítimas de acidentes.

II - realizar ou acompanhar cursos e treinamentos correlacionados às atividades elencadas no inciso I;

III - propor a aquisição de materiais permanentes e de consumo correlacionados às atividades elencadas no inciso I;

IV - representar a Unidade Regional junto aos Conselhos Regionais de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Assistência Social, Odontologia, Educação Física, Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais; Corpo de Bombeiros; Defesa Civil e outros órgãos e instituições locais com atividades congêneres na busca de convênios e parcerias para uma melhor consecução das atividades elencadas no inciso I;

V - orientar, controlar e executar as atividades relacionadas com a segurança do trânsito, prevenção e levantamento de locais de acidentes;

VI - propor medidas para a redução dos índices de acidentes e preservação da integridade física dos usuários e dos servidores quando em serviço;

VII - manter arquivos atualizados de boletins de ocorrências;

VIII - preparar e fornecer os elementos necessários à elaboração de relatórios e coleta de dados estatísticos de acidentes de trânsito;

IX - orientar e fazer cumprir as normas de segurança relativas ao trânsito de produtos perigosos, elaborando planos e procedimentos para a condução ou atendimento a acidentes envolvendo esses produtos, bem como realizar estudos e análises sobre a legislação e as normas de segurança;

X - colaborar com a educação de trânsito ministrada nas escolas, empresas e órgãos oficiais;

XI - promover a realização de trabalhos de fotografia técnica, desenhos, plantas, croquis e demais meios necessários à ilustração e complementação dos serviços efetuados, assim como controlar, supervisionar e manter cadastro atualizado de formulários ligados a boletins de ocorrências; e

XII - realizar estudos e pesquisas sobre acidentes de trânsito, objetivando, principalmente, a determinação de pontos críticos, assim como orientar e controlar as tarefas relativas a levantamentos, consolidação, análise e divulgação de dados e informações, promovendo a realização periódica de censos e outros métodos necessários à identificação dos fenômenos do trânsito rodoviário.

Art. 83. À Seção Administrativa e Financeira compete:

I - programar, supervisionar e executar as atividades relativas às áreas de administração, orçamento e finanças, material e patrimônio, transporte e manutenção, documentação, obras e serviços, informática e telecomunicações;

II - elaborar edital, minuta de contratos e convênios, acompanhando as suas formalizações, no âmbito da Superintendência;

III - orientar e revisar os projetos básicos e termos de referência das áreas requisitantes, bem como os demais instrumentos pertinentes ao processo licitatório;

IV - coordenar e analisar os atos relacionados a procedimentos licitatórios, nas suas diversas modalidades, manifestando-se quanto ao atendimento da legislação pertinente;

V - comunicar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitações no âmbito da Superintendência;

VI - indicar à autoridade competente os servidores que deverão atuar como pregoeiro, equipe de apoio, presidente e membros das comissões de licitação, gestores de contrato e comissão de recebimento de materiais/serviços no âmbito da Unidade Regional;

VII - prestar apoio administrativo ao pregoeiro e às comissões de licitação;

VIII - supervisionar e acompanhar os trabalhos de fiscalização e gestão contratual no âmbito da Superintendência;

IX - organizar e controlar o cronograma de realização de licitações, além de acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao processo licitatório;

X - promover a fiscalização das construções, reformas e ampliações dos bens imóveis no âmbito da Unidade

Regional; e

XI - desenvolver, implementar e coordenar o planejamento da Unidade Regional, considerando todas as áreas de atuação e encaminhando as demandas à Sede Central, em prazo estabelecido mediante instrução interna do Departamento.

Art. 84. Ao Núcleo de Orçamento e Finanças compete:

- I - programar, orientar, controlar e executar as atividades inerentes à administração orçamentária e financeira;
- II - elaborar demonstrativos sobre a execução orçamentária e financeira;
- III - controlar e executar os recursos recebidos e praticar os procedimentos pertinentes à emissão de notas de empenho, à liquidação e ao pagamento das despesas;
- IV - informar, para fins de licitação, a existência de disponibilidade orçamentária;
- V - controlar o crédito disponível existente nos diversos elementos de despesas;
- VI - controlar e processar os pagamentos de despesas do exercício, de restos a pagar e de exercícios anteriores;
- VII - receber, registrar e devolver cauções dadas como garantia de contratos;
- VIII - analisar, avaliar e efetuar conferência prévia de processos e outros documentos de pagamento;
- IX - proceder à liquidação de processos de despesas e documentos de pagamentos;
- X - analisar os processos de concessão de diárias, transporte, ajuda de custos e suprimentos de fundos;
- XI - emitir ordens bancárias de pagamentos, de créditos ou de guias de recebimentos;
- XII - manter atualizados os credenciamentos de ordenadores de despesa junto aos estabelecimentos bancários; e
- XIII - manter atualizado o rol de servidores responsáveis pelo gerenciamento de recursos orçamentários e financeiros e pela administração do patrimônio da Superintendência.

Art. 85. Ao Núcleo de Patrimônio e Material compete:

- I - orientar, controlar e executar as atividades inerentes aos bens patrimoniais, mantendo o cadastro atualizado;
- II - efetuar o levantamento das necessidades da Superintendência e propor a aquisição de bens móveis e imóveis;
- III - receber, acompanhar, controlar, distribuir ou redistribuir os bens móveis;
- IV - propor a recuperação, reparação ou substituição dos bens danificados integral ou parcialmente; a alienação dos bens móveis considerados prescindíveis ou de recuperação antieconômica e a baixa dos bens irrecuperáveis, de acordo com a legislação pertinente, elaborando os mapas de incorporação e baixa de bens;
- V promover o inventário patrimonial dos bens de responsabilidade da Superintendência;
- VI - examinar os processos de alienação, bem como orientar e controlar a execução dos atos que envolvam a aquisição, alienação e recebimento de bens móveis e imóveis, e os registros contábeis de baixas, cessões e alienações;
- VII - manter atualizado o cadastro de material permanente e de imóveis, com a respectiva documentação, inclusive termo de responsabilidade;
- VIII - examinar, conferir, armazenar e escriturar a entrada e a saída de materiais e equipamentos, exercendo o controle físico-contábil dos estoques, bem como efetuar o levantamento das necessidades e propor a aquisição do material de consumo;
- IX - manter em segurança os materiais estocados, observando as condições de armazenamento, de acordo com as determinações contidas em legislação pertinente, bem como indicar membros para compor comissão especial para efetuar o inventário e o recebimento de bens adquiridos;
- X - atualizar, no Sistema de Patrimônio de Imóveis da União, as modificações físicas executadas nos imóveis em uso pela Superintendência;
- XI - manter atualizada a situação física dos bens patrimoniais no sistema de controle interno do patrimônio; e
- XII - manter atualizado o registro da identificação, quantitativo e numeração do manequim dos servidores lotados na Unidade Desconcentrada para pronto atendimento quando solicitado.

Art. 86. Ao Núcleo de Documentação compete:

- I - controlar e executar as atividades inerentes à área administrativa, protocolo, arquivo, reprografia, recebimento e expedição de documentos;

II - receber, conferir, classificar, numerar, selecionar, distribuir, pesquisar, autuar e indexar documentos, processos, expedientes e demais correspondências;

III - manter sob sua guarda, em perfeitas condições de conservação, a documentação encaminhada para arquivo;

IV - manter registro, controlar, acompanhar e prestar informações sobre a tramitação de processos e documentos;

V - controlar o trâmite de correspondências enviadas por meio de malotes;

VI - promover a aquisição, supervisão e controle da distribuição do Diário Oficial, jornais, revistas e periódicos necessários ao desempenho da Superintendência;

VII - implementar e supervisionar a política de documentação e informação no âmbito da Superintendência, garantindo a recuperação das informações, o acesso aos documentos e a preservação de sua memória; e

VIII - normatizar e manter atualizado o acervo documental e de informações da Superintendência, assim como organizar e supervisionar a implantação das atividades de gestão de documentos das unidades administrativas vinculadas, estabelecendo normas gerais de trabalho.

Art. 87. Ao Núcleo de Serviços Gerais compete:

I - encaminhar pedidos relacionados com compras e suprimentos, aquisição de materiais e execução de serviços;

II - elaborar e manter atualizado o catálogo de materiais e de especificações, bem como manter registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços;

III - processar e efetuar compras isentas de licitação, na forma da legislação pertinente;

IV - instruir os interessados sobre os documentos necessários à inscrição no cadastro de fornecedores;

V - acompanhar e promover a execução das atividades de vigilância, recepção, portaria, zeladoria e circulação de pessoas nas dependências da Unidade Regional;

VI - promover e acompanhar a manutenção de viaturas e equipamentos, assim como controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, acessórios e peças de reposição;

VII - promover medidas para manter atualizada a documentação de veículos;

VIII - promover o gerenciamento da frota de veículos;

IX - elaborar o Plano Anual de Aquisição de Veículos -PAAV no âmbito da sua Unidade Regional;

X - informar imediatamente ao Chefe do Núcleo de Patrimônio e Material sobre qualquer alteração de situação física, temporária ou permanente, dos bens patrimoniais encaminhados para manutenção ou conserto, bem como sobre movimentações para estes fins; e

XI - repassar periodicamente ao Chefe da Divisão de Administração e Serviços Gerais as informações relativas à manutenção e documentação das viaturas da Superintendência.

Art. 88. Ao Núcleo de Telemática compete:

I - planejar, coordenar e executar atividades relacionadas com informática, telefonia e radiocomunicação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização;

II - desenvolver estudos destinados à modernização das atividades de informática, telefonia e radiocomunicação;

III - treinar e dar suporte técnico aos usuários de informática, telefonia e radiocomunicação no âmbito da Superintendência;

IV - pesquisar, avaliar, propor especificações técnicas, testar e emitir parecer para aquisição e utilização de recursos de hardware, software e de telecomunicações, bem como sua implantação e operação;

V - promover e supervisionar a execução dos serviços técnicos de instalação, manutenção nos equipamentos e programas de informática, telefonia e radiocomunicação; e

VI - dar parecer sobre obras e reformas prediais que envolvam a estrutura física da rede lógica, de telefonia ou de radiocomunicação.

Art. 89. À Seção de Recursos Humanos compete:

I - programar, coordenar e executar as atividades das áreas de ensino, recursos humanos e legislação de pessoal; e

II - planejar, coordenar, orientar e executar as seguintes atividades de saúde:

a) concessão de plano de saúde;

- b) prevenção e atendimento a acidentes de trabalho;
- c) Projeto Servidor Saudável a Escolha Racional e Viável - PROSSERV;
- d) apoio de saúde institucional;
- e) higiene e saúde no trabalho;
- f) perícias;
- g) doenças do trabalho;
- h) assistência à saúde dos servidores em todos os níveis;
- i) medicina do trabalho;
- j) verificação sistemática das condições físicas e mentais dos servidores;
- l) juntas médicas regionais.

III - prestar assistência social, médica, odontológica, psicológica, hospitalar, farmacêutica, de educação e de proteção à saúde dos servidores e de seus dependentes, dedicando atenção especial aos portadores de dependência química;

IV auxiliar as atividades de saúde quando do recrutamento, seleção e atividades de capacitação de recursos humanos;

V - realizar a inspeção de saúde para prática de atividades físicas;

VI - realizar ou acompanhar os cursos e treinamentos correlacionados às atividades acima elencadas;

VII - propor aquisição de materiais permanentes e de consumo correlacionados às atividades acima elencadas; e

VIII - representar a Unidade Regional junto aos Conselhos Regionais de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Assistência Social, Odontologia, Educação Física; Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais; Corpo de Bombeiros; Defesa Civil e outros órgãos e instituições nacionais, com atividades congêneres, na busca de convênios e parcerias para uma melhor consecução das atividades elencadas no inciso II.

Art. 90. Ao Núcleo de Legislação e Capacitação de Pessoal compete:

I - orientar, controlar e executar as atividades de ensino e capacitação dos servidores, propor planos e programas de aperfeiçoamento e demais atividades referentes ao ensino e profissionalização, bem como manter cadastro atualizado da ficha curricular dos servidores;

II - auxiliar na realização de concursos públicos e outros processos seletivos, cursos e estágios;

III - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de elaborar e propor normas complementares à legislação afeta à área de pessoal;

IV - analisar, elaborar e opinar sobre propostas, projetos e demais atos de natureza normativa sobre a sua área de competência;

V - planejar e executar as atividades pertinentes à capacitação dos servidores administrativos que não obtiveram índice satisfatório na avaliação da GDAT;

VI - instruir e emitir pareceres em consultas relacionadas com a interpretação e aplicação da legislação na área de pessoal;

VII - executar as atividades relativas a avaliações dos servidores para fins de homologação do estágio probatório e concessão de Progressão Funcional e da GDAT;

VIII - pesquisar, classificar, catalogar e arquivar legislação, jurisprudência, pareceres e normas relativas à área de pessoal, bem como elaborar diretrizes e rotinas atinentes às necessidades de recursos humanos da Superintendência;

IX - instruir processos judiciais acerca da legislação de pessoal, visando fornecer à Divisão de Acompanhamento de Decisões Judiciais os subsídios necessários à elaboração das informações rídico-legais necessárias à defesa da União; e

X - adotar as medidas cabíveis para o estabelecimento das parcerias necessárias para implementação e aprimoramento das ações de capacitação.

Art. 91. Ao Núcleo de Administração de Pessoal compete:

I - pesquisar, classificar, catalogar e arquivar legislação, jurisprudência, pareceres e normas relativas à área de pessoal, bem como propor diretrizes e rotinas atinentes às necessidades de recursos humanos do Núcleo;

II - auxiliar o Chefe do Distrito na verificação da legalidade dos atos e da motivação das decisões atinentes a sua competência;

- III - orientar, controlar e executar as atividades relacionadas com registros funcionais, lotação, movimentação, incorporações de vantagens, preparação e controle de pagamento;
- IV - cadastrar e manter atualizados os registros e assentamentos funcionais dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- V - controlar e registrar a frequência dos ativos, comunicando à autoridade competente as faltas que impliquem em infração disciplinar;
- VI - prestar informações e fornecer certidões, declarações, cópias de documentos nas condições autorizadas por lei;
- VII - adotar providências para a expedição e controle de identidades funcionais;
- VIII - controlar, registrar e programar as férias dos servidores, lavrar apostilas, termos de posse, organizar e manter atualizados os registros de lotação de servidores requisitados e cedidos;
- IX - controlar e adotar medidas para a efetivação de remoção a pedido no âmbito de sua competência;
- X - instruir processos referentes a exercícios anteriores, processos de cessão, redistribuição, remoção ex-offício, disponibilidade e reversão de servidores, e demais processos relacionados a direitos e vantagens dos servidores;
- XI - analisar processos de aposentadoria e pensões, elaborar títulos concessórios e declaratórios de inatividade e apostilas declaratórias referentes às alterações de proventos;
- XII - promover as alterações e controlar a folha de pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionista;
- XIII - fornecer dados referentes ao pagamento e emitir fichas financeiras dos servidores do Distrito Regional, quando solicitado, nas condições autorizadas por lei;
- XIV - acompanhar junto ao órgão competente as alterações no sistema de pagamento;
- XV - calcular e informar a margem consignável para fins de empréstimos em consignação;
- XVI - elaborar os cálculos para pagamentos referentes à ajudas-de-custo, auxílio-creche, alimentação, transporte, exercícios anteriores e demais direitos e vantagens dos servidores do Distrito Regional;
- XVII - adotar providências para a avaliação e a concessão da progressão funcional aos servidores, nos termos da legislação pertinente;
- XVIII - planejar, coordenar, orientar e executar, em nível nacional, as seguintes atividades de saúde:
 - a) acompanhamento da concessão de plano de saúde;
 - b) prevenção e atendimento a acidentes de trabalho;
 - c) Projeto Servidor Saudável Escolha Racional e Viável -PROSSERV;
 - d) apoio de saúde institucional;
 - e) higiene e saúde no trabalho;
 - f) perícias de saúde;
 - g) doenças do trabalho;
 - h) assistência à saúde dos servidores em todos os níveis;
 - i) atividades de medicina do trabalho;
 - j) verificação sistemática das condições físicas e mentais dos servidores;
 - l) Junta médica nacional;
 - m) juntas médicas regionais;
 - n) auxiliar o recrutamento, seleção e atividades de capacitação de recursos humanos;
 - o) inspeção de saúde para prática de atividades físicas;
 - p) auxiliar os cursos e treinamentos correlacionados às atividades de saúde;
 - q) proposição de aquisição de materiais permanentes e de consumo correlacionados às atividades de saúde;
 - r) representação local junto aos Conselhos Regionais de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Assistência Social, Odontologia, Educação Física; Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais e outros órgãos e instituições nacionais, com atividades gêneres, na busca de convênios e parcerias para uma melhor consecução das atividades acima elencadas no inciso XXV.

XIX - adotar as medidas cabíveis para o estabelecimento das parcerias necessárias para implementação e aprimoramento das ações de capacitação.

Art. 92. À Corregedoria Regional compete:

I - planejar, supervisionar, orientar e coordenar as atividades relacionadas com a conduta funcional e a eficiência das atividades dos servidores da Regional, obedecidas as diretrizes correcionais do Departamento, bem como cumprir e fazer cumprir o regime disciplinar vigente;

II - proceder à análise de autuações administrativas relacionadas às questões disciplinares, propondo soluções pertinentes, de acordo com a legislação, a jurisprudência e decisões administrativas vigentes;

III - acompanhar e avaliar os trabalhos das comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares e orientar, no âmbito da Unidade Regional, na interpretação e cumprimento da legislação pertinente;

IV - elaborar e promover a execução de planos e programas de inspeção sistemática;

V - receber e avaliar denúncias ou representações sobre irregularidades praticadas por servidores, além de analisar e instruir procedimentos administrativos disciplinares;

VI - elaborar e manter atualizado os relatórios da área correcional da Unidade Regional;

VII - organizar e manter atualizado cadastro de informações correcionais de servidores da Superintendência;

VIII - manter atualizado o arquivo específico de legislação, normas, instruções, decisões e pareceres de assuntos de interesse de sua área;

IX - orientar, controlar, fiscalizar, prestar apoio logístico e avaliar os trabalhos das comissões disciplinares;

X - elaborar estatísticas de interesse da área correcional e relatórios de gestão;

XI - prestar informações e encaminhar documentos às áreas competentes, referentes a questões correcionais;

XII - promover o controle prescricional nos procedimentos disciplinares sob responsabilidade da Superintendência;

XIII - auxiliar na gestão do orçamento correcional;

XIV - elaborar minutas de portarias e informações pertinentes; e

XV - elaborar o Programa Anual de Inspeção Sistemática.

Art. 93. Ao Núcleo de Assuntos Internos compete:

I - auxiliar no planejamento e execução das atividades pertinentes à Corregedoria Regional;

II - executar recolhimento de documentos, livros, arquivos em meio magnético ou de qualquer material pertencente ao acervo patrimonial do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, quando houver fundada suspeita da prática de ilícitos administrativos disciplinares;

III - promover a execução de investigações e diligências necessárias à instrução ou instauração de procedimentos disciplinares, sob a supervisão do Chefe da Corregedoria Regional;

IV - receber e avaliar denúncias ou representações sobre irregularidades praticadas por servidores;

V - fiscalizar o desenvolvimento das atividades dos servidores, nos respectivos locais de trabalho para prevenir e reprimir a prática de irregularidades no exercício do cargo; e

VI - operacionalizar o Programa Anual de Inspeção Sistemática.

Art. 94. Às Delegacias de Polícia Rodoviária Federal compete:

I - executar e controlar as atividades de segurança, fiscalização, policiamento, investigação e levantamento de locais de acidentes, socorro e salvamento de vítimas;

II - controlar e orientar os procedimentos de autuação e adoção de medidas administrativas;

III - controlar as condições do trânsito nas rodovias e estradas federais e executar outros trabalhos necessários à consecução dos objetivos da delegacia;

IV - zelar pela segurança do trânsito e dos usuários, por meio do policiamento ostensivo ao longo das rodovias e estradas federais sob sua circunscrição, bem como realizar comandos especiais e de rotina;

V - adotar as medidas adequadas para assegurar a livre circulação nas rodovias e estradas federais, notadamente em casos de acidentes;

VI - zelar pela observância das disposições legais e regulamentares quanto ao alinhamento, recuo e gabarito das

construções às margens das rodovias e estradas federais ou de obras e instalações que possam interferir na segurança do trânsito;

VII - adotar medidas de prevenção e repressão aos crimes contra a pessoa, a vida, o patrimônio público e de particulares, o meio ambiente, a administração pública, em especial o contrabando e o descaminho, e demais delitos previstos na legislação penal em vigor, nas estradas e rodovias federais;

VIII - controlar e executar os serviços referentes às áreas administrativas, de pessoal, de protocolo e arquivo, zeladoria, material e patrimônio;

IX - baixar atos normativos relativos à regulamentação de atividades, em sua área de circunscrição, após devidamente autorizado pelo Superintendente ou Chefe de Distrito; e

X - zelar pela harmonia, hierarquia e ética funcional dos servidores.

Art. 95. Ao Núcleo de Policiamento e Fiscalização compete controlar, executar e orientar os serviços referentes às áreas de policiamento, fiscalização, segurança, operações rotineiras e especiais, levantamento de acidentes, autuações, medidas administrativas, controle das condições do trânsito nas rodovias e estradas federais, bem como outros trabalhos necessários à consecução dos objetivos da Delegacia.

Art. 96. Aos Distritos Regionais de Polícia Rodoviária Federal, nos âmbitos das respectivas circunscrições, compete:

I - executar as atividades pertinentes ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

II - conceder remoção a pedido, anuênios, adicional de periculosidade ou insalubridade, licença-prêmio, quintos/décimos, isenção de imposto de renda, averbação de tempo de serviço, abono de permanência e apostilamento de proventos, observada a respectiva legislação vigente;

III - emitir certidões por tempo de serviço dos servidores lotados na Unidade Regional;

IV - lotar servidores no âmbito da Unidade Regional;

V - conceder remoção, ex-offício, no âmbito da Unidade Regional, desde que não decorra ônus para a União;

VI - aprovar as ações de capacitação no âmbito de sua competência;

VII - aprovar e encaminhar o planejamento anual de ações de capacitação sob sua responsabilidade;

VIII - autorizar a participação de servidores, sob sua subordinação, nas ações de capacitação;

IX - autorizar a participação de servidores instrutores, sob sua subordinação, nas atividades de instrutoria nas ações de capacitação da Regional e do Departamento;

X - encaminhar relatório de atividades de ações de capacitação ocorridas no âmbito de suas competências; e

XI - zelar pela harmonia, hierarquia e ética funcional dos servidores.

Art. 97. Ao Núcleo de Policiamento e Fiscalização compete:

I - programar, coordenar e executar as atividades de policiamento e segurança rodoviária, inspeção e fiscalização do trânsito, transporte de pessoas e bens, prevenção e repressão de roubo e furto de veículos e de cargas, identificação e monitoramento de locais de acidentes, socorro e salvamento de vítimas, elaborar estatísticas, transitometria e executar o credenciamento de escoltas;

II - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de saúde no âmbito das vias federais, quais sejam:

a) atendimento pré-hospitalar e resgate

b) transporte inter-hospitalar;

c) transporte de órgãos;

d) apoio de saúde a operações da Unidade Regional;

e) apoio de saúde a dignitários e a outros órgãos;

f) comandos de saúde preventivos para o trânsito;

g) atividades de medicina do tráfego;

h) investigação de causas motivadoras de acidentes de trânsito;

i) confecção de estatísticas de atendimento às vítimas de acidentes.

III - acompanhar cursos e treinamentos correlacionados às atividades acima elencadas;

IV - propor a aquisição de materiais permanentes e de consumo correlacionados às atividades elencadas no inciso II;

V - representar a Unidade Regional junto aos Conselhos Regionais de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Assistência Social, Odontologia, Educação Física, Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais; Corpo de Bombeiros; Devesa Civil e outros órgãos e instituições locais com atividades congêneres na busca de convênios e parcerias para uma melhor consecução das atividades elencadas no inciso II;

VI - orientar, controlar e executar as atividades relacionadas com a segurança do trânsito, prevenção e levantamento de locais de acidentes;

VII - propor medidas para a redução dos índices de acidentes e preservação da integridade física dos usuários e dos servidores quando em serviço;

VIII - manter arquivos atualizados de boletins de ocorrências;

IX - preparar e fornecer os elementos necessários à elaboração de relatórios e coleta de dados estatísticos de acidentes de trânsito;

X - orientar e fazer cumprir as normas de segurança relativas ao trânsito de produtos perigosos elaborando planos e procedimentos para a condução ou atendimento a acidentes envolvendo esses produtos, bem como realizar estudos e análises sobre a legislação e as normas de segurança;

XI - colaborar com a educação de trânsito ministrada nas escolas, empresas e órgãos oficiais;

XII - promover a realização de trabalhos de fotografia técnica, desenhos, plantas, croquis e demais meios necessários à ilustração e complementação dos serviços efetuados, assim como controlar, supervisionar e manter cadastro atualizado de formulários ligados a boletins de ocorrências;

XIII - realizar estudos e pesquisas sobre acidentes de trânsito, objetivando, principalmente, a determinação de pontos críticos, assim como orientar e controlar as tarefas relativas a levantamentos, consolidação, análise e divulgação de dados e informações, promovendo a realização periódica de censos e outros métodos necessários à identificação dos fenômenos do trânsito rodoviário;

XIV - coletar, atualizar e repassar à Divisão de Patrimônio e Material, informações pertinentes à estadia, locomoção, alimentação e demais dados necessários ao planejamento logístico, quando da realização de operações fora de sua circunscrição;

XV - coordenar e comandar os grupos especiais, tais como: corpo de motociclismo, grupos de operações com cães, grupos de controle de distúrbios, entre outros;

XVI - orientar, controlar e executar as atividades referentes às autuações, medidas administrativas, aplicação de penalidades, arrecadação, controle e fornecimento de dados para o processamento e cobrança das multas de trânsito, taxas e outros valores decorrentes da prestação de serviços, convênios e contratos;

XVII - organizar, controlar, orientar e distribuir às unidades do Distrito Regional, normas relativas à atualização e interpretação da legislação de trânsito e outros procedimentos que disciplinam a aplicação de penalidades;

XVIII - organizar, controlar e manter atualizado o cadastro de registro de multas e o processamento das penalidades aplicadas, de acordo com as disposições legais;

XIX - acompanhar e controlar a arrecadação de multas, taxas e outros valores decorrentes da prestação de serviços;

XX - controlar, orientar e manter cadastro atualizado de talões de autos de infrações e autos de infrações distribuídos, extraviados ou danificados;

XXI - controlar, orientar e gerenciar processos de cancelamento de multas;

XXII - elaborar mapas gerenciais e demonstrativos de autuações, de penalidades aplicadas e da arrecadação de multas, bem como manter registros de débitos existentes;

XXIII - preparar as informações técnicas atinentes aos processos judiciais acerca de multas;

XXIV - coordenar e prestar apoio técnico às Comissões Administrativas de Defesa de Autuação - CADA, e às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI; e

XXV - coordenar e controlar as atividades da Central de Informação Operacional - CIOP, mantendo-a sob sua subordinação direta.

Art. 98. Ao Núcleo Administrativo e Financeiro compete:

I - programar, coordenar e executar as atividades relativas às áreas de administração, orçamento e finanças, material e patrimônio, transporte e manutenção, documentação, obras e serviços, informática e telecomunicações;

II - executar as atividades inerentes às aquisições de materiais e serviços de interesse do Distrito Regional;

- III - auxiliar na elaboração de editais de licitação, minutas de contratos e convênios, acompanhando as suas formalizações;
- IV - orientar e revisar os projetos básicos e termos de referência das áreas requisitantes, bem como os demais instrumentos pertinentes ao processo licitatório;
- V - coordenar e analisar os atos relacionados aos procedimentos licitatórios, nas suas diversas modalidades;
- VI - comunicar ao superior hierárquico os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação no âmbito do Distrito Regional;
- VII - elaborar demonstrativos sobre a execução orçamentária e financeira;
- VIII - controlar e executar os recursos recebidos, além de emitir notas de empenho, efetuando, quando necessário, reforços e cancelamentos;
- IX - informar, para fins de licitação, a existência de disponibilidade orçamentária;
- X - controlar o crédito disponível existente nos diversos elementos de despesas;
- XI - controlar, conferir e processar os pagamentos de despesas do exercício, de restos a pagar e de exercícios anteriores;
- XII - receber, registrar e devolver cauções dadas como garantia de contratos;
- XIII - analisar, avaliar e efetuar conferência prévia de processos e outros documentos de pagamento;
- XIV - proceder à liquidação de processos de despesas e documentos de pagamentos;
- XV - analisar os processos de concessão de diárias, transporte, ajuda de custos e suprimentos de fundos;
- XVI - emitir ordens bancárias de pagamentos, de créditos ou de guias de recebimentos;
- XVII - manter atualizados os credenciamentos de denadores de despesa junto aos estabelecimentos bancários;
- XVIII - manter atualizado o rol de servidores responsáveis pelo gerenciamento de recursos orçamentários e financeiros e pela administração do patrimônio do Distrito Regional;
- XIX - manter atualizado o registro da identificação, quantitativo e numeração do manequim dos servidores do Distrito para pronto atendimento quando solicitado; e
- XX - providenciar a edição, publicação e distribuição do boletim de servido da Unidade Regional, bem como a reprodução e distribuição às chefias da Unidade de um exemplar do boletim de serviço central.

Art. 99. Ao Núcleo de Administração de Pessoal compete:

- I - orientar, controlar e executar as atividades de ensino e capacitação dos servidores, propor planos e programas de aperfeiçoamento e demais atividades referentes ao ensino e profissionalização, bem como manter cadastro atualizado da ficha curricular dos servidores;
- II - auxiliar na realização de estágios, cursos, concursos públicos e outros processos seletivos;
- III - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de elaborar e propor normas complementares à legislação afeta à área de pessoal;
- IV - analisar, elaborar e opinar sobre propostas, projetos e demais atos de natureza normativa sobre a sua área de competência;
- V - instruir e emitir pareceres em consultas relacionadas com a interpretação e aplicação da legislação na área de pessoal;
- VI - planejar e executar as atividades relativas a avaliações dos servidores para fins de homologação do estágio probatório e concessão de Progressão Funcional e da Gratificação Desempenho de Atividade Técnica Administrativa GDATA, bem como as atividades pertinentes à capacitação dos servidores administrativos que não obtiveram índice satisfatório na avaliação da GDATA;
- VII - pesquisar, classificar, catalogar e arquivar legislação, jurisprudência, pareceres e normas relativas à área de pessoal, bem como propor diretrizes e rotinas atinentes às necessidades de recursos humanos do Núcleo;
- VIII - instruir os processos judiciais acerca da legislação de pessoal, visando fornecer à Divisão de Acompanhamento de Decisões Judiciais os subsídios necessários à elaboração das informações jurídico-legais necessárias à defesa da União;
- IX - auxiliar o Chefe de Distrito na verificação da legalidade dos atos e da motivação das decisões atinentes a sua competência;

X - orientar, controlar e executar as atividades relacionadas com registros funcionais, lotação, movimentação, incorporações de vantagens, preparação e controle de pagamento;

XI - cadastrar e manter atualizados os registros e assentamentos funcionais dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

XII - controlar e registrar a frequência dos ativos, comunicando à autoridade competente as faltas que impliquem em infração disciplinar;

XIII - prestar informações e fornecer certidões, declarações, cópias de documentos nas condições autorizadas por lei;

XIV - adotar providências para a expedição e controle de identidades funcionais;

XV - controlar, registrar e programar as férias dos servidores, lavrar apostilas, termos de posse, organizar e manter atualizados os registros de lotação de servidores requisitados e cedidos;

XVI - controlar e adotar medidas para a efetivação de remoção a pedido no âmbito de sua competência;

XVII - instruir processos referentes a exercícios anteriores, processos de cessão, redistribuição, remoção ex-offício, disponibilidade e reversão de servidores, e demais processos relacionados a direitos e vantagens dos servidores;

XVIII - analisar processos de aposentadoria e pensões, elaborar títulos concessórios e declaratórios de inatividade e apostilas declaratórias referentes às alterações de proventos;

XIX promover as alterações e controlar a folha de pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionista;

XX - fornecer dados referentes ao pagamento e emitir fichas financeiras dos servidores do Distrito Regional, quando solicitado, nas condições autorizadas por lei;

XXI - acompanhar junto ao órgão competente as alterações no sistema de pagamento;

XXII - calcular e informar a margem consignável para fins de empréstimos em consignação;

XXIII - elaborar os cálculos para pagamentos referentes à ajudas-de-custo, auxílio-creche, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, exercícios anteriores e demais direitos e vantagens dos servidores do Distrito Regional;

XXIV - adotar providências para a avaliação e a concessão da progressão funcional aos servidores, nos termos da legislação pertinente;

XXV - planejar, coordenar, orientar e executar as seguintes atividades de saúde:

a) concessão de plano de saúde;

b) prevenção e atendimento a acidentes de trabalho;

c) Projeto Servidor Saudável Escolha Racional e Viável -PROSSERV;

d) apoio de saúde institucional;

e) higiene e saúde no trabalho;

f) perícias;

g) doenças do trabalho;

h) assistência à saúde dos servidores em todos os níveis;

i) medicina do trabalho;

j) verificação sistemática das condições físicas e mentais dos servidores;

l) juntas médicas regionais.

XXVI - prestar assistência social, médica, odontológica, psicológica, hospitalar, farmacêutica, de educação e de proteção à saúde dos servidores e de seus dependentes, dedicando atenção especial aos portadores de dependência química;

XXVII - auxiliar as atividades de saúde quando do recrutamento, seleção e atividades de capacitação de recursos humanos;

XXVIII realizar a inspeção de saúde para prática de atividades físicas;

XXIX - realizar o acompanhamento técnico dos cursos e treinamentos correlacionados às atividades acima elencadas;

XXX - propor a aquisição de materiais permanentes e de consumo correlacionados às atividades acima elencadas;

XXXI - representar a Unidade Regional local junto aos Conselhos Regionais de Medicina, Enfermagem, Farmácia,

Psicologia, Assistência Social, Odontologia, Educação Física; Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais; Corpo de Bombeiros; Defesa Civil e outros órgãos e instituições nacionais, com atividades congêneres, na busca de convênios e parcerias para uma melhor consecução das atividades acima elencadas;

XXXII - subsidiar o Chefe do Distrito na prática de atos de sua competência, visando ao atendimento dos requisitos de legalidade e motivação;

XXXIII - adotar as medidas cabíveis para o estabelecimento das parcerias necessárias para implementação e aprimoramento das ações de capacitação; e

XXXIV - subsidiar o Chefe do Distrito na prática de atos de sua competência, visando ao atendimento dos requisitos de legalidade e motivação.

Art. 100. Ao Núcleo de Corregedoria e Assuntos Internos compete:

I - planejar, supervisionar, orientar e coordenar as atividades relacionadas com a conduta funcional e a eficiência das atividades dos servidores do Distrito Regional, obedecidas as diretrizes correcionais do Departamento, bem como cumprir e fazer cumprir o regime disciplinar vigente;

II - acompanhar e avaliar os trabalhos das comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares, bem como orientar as unidades da Regional na interpretação e no cumprimento da legislação pertinente;

III - elaborar e promover a execução de planos e programas de inspeção sistemática;

IV - receber e avaliar denúncias ou representações sobre irregularidades praticadas por servidores, analisar e instruir procedimentos administrativos disciplinares;

V - executar recolhimento de documentos, livros, arquivos em meio magnético ou de qualquer material pertencente ao acervo patrimonial do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, quando houver fundada suspeita da prática de ilícitos administrativos disciplinares;

VI - promover a execução de investigações e diligências necessárias à instrução ou instauração de procedimentos disciplinares;

VII - elaborar e manter atualizado o mapa cartorial do Distrito Regional;

VIII - organizar e manter atualizado cadastro de informações correcionais de servidores do Distrito Regional;

IX - manter atualizado o arquivo específico de legislação, normas, instruções, decisões e pareceres de assuntos de interesse de sua área;

X - fiscalizar o desenvolvimento das atividades dos servidores, nos respectivos locais de trabalho, para prevenir e reprimir a prática de irregularidades no exercício do cargo;

XI - orientar, controlar, fiscalizar, prestar apoio logístico e avaliar os trabalhos das comissões disciplinares;

XII - elaborar estatísticas de interesse da área correcional e relatório de gestão;

XIII - prestar informações e encaminhar documentos referentes a questões correcionais, às áreas competentes;

XIV - promover o controle prescricional nos procedimentos disciplinares sob responsabilidade do Distrito Regional;

XV - elaborar e solicitar o orçamento necessário ao desenvolvimento das atividades correcionais;

XVI - elaborar minutas de portarias e informações pertinentes à Corregedoria; e

XVII - elaborar e operacionalizar o Programa Anual de Inspeção Sistemática.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 101. Ao Diretor-Geral incumbe dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades do Departamento e, especificamente:

I - representar o Departamento junto às autoridades dos demais órgãos e entidades públicas ou privadas;

II - assistir ao Ministro de Estado nos assuntos de competência do Departamento;

III - promover a integração do Departamento com outros órgãos e entidades do Ministério da Justiça, bem como junto aos demais órgãos e entidades de trânsito, transporte e segurança pública;

IV - aprovar os planos e programas de trabalho do Departamento, estabelecendo os objetivos e metas prioritárias;

V - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária e financeira do Departamento;

- VI - aprovar o relatório anual das atividades desenvolvidas pelas suas Unidades Regionais;
- VII - baixar atos relativos a provimento e vacância de cargos efetivos do quadro de pessoal do Departamento;
- VIII - exonerar, a pedido, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Departamento;
- IX - aprovar e submeter à autoridade superior nomes para o provimento de cargos em comissão do grupo de direção e assessoramento superiores, assim como dar posse aos servidores nomeados;
- X - designar e dispensar ocupantes de Funções Gratificadas, de Gratificações de Representação e Funções Comissionadas Técnicas;
- XI - aplicar penalidades disciplinares no âmbito de sua competência e encaminhar à apreciação da autoridade superior a imposição de penalidades que excedam de sua alçada;
- XII - exercer as atribuições de Autoridade de Trânsito e, dentre elas, aplicar penalidades administrativas por infração de trânsito, nos termos do artigo 20 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- XIII - determinar os locais de instalação ou mudança de sede das delegacias, bem como estabelecer a respectiva circunscrição de cada Unidade Regional, de acordo com a necessidade e o interesse do Departamento;
- XIV - determinar a extinção e a criação de delegacias, desde que não se altere o número total previsto em âmbito nacional, e mediante estudo prévio de viabilidade;
- XV - decidir, em grau de recurso, atos ou despachos das autoridades diretamente subordinadas e processos ou procedimentos que lhes forem submetidos;
- XVI - requisitar diligências e solicitar informações sobre assuntos de interesse do Departamento, podendo avocar, para sua análise, julgamento ou decisão, processos e questões de competência do Departamento;
- XVII - aprovar o modelo padrão do documento de identificação funcional dos servidores, bem como os modelos de boletins de serviço, manuais, formulários e outros documentos de interesse do Departamento;
- XVIII - aprovar a Política de Ensino do Departamento;
- XIX - designar servidor para responder pela titularidade de cargo em comissão, enquanto perdurar o afastamento do titular, ou não for por ele provido;
- XX - baixar portarias, instruções normativas, instruções de serviço e ordens de serviço no âmbito de suas atribuições;
- XXI - praticar os demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências do Departamento, além daqueles que lhe forem cometidos pelo Ministro de Estado.
- XXII - assinar contratos, convênios, acordos e parcerias de cooperação técnica.
- XXIII - baixar atos relativos a provimento e vacância de cargos efetivos do quadro de pessoal do Departamento;
- XXIV - exonerar a pedido, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- XXV - conceder a progressão funcional dos servidores do Departamento;
- XXVI - dar posse aos titulares de cargos efetivos e em comissão, bem como aos titulares de funções comissionadas;
- XXVII - autorizar alterações e interrupções de férias e a participação de servidores em conferências, congressos, cursos de capacitação e outros eventos similares no País;
- XXVIII - autorizar viagens a serviço; e
- XXIX - aprovar o Plano Anual de Ensino - PAE;

Art. 102. Ao Chefe de Gabinete incumbe:

- I - coordenar e desenvolver as atividades de relações públicas;
- II - assistir ao Diretor-Geral em sua representação funcional, política e social;
- III - aprovar projetos básicos elaborados pelos Assessores Técnicos e pela Coordenação de Inteligência; e
- IV - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Gabinete, das demais unidades centrais e das Unidades Regionais do Departamento.

Art. 103. Ao Corregedor-Geral incumbe:

- I - assistir ao Diretor-Geral e fornecer informações relativas aos assuntos afetos à sua área de atuação;
- II - planejar, supervisionar, coordenar e orientar a execução das atividades de sua área de atuação, assim como

acompanhar e avaliar os trabalhos das Superintendências e Distritos Regionais nos assuntos de sua competência;

III - promover a avaliação funcional dos servidores que lhe sejam diretamente subordinados;

IV - zelar pelo respeito à hierarquia e disciplina no âmbito de sua atuação;

V - apurar a responsabilidade disciplinar de:

a) servidores lotados na sede do Departamento;

b) Superintendentes, Chefes de Distritos e respectivos Substitutos, nesta qualidade;

c) servidores envolvidos no mesmo fato ou fatos conexos, mas lotados em Unidades Regionais diversas;

d) qualquer servidor do Departamento, independente da lotação, se houver impedimento legal ou suspeição da autoridade Regional e de seu substituto em proceder à apuração que lhes competir.

VI - delegar competência para Superintendentes e Chefes de Distrito instaurarem procedimentos e aplicarem penalidades em servidor lotado em Regional diversa;

VII - avocar a competência dos Superintendentes e Chefes de Distrito para conhecer, instaurar e julgar procedimentos disciplinares;

VIII - instaurar procedimentos administrativos disciplinares, aplicar penalidades disciplinares de advertência e de suspensão não superior a trinta dias, bem como conhecer e julgar recursos;

IX - decidir em grau de recurso os atos ou despachos das autoridades regionais, e também os processos e procedimentos que lhe forem submetidos, observadas as áreas de competência;

X - promover estudos, análises e interpretação da legislação vigente, objetivando a adequação e melhoria na qualidade do serviço público desenvolvido pelo Departamento;

XI - convocar servidores do Departamento para estudo, exame de questões e elaboração de diretrizes e normas necessárias à condução dos trabalhos correccionais, bem como colocá-los à disposição de qualquer Unidade Desconcentrada para comporem comissões disciplinares, inclusive quando instauradas no âmbito da Unidade Regional;

XII - assinar contratos, convênios, ajustes e acordos, cujo objeto esteja relacionado com assuntos de interesse da Corregedoria Geral, observadas as exigências legais e a área de atuação;

XIII - editar instruções normativas e de serviço, bem como referendar os atos normativos afetos à sua atribuição regimental, baixados pelo Diretor-Geral;

XIV - determinar o arquivamento de documentos e processos na sua área de atuação;

XV - habilitar as indicações de servidor para ocupar função gratificada de Corregedor Regional; e

XVI autorizar viagens a serviço, na área de sua competência.

Art. 104. Aos Coordenadores-Gerais incumbe:

I - assistir ao Diretor-Geral em matéria de sua competência, e prestar informações sobre os assuntos afetos à sua área de atuação;

II - promover o acompanhamento, análise e interpretação das legislações pertinentes às suas áreas de atuação;

III - planejar, coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades de sua área de atuação, bem como das unidades desconcentradas nos assuntos de sua competência;

IV aprovar planos, programas de trabalho, projetos básicos e termos de referência, elaborados pelas áreas subordinadas, assim como expedir documentos e normas técnicas relativas aos assuntos inerentes a sua área de competência;

V - apresentar sugestões e subsídios para a elaboração da proposta e programação orçamentária e financeira do Departamento, bem como elaborar periodicamente o relatório de atividades de sua respectiva área;

VI - promover a avaliação funcional dos servidores que lhe sejam diretamente subordinados;

VII - zelar pelo respeito à hierarquia e disciplina no âmbito de sua competência cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares e regimentais do Departamento, além de zelar pelo cumprimento das regras de conduta e urbanidade imposta aos servidores;

VIII - promover estudos, análises e interpretação da legislação vigente, objetivando a adequação e melhoria na qualidade do serviço público desenvolvido pelo Departamento;

IX - encaminhar à área competente os atos e despachos contra os quais tenham sido interpostos recursos ou aqueles sujeitos à apreciação de autoridade superior;

X - promover a regulamentação de manuais de procedimentos referentes às suas áreas de atuação;

XI - indicar servidores para participar de cursos de extensão, especialização, aperfeiçoamento, treinamento e de outros eventos, bem como para comporem comissões administrativas e disciplinares;

XII - convocar servidores do Departamento para estudo, exame de questões e elaboração de diretrizes e normas necessárias à condução dos trabalhos;

XIII - assinar contratos, convênios, ajustes e acordos, cujo objeto esteja relacionado com assuntos de interesse do Departamento, observadas as exigências legais e a área de atuação;

XIV - expedir boletins de merecimento, certidões, atestados e outros documentos relativos a assuntos específicos de sua área de atuação;

XV - determinar o arquivamento de documentos e processos na sua área de atuação;

XVI - decidir em grau de recurso os atos ou despachos das autoridades regionais, e também os processos e procedimentos que lhe forem submetidos, observadas as áreas de competência;

XVII - encaminhar relatório de atividades de ações de capacitação ocorridas no âmbito de suas competências;

XVIII - encaminhar proposta anual de ações de capacitação no âmbito de suas atribuições; e

XIX autorizar viagens a serviço, na área de sua competência.

Art. 105. Aos Coordenadores incumbe:

I - assistir às autoridades superiores em matéria de sua competência, bem como fornecer informações relativas aos assuntos afetos à sua área de atuação;

II - promover o acompanhamento, análise e interpretação da legislação pertinente às atividades da sua área de atuação;

III - planejar, supervisionar e executar as atividades das unidades sob sua coordenação e apresentar planos e programas de trabalho;

IV - elaborar e submeter à autoridade superior as normas e diretrizes inerentes aos sistemas operacionais e administrativos relacionadas com sua área de competência;

V - orientar e apoiar as atividades em matéria de sua competência; e

VI - apresentar sugestões e subsídios para a elaboração da proposta orçamentária e financeira do Departamento, considerando as necessidades das áreas afetas à sua atuação.

Art. 106. Aos Coordenadores da Coordenação de Apoio Administrativo e de Inteligência compete, além das atribuições determinadas no art. 105, autorizar viagens a serviço, na área de sua competência.

Art. 107. Aos Superintendentes e Chefes de Distrito incumbe:

I - planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades das respectivas unidades administrativas vinculadas, com observância da legislação em vigor, do disposto neste Regimento Interno e nas diretrizes emanadas pela administração central do Departamento;

II - aprovar planos, programas de trabalho, projetos básicos e termos de referência, elaborados pelas áreas subordinadas, no âmbito de sua atuação, observadas as diretrizes do Departamento, e apresentar relatório das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas vinculadas sob sua circunscrição;

III - ordenar o empenho de despesas e sua liquidação, bem como assinar ordens bancárias em conjunto com o co-responsável pela gestão dos recursos orçamentários e financeiros;

IV - firmar contratos, convênios ou ajustes, cujo objeto esteja relacionado com assuntos de interesse do Departamento, observadas as exigências legais;

V - fornecer informações, sugestões e subsídios para a elaboração da proposta orçamentária e financeira do Departamento;

VI - supervisionar e acompanhar o desenvolvimento da execução física, contábil e financeira de sua unidade tiva;

VII - ratificar atos de dispensa e inexigibilidade e homologar os resultados das licitações no âmbito da Superintendência e do Distrito Regional;

VIII - realizar tomadas de contas especial dos responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa

a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário;

IX - elaborar e fornecer à administração central, dados estatísticos e outras informações importantes relativas às atividades da respectiva unidade administrativa;

X - adotar medidas necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços, além de zelar para que os trabalhos sob sua direção estejam regulares, adotando providências para mantê-los atualizados;

XI - baixar atos administrativos e de caráter normativo, relacionados com assuntos de competência do Departamento, no âmbito de sua circunscrição;

XII - pronunciar-se sobre pedidos de licenças, transferência ou remoção de servidores lotados na Superintendência e no Distrito Regional sob a sua direção;

XIII - propor à autoridade superior a designação ou dispensa dos ocupantes de função de confiança;

XIV - indicar ou designar servidores para participar de cursos, treinamentos e outros eventos;

XV - autorizar a expedição de certidões, atestados e outros documentos relativos a assuntos específicos da unidade sob sua direção;

XVI - determinar o arquivamento de documentos e processos relacionados com a sua área de atuação;

XVII - instaurar processo administrativo disciplinar, sindicância administrativa disciplinar e sindicância investigativa, expedir ordem de missão para realização de investigações, assim como aplicar penalidades disciplinares nos limites de suas atribuições;

XVIII aplicar penalidades administrativas por infração de trânsito, nos termos do artigo 20 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

XIX - convocar servidores de sua unidade administrativa para participar de comissões ou grupos de estudos, objetivando a definição de diretrizes ou para a realização de trabalhos específicos, sob a responsabilidade de sua unidade administrativa;

XX - designar o Consultor Interno de Capacitação, cujas atribuições serão definidas em norma do Diretor-Geral;

XXI - designar servidores lotados em outras Unidades Regionais para comporem comissões disciplinares no âmbito de sua competência, após publicação do ato de disposição emitido pela Corregedoria-Geral; e

XXII - orientar os servidores quanto à harmonia, hierarquia e ética profissional no ambiente de trabalho.

Art. 108. Aos Chefes de Divisão, Delegacia, Seção e Núcleos incumbe:

I - prestar assistência às autoridades superiores nos assuntos de sua competência, orientar, controlar, fiscalizar e executar as atividades administrativas na área de sua atuação, assim como distribuir os trabalhos ao pessoal que lhe for subordinado, além de alocar o pessoal à sua disposição pelas diversas áreas de atuação de sua unidade, de acordo com a conveniência e o interesse do serviço;

II - orientar e acompanhar a execução dos trabalhos, realizando e mantendo inspeção e fiscalização sobre o pessoal da respectiva unidade, determinando o cumprimento das instruções ou métodos que se fizerem necessários, respeitadas a legislação e normas em vigor, bem como as ordens emanadas das autoridades superiores;

III - propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos à sua unidade e fornecer subsídios à elaboração do programa de trabalho e dos relatórios necessários;

IV - emitir informações e análise sobre assuntos de sua competência, submetendo-os à apreciação superior, além de opinar sobre as questões que se relacionem com as atividades de interesse do Departamento;

V - elaborar e fornecer à autoridade imediatamente superior os dados estatísticos e outras informações importantes relativas às atividades de sua área de atuação, assim como adotar as medidas necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços, além de tomar providências para mantê-los atualizados;

VI - avaliar o desempenho dos servidores;

VII - cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares e regimentais do Departamento, zelando pelo cumprimento das regras de conduta e urbanidade, no âmbito da unidade sob sua chefia; e

VIII - orientar os servidores quanto à harmonia, hierarquia e ética profissional no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 109. O cargo de Diretor-Geral do Departamento será ocupado, preferencialmente, por policial rodoviário federal,

ativo ou inativo, que tenha comportamento exemplar e, quando em atividade, esteja, de preferência, posicionado nas classes finais da carreira.

Art. 110. Os cargos em comissão e as funções gratificadas do Departamento serão preenchidos, preferencialmente, por servidores integrantes da carreira que tenham comportamento exemplar e estejam posicionados nas classes finais da carreira, ressalvados os casos de interesse da Administração, conforme normas a serem estabelecidas pelo Departamento.

Art. 111. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas aos órgãos e servidores pela autoridade competente, com o propósito de atender aos objetivos e finalidades do Departamento.

Art. 112. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

ANEXO C - Portarias ICMBio nº 443 e 444 de 2014



110

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 245, quinta-feira, 18 de dezembro de 2014

Art. 1º Determinar que sejam procedidas as Verificações Metrológicas Periódicas nos taxímetros instalados nos veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bônus (TAXI) em Rio Verde no Estado de Goiás, no período de 29 e 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º Para as verificações metrológicas os permitidos dos táxis ou seus prepostos deverão comparecer ao posto itinerante do INMETRO à Avenida Rodovia BR 060, nº 224, Jardim Floresta, das 08 h 00 min às 12 h 00 min, e das 13 h 00 min às 18 h 00 min, munidos de seus veículos com respectiva documentação, documentos pessoais, o último certificado de verificação e a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à Verificação Metrológica do exercício de 2014, devidamente paga.

Art. 3º A verificação dos taxímetros ocorrerá por ordem de chegada, sendo o atendimento realizado mediante distribuição de senha.

Art. 4º Os taxímetros que não forem verificados por qualquer pretexto no prazo estabelecido, só poderão fazê-lo na Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás, localizado a Rua 148, s/nº, Setor Sul, em Goiânia.

Art. 5º O não cumprimento ao disposto no Art. 1º, em não justificados, sujeitam aos infratores às penalidades na forma da lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

WILIBALDO SOUSA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 493, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.14, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, e os termos do Parecer Técnico nº 130/2014 - SPE/CAPIC/OPN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 1.420.515,50 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e quinze dólares norte-americanos e cinquenta centavos), correspondente a 50% da cota do 1º ano do produto RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATELITE - Código

Suframa nº 0108, aprovado por meio da Resolução nº 087, de 30/04/2013, emitida em nome da empresa BRASILSAT HARALD S.A. com inscrição Suframa nº 20.1506.01-7 e CNPJ nº 78.404.860/012-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do art. 25, da Lei Nº 8.666/93 e considerando o contido no Parecer Nº 954/2012-DAS/COANA/CPAG, Parecer da PROJUI Nº 07/2014 /PF/SUFRAMA, Resolução do CAS Nº 296/2012, além do cumprimento da Decisão Nº 153/2001-TCU Plenário, prolatada nos autos do Processo Nº TC 927.102/1998-6, reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação do lote de terras com 24.7164 hectares, localizado Estrada Vicinal ZF-7, Km - 6,2, margem esquerda - DAS, em favor de MANOEL RODRIGUES DA SILVA C.F.P. Nº 320.941.832-20, por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo Único do Decreto-Lei Nº 288/67, referente a implantação de projeto aprovado pela SUFRAMA, tudo de acordo com o Processo Administrativo Nº 527110.003009/2000-00

Manaus-AM, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ LOPO DE FIGUEIREDO FILHO

Superintendente Adjunto de Projetos

Em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Nº 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

Manaus-AM, 16 de dezembro de 2014.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Superintendente

Em exercício

Com fundamento nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido na Proposição nº 013, de 18/02/201, Resolução do CAS nº 013, de 24/02/2011, Parecer e Adendo ao Parecer Técnico nº 376/2014 - SPR/CPAG/COANA e Despacho nº - PF/SUFRAMA, além do cumprimento da Decisão Nº 153/2001 - TCU Plenário, prolatada nos autos do Processo nº TC 927.102/1998-6, reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação do lote com área total de 4.7279 hectares, localizado a Rua Marapati, Km-1, margem esquerda, gleba AE-1, na Área de Expansão do Distrito Industrial, pelo preço total de R\$ 236,40 (Duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), ao senhor PAULO HAMADA, por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo único do Decreto-Lei nº 288/67, referente à implantação do projeto aprovado pela SUFRAMA, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 52710.000302/2001-46.

Manaus-AM, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ LOPO DE FIGUEIREDO FILHO

Superintendente Adjunto de Projetos

Em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Nº 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

Manaus-AM, 16 de dezembro de 2014.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Superintendente

Em exercício

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.083, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer como espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" - Lista, conforme Anexo à presente Portaria, que inclui o grau de risco de extinção de cada espécie, em observância aos arts. 8º e 7º, da Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º As espécies constantes da Lista classificadas nas categorias Extinta na Natureza (EX), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU) ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras.

S 1º As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a exemplares cultivados em plantas devidamente licenciadas por órgão ambiental competente.

S 2º As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a produtos florestais não madeireiros, tais como sementes, folhas e frutos, desde que sejam adotadas:

I - técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência do indivíduo e a conservação da espécie;

S 3º A coleta, o transporte, o beneficiamento, o armazenamento e o manejo para finalidades de pesquisa científica ou de conservação das espécies de que trata o caput são permitidos desde que autorizados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, em conformidade com os PAN, quando existentes.

S 4º A coleta botânica e o transporte das espécies de que trata o caput para finalidades de inventário florístico para licenciamento ambiental são permitidos desde que autorizados pelo órgão ambiental licenciado competente em conformidade com os PAN, quando existentes.

Art. 3º Para as espécies da Lista, classificadas na categoria Vulnerável (VU), poderá ser permitido o manejo sustentável, a ser regulamentado por este Ministério e autorizado pelo órgão ambiental competente, e atendendo minimamente os seguintes critérios:

I - não ser objeto de proibição em normas específicas, incluindo atos internacionais;

II - estar em conformidade com a avaliação de risco de extinção de espécies;

III - existência de dados de pesquisa, inventário florestal ou monitoramento que subsidiem tomada de decisão sobre o uso e conservação da espécie; e

IV - adoção de medidas indicadas nos PAN, quando existentes.

Art. 4º Os estoques existentes de exemplares de espécies da flora não madeireira ameaçadas de extinção, constantes do Anexo, à data da publicação deste instrumento normativo, deverão ser declarados nos sistemas de controle de origem florestal do órgão ambiental competente no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 5º Os critérios utilizados e as avaliações técnico-científicas do estado de conservação das espécies constantes da Lista serão divulgadas no site eletrônico do Ministério do Meio Ambiente <www.mma.gov.br> e do Jardim Botânico do Rio de Janeiro <www.jbrj.gov.br>.

Art. 6º Poderão ser realizadas atualizações específicas na Lista a partir de dados atualizados de monitoramento e aporte de conhecimento científico sobre o estado de conservação da espécie, de acordo com o disposto no § 4º, do art. 6º, da Portaria nº 43, de 2014.

Art. 7º A não observância desta Portaria constitui infração sujeita às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo dos dispositivos previstos no Código Penal e demais leis vigentes, com as penalidades nelas consideradas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014121800110

Art. 8º Os casos omissos ou que necessitem de tratamento específico serão objeto de decisão e regulamentação por parte deste Ministério.

Art. 9º Revoga-se a Instrução Normativa nº 6, de 23 de setembro de 2008.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO		
LISTA NACIONAL OFICIAL DE ESPÉCIES DA FLORA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO		Categoria
Nome		
ACANTHACEAE		
1. <i>Apelolanda espritensis</i> Proffice & Wessh.		EN
2. <i>Apelolanda margaritae</i> E. Morrén		VU
3. <i>Apelolanda maximiliana</i> (Nees) Benth.		EN
4. <i>Dyschoriste javandulacera</i> (Nees) Kuntze		EN
5. <i>Dyschoriste smithii</i> Leonard		CR
6. <i>Justicia clauseniana</i> (Nees) Proffice		EN
7. <i>Justicia gonifolia</i> Nees & Mart.		VU
8. <i>Justicia paramensis</i> (Rizzini) Wessh. & L.B. Sim.		EN
9. <i>Justicia polita</i> (Nees) Proffice		EN
10. <i>Justicia ramulosa</i> (Morong) C. Ezcurra		VU
11. <i>Justicia tucayensis</i> V.A. W. Graham		VU
12. <i>Odontanema dissiliforme</i> (Nees) Kuntze		EN
13. <i>Stemmatogyne brachiata</i> (Horn) Leonard		EN
14. <i>Stemmatogyne carvalhoi</i> Proffice		VU
15. <i>Stemmatogyne elegans</i> (Nees) Kuntze		EN
16. <i>Stemmatogyne italica</i> (Wawra) Leonard		EN
17. <i>Stemmatogyne vauhieriana</i> (Nees) Kuntze		EN
18. <i>Stemmatogyne vrombifolia</i> (Nees) Kuntze		EN
19. <i>Stemmatogyne warmingiana</i> (Horn) Leonard		EN
20. <i>Stemmatogyne hatschbachii</i> Wessh.		EN
21. <i>Stemmatogyne strobiliformis</i> Kneeneyana		EN
22. <i>Strobilanthus dubiosus</i> (Lindau) V.M. Baum		EN
ALISMACEAE		
23. <i>Sagittaria latifolia</i> L.		VU
ALSTROEMERACEAE		
24. <i>Alstroemeria amarilis</i> M.C. Assis		EN
25. <i>Alstroemeria brasiliensis</i> Spreng.		EN
26. <i>Alstroemeria capitata</i> M.C. Assis		CR
27. <i>Alstroemeria caryophyllacea</i> Jacq.		EN
28. <i>Alstroemeria malmeana</i> Krapf.		CR
29. <i>Alstroemeria orchidifolia</i> Metrow		EN
30. <i>Alstroemeria perfoliata</i> M.C. Assis		EN
AMARANTHACEAE		
31. <i>Alternanthera decurrens</i> L.C. Siqueira		EN
32. <i>Alternanthera hirtella</i> (Mart.) R.E. Fr.		VU
33. <i>Alternanthera jamaicensis</i> J.C. Siqueira		EN
34. <i>Amaranthus roseoguttatus</i> Horn.		EN
35. <i>Frodichia grisea</i> R.E. Fr.		EN
36. <i>Gomphrena centrata</i> E. Holz.		EN
37. <i>Gomphrena hatschbachiana</i> Pedersen		EN
38. <i>Gomphrena nigricans</i> Mart.		CR
39. <i>Gomphrena paramensis</i> R.E. Fr.		VU
40. <i>Gomphrena pulchella</i> Mart.		EN
41. <i>Gomphrena regliana</i> Smeb.		VU
42. <i>Pladia agresta</i> Pedersen		VU
43. <i>Pladia mazarum</i> Pedersen		VU
44. <i>Quaternella glaberrima</i> (Swess.) Pedersen		EN
AMARILLIDACEAE		
45. <i>Ethaea blumeana</i> (Koch & Bouché) Ravenna		EN
46. <i>Griffithia arancensis</i> Ravenna		CR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



47	<i>Griffithia colatensis</i> Ravenna	CR	150	<i>Oxyptalum ecklonii</i> Malme	EN
48	<i>Griffithia espiroensis</i> Ravenna	EN	151	<i>Oxyptalum glaziovii</i> (E. Fourn.) Fontella & Marquete	EN
49	<i>Griffithia garciniana</i> (Herb.) Ravenna	EN	152	<i>Oxyptalum leoni</i> Fontella	EN
50	<i>Griffithia hyacinthina</i> Ker Gawl.	EN	153	<i>Oxyptalum mexiae</i> Malme	CR
51	<i>Griffithia iboniana</i> Moren.	EN	154	<i>Prestonia solanifolia</i> (Mull. Arg.) Woodson	EN
52	<i>Griffithia nocturna</i> Ravenna	CR	155	<i>Tubemaemortis cunila</i> Lessing	EN
53	<i>Griffithia parviflora</i> Ker Gawl.	CR		AQUIFOLIACEAE	
54	<i>Griffithia pandurifolia</i> Ravenna	CR	156	<i>Ilex auricula</i> S. Andrews	CR
55	<i>Griffithia pueraria</i> (Herb.) Traub	EN	157	<i>Ilex leucoides</i> Mart. ex Reissek	VU
56	<i>Holcandrus irwinianus</i> Ravenna	VU	158	<i>Ilex prostrata</i> Gröppel	CR
57	<i>Hippeastrum angustifolium</i> Pax	EN		ARACEAE	
58	<i>Hippeastrum irwinianum</i> (Traub & J.T. Duran) Duthie	EN	159	<i>Anthurium jaraium</i> Cath. & Olala	VU
59	<i>Hippeastrum breviflorum</i> Herb.	EN	160	<i>Anthurium langsdorffii</i> Schott	EN
60	<i>Hippeastrum guianense</i> (Ravenna) Meerow	EN	161	<i>Anthurium lachnoides</i> Kunth	EN
61	<i>Hippeastrum leucostachyum</i> (Ravenna) Duthie	CR	162	<i>Anthurium lachnoides</i> Kunth	EN
62	<i>Hippeastrum moreletianum</i> Lem.	VU	163	<i>Anthurium radicans</i> K. Koch & Haage	VU
63	<i>Hippeastrum papilio</i> (Ravenna) Van Scheepen	CR	164	<i>Anthurium xanthophyloides</i> G.M. Barroso	VU
64	<i>Hippeastrum psidium</i> (Herb.)	EN	165	<i>Heteropsis flexuosa</i> (Rav.) G.S. Bunting	EN
65	<i>Hippeastrum reginae</i> (L.) Herb.	EN	166	<i>Phalodendron fragile</i> Naudex & Mayo	EN
66	<i>Hippeastrum santacatarinae</i> (Traub) Duthie	EN	167	<i>Phalodendron spiritus-sancti</i> G.S. Bunting	EN
67	<i>Hippeastrum striatum</i> (Lam.) Moore	EN		ARALIACEAE	
68	<i>Hippeastrum vittatum</i> (L.) Her.	EN	168	<i>Hydrocotyle langsdorffii</i> DC.	EN
69	<i>Worsleya procera</i> (Lam.) Traub	EN	169	<i>Schefflera atropurpurea</i> (Sw.) Probst & Florschütz	CR
70	<i>Zephyranthes breviflora</i> (Lam.) Traub	EN	170	<i>Schefflera gardneri</i> (Seem.) Probst & Florschütz	EN
71	<i>Zephyranthes candida</i> (Lam.) Traub	EN	171	<i>Schefflera glaziovii</i> (Traub.) Probst & Florschütz	EN
72	<i>Zephyranthes capricornia</i> Ravenna	EN	172	<i>Schefflera spicata</i> (Seem.) Harms	EN
73	<i>Zephyranthes parsonsii</i> Ravenna	EN	173	<i>Schefflera saccata</i> (Seem.) Probst & Florschütz	EN
	ANACARDIACEAE			ARALIACEAE	
74	<i>Myracrodium balanense</i> (Engl.) Santin	EN	174	<i>Aracantha angustifolia</i> (Bertol.) Kuntze	EN
75	<i>Schrypus balansae</i> Engl.	EN		ARACEAE	
	ANEMACEAE		175	<i>Acrocomia emensis</i> (Toledo) Lorenzi	VU
76	<i>Anemia blechnoides</i> J.Sm.	VU	176	<i>Allagoptera brevicalyx</i> Moraes	VU
77	<i>Anemia dentata</i> Gardner	VU	177	<i>Analepis barnebyi</i> Gleason	VU
78	<i>Anemia gardneri</i> Hook.	VU	178	<i>Analepis brasiliensis</i> Gleason	VU
79	<i>Anemia richardsonii</i> Gardner	VU	179	<i>Bactris timbubensis</i> H.Q.B. Fern.	VU
	ANNONACEAE		180	<i>Bulia capitata</i> (Mart.) Becc.	VU
80	<i>Annona muricata</i> (L.) H. Rainer	VU	181	<i>Bulia eriopatha</i> (Mart. ex Druce) Becc.	VU
81	<i>Annona parviflora</i> (A. St. Hil.) H. Rainer	EN	182	<i>Bulia leptopatha</i> (Burret) Noblick	CR
82	<i>Annona pichleri</i> (Druce) H. Rainer	EN	183	<i>Bulia microstachya</i> Burret	VU
83	<i>Annona ulmifolia</i> (Maas & Westra) H. Rainer	EN	184	<i>Bulia purpurascens</i> Gleason	EN
84	<i>Duguetia magnolioides</i> Maas	EN	185	<i>Bulia yatai</i> (Mart.) Becc.	VU
85	<i>Duguetia resingii</i> Maas	CR	186	<i>Euterpe edulis</i> Mart.	VU
86	<i>Duguetia reticulata</i> Maas	EN	187	<i>Lyocarpus imraye</i> (Druce) Toledo	VU
87	<i>Duguetia scottii</i> Maas	CR	188	<i>Syagrus glaucescens</i> Glaz. ex Becc.	VU
88	<i>Duguetia socorrensis</i> Maas	EN	189	<i>Syagrus macrocarpa</i> Barb. Rodr.	EN
89	<i>Hornschuchia alba</i> (A. St. Hil.) R.E. Fr.	EN	190	<i>Syagrus meridionalis</i> Gleason	CR
90	<i>Hornschuchia cauliflora</i> Maas & Setten	EN	191	<i>Syagrus picrophylla</i> Barb. Rodr.	VU
91	<i>Hornschuchia obliqua</i> Maas & Setten	EN	192	<i>Syagrus nuchiana</i> (Bongard) Gleason	VU
92	<i>Triguana axilliflora</i> D.M. Johnson & N.A. Muray	CR		ARISTOLOCHIACEAE	
93	<i>Triguana oblongifolia</i> Schödl.	EN	193	<i>Aristolochia hypoglauca</i> Kuhn	EN
94	<i>Unonopsis nodeliana</i> R.E. Fr.	EN	194	<i>Aristolochia odorata</i> Steud.	VU
	APIACEAE			ASPLENIACEAE	
95	<i>Eryngium corallinum</i> Mathias & Constance	CR	195	<i>Gonolobus lebanensis</i> (L. Indeb. & Gotsche) Steph.	EN
96	<i>Eryngium divaricatum</i> Hook. & Arn.	EN	196	<i>Southia ergensis</i> Herzog	CR
97	<i>Eryngium dasy</i> Norman	EN		ASPLENIACEAE	
98	<i>Eryngium falcifolium</i> Ling	EN	197	<i>Asplenium beckeri</i> Brade	CR
99	<i>Eryngium koehneum</i> Urb.	EN	198	<i>Asplenium bradeianum</i> Houdr.	EN
100	<i>Eryngium onitropifolium</i> Dusen & H. Wolff	EN	199	<i>Asplenium catenatum</i> Schödl. & Cham.	EN
101	<i>Eryngium ramboumense</i> Mathias & Constance	CR	200	<i>Asplenium schwackei</i> Christ	CR
102	<i>Eryngium scripsum</i> Cham.	EN	201	<i>Asplenium tridactyle</i> (L.) Steud.	CR
103	<i>Eryngium spilioides</i> Mathias & Constance	EN		ASTRACEAE	
104	<i>Eryngium urbanianum</i> H. Wolff	EN	202	<i>Acrocladia pusilla</i> (Hook. & Arn.) R.K. Jansen	EN
105	<i>Eryngium zosterifolium</i> H. Wolff	EN	203	<i>Acrocladia caulescens</i> D.J.N. Hind & Baurista	VU
106	<i>Klatschia rhizophylla</i> Urb.	EN	204	<i>Acrocladia confertifolia</i> (Sear-Nunes) R.M. King & H. Rob.	EN
107	<i>Lilaeopsis brasiliensis</i> (Glaz.) Affolter	VU	205	<i>Acrocladia irwinii</i> R.M. King & H. Rob.	VU
	APOCYNACEAE		206	<i>Acrocladia pinoti</i> Baurista & D.J.N. Hind	CR
108	<i>Ditassa adnata</i> Fontella & E.A. Schwarz	EN	207	<i>Agathis alba</i> (D.J.N. Hind)	EN
109	<i>Ditassa auriflora</i> Rapini	EN	208	<i>Agathis guianensis</i> (D.J.N. Hind)	EN
110	<i>Ditassa cipoensis</i> (Fontella) Rapini	EN	209	<i>Adiantum coronatum</i> (Malme) Magenta & Piant.	EN
111	<i>Ditassa condurciana</i> Fontella	EN	210	<i>Adiantum filifolium</i> (Sch. Bip. ex Baker) E.E. Schill. & Panero	EN
112	<i>Ditassa itambensis</i> Rapini	EN	211	<i>Adiantum goyazii</i> E.E. Schill. & Panero	VU
113	<i>Ditassa laevis</i> Mart.	EN	212	<i>Adiantum linearifolium</i> (Chodat) E.E. Schill. & Panero	CR
114	<i>Ditassa leoni</i> Fontella & T.U.P. Konno	EN	213	<i>Adiantum parvifolium</i> (Malme) Magenta & Piant.	CR
115	<i>Ditassa longistylis</i> (Hua) Fontella & E.A. Schwarz	EN	214	<i>Adiantum venosum</i> (Baker) E.E. Schill. & Panero	EN
116	<i>Ditassa marianensis</i> Fontella & E.A. Schwarz	EN	215	<i>Anteremantia hutchinsii</i> H. Rob.	EN
117	<i>Ditassa obovatifolia</i> Fontella & M.C. Alvarez	EN	216	<i>Aspidia alvarensis</i> D.J.N. Hind	VU
118	<i>Goethea dorethiana</i> Fontella	CR	217	<i>Aspidia bella-horizontis</i> J.U. Santos	CR
119	<i>Cyrtostelma bornmuelleri</i> Schltr. ex Malme	EN	218	<i>Aspidia caudata</i> J.U. Santos	EN
120	<i>Cyrtostelma oxyptaloides</i> E. Fourn.	EN	219	<i>Aspidia cordifolia</i> J.U. Santos	EN
121	<i>Hemipogon alvarensis</i> E. Fourn.	CR	220	<i>Aspidia cylindrocephala</i> H. Rob.	VU
122	<i>Hemipogon farinifolius</i> (Fontella) Rapini	EN	221	<i>Aspidia diamantinae</i> J.U. Santos	EN
123	<i>Hemipogon hutchinsii</i> (Fontella & Marquete) Rapini	EN	222	<i>Aspidia diffusiflora</i> H. Rob.	VU
124	<i>Hemipogon pinarii</i> (Fontella) Rapini	EN	223	<i>Aspidia diniz-cruziana</i> J.U. Santos	CR
125	<i>Jobinia hutchinsii</i> Fontella & E.A. Schwarz	EN	224	<i>Aspidia eglei</i> J.U. Santos	CR
126	<i>Macrocladia marianensis</i> Fontella & M.V. Ferreira	EN	225	<i>Aspidia espinhacensis</i> J.U. Santos	EN
127	<i>Marsdenia ottonensis</i> Fontella & Morillo	EN	226	<i>Aspidia gracilis</i> J.U. Santos	EN
128	<i>Marsdenia quetzotzi</i> Fontella	EN	227	<i>Aspidia jugosa</i> H. Rob.	CR
129	<i>Matelea bahiensis</i> Morillo & Fontella	EN	228	<i>Aspidia ovalifolia</i> (DC.) Baker	CR
130	<i>Matelea glaziovii</i> (E. Fourn.) Morillo	EN	229	<i>Aspidia peruviana</i> J.U. Santos	EN
131	<i>Matelea hutchinsii</i> (Fontella & Valente) Morillo	EN	230	<i>Aspidia prostrata</i> J.U. Santos	EN
132	<i>Matelea marianensis</i> Fontella	EN	231	<i>Aspidia reticulata</i> Baker	EN
133	<i>Matelea santosii</i> Morillo & Fontella	EN	232	<i>Aspidia ulmifolia</i> (Hook. & Arn.) Benth. & Hook.	EN
134	<i>Metastelma guillettianum</i> Fontella	EN	233	<i>Austroperitium rosmarinaceum</i> (Cabrera & Vinet) R.M. King & H. Rob.	VU
135	<i>Metastelma harveyi</i> Fontella	EN	234	<i>Baccharis aratensis</i> Malag.	EN
136	<i>Minuria alvarensis</i> (Fontella) T.U.P. Konno & Rapini	EN	235	<i>Baccharis coriacea</i> G.M. Barroso	EN
137	<i>Minuria diamantinae</i> (Fontella) T.U.P. Konno & Rapini	EN	236	<i>Baccharis elliptica</i> Gardner	EN
138	<i>Minuria gracilis</i> (Fontella & Marquete) T.U.P. Konno & Rapini	EN	237	<i>Baccharis hypericifolia</i> Baker	EN
139	<i>Minuria harveyi</i> (Fontella & Marquete) Rapini & U.C.S. Silva	EN	238	<i>Baccharis hutchinsii</i> Gardner	VU
140	<i>Minuria hemipogonoides</i> (E. Fourn.) T.U.P. Konno & Rapini	EN	239	<i>Baccharis penningtonii</i> Heering	VU
141	<i>Minuria incuspicua</i> (Rapini) Rapini	EN	240	<i>Baccharis polyphylla</i> Gardner	VU
142	<i>Minuria magisteriana</i> (Rapini) T.U.P. Konno & Rapini	EN	241	<i>Baccharis pseudopetala</i> Malag.	EN
143	<i>Minuria monocranata</i> (Rapini) T.U.P. Konno & Rapini	EN	242	<i>Caatinganthus rubropappus</i> (Sear-Nunes) H. Rob.	EN
144	<i>Minuria polygaloides</i> (Silveira) T.U.P. Konno & Rapini	EN	243	<i>Calea abbreviata</i> Pruski & Urbatsch	CR
145	<i>Minuria refractifolia</i> (Schum.) T.U.P. Konno & Rapini	EN	244	<i>Calea aculeata</i> Baker	VU
146	<i>Minuria semini</i> (Fontella) T.U.P. Konno & Rapini	EN	245	<i>Calea brittoniana</i> Pruski	VU
147	<i>Minuria volubilis</i> Rapini & U.C.S. Silva	EN	246	<i>Calea grahamii</i> DC.	VU
148	<i>Momastima noronensis</i> (Gylden) Liede & Meve	CR	247	<i>Calea leucopappa</i> Pruski & Urbatsch	EN
149	<i>Oxyptalum dussei</i> Malme	EN	248	<i>Calea kristinae</i> Pruski	EN



249	<i>Campodolium parvulum</i> (Glaz.) R.M. King & H. Rob.	VU	357	<i>Minasia scapigera</i> H. Rob.	EN
250	<i>Cardenia mentiens</i> D.J.N. Hind	CR	358	<i>Monogeron carajensis</i> R.M. King & G.M. Barroso	CR
251	<i>Chaptalia chaptalia</i> (L.) D.J.N. Hind	EN	359	<i>Moquiastrium acutum</i> (Dusen ex Malme) G. Sancho	EN
252	<i>Chaptalia corifolia</i> (Baker) Cabrera	CR	360	<i>Moquiastrium cordatum</i> (Less.) G. Sancho	VU
253	<i>Chaptalia herzogii</i> M.D. Moraes	EN	361	<i>Moquiastrium hirsuticolum</i> (Cabrera) G. Sancho	CR
254	<i>Chionochloa hydrophoroides</i> Sch. Bip.	EN	362	<i>Moquiastrium molleissimum</i> (Malme) G. Sancho	CR
255	<i>Chresta souzae</i> H. Rob.	EN	363	<i>Moquiastrium rambol</i> (Cabrera) G. Sancho	VU
256	<i>Chromolaena angusticeps</i> (Malme) R.M. King & H. Rob.	EN	364	<i>Moquiastrium soritum</i> (Less.) G. Sancho	VU
257	<i>Chromolaena arvensis</i> (Gardner) R.M. King & H. Rob.	EN	365	<i>Nyctaginia malacophylla</i> (Klatt) R.M. King & H. Rob.	EN
258	<i>Chromolaena costalis</i> (B.L. Rob.) R.M. King & H. Rob.	EN	366	<i>Noticastrum hirsuticolum</i> (Zardini)	EN
259	<i>Chromolaena rhamnifera</i> (DC.) R.M. King & H. Rob.	EN	367	<i>Noticastrum malmei</i> Zardini	EN
260	<i>Chromolaena tomentosa</i> (L.) ex Pers. DC.	EN	368	<i>Noticastrum psammophilum</i> (Klatt) Coutrec.	EN
261	<i>Chrysolaena nicotianifolia</i> H. Rob.	VU	369	<i>Pamphala araucariophila</i> Cabrera	EN
262	<i>Colobolus longicaule</i> (G.M. Barroso) H. Rob.	EN	370	<i>Pamphala carolinifolia</i> Less.	EN
263	<i>Colobolus rupestris</i> (Gardner) H. Rob.	EN	371	<i>Pamphala maxima</i> Less.	EN
264	<i>Dendrophorbium catharinense</i> (Dusen ex Cabrera) C. Jeffrey	VU	372	<i>Pamphala rambol</i> Cabrera	CR
265	<i>Dendrophorbium paracense</i> (Malme) Matzenb. & Baptista	EN	373	<i>Pamphala smithi</i> Cabrera	EN
266	<i>Dimerostemma annuum</i> (Hassl.) H. Rob.	EN	374	<i>Paralychnophora albisiae</i> D.J.N. Hind	EN
267	<i>Dimerostemma episcopale</i> (H. Rob.) H. Rob.	EN	375	<i>Paralychnophora bicolor</i> (DC.) MacLeish	EN
268	<i>Dimerostemma gazzelae</i> H. Rob.	VU	376	<i>Paralychnophora harleyi</i> (H. Rob.) D.J.N. Hind	VU
269	<i>Dimerostemma myrsinifolium</i> (Choisy) M.D. Moraes	EN	377	<i>Paralychnophora patriciana</i> D.J.N. Hind	EN
270	<i>Disynaphia ericoides</i> (DC.) R.M. King & H. Rob.	EN	378	<i>Perezia erugioloides</i> (Cabrera) Crisci & Martic.	EN
271	<i>Disynaphia pectinata</i> (B.L. Rob.) R.M. King & H. Rob.	EN	379	<i>Perezia multiflora</i> Less.	EN
272	<i>Disynaphia variolata</i> (B.L. Rob.) R.M. King & H. Rob.	EN	380	<i>Perezia cubensis</i> A.C. Schulz	EN
273	<i>Echinocoryne echnoccephala</i> (H. Rob.) H. Rob.	EN	381	<i>Piptocarpha robusta</i> G.M. Barroso	EN
274	<i>Eremanthus argenteus</i> MacLeish & H. Schumacher	EN	382	<i>Piptocarpus buxoides</i> (Less.) Sch. Bip.	EN
275	<i>Eremanthus laevis</i> (Mart.) ex Pers. DC.	EN	383	<i>Piptocarpus imbricatus</i> (Gardner) Sch. Bip.	EN
276	<i>Eremanthus polycarpus</i> (DC.) MacLeish	EN	384	<i>Piptocarpus leptospermoides</i> (Mart. ex DC.) Sch. Bip.	CR
277	<i>Echinolaena rotundifolia</i> Less.	EN	385	<i>Porophyllum baliense</i> D.J.N. Hind	VU
278	<i>Cypripedium venustum</i> (Sch. Bip. ex Baker) R.M. King & H. Rob.	EN	386	<i>Porophyllum argenteum</i> Mart. & Zucc. ex Sch. Bip.	EN
279	<i>Heterosoma albidum</i> (DC. ex Pers.) DC.	CR	387	<i>Richtera angustifolia</i> (Gardner) Roque	EN
280	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	VU	388	<i>Richtera areolaria</i> (Baker) Roque	VU
281	<i>Heterosoma almerense</i> D.J.N. Hind	EN	389	<i>Richtera campestris</i> Roque & J.N. Nakaj.	EN
282	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	390	<i>Richtera culexensis</i> Roque	CR
283	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	391	<i>Richtera conduplicata</i> Roque	EN
284	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	392	<i>Richtera elegans</i> Roque	EN
285	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	393	<i>Richtera hirsuticolum</i> (Zardini) Roque	EN
286	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	394	<i>Richtera lanata</i> Roque	EN
287	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	395	<i>Richtera pedunculata</i> Roque & J.N. Nakaj.	EN
288	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	396	<i>Richtera polyphylla</i> (Baker) Forsteria	EN
289	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	397	<i>Richtera rigida</i> Roque	VU
290	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	398	<i>Richtera scopulophila</i> (Cabrera) Roque	EN
291	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	399	<i>Richtera sulcatipes</i> (Cabrera) Roque	CR
292	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	400	<i>Scheuchzeria luzzatensis</i> Less.	EN
293	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	401	<i>Senecio almasensis</i> Mart.	CR
294	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	402	<i>Senecio capensis</i> Cabrera	EN
295	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	403	<i>Senecio getti</i> Zardini	EN
296	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	404	<i>Senecio gracielae</i> Cabrera	EN
297	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	405	<i>Senecio hirsuticolum</i> (Zardini) Roque	EN
298	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	406	<i>Senecio heteroschizus</i> Baker	EN
299	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	407	<i>Senecio jorgei</i> Malme	VU
300	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	408	<i>Senecio promontis</i> Matzenb.	CR
301	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	409	<i>Senecio rambol</i> Cabrera	EN
302	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	410	<i>Senecio rigandensis</i> Mondini	EN
303	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	411	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
304	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	412	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
305	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	413	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
306	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	414	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
307	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	415	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
308	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	416	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
309	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	417	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
310	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	418	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
311	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	419	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
312	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	420	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
313	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	421	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
314	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	422	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
315	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	423	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
316	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	424	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
317	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	425	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
318	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	426	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
319	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	427	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
320	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	428	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
321	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	429	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
322	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	430	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
323	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	431	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
324	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	432	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
325	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	433	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
326	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	434	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
327	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	435	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
328	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	436	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
329	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	437	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
330	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	438	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
331	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	439	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
332	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	440	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
333	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	441	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
334	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	442	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
335	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	443	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
336	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	444	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
337	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	445	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
338	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	446	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
339	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	447	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
340	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	448	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
341	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	449	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
342	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	450	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
343	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	451	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
344	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	452	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
345	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	453	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
346	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	454	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
347	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	455	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
348	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	456	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
349	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	457	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
350	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	458	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
351	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	459	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
352	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	460	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
353	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	461	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
354	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	462	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
355	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN	463	<i>Senecio rimbol</i> Cabrera	EN
356	<i>Heterosoma lissocarpum</i> (Choisy) R.M. King & H. Rob.	EN			



464	Begonia pliculata L.B.Sm. ex S.F.Sm. & Wassh.	EN	568	Cryptanthus whitmanii Leme	CR
465	Begonia polygonifolia A.D.C.	EN	569	Cryptanthus zonatus (Visiani) Beer	VU
466	Begonia nuda L. Kollmann	CR	570	Deuterocohnia meztana Kunze ex Mez	VU
467	Begonia salesopolensis S.J. Gomes da Silva & Mamede	CR	571	Dyckia agudensis Irgang & Sobral	CR
468	Begonia santodomingi Brade	EN	572	Dyckia cabrerana L.B.Sm. & Reitz	CR
469	Begonia schaffii Hook.	EN	573	Dyckia delicata Laroche & Sobral	CR
470	Begonia similacina A.D.C.	EN	574	Dyckia distachya Hassl.	CR
471	Begonia stenocephala L.B.Sm. & R.C.Sm.	EN	575	Dyckia domfeliciana Sirehl	CR
472	Begonia sylvestris Miers ex A.D.C.	EN	576	Dyckia fosteriana L.B.Sm.	CR
473	Begonia toledana Handr.	EN	577	Dyckia hatschbachii L.B.Sm.	CR
474	Begonia undulata Schott	EN	578	Dyckia bicincta Sirehl	CR
475	Begonia virens Steud. ex Hook.	EN	579	Dyckia jananis Reitz	CR
476	Begonia vicina Immsch.	EN	580	Dyckia maritima Baker	EN
477	BERBERIDACEAE		581	Dyckia monticola L.B.Sm. & Reitz	CR
478	Berberis kleinii Maltos	VU	582	Dyckia pseudococcinea L.B.Sm.	CR
479	Adenocalymna dichilum A.H.Gentry	EN	583	Dyckia ranitota Schult. & Schult.f.	EN
480	Adenocalymna fruticosum A.H.Gentry	EN	584	Dyckia reitzii L.B.Sm.	EN
481	Adenocalymna magnolatum Scud.	EN	585	Dyckia remoulata Otto & A. Dietz	EN
482	Adenocalymna umbellata Ayres & Smir.	CR	586	Dyckia ursina L.B.Sm.	CR
483	Anemopaegma arvense (Vell.) Safford ex de Souza	CR	587	Edmonia sellana (Baker) Leme et al.	EN
484	Anemopaegma mirabile (Sandwith) A.H.Gentry	CR	588	Encholirium biflorum (Mez) Forzza	CR
485	Allophylia densicoma (Mart. ex DC.) Pitt.	CR	589	Encholirium gracile L.B.Sm.	CR
486	Fridericia crassa (Bureau & K. Schum.) L.G. Lohmann	CR	590	Encholirium latiusculum (L.B.Sm.) Forzza & Wand.	CR
487	Handroanthus atropurpureus (A.H.Gentry) S. Groat	CR	591	Encholirium horridum L.B.Sm.	CR
488	Handroanthus cindorensis (A.H.Gentry) S. Groat	CR	592	Encholirium iximii L.B.Sm.	CR
489	Handroanthus spongiosus (Rizzini) S. Groat	CR	593	Encholirium longilobum Leme	CR
490	Jacaranda carajensis A.H.Gentry	CR	594	Encholirium luxur L.B.Sm. & R.W. Read	CR
491	Jacaranda crassifolia Morawetz	CR	595	Encholirium pedicellatum (Mez) Rauh	CR
492	Jacaranda egleri Sandwith	CR	596	Encholirium scitrus (L.B.Sm.) Rauh	CR
493	Jacaranda grandifoliolata A.H.Gentry	CR	597	Encholirium vogelii Rauh	CR
494	Jacaranda intricata A.H.Gentry & Morawetz	CR	598	Fernsea bocanensis E. Pereira & Montinho	CR
495	Jacaranda microcalyx A.H.Gentry	CR	599	Fernsea nataliae (Nayar) Baker	CR
496	Jacaranda rugosa A.H.Gentry	CR	600	Guzmania monostachia (L.) Rusby ex Mez	VU
497	Paratecoma peruvia (Recond. Kuhl)	CR	601	Guzmania sanguinea (Andre) Andre ex Mez	CR
498	Plectonoma varicata A.H.Gentry	VU	602	Holcnergia castillanensis L.B.Sm. & R.W. Read	CR
499	Sparatocarpa catingae A.H.Gentry	CR	603	Holcnergia curcica-arajoi E. Pereira & Montinho	CR
500	Talochia cassimoides (Lam.) DC.	CR	604	Holcnergia littoralis L.B.Sm.	CR
501	Zeyheria tuberosa (Vahl) Bureau ex Verh.	VU	605	Agapathus diureti (L.B.Sm.) Louzada & Verdes	CR
502	BLECHNACEAE		606	Lymnia alvini (L.B.Sm. & R.W. Read) R.W. Read	CR
503	Blechnum andinum (Baker) C. Chr.	CR	607	Lymnia azurea Leme	CR
504	Blechnum brenneri Brade	CR	608	Lymnia brachycaulis (E. Morren ex Baker) L.F. Sousa	CR
505	Blechnum sprucei C. Chr.	VU	609	Lymnia carolinensis (Brong. ex Benth.) R.W. Read	CR
506	Blechnum squarrosus (Hieron.) M. Kessler & A.R. Sm.	EN	610	Lymnia globosa Leme	CR
507	BURMELIACEAE		611	Lymnia spiculata Leme & Forzza	CR
508	Aechmea alopecurus Mez	EN	612	Neoregelia angustifolia L.F. Pereira & Leme	CR
509	Aechmea amiceum B.R. Silva & H. Luther	EN	613	Neoregelia brownii Leme	CR
510	Aechmea apicalata Reitz	VU	614	Neoregelia hoehnei L.B.Sm.	CR
511	Aechmea azurea L.B.Sm.	VU	615	Neoregelia inaequalis Leme	CR
512	Aechmea bambusoides L.B.Sm. & Reitz	VU	616	Neoregelia leprosa L.B.Sm.	VU
513	Aechmea caribaea L.B.Sm.	EN	617	Neoregelia menescaii Leme	CR
514	Aechmea castanea L.B.Sm.	EN	618	Neoregelia oligantha L.F. Sm.	CR
515	Aechmea depressa L.B.Sm.	EN	619	Neoregelia paulista E. Pereira	CR
516	Aechmea edulis (Leme) Leme	EN	620	Neoregelia perambulans Leme & J.A. Siqueira	CR
517	Aechmea fosteriana L.B.Sm.	EN	621	Neoregelia ruschii Leme & B.R. Silva	CR
518	Aechmea gussonei J.A. Siqueira & Leme	CR	622	Neoregelia sanguinea Leme	CR
519	Aechmea leucostachya Reitz	EN	623	Nidularium alabastrum E. Pereira & Leme	CR
520	Aechmea kleinii Reitz	EN	624	Nidularium azucum (L.B.Sm.) Leme	CR
521	Aechmea macrocladum L.B.Sm.	EN	625	Nidularium bocanense Leme	CR
522	Aechmea marginalis Leme & J.A. Siqueira	CR	626	Nidularium corallinum (Leme) Leme	CR
523	Aechmea muricata (Aubl.) L.B.Sm.	EN	627	Nidularium ferrugineum Leme	CR
524	Aechmea nuda L.B.Sm.	EN	628	Nidularium fuscum L.B.Sm.	CR
525	Aechmea urundana L.B.Sm.	EN	629	Nidularium jamaicense Leme	CR
526	Aechmea sphaerocephala Baker	EN	630	Nidularium karwinskianum Leme	CR
527	Aechmea triangulata L.B.Sm.	EN	631	Nidularium mangaratense Leme	CR
528	Aechmea vanhouttei (Van Houtte) Mez	EN	632	Nidularium mirum Mez	CR
529	Aechmea wendlandii Harms	EN	633	Nidularium nigrescens Leme	CR
530	Acanthaceae		634	Nidularium nigrescens Leme	CR
531	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	635	Nidularium resolutum L.B.	CR
532	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	636	Nidularium serotinum Leme	CR
533	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	637	Nidularium utriculosum L.B.	CR
534	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	638	Orthophytum amoenum (Ule) L.B.Sm.	CR
535	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	639	Orthophytum duartei L.B.Sm.	CR
536	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	640	Orthophytum foliosum L.B.Sm.	CR
537	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	641	Orthophytum fosterianum L.B.Sm.	CR
538	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	642	Orthophytum grosserum Leme & C.C. Paula	CR
539	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	643	Orthophytum humile L.B.Sm.	CR
540	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	644	Orthophytum magalhãesii L.B.Sm.	CR
541	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	645	Orthophytum zanzibar Leme	CR
542	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	646	Pitcairnia albiflora Herb.	CR
543	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	647	Pitcairnia bradei Martens	CR
544	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	648	Pitcairnia burle-marxii R. Braga & Sucre	CR
545	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	649	Pitcairnia decurva L.B.Sm.	CR
546	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	650	Pitcairnia encholirifolia L.B.Sm.	CR
547	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	651	Pitcairnia glaziovii Baker	CR
548	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	652	Pitcairnia limae L.B.Sm.	CR
549	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	653	Portea alatisepala Philcox	CR
550	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	654	Portea fosteriana L.B.Sm.	CR
551	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	655	Portea grandiflora Philcox	CR
552	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	656	Portea kermesina (K. Koch.)	CR
553	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	657	Portea nana Leme & H. Luther	CR
554	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	658	Quersnelia karwinskii C.M. Vieira	CR
555	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	659	Quersnelia seideliana L.B.Sm.	CR
556	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	660	Tillandsia afonsoana T. Sirehl	CR
557	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	661	Tillandsia arajoi Mez	CR
558	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	662	Tillandsia brachyphylla Baker	CR
559	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	663	Tillandsia crocata (E. Morren) Baker	CR
560	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	664	Tillandsia gracilis D. Sucre & R. Braga	CR
561	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	665	Tillandsia lesliei Philcox	CR
562	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	666	Tillandsia jonesii T. Sirehl	CR
563	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	667	Tillandsia karwinskii E. Pereira	CR
564	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	668	Tillandsia neglecta E. Pereira	CR
565	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	669	Tillandsia reclinata E. Pereira & Martinelli	CR
566	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	670	Tillandsia succi E. Pereira	CR
567	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	671	Tillandsia xiphioides Ker. Gussl.	CR
568	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	672	Vriesea alimontana E. Pereira & Martinelli	CR
569	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	673	Vriesea alomacensis A.F. Costa	CR
570	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	674	Vriesea amandi Leme	CR
571	Acanthaceae (Juncus) (Martiniell & A.F. Costa) J.R. Grant	CR	675	Vriesea amethystina E. Morren	CR



676	Vriesea arachnoidea A.F. Costa	EN	780	Pilosocereus fulvilanatus (Bunting & Brederoo) Ritter	EN
677	Vriesea biguassensis Reitz	EN	781	Pilosocereus glaucocylindrus (Verderm.) Byles & G.D. Rowley	VU
678	Vriesea biberica Rodt. & W. Vieber	CR	782	Pilosocereus magnificus (Bunting & Brederoo) Ritter	EN
679	Vriesea botanensis Mez	CR	783	Pilosocereus multicastratus Ritter	EN
680	Vriesea brassicoides (Baker) Mez	EN	784	Rhipsalis cernodes (Backeb. & Voll) Backeb.	EN
681	Vriesea carumini L.B. Sm.	EN	785	Rhipsalis pacheco-jenitii Loefer	CR
682	Vriesea callimaniensis Leme & W. Hill	CR	786	Rhipsalis paradoxa subsp. septentrionalis N.P. Taylor & Barthlott	EN
683	Vriesea caribaea L.B. Sm.	CR	787	Schlumbergera kautskyi (Hornb. & McMillan) N.P. Taylor	EN
684	Vriesea ciliaris R.P. Silva & Leme	CR	788	Schlumbergera microphlora (K. Schum.) Beyerl	VU
685	Vriesea delicatula L.B. Sm.	VU	789	Schlumbergera opuntoides (Loeflgr. & Dusen) D.R. Hunt	VU
686	Vriesea dianthiflora Leme	EN	790	Tacinga bracteata Esteves	VU
687	Vriesea elaeagnifolia E. Pereira	EN	791	Uebelmannia buntingii Donnell	CR
688	Vriesea funaria L.B. Sm.	CR	792	Uebelmannia gummifera (Backeb. & Voll) Bunting	VU
689	Vriesea gracilior L.B. Sm. & Leme	CR	793	Uebelmannia pectinifera Bunting	EN
690	Vriesea hirsutissima Leme & G.A. Brown	CR		CALYCEACEAE	
691	Vriesea kautskyana E. Pereira & L.A. Penna	VU	794	Boopis beryloides (Less.) C.A. Muell	EN
692	Vriesea leptantha Harms	CR	795	Boopis italica Dusen	EN
693	Vriesea longistaminea C.C. Paula & Leme	CR		CAMPANULACEAE	
694	Vriesea mensesalii E. Pereira & Leme	EN	800	Labella bilobata (Kuntz) E. Wimm.	EN
695	Vriesea minorum L.B. Sm.	EN	801	Labella longiana Dusen	EN
696	Vriesea monantha L.B. Smith	CR	802	Labella uniflora Brade	CR
697	Vriesea paschkeana Mez	EN		CAPRIFLACACEAE	
698	Vriesea penduliflora L.B. Sm.	EN	803	Valeriana glaziovii Tumb.	EN
699	Vriesea pinifolia Reitz	EN	804	Valeriana gleschovii F.G. Mey.	EN
700	Vriesea ractinae L.B. Sm.	EN	805	Valeriana argentea Gardner	VU
701	Vriesea rubra E. Pereira	CR	806	Valeriana reitziana Borsini	VU
702	Vriesea saxatilis L.B. Sm.	CR	807	Valeriana tajensis Sobral	VU
703	Vriesea sibirica L.B. Sm.	CR		CELASTRACEAE	
704	Vriesea sibirica L.B. Sm. & R.W. Read	CR	808	Maytenus acanthophylla Reisch	VU
705	Vriesea wagneri Antunes	EN	809	Maytenus basidenia Reisch	CR
706	Vriesea wagneri E. Pereira & L.A. Penna	CR	810	Maytenus quadrangula (Schrad.) Loez	EN
707	Wittrockia superba Lindm.	EN	811	Maytenus rupestris Pirani & Cary. Okano	VU
			812	Peritassa longifolia Lombardi	EN
			813	Peritassa sadlerii Lombardi	CR
			814	Salacia minor L.C. Sm.	CR
			815	Isotela lanceolata (Miers) A.C. Sm.	EN
			816	Isotela maritima (Miers) A.C. Sm.	EN
				CHEILOIDACEAE	
			817	Coeptis belemii France	VU
			818	Coeptis carulea France	CR
			819	Coeptis pauciflora France	CR
			820	Coeptis tetrafillosa France	VU
			821	Coeptis schottii Fritsch	EN
			822	Exellodendron gracile (Kuhn) France	EN
			823	Hirtella insignis Brit. ex France	EN
			824	Hirtella parviflora France	EN
			825	Hirtella santosii France	EN
			826	Licania grandiflora France	CR
			827	Licania confertiflora France	CR
			828	Licania pilosa Phil.	EN
			829	Licania brasiliensis (Schott) Hook.f.	EN
				CISTACEAE	
			830	Heliconia brasiliensis (Lam.) Pers.	EN
			831	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			832	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			833	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			834	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			835	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			836	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			837	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			838	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			839	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			840	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			841	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			842	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			843	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			844	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			845	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			846	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			847	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			848	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			849	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			850	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			851	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			852	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			853	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			854	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			855	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			856	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			857	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			858	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			859	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			860	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			861	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			862	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			863	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			864	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			865	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			866	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			867	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			868	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			869	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			870	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN
			871	Clusia amygdalifolia Gomes da Silva & B. Weinberg	EN



872	<i>Stephanopodium engleri</i> Baill.	EN	965	<i>Chamaecrista lagotidis</i> (H.S. Irwin & Barneby)	CR
873	<i>Stephanopodium magnifolium</i> France	CR	966	<i>Chamaecrista siliifera</i> (H.S. Irwin & Barneby)	CR
874	<i>DICKSONIACEAE</i>		967	<i>Chamaecrista leprospila</i> (Benth.) H.S. Irwin & Barneby	CR
875	<i>DICKSONIACEAE</i>		968	<i>Chamaecrista ulmea</i> H.S. Irwin & Barneby	CR
876	<i>Amorpha carolinensis</i> (Mill.) R.S. Williams	EN	969	<i>Dalbergia elegans</i> A.M. Carvalho	CR
877	<i>Amorpha longicarpa</i> (Hook.) F.B. Bartram	EN	970	<i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Allen ex Benth.	CR
878	<i>Amorpha densicoma</i> (Mill.) Paris	EN	971	<i>Desmodium caraculiferum</i> A.M.G. Azevedo & Abruzzi de Oliveira	CR
879	<i>Amorpha</i>		972	<i>Desmodium wilsonii</i> Rizzini	CR
880	<i>Amorpha</i>		973	<i>Desmodium</i>	CR
881	<i>Amorpha</i>		974	<i>Desmodium</i>	CR
882	<i>Amorpha</i>		975	<i>Desmodium</i>	CR
883	<i>Amorpha</i>		976	<i>Desmodium</i>	CR
884	<i>Amorpha</i>		977	<i>Desmodium</i>	CR
885	<i>Amorpha</i>		978	<i>Desmodium</i>	CR
886	<i>Amorpha</i>		979	<i>Desmodium</i>	CR
887	<i>Amorpha</i>		980	<i>Desmodium</i>	CR
888	<i>Amorpha</i>		981	<i>Desmodium</i>	CR
889	<i>Amorpha</i>		982	<i>Desmodium</i>	CR
890	<i>Amorpha</i>		983	<i>Desmodium</i>	CR
891	<i>Amorpha</i>		984	<i>Desmodium</i>	CR
892	<i>Amorpha</i>		985	<i>Desmodium</i>	CR
893	<i>Amorpha</i>		986	<i>Desmodium</i>	CR
894	<i>Amorpha</i>		987	<i>Desmodium</i>	CR
895	<i>Amorpha</i>		988	<i>Desmodium</i>	CR
896	<i>Amorpha</i>		989	<i>Desmodium</i>	CR
897	<i>Amorpha</i>		990	<i>Desmodium</i>	CR
898	<i>Amorpha</i>		991	<i>Desmodium</i>	CR
899	<i>Amorpha</i>		992	<i>Desmodium</i>	CR
900	<i>Amorpha</i>		993	<i>Desmodium</i>	CR
901	<i>Amorpha</i>		994	<i>Desmodium</i>	CR
902	<i>Amorpha</i>		995	<i>Desmodium</i>	CR
903	<i>Amorpha</i>		996	<i>Desmodium</i>	CR
904	<i>Amorpha</i>		997	<i>Desmodium</i>	CR
905	<i>Amorpha</i>		998	<i>Desmodium</i>	CR
906	<i>Amorpha</i>		999	<i>Desmodium</i>	CR
907	<i>Amorpha</i>		1000	<i>Desmodium</i>	CR
908	<i>Amorpha</i>		1001	<i>Desmodium</i>	CR
909	<i>Amorpha</i>		1002	<i>Desmodium</i>	CR
910	<i>Amorpha</i>		1003	<i>Desmodium</i>	CR
911	<i>Amorpha</i>		1004	<i>Desmodium</i>	CR
912	<i>Amorpha</i>		1005	<i>Desmodium</i>	CR
913	<i>Amorpha</i>		1006	<i>Desmodium</i>	CR
914	<i>Amorpha</i>		1007	<i>Desmodium</i>	CR
915	<i>Amorpha</i>		1008	<i>Desmodium</i>	CR
916	<i>Amorpha</i>		1009	<i>Desmodium</i>	CR
917	<i>Amorpha</i>		1010	<i>Desmodium</i>	CR
918	<i>Amorpha</i>		1011	<i>Desmodium</i>	CR
919	<i>Amorpha</i>		1012	<i>Desmodium</i>	CR
920	<i>Amorpha</i>		1013	<i>Desmodium</i>	CR
921	<i>Amorpha</i>		1014	<i>Desmodium</i>	CR
922	<i>Amorpha</i>		1015	<i>Desmodium</i>	CR
923	<i>Amorpha</i>		1016	<i>Desmodium</i>	CR
924	<i>Amorpha</i>		1017	<i>Desmodium</i>	CR
925	<i>Amorpha</i>		1018	<i>Desmodium</i>	CR
926	<i>Amorpha</i>		1019	<i>Desmodium</i>	CR
927	<i>Amorpha</i>		1020	<i>Desmodium</i>	CR
928	<i>Amorpha</i>		1021	<i>Desmodium</i>	CR
929	<i>Amorpha</i>		1022	<i>Desmodium</i>	CR
930	<i>Amorpha</i>		1023	<i>Desmodium</i>	CR
931	<i>Amorpha</i>		1024	<i>Desmodium</i>	CR
932	<i>Amorpha</i>		1025	<i>Desmodium</i>	CR
933	<i>Amorpha</i>		1026	<i>Desmodium</i>	CR
934	<i>Amorpha</i>		1027	<i>Desmodium</i>	CR
935	<i>Amorpha</i>		1028	<i>Desmodium</i>	CR
936	<i>Amorpha</i>		1029	<i>Desmodium</i>	CR
937	<i>Amorpha</i>		1030	<i>Desmodium</i>	CR
938	<i>Amorpha</i>		1031	<i>Desmodium</i>	CR
939	<i>Amorpha</i>		1032	<i>Desmodium</i>	CR
940	<i>Amorpha</i>		1033	<i>Desmodium</i>	CR
941	<i>Amorpha</i>		1034	<i>Desmodium</i>	CR
942	<i>Amorpha</i>		1035	<i>Desmodium</i>	CR
943	<i>Amorpha</i>		1036	<i>Desmodium</i>	CR
944	<i>Amorpha</i>		1037	<i>Desmodium</i>	CR
945	<i>Amorpha</i>		1038	<i>Desmodium</i>	CR
946	<i>Amorpha</i>		1039	<i>Desmodium</i>	CR
947	<i>Amorpha</i>		1040	<i>Desmodium</i>	CR
948	<i>Amorpha</i>		1041	<i>Desmodium</i>	CR
949	<i>Amorpha</i>		1042	<i>Desmodium</i>	CR
950	<i>Amorpha</i>		1043	<i>Desmodium</i>	CR
951	<i>Amorpha</i>		1044	<i>Desmodium</i>	CR
952	<i>Amorpha</i>		1045	<i>Desmodium</i>	CR
953	<i>Amorpha</i>		1046	<i>Desmodium</i>	CR
954	<i>Amorpha</i>		1047	<i>Desmodium</i>	CR
955	<i>Amorpha</i>		1048	<i>Desmodium</i>	CR
956	<i>Amorpha</i>		1049	<i>Desmodium</i>	CR
957	<i>Amorpha</i>		1050	<i>Desmodium</i>	CR
958	<i>Amorpha</i>		1051	<i>Desmodium</i>	CR
959	<i>Amorpha</i>		1052	<i>Desmodium</i>	CR
960	<i>Amorpha</i>		1053	<i>Desmodium</i>	CR
961	<i>Amorpha</i>		1054	<i>Desmodium</i>	CR
962	<i>Amorpha</i>		1055	<i>Desmodium</i>	CR
963	<i>Amorpha</i>		1056	<i>Desmodium</i>	CR
964	<i>Amorpha</i>		1057	<i>Desmodium</i>	CR
965	<i>Amorpha</i>		1058	<i>Desmodium</i>	CR
966	<i>Amorpha</i>		1059	<i>Desmodium</i>	CR
967	<i>Amorpha</i>		1060	<i>Desmodium</i>	CR
968	<i>Amorpha</i>		1061	<i>Desmodium</i>	CR
969	<i>Amorpha</i>		1062	<i>Desmodium</i>	CR
970	<i>Amorpha</i>		1063	<i>Desmodium</i>	CR
971	<i>Amorpha</i>		1064	<i>Desmodium</i>	CR
972	<i>Amorpha</i>		1065	<i>Desmodium</i>	CR
973	<i>Amorpha</i>		1066	<i>Desmodium</i>	CR
974	<i>Amorpha</i>		1067	<i>Desmodium</i>	CR
975	<i>Amorpha</i>		1068	<i>Desmodium</i>	CR
976	<i>Amorpha</i>		1069	<i>Desmodium</i>	CR
977	<i>Amorpha</i>		1070	<i>Desmodium</i>	CR
978	<i>Amorpha</i>		1071	<i>Desmodium</i>	CR
979	<i>Amorpha</i>		1072	<i>Desmodium</i>	CR
980	<i>Amorpha</i>		1073	<i>Desmodium</i>	CR
981	<i>Amorpha</i>		1074	<i>Desmodium</i>	CR
982	<i>Amorpha</i>		1075	<i>Desmodium</i>	CR
983	<i>Amorpha</i>				
984	<i>Amorpha</i>				
985	<i>Amorpha</i>				
986	<i>Amorpha</i>				
987	<i>Amorpha</i>				
988	<i>Amorpha</i>				
989	<i>Amorpha</i>				
990	<i>Amorpha</i>				
991	<i>Amorpha</i>				
992	<i>Amorpha</i>				
993	<i>Amorpha</i>				
994	<i>Amorpha</i>				
995	<i>Amorpha</i>				
996	<i>Amorpha</i>				
997	<i>Amorpha</i>				
998	<i>Amorpha</i>				
999	<i>Amorpha</i>				
1000	<i>Amorpha</i>				



1076	<i>Humifrastrum spiritus-sancti</i> Cuatrec.	CR	1176	<i>LEJEUNEACEAE</i>	
1077	<i>HYMENOPHYLLACEAE</i>		1177	<i>Blepharolejeunea securifolia</i> (Steph.) R.M.Schust.	EN
1078	<i>Hymenophyllum samolopium</i> Brade & Rosenst.	CR	1178	<i>Blepharolejeunea aculeata</i> Bischl.	EN
	<i>HYPERICACEAE</i>		1179	<i>Mesocolejeunea brevifolia</i> (Steph.) E.Reiner & Gradst.	VU
1079	<i>Hypericum matitum</i> L.	VU		<i>LEPTOCARACEAE</i>	
	<i>IRIDACEAE</i>		1180	<i>Genlisea lobata</i> Fromm	EN
1080	<i>Pseudotrimezia brevifolia</i> Chakr.	CR	1181	<i>Utricularia tridentata</i> Syllva-Gn.	VU
1081	<i>Pseudotrimezia concava</i> Ravenna	CR		<i>LEPTOZACEAE</i>	
1082	<i>Pseudotrimezia elegans</i> Ravenna	CR	1182	<i>Paracomastigium dusenii</i> (Steph.) R.M.Schust.	EN
1083	<i>Pseudotrimezia gracilis</i> Chakr.	CR		<i>LIJACEAE</i>	
1084	<i>Pseudotrimezia syndamia</i> Ravenna	EN	1183	<i>Leim-smithii</i> Mildner	EN
1085	<i>Pseudotrimezia tenuissima</i> Ravenna	EN		<i>LOASACEAE</i>	
1086	<i>Trimezia exillima</i> Ravenna	EN	1184	<i>Asca oleosa</i> Urb. & Gilg Weigend	CR
1087	<i>Trimezia listulosa</i> Foster	EN		<i>LOANIACEAE</i>	
1088	<i>Trimezia listulosa</i> var. <i>longifolia</i> Chakr.	CR	1185	<i>Spigelia acrifolia</i> Woodson	EN
1089	<i>Trimezia plicatifolia</i> Chakr.	CR	1186	<i>Spigelia amplexicaulis</i> E.F.Guim. & Fontella	EN
	<i>NUCTACEAE</i>		1187	<i>Spigelia cipoensis</i> Zappi	CR
1090	<i>Isotes bradei</i> Horte	EN	1188	<i>Spigelia flava</i> Zappi & Harley	VU
1091	<i>Isotes kuetzingii</i> L. Weber	EN	1189	<i>Spigelia kuhlmannii</i> E.F.Guim. & Fontella	EN
	<i>UNGERMANNIACEAE</i>		1190	<i>Spigelia lindiana</i> DC.	EN
1092	<i>Ungeremania decolor</i> Schffn.	EN	1191	<i>Spigelia reitzii</i> L.B.Sm.	EN
	<i>AMIACEAE</i>		1192	<i>Spigelia vestita</i> L.B.Sm.	EN
1093	<i>Cyanocephalus apertiflorus</i> (Epling) Harley & J.F.B.Pastore	VU		<i>LYCOPODIACEAE</i>	
1094	<i>Cyanocephalus caparifolius</i> (Pohl ex Benth.) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1193	<i>Diplazium jussaei</i> (Desv. ex Polak) Probst ex Rothmaler	EN
1095	<i>Cyanocephalus delicatulus</i> (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1194	<i>Polypodium bradei</i> (Hort.) Holub	EN
1096	<i>Cyanocephalus digitatus</i> (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1195	<i>Polegmatium apiculatum</i> (Spring) B.Olig.	EN
1097	<i>Cyanocephalus tugifolius</i> (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1196	<i>Polegmatium cinctum</i> (Silvestr.) B.Olig.	EN
1098	<i>Cyanocephalus vaticus</i> (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1197	<i>Polegmatium hemleri</i> (Nessel) B.Olig.	CR
1099	<i>Eriope alantaria</i> Harley	EN	1198	<i>Polegmatium hamdensis</i> (B.Olig. & P.G.Windisch) B.Olig.	EN
1100	<i>Eriope blanchetii</i> (Benth.) Harley	VU	1199	<i>Polegmatium maritimum</i> (Wavara) B.Olig.	EN
1101	<i>Eriope crassipes</i> subsp. <i>crassipes</i> Harley	CR	1200	<i>Polegmatium mollicornis</i> (Spring) B.Olig.	EN
1102	<i>Eriope kuetzingii</i> Harley	EN	1201	<i>Polegmatium mucronatum</i> (Reber) B.Olig.	EN
1103	<i>Eriope machrisae</i> (Epling) Harley	EN	1202	<i>Polegmatium nuda</i> (Nessel) B.Olig.	EN
1104	<i>Eriope ovata</i> var. <i>gracilis</i> Harley	EN	1203	<i>Polegmatium regnellii</i> (Maxon) B.Olig.	CR
1105	<i>Eriope ovata</i> (Benth.) Epling	VU	1204	<i>Polegmatium ruber</i> (Cham. & Schlecht.) B.Olig.	EN
1106	<i>Eriope crispatula</i> (Epling) Harley	EN	1205	<i>Polegmatium selowianum</i> (Herz.) B.Olig.	EN
1107	<i>Eriope crispatula</i> (Pohl ex Benth.) Harley	EN	1206	<i>Polegmatium taxifolium</i> (Sw.) A. Love & D. Love	EN
1108	<i>Eriope mikraia</i> (Benth.) Harley	EN	1207	<i>Polegmatium trichotomum</i> (Silvestr.) B.Olig.	EN
1109	<i>Eriope sinuosa</i> (Harley) Harley	EN	1208	<i>Podocarpus brenaniana</i> (P.G.Windisch) B.Olig.	EN
1110	<i>Epidendrum clausenii</i> (Benth.) Harley	EN		<i>LYTHRACEAE</i>	
1111	<i>Epidendrum complanatum</i> (Benth.) Harley	EN	1209	<i>Cuphea adenophylla</i> T.B.Cavalc.	CR
1112	<i>Eriopsis alensis</i> A. St. Hil. ex Benth.	EN	1210	<i>Cuphea acuminata</i> A. St. Hil.	VU
1113	<i>Eriopsis angustifolia</i> Pohl ex Benth.	EN	1211	<i>Cuphea bahiensis</i> (Lour.) T.B.Cavalc. & S.A.Graham	EN
1114	<i>Eriopsis arenaria</i> Benth.	EN	1212	<i>Cuphea cipoensis</i> T.B.Cavalc.	EN
1115	<i>Eriopsis bahiensis</i> Harley	EN	1213	<i>Cuphea cubensis</i> Koehne	EN
1116	<i>Eriopsis colligata</i> Epling & Jativa	EN	1214	<i>Cuphea glaziovii</i> Koehne	EN
1117	<i>Eriopsis cruetensis</i> Epling	EN	1215	<i>Cuphea lindiana</i> Cavalc.	CR
1118	<i>Eriopsis frondosa</i> S. Moore	VU	1216	<i>Cuphea rubro-virens</i> T.B.Cavalc.	CR
1119	<i>Eriopsis hamatensis</i> Epling & Jativa	VU	1217	<i>Cuphea teleandra</i> Lourteig	CR
1120	<i>Eriopsis imbricatiformis</i> Harley	EN	1218	<i>Diplazium aggregatum</i> T.B.Cavalc.	EN
1121	<i>Eriopsis parvifolia</i> Epling	EN	1219	<i>Diplazium angustifolium</i> T.B.Cavalc.	EN
1122	<i>Eriopsis pinnatifida</i> Lamb. ex Ule	EN	1220	<i>Diplazium cicutoides</i> Lourteig	CR
1123	<i>Eriopsis phillophylla</i> Breg.	EN	1221	<i>Diplazium gracile</i> Koehne	CR
1124	<i>Eriopsis pinnatifida</i> (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1222	<i>Diplazium gracile</i> Koehne	EN
1125	<i>Martianthus sancti-gabrielii</i> (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1223	<i>Diplazium hatschbachii</i> Lourteig	VU
1126	<i>Mothianthus carvalhoi</i> (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1224	<i>Diplazium minasense</i> Lourteig	VU
1127	<i>Oreopholus pinnatifidus</i> (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	CR	1225	<i>Diplazium orbiculare</i> Koehne	VU
	<i>LAURACEAE</i>		1226	<i>Diplazium ovatum</i> Pohl	EN
1128	<i>Alseodes bonhamiana</i> Mez	EN	1227	<i>Diplazium paniculatum</i> Koehne	CR
1129	<i>Alseodes leucota</i> Kosterm.	EN	1228	<i>Diplazium retrofractum</i> Koehne	CR
1130	<i>Alseodes leucota</i> (O.C. Schmidt) S.S. Renner	EN	1229	<i>Diplazium villosissimum</i> Pohl	VU
1131	<i>Aniba ferrea</i> Kuntze	EN	1230	<i>Lalonia nummularifolia</i> A. St. Hil.	VU
1132	<i>Aniba rosaceoides</i> Ducke	EN		<i>MAPIACEAE</i>	
1133	<i>Aniba santalifera</i> Ducke	EN	1231	<i>Banisteriopsis andersonii</i> B. Gates	VU
1134	<i>Bellisimidia rigida</i> (Mez) Kosterm.	EN	1232	<i>Banisteriopsis basifolia</i> B. Gates	VU
1135	<i>Cinnamomum erythraeum</i> (Nees & Mart.) Kosterm.	EN	1233	<i>Banisteriopsis cipoensis</i> B. Gates	EN
1136	<i>Cinnamomum hatschbachii</i> Vattimo-Gil	EN	1234	<i>Banisteriopsis hatschbachii</i> B. Gates	EN
1137	<i>Cinnamomum quadrangulum</i> Kosterm.	VU	1235	<i>Banisteriopsis hirsuta</i> B. Gates	EN
1138	<i>Dicypellium carophyllaceum</i> (Mart.) Nees	CR	1236	<i>Banisteriopsis magalenensis</i> B. Gates	EN
1139	<i>Mezianthus lundii</i> (Mez) J. Tanh. ex Mez	EN	1237	<i>Banisteriopsis pseudomajusii</i> (Nied.) B. Gates	EN
1140	<i>Mezianthus navaleum</i> (Allemão) Tanh. ex Mez	EN	1238	<i>Banisteriopsis selowiana</i> (A. Juss.) B. Gates	VU
1141	<i>Nectandra barbellata</i> Coc-Teix.	EN	1239	<i>Bunchosia baccharis</i> W.R. Anderson	CR
1142	<i>Nectandra grisea</i> Roloway	VU	1240	<i>Bunchosia maculata</i> Dobson	VU
1143	<i>Nectandra parsonsii</i> Coc-Teix.	VU	1241	<i>Bunchosia peruviana</i> W.R. Anderson	EN
1144	<i>Ocotea bascardifolia</i> Vattimo-Gil	EN	1242	<i>Dryonima alvina</i> W.R. Anderson	EN
1145	<i>Ocotea beilii</i> Balleto	EN	1243	<i>Dryonima brachyotris</i> Nied.	VU
1146	<i>Ocotea brythii</i> (Nees) Mez	VU	1244	<i>Dryonima cipoensis</i> Mamede	EN
1147	<i>Ocotea braga</i> Coc-Teix.	EN	1245	<i>Dryonima farnesiae</i> W.R. Anderson	CR
1148	<i>Ocotea cathartensis</i> Mez	VU	1246	<i>Dryonima lamellata</i> W.R. Anderson	EN
1149	<i>Ocotea confertiflora</i> (Mez) Mez	EN	1247	<i>Dryonima microphylla</i> A. Juss.	EN
1150	<i>Ocotea cryptocarpa</i> Balleto	EN	1248	<i>Dryonima orbifolia</i> W.R. Anderson	EN
1151	<i>Ocotea felix</i> Coc-Teix.	EN	1249	<i>Camarea elongata</i> Mamede	VU
1152	<i>Ocotea mosenii</i> Mez	EN	1250	<i>Camarea humifusa</i> W.R. Anderson	EN
1153	<i>Ocotea odorifera</i> (Vell.) Roloway	EN	1251	<i>Camarea linearifolia</i> A. St. Hil.	CR
1154	<i>Ocotea pinnata</i> (Nees & Mart.) Barroso	EN	1252	<i>Diplopteryx septima</i> (A. Juss.) W.R. Anderson & C.C. Davis	EN
1155	<i>Ocotea serrana</i> Coc-Teix.	EN	1253	<i>Heladenia multiflora</i> (Hook. & Arn.) Nied.	EN
1156	<i>Ocotea tabacifolia</i> (Mez) Roloway	EN	1254	<i>Heteropteryx admirabilis</i> Amorim	EN
1157	<i>Persea glabra</i> van der Werff	EN	1255	<i>Heteropteryx alvina</i> W.R. Anderson	CR
1158	<i>Persea obovata</i> Nees & Mart.	CR	1256	<i>Heteropteryx bahiensis</i> Nied.	CR
1159	<i>Persea piliculosa</i> Meisn.	EN	1257	<i>Heteropteryx brasiliensis</i> Regnell & Körn.	EN
1160	<i>Rhodostemonodaphne capixensis</i> Balleto & Coc-Teix.	EN	1258	<i>Heteropteryx bullata</i> Amorim	EN
1161	<i>Rhodostemonodaphne parvifolia</i> Madritan	EN	1259	<i>Heteropteryx capixana</i> Amorim	EN
1162	<i>Rhodostemonodaphne recurva</i> van der Werff	EN	1260	<i>Heteropteryx confinis</i> W.R. Anderson	CR
1163	<i>Rhodostemonodaphne</i> (Meisn.) Roloway	VU	1261	<i>Heteropteryx crinita</i> Griseb.	VU
1164	<i>Williamsonodendron cinnamomeum</i> van der Werff	CR	1262	<i>Heteropteryx dusenii</i> Nied.	VU
	<i>ECYTHACEAE</i>		1263	<i>Heteropteryx fragilis</i> Amorim	EN
1165	<i>Serjelleia excelsa</i> Bognl.	VU	1264	<i>Heteropteryx hatschbachii</i> W.R. Anderson	EN
1166	<i>Cariniana lanifolia</i> R. Kuntze	EN	1265	<i>Heteropteryx marginata</i> W.R. Anderson	EN
1167	<i>Cariniana legalis</i> (Mart.) Kuntze	EN	1266	<i>Heteropteryx megaphylla</i> A. Juss.	EN
1168	<i>Cariniana parvifolia</i> S.A. Mori et al.	EN	1267	<i>Heteropteryx subcordata</i> Amorim	VU
1169	<i>Couratari asterotricha</i> France	EN	1268	<i>Heteropteryx ochroleuca</i> Amorim	CR
1170	<i>Couratari pyramidalis</i> (Vell.) Kuntze	EN	1269	<i>Heteropteryx sanctum</i> W.R. Anderson	CR
1171	<i>Eschweilera alvina</i> S.A. Mori	EN	1270	<i>Heteropteryx serotomifolia</i> A. Juss.	EN
1172	<i>Eschweilera compressa</i> (Vell.) Miers	EN	1271	<i>Heteropteryx thysoides</i> (Griseb.) A. Juss.	EN
1173	<i>Eschweilera subcordata</i> S.A. Mori	EN	1272	<i>Hiraea bullata</i> W.R. Anderson	VU
1174	<i>Eschweilera venipetala</i> S.A. Mori	EN	1273	<i>Hiraea viridula</i> A. Juss.	EN
1175	<i>Leathys schwackii</i> (R. Kuntze) S.A. Mori	EN	1274	<i>Jussiaea linearifolia</i> (A. St. Hil.) A. Juss.	VU



1275	Janusia ocellonii W.R.Anderson	EN	1378	Trembleya hatschbachii Wurdack & E.Martins	EN
1276	Janusia schwannianoides W.R.Anderson	EN	1379	Trembleya pyroides Cham.	CR
1277	Mezia rumpii Nied.	EN		MYRTACEAE	
1278	Peixotoa adenopoda C.E.Anderson	EN	1380	Cedrela fissilis Vell.	VU
1279	Peixotoa andersonii C.E.Anderson	CR	1381	Cedrela liloi C.DC.	EN
1280	Peixotoa bahiana C.E.Anderson	CR	1382	Cedrela odora L.	VU
1281	Peixotoa hanceyi C.E.Anderson	EN	1383	* Swietenia macrophylla King	VU
1282	Peixotoa catarinensis C.E.Anderson	EN	1384	Trichilia blanchetii C.DC.	VU
1283	Peixotoa cipoana C.E.Anderson	EN	1385	Trichilia bartramia T.D.Penn.	CR
1284	Peixotoa poliopteryla C.E.Anderson	VU	1386	Trichilia magnifolia T.D.Penn.	EN
1285	* Signaphylon bradleyi C.E.Anderson	CR	1387	Trichilia micropetala T.D.Penn.	EN
1286	Signaphylon caratensis C.E.Anderson	CR	1388	Trichilia stellata-rospertosa Kuntze	VU
1287	Signaphylon crenatum C.E.Anderson	EN		MYRTACEAE	
1288	Signaphylon glabrum C.E.Anderson	CR	1389	Myrtegia heptaphylla Kuhn.	EN
1289	Signaphylon harleyi W.R.Anderson	EN		MONDILLACEAE	
1290	Signaphylon macdonniam C.E.Anderson	CR	1390	* Macropogon friburgensis (Perkins) L.Santos & Peixoto	EN
1291	Signaphylon matogrossense C.E.Anderson	CR	1391	Mollinedia eugeniaefolia Perkins	EN
1292	Signaphylon villosifolium A.Jess	CR	1392	* Mollinedia longispicata Perkins	EN
1293	Thryallis laborum S.Moore	VU	1393	Mollinedia luizae Peixoto	VU
1294	Thryallis porifera C.E.Anderson	EN		MORACEAE	
	MAIACEAE		1394	Dorstenia conceptionis Carauta	EN
1295	Abutilon amoeboides A.St.Hil. & Naudin	CR	1395	Dorstenia hildebrandii Carauta et al.	CR
1296	Abutilon nigricans G.L.Esteves & Krapov.	EN	1396	Eicya cyclophylla (Miq.) Miq.	VU
1297	Calycotome angustifolia Krapov.	EN	1397	Marcha brasiliensis (Mart.) Endl.	EN
1298	* Calyptrocalyx catillanensis Krapov.	EN		MYRTACEAE	
1299	Hochreutimia hassleriana Hochr.J. Krapov.	EN	1398	Jyntheria ampelosa W.A.Rodrigues	VU
1300	Nonneia similis Krapov.	EN	1399	Viola bicolor (Schott ex Spreng.) Warb.	VU
1301	Pavonia almissana Ulbr.	EN	1400	Viola parvifolia Durke	EN
1302	Pavonia gracilis Krapov.	EN	1401	Viola swinensis (Rol. ex Roth.) Warb.	VU
1303	Pavonia hatschbachii Krapov.	EN		MYRTACEAE	
1304	Pavonia speciformis Krapov.	EN	1402	Accacia elegans (DC.) Landrum	EN
	MARANTACEAE		1403	Calycolpus legrandii Mattos	VU
1305	Goeppertia tuberosa (Vahl) Borchs. & S.Suárez	EN	1404	Calyptranthes fusiformis M.J.Kawas	VU
1306	Goeppertia widgeonii (Körn.) Borchs. & S.Suárez	EN	1405	Calyptranthes hatschbachii D.Legrand	EN
1307	Ischnosiphon ovatus Körn.	EN	1406	Calyptranthes pileata D.Legrand	VU
1308	Maranta schottiana J.M.A. Braga	VU	1407	* Calyptranthes reisingeri Sobral	EN
1309	Sarcophyte composita (Link.) K. Schum.	VU	1408	Campananthesia ephitragmatis Landrum	CR
	MARCHANTACEAE		1409	Campananthesia hirsuta Gardner	EN
1310	Marchantia heteromera Lehm. & Lindenb.	EN	1410	Campananthesia macrorhachis Landrum	VU
	MARSILACEAE		1411	Campananthesia proliherocarpa Klarsk.	EN
1311	Regnellidium diphyllum Lindb.	VU	1412	Campananthesia reitziana D.Legrand	VU
	MELASTOMACEAE		1413	Eugenia blanda Sobral	VU
1312	Bertolonia angustifolia Cogn.	CR	1414	Eugenia leucomatosa Mattos	EN
1313	Bertolonia formosa Brade	CR	1415	Eugenia hancei Nied.	VU
1314	Bertolonia foveolata Brade	EN	1416	Eugenia dispersa Vell.	VU
1315	Bertolonia hirsutissima Brade	EN	1417	Eugenia hermesiana Mattos	CR
1316	Bertolonia leuzana (Bonpl.) DC.	EN	1418	Eugenia imrayensis D.Legrand	EN
1317	Bertolonia paranaensis (Wurdack) Baumgratz	EN	1419	* Eugenia tacarcensis Mattos	EN
1318	Camboesodesia atropurpurea A.B.Martins	VU	1420	Eugenia tomentosa Kausel	EN
1319	Camboesodesia gracilis Wurdack	EN	1421	Eugenia leucomatosa Mattos	EN
1320	Camboesodesia hermogenesi A.B.Martins	EN	1422	Eugenia macrobracteolata Mattos	EN
1321	Camboesodesia velloziana Naudin	EN	1423	Eugenia maculata D.Legrand	EN
1322	Camboesodesia wurdackii A.B.Martins	EN	1424	Eugenia maffei D.Legrand	EN
1323	* Ericocnema aculea Triana	EN	1425	Eugenia myrciariifolia Soares-Silva & Sobral	EN
1324	* Ericocnema lilya Naudin	EN	1426	Eugenia meoensis Moritz & Sobral	EN
1325	Huberia carvalhoi Baumgratz	EN	1427	Eugenia neotristis Sobral	EN
1326	Huberia spiritosantensis Baumgratz	EN	1428	Eugenia oxyanthophylla Klarsk.	EN
1327	Huberia pirani Baumgratz	EN	1429	Eugenia pachyloba D.Legrand	EN
1328	Lavoisiera cordata Cogn.	VU	1430	Eugenia perulensis Mattos	EN
1329	Leandro hatschbachii Brade	EN	1431	Eugenia pruinosa D.Legrand	EN
1330	Lilobolium cordatum Bong.	EN	1432	Eugenia pseudomalacantha D.Legrand	EN
1331	Marcelia alba Ule	CR	1433	Eugenia reitziana D.Legrand	EN
1332	Marcelia bahiana (Ule) A.B.Martins	EN	1434	Eugenia rotundifolia D.Legrand	CR
1333	Marcelia formosa Wurdack	EN	1435	Eugenia scabra D.Legrand	VU
1334	Marcelia hatschbachii A.B.Martins	EN	1436	Eugenia vattimoana Mattos	EN
1335	Marcelia uetzelburgii Markgr.	EN	1437	* Eugenia villanovae Klarsk.	VU
1336	Marcelia uruguayensis A.B.Martins	EN	1438	Marileia krapovickii D.Legrand	EN
1337	Marcelia humilis Markgr.	EN	1439	Marileia leucostoma G.M.Barroso & Peixoto	CR
1338	* Marcelia oxycoccoides Wurdack & A.B.Martins	EN	1440	Marileia skortzoviana Mattos	CR
1339	Marcelia semilana A.B.Martins	EN	1441	Myrcogenia buxifera (DC.) D.Legrand & Kausel	EN
1340	Marcelia shepherdii A.B.Martins	EN	1442	Myrcogenia levispedicellata (Barro) D.Legrand & Kausel	EN
1341	Marcelia viscidula Wurdack	EN	1443	Myrcogenia involucrata (O.Berg) Sobral	EN
1342	Meriania calophylla (Cham.) Triana	EN	1444	Myrcogenia franciscana (O.Berg) Landrum	EN
1343	* Merianthera burfardii Wurdack	EN	1445	Myrcogenia gerii Landrum	EN
1344	Merianthera pulchra Kublin	VU	1446	Myrcogenia hamoniana (Mattos) Sobral	EN
1345	Miconia angeliana R.Romero & R.Goldenb.	CR	1447	Myrcogenia hatschbachii Landrum	VU
1346	Miconia capitata R.Goldenb.	CR	1448	Myrcogenia isolana (Barro) D.Legrand & Kausel	EN
1347	Miconia carvalhoana Baumgratz & Souza	CR	1449	Myrcogenia kleini D.Legrand & Kausel	VU
1348	Miconia cipoensis R.Goldenb.	EN	1450	Myrcia amarae N.Engl.	EN
1349	Miconia glazioviana Cogn.	VU	1451	Myrcia diaphana (O.Berg) N.Silveira	VU
1350	Miconia johnwardiana Baumgratz & Souza	EN	1452	* Myrcia follii G.M.Barroso & Peixoto	CR
1351	Miconia mendocina Cogn.	VU	1453	* Myrcia glazioviana G.M.Barroso & Peixoto	CR
1352	Miconia penduliflora Cogn.	VU	1454	Myrcia hesaliba Klarsk.	EN
1353	Miconia pinguiculis A.B.Martins	EN	1455	* Myrcia isana G.M.Barroso & Peixoto	EN
1354	Miconia setosellata Cogn.	VU	1456	Myrcia lima G.M.Barroso & Peixoto	EN
1355	Microlicia caucensis Naudin	EN	1457	Myrcia linearis (O.Berg) Nied.	EN
1356	Microlicia cuspidata Mart. ex Naudin	CR	1458	Myrcia magnifolia (O.Berg) Klarsk.	CR
1357	Microlicia lilya R.Romero	EN	1459	Myrcia neocambesedana E.Lucas & Sobral	CR
1358	Microlicia glazioviana Cogn.	EN	1460	Myrcia rondonensis G.M.Barroso & Peixoto	CR
1359	Microlicia humilis Naudin	VU	1461	Myrcia ruficarpa D.Legrand	EN
1360	Microlicia macedoi I.B.Sm. & Wurdack	EN	1462	Myrcia plinioides D.Legrand	VU
1361	Microlicia microphylla (Naudin) Cogn.	EN	1463	Neomitranthes amblytra (Barro) Mattos	VU
1362	Microlicia obtusifolia Cogn. ex R.Romero	EN	1464	Neomitranthes cordifolia (D.Legrand) D.Legrand	VU
1363	Microlicia psammophila Wurdack	EN	1465	Neomitranthes gracilis (Barro) N.Silveira	EN
1364	Mouriri megaspermia Moench	CR	1466	Neomitranthes longifolia (O.Berg) Mattos	EN
1365	* Ossaia warmingiana Cogn.	VU	1467	Neomitranthes obtusa Sobral & Zambom	EN
1366	Rhynchospora latifolia Cogn.	EN	1468	* Neomitranthes pedicellata (Barro) Mattos	EN
1367	Svritamia integrifolia R.Romero & A.B.Martins	VU	1469	Neomitranthes sclerophylla (G.M.Barroso & Peixoto) M.Souza	EN
1368	Svritamia minor R.Romero & A.B.Martins	VU	1470	* Pinia callosa Sobral	EN
1369	Svritamia wurdackiana R.Romero & A.B.Martins	VU	1471	Pinia complanata M.L.Kawas. & B.Holst	EN
1370	Tibouchina apiculata Brade	EN	1472	Pinia elialis (Vell.) Sobral	VU
1371	* Tibouchina begiana Cogn.	EN	1473	* Pinia hatschbachii (Mattos) Sobral	EN
1372	Tibouchina boudetii P.J.F.Gom. & R.Goldenb.	VU	1474	* Pinia liberis G.M.Barroso	EN
1373	Tibouchina castellensis Brade	CR	1475	Pinia muricata Sobral	EN
1374	* Tibouchina quartzophylla Brade	EN	1476	* Pinia rari Sobral	EN
1375	Tibouchina riedeliana Cogn.	EN	1477	* Pinia resiliens G.M.Barroso & Peixoto	EN
1376	Trembleya calycina Trembleya	EN	1478	Psidium glazioviana Mattos	EN
1377	Trembleya charnissiana Naudin	EN	1479	Psidium reptans (D.Legrand) Soares-Silva & Proença	EN



1480	<i>Siphonoglossa kuhlmannii</i> Mattos	VU	1585	<i>Hadrolaela jongheana</i> (Reh.f.) Chiron & V.P. Castro	EN
1481	<i>Stachys angustifolia</i> Planch.	VU	1586	<i>Hadrolaela pumila</i> (Hook.) Chiron & V.P. Castro	VU
1482	<i>Luxemburgia corymbosa</i> A. St. Hill	VU	1587	<i>Hadrolaela pygmaea</i> (Pabst) Chiron & V.P. Castro	EN
1483	<i>Luxemburgia flexuosa</i> Spreng.	VU	1588	<i>Hadrolaela sinuata</i> (Schltr.) Chiron & V.P. Castro	EN
1484	<i>Duranta hirsutissima</i> K. Yamam.	EN	1589	<i>Hadrolaela virgiliana</i> (Barb. Rodr.) Chiron & V.P. Castro	EN
1485	<i>Sauvagea nitida</i> Zappi & E. Lucas	VU	1590	<i>Hadrolaela hololepis</i> Rech.f.	EN
1486	<i>Oleaceae</i>		1591	<i>Hoffmannseggella brierleyi</i> (Blumenssch. ex Pabst) V.P. Castro & Chiron	EN
1487	<i>Chionanthus humilis</i> (Miers) P.S. Green	CR	1592	<i>Hoffmannseggella caulocoma</i> (Lindl.) H.C. Jones	EN
1488	<i>Chionanthus subsericeus</i> (Eichl.) P.S. Green	VU	1593	<i>Hoffmannseggella emuloides</i> (Pabst) V.P. Castro & Chiron	EN
1489	<i>Chionanthus longus</i> P.S. Green	CR	1594	<i>Hoffmannseggella gillmanii</i> (Pabst) H.C. Jones	EN
1490	<i>Acianthera adleri</i> (Brade) Fridgeon & M.W. Chase	CR	1595	<i>Hoffmannseggella glauca</i> (Hoechst.) Chiron & V.P. Castro	CR
1491	<i>Acianthera longicauda</i> (Kraenzl.) Fridgeon & M.W. Chase	EN	1596	<i>Hoffmannseggella kauskyana</i> V.P. Castro & Chiron	CR
1492	<i>Acianthera papillosa</i> (Lindl.) Fridgeon & M.W. Chase	VU	1597	<i>Hoffmannseggella milleri</i> (Blumenssch. ex Pabst) V.P. Castro & Chiron	CR
1493	<i>Adiantum multicaule</i> van den Berg & C.N. Gonçalves	CR	1598	<i>Hoffmannseggella mixta</i> (Hoechst.) Chiron & V.P. Castro	CR
1494	<i>Alseodaphne crenata</i> (Reh.f.) Baptista	CR	1599	<i>Hoffmannseggella muncheana</i> (H.L.M. Miranda) V.P. Castro & Chiron	CR
1495	<i>Anathallis colnaghi</i> (Pabst) F. Barros & L. Guimarães	CR	1600	<i>Houlletia brockhurstiana</i> Lindl.	EN
1496	<i>Anathallis gehringii</i> (Hoechst. & Schltr.) F. Barros	VU	1601	<i>Isabellia virginalis</i> Barb. Rodr.	VU
1497	<i>Anathallis pabstii</i> (Gentry) Fridgeon & M.W. Chase	EN	1602	<i>Lophosiphon schomburgkiae</i> (V.P. Castro & Toscano) Boem.	VU
1498	<i>Anathallis hirsuta</i> (Lindl.) F. Barros & L. Guimarães	CR	1603	<i>Malaxis jaraguensis</i> (Hoechst. & Schltr.) Pabst	VU
1499	<i>Rapicystis kautskyi</i> (Pabst) Chiron & V.P. Castro	EN	1604	<i>Mandevilla discolorata</i> Luer & Wurdig	CR
1500	<i>Rapicystis muricata</i> (Pabst) Chiron & V.P. Castro	EN	1605	<i>Miltonia kaysmaniae</i> Pabst	CR
1501	<i>Rapicystis trilobata</i> Pabst	EN	1606	<i>Myoxanthus ruschii</i> Fraga & L. Kollmann	CR
1502	<i>Rapicystis silvana</i> V.P. Castro	EN	1607	<i>Myoxanthus seidelii</i> (Pabst) Luer	CR
1503	<i>Rapicystis vittata</i> (Reh.f.) Hoechst.	CR	1608	<i>Neoglossa nymphaea</i> (Gardner ex Hook.) Schltr.	EN
1504	<i>Rapicystis bipinnata</i> (L.f.) Reh.f.	CR	1609	<i>Notylia microchila</i> Cogn.	EN
1505	<i>Rapicystis penicillata</i> (Reh.f.) Cisternas & Salazar	CR	1610	<i>Octomeria alexandri</i> Schltr.	EN
1506	<i>Brachyotum retrofractum</i> (Hodgk.) Pabst	EN	1611	<i>Octomeria chomacensis</i> Reh.f.	VU
1507	<i>Brachyotum camporum</i> (Lindl.) Schltr.	EN	1612	<i>Octomeria peruviana</i> Barb. Rodr.	VU
1508	<i>Brasilella crispata</i> (Lindl.) Campacci	VU	1613	<i>Octomeria hirsutissima</i> Schltr.	VU
1509	<i>Brasilella grandis</i> (Lindl.) Campacci	VU	1614	<i>Octomeria heisteria</i> Schltr.	EN
1510	<i>Brasilella lobata</i> (Lindl.) Guitierrez	VU	1615	<i>Octomeria lichenicola</i> Barb. Rodr.	EN
1511	<i>Brasilella peruviana</i> (Lindl.) Campacci	EN	1616	<i>Octomeria truncatula</i> Barb. Rodr.	VU
1512	<i>Brasilella peruviana</i> (Lindl.) Campacci	EN	1617	<i>Octomeria warrana</i> Reh.f.	EN
1513	<i>Brasilella peruviana</i> (Lindl.) Campacci	EN	1618	<i>Octomeria wilsoniana</i> Hoechst.	CR
1514	<i>Brasilella peruviana</i> (Lindl.) Campacci	EN	1619	<i>Pabstia jugosa</i> (Lindl.) Garay	EN
1515	<i>Brasilella peruviana</i> (Lindl.) Campacci	EN	1620	<i>Pabstia schubertii</i> (Pabst) Garay	EN
1516	<i>Brasilella peruviana</i> (Lindl.) Campacci	EN	1621	<i>Pabstia bacillifera</i> (Pabst) Luer	EN
1517	<i>Brasilella peruviana</i> (Lindl.) Campacci	EN	1622	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1518	<i>Brasilella peruviana</i> (Lindl.) Campacci	EN	1623	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1519	<i>Bulbophyllum acianthae</i> Fraga & E.C. Smith	EN	1624	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1520	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1625	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1521	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1626	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1522	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1627	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1523	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1628	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1524	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1629	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1525	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1630	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1526	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1631	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1527	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1632	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1528	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1633	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1529	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1634	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1530	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1635	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1531	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1636	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1532	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1637	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1533	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1638	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1534	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1639	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1535	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1640	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1536	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1641	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1537	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1642	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1538	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1643	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1539	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1644	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1540	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1645	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1541	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1646	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1542	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1647	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1543	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1648	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1544	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1649	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1545	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1650	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1546	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1651	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1547	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1652	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1548	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1653	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1549	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1654	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1550	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1655	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1551	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1656	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1552	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1657	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1553	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1658	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1554	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1659	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1555	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1660	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1556	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1661	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1557	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1662	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1558	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1663	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1559	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1664	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1560	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1665	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1561	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1666	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1562	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1667	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1563	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1668	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1564	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1669	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1565	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1670	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1566	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1671	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1567	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1672	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1568	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1673	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1569	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1674	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1570	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1675	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1571	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1676	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1572	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1677	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1573	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1678	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1574	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1679	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1575	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1680	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1576	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1681	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1577	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1682	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1578	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1683	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1579	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1684	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1580	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1685	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1581	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN	1686	<i>Pabstia carinifera</i> (Barb. Rodr.) Luer	VU
1582	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN			
1583	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN			
1584	<i>Bulbophyllum boudierianum</i> Fraga	EN			



1687	PHYTOLACCACEAE			1788	Reitzia smithii Swallen	VU
1688	Microtea bahiensis Marchior. & J.C. Siqueira	EN		1789	Schizachyrium scaberrimum (Rupr. ex Hack.) A. Camus	EN
	Microtea molles Marchior. & J.C. Siqueira	VU		1790	Setaria pavidula var. glaberrima (Hack.) Pensiero	EN
1689	PERAMNACEAE			1791	Setaria stolonifera Boldini	CR
	Peramnia coccinea W.W. Thomas	EN		1792	Sporobolus apiculatus Boeckh. & Longhi-Wagner	EN
1690	Peperomia confertifolia Dahlt.	VU		1793	Suaeda maculata Soderstr.	EN
1691	Peperomia gracilis Dahlt.	EN		1794	Suaeda sampana Soderstr.	EN
1692	Peperomia guianensis L. DC.	CR		1795	Triplaris devia Filg. & Zuloaga	EN
1693	Peperomia hemimendocifolia Yunc.	EN		1796	Zizandopsis bonariensis (Balansa & Polak) Speg.	EN
1694	Peperomia itambana Yunc.	EN				
1695	Peperomia ledgerianii Yunc.	EN		1797	PODOCARPACEAE	
1696	Peperomia rosulatifolia Yunc.	EN			Podocarpus bartramii Lajouan. & Silha	CR
1697	Peperomia rufispica Yunc.	EN		1798	Podocarpus brasiliensis Lajouan.	CR
1698	Peperomia selaginifolia Yunc.	EN				
1699	Piper ampaiense Yunc.	EN		1799	Podostemon ovatum C.T. Philbrick & Novelo	VU
1700	Piper anastachyum Yunc.	EN		1801	Podostemon rotundifolium Wurm.	VU
1701	Piper barbatum Yunc.	EN		1802	Podostemon saldanhianum (Wurm.) C.T. Philbrick & Novelo	CR
1702	Piper benettianum C. DC.	VU				
1703	Piper caratense E.F. Guim. & Cary-Silva	EN		1803	Polygala franchetii Chodat	EN
1704	Piper castilloense Yunc.	EN		1804	Polygala selaginoides A.W. Benn.	EN
1705	Piper dierkei E.F. Guim. & Cary-Silva	VU		1805	Polygala strobilifera Marques	EN
1706	Piper edwallii Yunc.	EN		1806	Polygala tamariscina Mart. ex A.W. Benn.	VU
1707	Piper hutchinsii Yunc.	EN				
1708	Piper isolini Yunc.	EN		1807	POLYODACEAE	
1709	Piper lillorense Neres & Mart.	EN			Alouatta wolffii (Foe) Moguel & M. Kessler	CR
1710	Piper lillorense Yunc.	EN		1808	Ceradenia capillaris (Desv.) I. F. Bishop	VU
1711	Piper laevicarpum Yunc.	VU		1809	Ceradenia glaziovii (Baker) Labiak	EN
1712	Piper ledgerianii Yunc.	EN		1810	Ceradenia warringtonii (C. Ch.) Labiak	EN
1713	Piper chianchianum Yunc.	EN		1811	Grammitis flammensis Foe	EN
1714	Piper jiribuanum Yunc.	EN		1812	Lellingeria brasiliensis (Rosenst.) Labiak	VU
1715	Piper roseum Yunc.	EN		1813	Lellingeria itambana (C. Ch.) A.R. Sm. & R.C. Moran	EN
1716	Piper sampai Yunc.	EN		1814	Lellingeria tamandare (Rosenst.) A.R. Sm. & R.C. Moran	EN
1717	Piper scaberrimum Yunc.	EN		1815	Moranopteris peruviana (Maxon) R.V. Hirst & J. Prado	EN
				1816	Pectunia boottii (A. Samp.) Salino	CR
1718	PLAGIACACEAE			1817	Pectunia imbricata (Brade) Salino	CR
	Platichia lucana Gotsche ex Steph.	EN		1818	Pectunia insularis (Brade) Salino	CR
				1819	Pleopeltis alvarezi (Brade) Salino	CR
				1820	Pleopeltis monilepis (Weath.) Salino	CR
1719	PLANTAGINACEAE			1821	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
	Achytaria capsaensis (Brade) V.C. Souza	CR		1822	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1720	Achytaria laetitia V.C. Souza	EN		1823	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1721	Angelonia alternifolia V.C. Souza	EN		1824	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1722	Scappa cochlearia (Huber) L.B. Sm.	EN		1825	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1723	Isodonia bilobata Gandoger	EN		1826	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1724	Plantago trifurcata Rahn	EN		1827	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1725	Stemodia laetitia B.L. Turner	VU		1828	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1726	Stemodia lyonioides Cham. & Schltdl.	VU		1829	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
				1830	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
				1831	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1727	POACEAE			1832	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
	Agrostis lewisii Roseng. et al.	VU		1833	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1728	Agrostis longistylis Hack. ex J.B. Sm.	EN		1834	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1729	Alloparadisium chapadense Filg. et al.	EN		1835	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1730	Andropogon glaucophyllus Roseng. et al.	EN		1836	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1731	Anomochloa incantans (Nees) Parodi	CR		1837	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1732	Anthracanthus friburgii Parodi	CR		1838	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1733	Apocladia simplex (McClure & L.B. Sm.)	EN		1839	Pleopeltis trinidensis (Brade) Salino	CR
1734	Ardisia brasiliensis Longhi-Wagner	EN				
1735	Ardisia constricta Longhi-Wagner	EN		1840	PRIMULACEAE	
1736	Arthropogon xenanthus Ekman	EN			Lysimachia barbatula (P. Taylor) U. Munro & Anderb.	EN
1737	Aspidistra lewisiana (Filg. & Zuloaga) A. López & Morrone	EN		1841	Lysimachia barbatula Molina	EN
1738	Axonopus carapianensis Bastos	EN		1842	Myrsine cuneata (Sw.) Pipoly	EN
1739	Axonopus faguetianus (Nees ex Trin.) Kublin	EN		1843	Myrsine glazioviana Wurm.	EN
1740	Axonopus hydrophilus (Filg. & Zuloaga) A. López & Morrone	EN		1844	Myrsine villosissima A. DC.	EN
1741	Axonopus monticola G.A. Black	EN				
1742	Axonopus ramboui G.A. Black	EN		1845	PROTEACEAE	
1743	Axonopus unguis (Hack.) G.A. Black	EN			Euphorbia canariensis Sleumer	EN
1744	Bolanderia lagaroides (DC.) Hieron.	EN		1846	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1745	Bromidium ramboui (Parodi) Rigolet	CR		1847	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1746	Cambajera neri P.L. Viana I. G. Clark & Filg.	EN		1848	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1747	Canastota lanceolata (Filg.) Morrone et al.	EN		1849	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1748	Chascolyrium brasiliense (Nees ex Steud.) Essl. Longhi-Wagner & Souza-Chies	EN		1850	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1749	Chascolyrium bulbosum (Parodi) Essl. Longhi-Wagner & Souza-Chies	EN		1851	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1750	Chascolyrium itambana (Ekman) Essl. Longhi-Wagner & Souza-Chies	EN		1852	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1751	Chascolyrium parodiianum (Roseng. & April & Izag.) Mathel	EN		1853	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1752	Chascolyrium scabrum (Nees ex Steud.) Mathel	EN		1854	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1753	Chusquea atropurpurea (Döll) L.G. Clark	EN		1855	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1754	Chusquea bacillifera Silyb.	EN		1856	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1755	Chusquea erecta L.G. Clark	EN		1857	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1756	Chusquea heterophylla Nees	EN		1858	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1757	Chusquea pulchella L.G. Clark	EN		1859	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1758	Chusquea renjuncta Döll	EN		1860	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1759	Colanthea macrostachya (Nees) McClure	EN		1861	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1760	Dactyloctenium aegyptium (L.) P. Beauv.	EN		1862	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1761	Deschampsia cespitosa (L.) P. Beauv.	EN		1863	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1762	Dianthus laticarpus Soderstr. & Zuloaga	EN		1864	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1763	Digitalis vesicaria Hieron.	EN		1865	Euphorbia canariensis (Sleumer) J.M. Johnston	VU
1764	Glaziovium mirabile Franch.	EN		1866	OUILLACEAE	
1765	Gymnogramma doellii Boeckh. & Valls	EN			Ouillea brasiliensis (A. St. Hil. & Tul.) Mart.	EN
1766	Leersia ligularis Trin.	EN		1867	RHAMNACEAE	
1767	Lilacina horizontalis Chase	EN			Colletia exserta Klotzsch ex Reischek	EN
1768	Luziola brasiliensis (Trin.) Pilg.	EN		1868	Colletia exserta Klotzsch ex Reischek	EN
1769	Medica arvensis Valls & Barcellos	EN		1869	Condalia buxifolia Reischek	EN
1770	Merostachys abadiana Send.	EN		1870	Discaria americana Gillies ex Hook.	VU
1771	Merostachys burmanni Send.	EN		1871	Gouania corymbosa Raddi	VU
1772	Merostachys caucensis Send.	EN		1872	Gouania inornata Reischek	VU
1773	Merostachys scandens Send.	EN		1873	Rhamnidium glabrum Reischek	VU
1774	Occliochloa brachystachya (Trin.) Zuloaga & Morrone	EN		1874	Riccia (L.) A. Gepp	CR
1775	Phytolacca carolinensis (L.) P. Beauv.	EN				
1776	Parlatia carolinensis (L.) P. Beauv. & Longhi-Wagner F.M. Ferreira & R.	EN		1876	RUBIACEAE	
1777	Paspalum bistatum Filg. & Zuloaga	EN			Alseis involuta K. Schum.	VU
1778	Paspalum longistachyum Davidse & Filg.	EN		1877	Bradea anomala Brade	CR
1779	Paspalum nebulosum Filg.	EN		1878	Bradea bicolor Brade	CR
1780	Paspalum ramosissimum (Parodi) Chase ex G.H. Rus & Valls	EN		1879	Bradea montana Brade	CR
1781	Paspalum repandum (Nees) G.H. Rus & Valls	EN		1880	Carpichea ipacuanha (Br.) I. Anderson	VU
1782	Piptochaetium alpinum L.B. Sm.	EN		1881	Chenillea modesta (Stard.) Soyern.	CR
1783	Piptochaetium polystachyum Longhi-Wagner	EN		1882	Coussarea bucinata M. Gomes	EN
1784	Poa bradei Pilg.	EN				
1785	Poa reitzii Swallen	EN				
1786	Raddia angustifolia Soderstr. & Zuloaga	EN				
1787	Raddia discophylla (Schrad. ex Nees) Chase	EN				



120

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 245, quinta-feira, 18 de dezembro de 2014

1883	*	<i>Erithalis insularis</i> (Rell.) Zappi & T.S.Nunes	CR	1983		<i>Simaba suaveolens</i> A.St.-Hil.	CR
1884	*	<i>Faramia bahiensis</i> Mull.Arg.	VU	1984		<i>Simaba warmingiana</i> Engl.	EN
1885		<i>Faramia parietensis</i> M.Gomes	EN			SYMPLOCACEAE	
1886		<i>Galanthe elegans</i> E.L.Cabral	VU	1985		<i>Smilax lappacea</i> Willd.	EN
1887	*	<i>Galanthe souzae</i> E.L.Cabral & Barçagelupo	EN	1985		<i>Smilax hirsutens</i> Vell.	EN
1888		<i>Galanthe vaginatum</i> E.L.Cabral & Barçagelupo	EN	1987		<i>Smilax mucronata</i> Toldy	VU
1889		<i>Galium diphyllum</i> (K.Schum.) Dempster	CR	1988		<i>Smilax spicata</i> Vell.	EN
1890		<i>Galium rubroflorum</i> Dempster	CR	1989		<i>Smilax subserotiflora</i> DuRoiel	EN
1891		<i>Galium shepherdi</i> Jung-Mend.	CR			SYMPLOCACEAE	
1892	*	<i>Gaurardia pulchra</i> Mull.Arg.	CR	1990		<i>Calibachoa glandulata</i> Stehmann & Semir	EN
1893		<i>Hindia glabra</i> K.Schum.	EN	1991		<i>Calibachoa elegans</i> (Miers) Stehmann & Semir	EN
1894	*	<i>Hindia latipetala</i> D.Malo	EN	1991		<i>Calibachoa humilis</i> (R.F.H.) Stehmann & Semir	EN
1895		<i>Manettia campanulacea</i> Standl.	CR	1993		<i>Calibachoa spatulata</i> (L.B.Sm. & Downs) Stehmann & Semir	VU
1896		<i>Manettia paniculata</i> Dusen	EN	1994		<i>Lycianthes repens</i> (Spring.) Ratter	EN
1897	*	<i>Melanopodium nigrum</i> Colla	VU	1995	*	<i>Nicotiana mutabilis</i> Stehmann & Semir	VU
1898		<i>Mitracarpus anthospermoides</i> K.Schum.	EN	1996	*	<i>Nierembergia pinifolia</i> Miers	CR
1899		<i>Mitracarpus erichthoides</i> Standl.	EN	1997		<i>Petunia bonjardinerensis</i> T.Ando & Hashim.	EN
1900	*	<i>Mitracarpus rigidifolius</i> Standl.	EN	1998		<i>Petunia exserta</i> Stehmann	EN
1901		<i>Pagamea barbeyi</i> Steyerl.	VU	1999	*	<i>Petunia manguieirensis</i> T.Ando & Hashim	EN
1902		<i>Pallourea fulgens</i> (Mull.Arg.) Standl.	VU	2000	*	<i>Petunia reitzii</i> L.B.Sm. & Downs	CR
1903		<i>Psychotria latifolia</i> Standl.	EN	2001	*	<i>Petunia sanctae</i> L.B.Sm. & Downs	CR
1904		<i>Psychotria micropetala</i> Mull.Arg.	EN	2002	*	<i>Schwenckia curviflora</i> Benth.	EN
1905		<i>Psychotria paludosa</i> Mull.Arg.	EN	2003	*	<i>Schwenckia nova-veneciana</i> Carvalho	CR
1906		<i>Rhizophora schumannii</i> V.H.Lewis & R.L.Oliver	EN	2004	*	<i>Solanum auriculatum</i> Sendtn.	EN
1907		<i>Rhizophora pulcherrima</i> Delapeta	EN	2005	*	<i>Solanum bahianum</i> S.Knapp	EN
1908		<i>Rudaea coronata</i> subsp. <i>salut. hilarii</i> (Standl.) Zappi	EN	2006		<i>Solanum gracilicolum</i> Burbury	EN
1909		<i>Rudaea corymbulosa</i> Benth.	EN	2007		<i>Solanum jaliscoense</i> Agra & M.Nee	EN
1910		<i>Rudaea crassifolia</i> Zappi & E.Lucas	EN	2008		<i>Solanum paraliu</i> Bate	EN
1911		<i>Rudaea erythrocarpa</i> Mull.Arg.	EN	2009		<i>Solanum restingae</i> S.Knapp	EN
1912		<i>Rudaea insignis</i> Mull.Arg.	EN	2010		<i>Solanum sartorii</i> S.S.Knapp	EN
1913		<i>Rudaea jostinoides</i> subsp. <i>nervosa</i> Zappi & Anunc.	VU	2011	*	<i>Solanum spissifolium</i> Sendtn.	CR
1914		<i>Rudaea macrophylla</i> Benth.	EN	2012		<i>Solanum viscosissimum</i> Sendtn.	EN
1915		<i>Rudaea pachyphylla</i> Mull.Arg.	EN	2013		<i>Solanum warmingii</i> Horn	EN
1916		<i>Rudaea parquoides</i> subsp. <i>caprifolium</i> (Zakhr.) Zappi	CR			SYMPLOCACEAE	
1917		<i>Rudaea parquoides</i> subsp. <i>hirsutissima</i> Zappi	EN	2014		<i>Symplocos corymbolados</i> Brand	EN
1918	*	<i>Rudaea parvifolia</i> (Cham.) Miers	EN	2015		<i>Symplocos hirsuta</i> Nava	EN
1919		<i>Rudaea sessilis</i> subsp. <i>cipoana</i> (Standl.) Zappi	EN	2016	*	<i>Symplocos neglecta</i> Brand	CR
1920		<i>Rudaea umbrosa</i> Mull.Arg.	VU	2017		<i>Symplocos organensis</i> Brand	EN
1921		<i>Rustia angustifolia</i> K.Schum.	EN	2018		<i>Symplocos rhombifolia</i> A.D.C.	EN
1922		<i>Simira glandulosa</i> Petrie	EN			HYPERICACEAE	
1923		<i>Simira luteoalba</i> (H.Kirchb.)	EN	2019		<i>Thelypteris cutitensis</i> (Brade) Salino	EN
1924		<i>Staudia luteoalba</i> (H.Kirchb.)	EN	2020		<i>Thelypteris littoralis</i> Salino	EN
1925		<i>Staudia luteoalba</i> (H.Kirchb.)	EN	2021		<i>Thelypteris montana</i> Salino	EN
1926	*	<i>Almeida corallina</i> (Nees & Mart.) A.St.-Hil.	EN	2022		<i>Thelypteris multigemma</i> Salino	CR
1927		<i>Androsace flava</i> Kallunki	EN	2023	*	<i>Thelypteris novaebrasilensis</i> (Brade) Fonce	CR
1928		<i>Conchocarpus bellus</i> Kallunki	CR	2024	*	<i>Trigonostemon spruceanus</i> E.F.Guim. & Miguel	VU
1929		<i>Conchocarpus canthiiformis</i> Pirani	CR	2025		TROPAEOLACEAE	
1930		<i>Conchocarpus marginatus</i> (Rizzini) Kallunki & Pirani	EN			<i>Troscium warmingianum</i> Robb.	EN
1931		<i>Esenbeckia irwiniana</i> Kastrup	EN			URTICACEAE	
1932		<i>Euryphora jamaicensis</i> Huber	EN	2026		<i>Pilea apurpensis</i> P.Brack	CR
1933		<i>Galipea carinata</i> Brand	EN	2027		<i>Pilea hamata</i> P.Brack	VU
1934		<i>Metroloma murasana</i> Kastrup	VU			VELLOZIACEAE	
1935		<i>Nyctelanthus speciosus</i> Ducke	CR	2028		<i>Barbacenia delicatula</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
1936		<i>Plocarpus alatus</i> C.J.Joseph ex Skornip	EN	2029		<i>Barbacenia epycna</i> Mart.	EN
1937		<i>Plocarpus jaborandi</i> Holmes	EN	2030		<i>Barbacenia glutinosa</i> Goehart & Henard	CR
1938		<i>Plocarpus microphyllus</i> Stapf ex Wardlaw	EN	2031		<i>Barbacenia gonifolia</i> Beauv.	EN
1939		<i>Plocarpus trichophyllus</i> Holmes	EN	2032		<i>Barbacenia longicauda</i> Goehart & Henard	EN
1940		<i>Rauilima echinata</i> R.S.Cowan	VU	2033		<i>Barbacenia paranaensis</i> L.B.Sm.	EN
		SALICACEAE		2034		<i>Barbacenia pungens</i> (N.L.Menezes & Semir) Mello-Silva	CR
1941		<i>Abutilon angulatum</i> M.H.Alford	VU	2035		<i>Barbacenia rigida</i> (N.L.Menezes & Mello-Silva) Mello-Silva	CR
1942		<i>Cassia paraguayensis</i> Sleumer	EN	2036		<i>Barbacenia rodriguesii</i> (N.L.Menezes & Semir) Mello-Silva	EN
1943	*	<i>SANTALACEAE</i>		2037		<i>Barbacenia spectabilis</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
		<i>Acuminatocarya nuda</i> Alvim G.M. Barros	VU	2038		<i>Barbacenia spiralis</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
		SAPINDACEAE		2039		<i>Vellozia alata</i> L.B.Sm.	EN
1944		<i>Cupania concolor</i> Radlk.	VU	2040		<i>Vellozia armata</i> Mello-Silva	EN
1945		<i>Cupania luteifera</i> Radlk.	EN	2041		<i>Vellozia barthii</i> Goehart & Henard	EN
1946		<i>Melicoccus eschscholtzii</i> Acev-Rodr.	EN	2042		<i>Vellozia canaliculata</i> Mello-Silva	CR
1947		<i>Serjania divaricata</i> Sommer & Acev-Rodr.	CR	2043		<i>Vellozia gigantea</i> N.L.Menezes & Mello-Silva	EN
1948		<i>Serjania luteoalba</i> (Ferreira)	CR	2044		<i>Vellozia glabra</i> (R.F.H.) Kallunki	EN
1949	*	<i>Talisia subaillensis</i> (Mart.) Radlk.	EN	2045		<i>Vellozia luteoalba</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
1950		<i>Urvillea glabra</i> Cambess.	VU	2046		<i>Vellozia leptopetala</i> Goehart & Henard	EN
		SAPOTACEAE		2047		<i>Vellozia lilacina</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
1951		<i>Chrysophyllum imperiale</i> (Linden ex K.Koch & Fintelm.) Benth. & Hook.	EN	2048		<i>Vellozia metzgeri</i> L.B.Sm.	EN
1952		<i>Chrysophyllum januarisense</i> Eichler	EN	2049		<i>Vellozia nuda</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
1953		<i>Manilkara ciliolata</i> Ducke	VU	2050		<i>Vellozia patens</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
1954		<i>Manilkara decurrens</i> T.D.Penn.	EN	2051		<i>Vellozia purescens</i> L.B.Sm.	EN
1955		<i>Manilkara maxima</i> T.D.Penn.	EN	2052		<i>Vellozia pulchra</i> L.B.Sm.	EN
1956		<i>Manilkara multifida</i> T.D.Penn.	VU	2053		<i>Vellozia sessilis</i> L.B.Sm. ex Mello-Silva	EN
1957		<i>Micropholis emarginata</i> T.D.Penn.	EN	2054		<i>Vellozia strobilifera</i> L.B.Sm.	EN
1958		<i>Micropholis splendens</i> Gilby ex Aubrév.	EN	2055		<i>Vellozia subulata</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
1959		<i>Pouteria lupulea</i> T.D.Penn.	CR			VERBENACEAE	
1960		<i>Pouteria hollata</i> (S.Moroy) Bachelm.	EN	2056		<i>Alysicarpus luteoalba</i> Moldenke	EN
1961		<i>Pouteria butyrifera</i> (Kallunki) T.D.Penn.	CR	2057		<i>Chrysanthemum obtusifolium</i> Kallunki	EN
1962		<i>Pouteria clematidea</i> Rizzini	EN	2058		<i>Lippia alnifolia</i> Mart. & Schauer	VU
1963		<i>Pouteria decussata</i> (Ducke) Bachelm.	EN	2059		<i>Lippia brasiliensis</i> Moldenke	EN
1964		<i>Pouteria furcata</i> T.D.Penn.	EN	2060	*	<i>Lippia bromleyana</i> Moldenke	EN
1965		<i>Pouteria maculata</i> T.D.Penn.	EN	2061		<i>Lippia elliptica</i> Schauer	VU
1966		<i>Pouteria multifida</i> (A.D.C.) Eyma	VU	2062		<i>Lippia insignis</i> Moldenke	EN
1967		<i>Pouteria oxypetala</i> T.D.Penn.	EN	2063		<i>Lippia morii</i> Moldenke	EN
1968		<i>Pouteria pachycaule</i> T.D.Penn.	VU	2064		<i>Lippia pumila</i> Moldenke	EN
1969		<i>Pouteria petiolata</i> T.D.Penn.	VU	2065		<i>Lippia rhodocarpa</i> Mart. & Schauer	EN
1970		<i>Pouteria vernicosa</i> T.D.Penn.	VU	2066		<i>Recordia reitzii</i> (Moldenke) Thode & O'Leary	EN
1971		<i>Pouteria virescens</i> Bachelm.	EN	2067		<i>Stachytarpheta albasensis</i> Mansf.	EN
1972		<i>Pradosia granulosa</i> Pires & T.D.Penn.	EN	2068	*	<i>Stachytarpheta procumbens</i> Moldenke	EN
1973		<i>Pradosia Kuhlmannii</i> Toledo	EN	2069		<i>Stachytarpheta radikofleriana</i> Mansf.	VU
1974		<i>Pradosia subverticillata</i> Ducke	EN			VIOLACEAE	
1975		<i>Pradosia verticillata</i> Ducke	EN	2070	*	<i>Hybanthus albus</i> (A.St.-Hil.) Bahl.	CR
1976		<i>Sarcocaulis vesutius</i> (Bachelm.) T.D.Penn.	VU	2071		<i>Pombalia strigoides</i> (Taub.) Paula-Souza	EN
		SCROPHULARIACEAE		2072		<i>Rimonea bicolorata</i> Hecking	EN
1977		<i>Buridella speciosissima</i> Taub.	EN	2073		<i>Rimonea longistylata</i> Hecking	EN
		SELAGINELLACEAE		2074		<i>Rimonea ramiziana</i> Glaz. ex Hecking	EN
1978		<i>Selaginella mercurialis</i> Hieron.	VU	2075		<i>Rimonea villosiflora</i> Hecking	CR
		SINAPTOBACEAE		2076		<i>Viola gracilima</i> A.St.-Hil.	EN
1979		<i>Castela tweedii</i> Planch.	EN			VITACEAE	
1980		<i>Simaba glabra</i> Engl.	EN	2077		<i>Cissus appendiculata</i> Lombardi	EN
1981		<i>Simaba insignis</i> A.St.-Hil. & Tul.	EN	2078	*	<i>Cissus juncea</i> (Baker) Planch.	VU
1982		<i>Simaba salubris</i> Engl.	CR			VOCHYSIACEAE	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinatura/validar>, pelo código 00012014121800120

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2079	<i>Callisthes mandata</i> Bogen et al.	EN
2080	<i>Erismia arctium</i> M.T. Kawan.	EN
2081	<i>Qualea coerulesc.</i> Aubl.	VU
2082	<i>Qualea magna</i> Kublin.	VU
2083	<i>Vochysia aculeata</i> M.C. Viana & Fontella	EN
2084	<i>Vochysia pyramida</i> Bong.	EN
2085	<i>Vochysia sapotifera</i> M.C. Viana & Fontella	EN
2086	<i>Xyris aurea</i> L.B.Sm. & Downs	EN
2087	<i>Xyris leopoldina</i> Mart.	EN
2088	<i>Xyris ciliensis</i> L.B.Sm. & Downs	EN
2089	<i>Xyris glutinosa</i> (Vand. & Cerat)	EN
2090	<i>Xyris durandii</i> Vand.	EN
2091	<i>Xyris lutea</i> L.A. Nelson	EN
2092	<i>Xyris hirsutissima</i> L.B.Sm. & Downs	EN
2093	<i>Xyris hirsutissima</i> L.B.Sm. & Downs	EN
2094	<i>Xyris longiloba</i> Mart.	EN
2095	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2096	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2097	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2098	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2099	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2100	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2101	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2102	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2103	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2104	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2105	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2106	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2107	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2108	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2109	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2110	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2111	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2112	<i>Xyris lucida</i> Malme	EN
2113	<i>Renealmia brasiliensis</i> K.Schum.	EN

*Espécies constantes na EN 2008/CR - Criticamente em Perigo

EN - Em Perigo

VU - Vulnerável

PORTARIA Nº 444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 6.101, de 28 de abril de 2007, e na Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Lista, conforme Anexo I da presente Portaria, em observância aos arts. 6º e 7º, da Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014.

§ 1º A presente portaria trata de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres e indica o grau de risco de extinção de cada espécie.

§ 2º Peixes e invertebrados aquáticos serão objeto de Portaria específica.

Art. 2º As espécies constantes da Lista, conforme Anexo I, classificadas nas categorias Extintas na Natureza (EX), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU) ficam protegidas de modo integral, incluindo, entre outras medidas, a proibição de captura, transporte, armazenamento, guarda, manejo, beneficiamento e comercialização.

§ 1º A captura, transporte, armazenamento, guarda e manejo de exemplares das espécies de que trata o caput somente poderão ser permitidos para fins de pesquisa ou para a conservação da espécie, mediante autorização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

§ 2º As reserções estabelecidas no caput não se aplicam a exemplares reproduzidos em cativeiro devidamente licenciados por órgão ambiental competente, em conformidade com Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção-PAN, quando existentes.

Art. 3º Os critérios utilizados e as avaliações técnico-científicas do estado de conservação das espécies constantes da Lista serão divulgados no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente <www.mma.gov.br> e do Instituto Chico Mendes <www.icmbio.gov.br>.

Art. 4º Poderão ser realizadas atualizações específicas na Lista a partir de dados atualizados de monitoramento ou mediante o aporte de conhecimento científico sobre o estado de conservação da espécie, de acordo com o disposto no § 4º, art. 6º, da Portaria nº 43, de 2014.

Art. 5º Reconhecer como espécies da fauna brasileira Extintas (EX) aquelas constantes do Anexo II, nos termos do § 6º, art. 6º, da Portaria nº 43, de 2014.

Art. 6º A não observância desta Portaria constitui infração sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo dos dispositivos previstos no Código Penal e demais leis vigentes, com as penalidades nelas consideradas.

Art. 7º Os casos omissos ou que necessitem de tratamento específico serão objeto de decisão e regulamentação por parte deste Ministério.

Art. 8º Revoga-se a Instrução Normativa nº 3, de 27 de maio de 2003.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO I

LISTA NACIONAL OFICIAL DE ESPÉCIES DA FAUNA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO			
Taxão	Nome Comum	Categoria	
Chordata			
Mammalia			
Didelphimorphia			
Didelphidae			
1	<i>Caluromys jacquelineae</i> (Jullien, 1951)	Cuíca-de-coleite	CR/PEX
2	<i>Marmosops paulensis</i> (Fate, 1931)	Cuíca	VU
3	<i>Thylomys macrurus</i> (Olfers, 1818)	Capiti	EN
4	<i>Thylomys velutinus</i> (Wagner, 1842)	Capiti	VU
Ptilosauria			
Basipodidae			
5	<i>Brachypus torquatus</i> Illiger, 1811	Preguiça-de-coleite	VU
Myrmecophagidae			
6	<i>Myrmecophaga tridactyla</i> Linnaeus, 1758	Tamanduá-bandeira	VU
Cingulata			
Dasyopidae			
7	<i>Protonotus maximus</i> (Kerr, 1792)	Teju-canastra	VU
8	<i>Tolypeutes tricinctus</i> (Linnaeus, 1758)	Teju-bola	EN
Perissodactyla			
Tapiridae			
9	<i>Tapirus terrestris</i> (Linnaeus, 1758)	Anta	VU
Artiodactyla			

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assuntos/index.html>, pelo código 00012014121800121

10	<i>Cervidae</i>		
11	<i>Blastocorys dichotoma</i> (Illiger, 1815)	Cervo-do-pantanal	VU
12	<i>Mazama bororo</i> Duarte, 1996	Veadão-bororo-de-são-paulo	VU
13	<i>Mazama rana</i> (Hensel, 1872)	Veadão-bororo-do-sul	VU
14	<i>Ozotoceros bezoarticus bezoarticus</i> (Linnaeus, 1758)	Veadão-campeiro	VU
15	<i>Ozotoceros bezoarticus leucogaster</i> (Goldfuss, 1817)	Veadão-campeiro	VU
16	<i>Tapirus</i>		
17	<i>Tapirus pecari</i> (Link, 1795)	Queixada	VU
18	<i>Trichechus</i>		
19	<i>Trichechus inunguis</i> (Natterer, 1883)	Peixe-boi-da-amazônia	VU
20	<i>Trichechus manatus</i> Linnaeus, 1758	Peixe-boi-marinho	EN
21	<i>Balaenidae</i>		
22	<i>Balaena australis</i> (Desmoulins, 1822)	Baleia-franca-do-sul	EN
23	<i>Balaenoptera</i>		
24	<i>Balaenoptera borealis</i> Lesson, 1828	Baleia-sei	EN
25	<i>Balaenoptera musculus</i> (Linnaeus, 1758)	Baleia-azul	CR
26	<i>Balaenoptera physalus</i> (Linnaeus, 1758)	Baleia-fim	EN
27	<i>Sotalia guianensis</i> (Van Beneden, 1864)	Boto-cinza	VU
28	<i>Inia geoffroyi</i> (de Blainville, 1817)	Boto-cor-de-rosa	EN
29	<i>Physeter</i>		
30	<i>Physeter macrocephalus</i> Linnaeus, 1758	Cachalote	VU
31	<i>Pontoporeia</i>		
32	<i>Pontoporeia blainvilliei</i> (Gervais & d'Orbigny, 1844)	Torinha	CR
33	<i>Alouatta</i>		
34	<i>Alouatta belzebul</i> (Linnaeus, 1766)	Guariba-de-mãos-ruivas	VU
35	<i>Alouatta discolor</i> (Spix, 1823)	Guariba-de-mãos-ruivas	VU
36	<i>Alouatta guariba clamitans</i> Cabrera, 1940	Bugio-novo	VU
37	<i>Alouatta guariba guariba</i> (Humboldt, 1812)	Bugio-marrom	CR
38	<i>Alouatta palliata</i> Elliot, 1912	Guariba	VU
39	<i>Ateles belzebul</i> E. Geoffroy, 1806	Macaco-aranha	CR
40	<i>Ateles chamek</i> (Humboldt, 1812)	Macaco-aranha-de-cara-preta	EN
41	<i>Ateles marginatus</i> (E. Geoffroy, 1800)	Caracará	CR
42	<i>Brachyteles arachnoides</i> (E. Geoffroy, 1806)	Mariqui-do-sul	EN
43	<i>Brachyteles hypoxanthus</i> (Kuhl, 1820)	Mariqui-do-norte	CR
44	<i>Lagothrix cana</i> (E. Geoffroy in Humboldt, 1812)	Macaco-barrigudo	EN
45	<i>Lagothrix lagotricha</i> (Humboldt, 1812)	Macaco-barrigudo	VU
46	<i>Lagothrix poeppigii</i> Schinz, 1844	Macaco-barrigudo	VU
47	<i>Callithrix</i>		
48	<i>Callithrix aurita</i> (E. Geoffroy in Humboldt, 1812)	Sagui-da-serra-escura	EN
49	<i>Callithrix flaviceps</i> (Thomas, 1903)	Sagui-da-serra-clara	EN
50	<i>Leontopithecus caissara</i> Loring & Pearson, 1990	Mico-leão-da-cara-preta	EN
51	<i>Leontopithecus chrysomelas</i> (Kuhl, 1820)	Mico-leão-da-cara-dourada	EN
52	<i>Leontopithecus chrysopygus</i> (Mikan, 1823)	Mico-leão-preto	EN
53	<i>Leontopithecus rosalia</i> (Linnaeus, 1766)	Mico-leão-dourado	EN
54	<i>Mico rondoni</i> Ferrari, Sena, Schneider & Silva Jr., 2010	Mico-de-rondonia	VU
55	<i>Saguinus brederi</i> Spix, 1823	Sentin-de-coleira	CR
56	<i>Saguinus niger</i> (E. Geoffroy, 1803)	Sagui-nua	VU
57	<i>Cebidae</i>		
58	<i>Cebus kaopoi</i> Queiroz, 1992	Calacará	CR
59	<i>Simulium yanzoulii</i> Ayres, 1985	Macaco-de-cheiro	VU
60	<i>Sapajus cay</i> (Illiger, 1813)	Macaco-prego	VU
61	<i>Sapajus lavatus</i> Schreber, 1774	Macaco-prego-paleto	EN
62	<i>Sapajus robustus</i> (Kuhl, 1820)	Macaco-prego-de-crista	VU
63	<i>Sapajus xanthomermis</i> (Wied-Neuwied, 1826)	Macaco-prego-do-peito-amarelo	EN
64	<i>Pitheciidae</i>		
65	<i>Carajao bosoni</i> Boubli, da Silva, Amado, Herbi, Poma & Faria, 2008	Uacari	EN
66	<i>Callicebus barbarabromae</i> Hershkovitz, 1960	Guio-da-caatinga	CR
67	<i>Callicebus calimera</i> Katsavali & Langguth, 1999	Guio	VU
68	<i>Callicebus melanotrich</i> Wied-Neuwied, 1820	Guio	VU
69	<i>Callicebus personatus</i> (E. Geoffroy, 1812)	Sau-de-cara-preta	VU
70	<i>Chiropotes satanas</i> (Hoffmannsen, 1807)	Cuxi-preto	CR
71	<i>Chiropotes stalski</i> Hershkovitz, 1965	Cuxi	VU
72	<i>Carnivora</i>		
73	<i>Canidae</i>		
74	<i>Atelocynus microtis</i> (Schäfer, 1883)	Cachorro-do-mato-de-orelhas-curtas	VU
75	<i>Chrysocyon brachyurus</i> (Illiger, 1815)	Lobo-guaçu	VU
76	<i>Canis lupus velatus</i> (Lund, 1842)	Raposa-de-campo	VU
77	<i>Speothos venaticus</i> (Lund, 1842)	Cachorro-vinagre	VU
78	<i>Felidae</i>		
79	<i>Leopardus colocolo</i> (Molina, 1782)	Gato-pálido	VU
80	<i>Leopardus geoffroyi</i> (d'Orbigny & Gervais, 1844)	Gato-do-mato-grande	VU
81	<i>Leopardus guttatus</i> (Hensel, 1872)	Gato-do-mato	VU
82	<i>Leopardus tigrinus</i> (Schreber, 1773)	Gato-do-mato	EN
83	<i>Leopardus wiedii</i> (Schinz, 1821)	Gato-maracajá	VU
84	<i>Panthera onca</i> (Linnaeus, 1758)	Onça-pintada	VU
85	<i>Puma concolor</i> (Linnaeus, 1771)	Onça-parda	VU
86	<i>Puma yagouaroundi</i> (E. Geoffroy, 1803)	Jaguareli	VU
87	<i>Mustelidae</i>		
88	<i>Pecora brasiliensis</i> (Gmelin, 1788)	Arianha	VU
89	<i>Chiroptera</i>		
90	<i>Myotis</i>		
91	<i>Myotis torrens</i> (E. Cuvier, 1828)	Morcego	VU
92	<i>Natalidae</i>		
93	<i>Natalus macrourus</i> (Gervais, 1856)	Morcego	VU
94	<i>Phyllostomidae</i>		
95	<i>Glyptonycteris behni</i> (Peters, 1863)	Morcego	VU
96	<i>Lonchophylla dekseyi</i> Taddai, Vizotto & Szazma, 1983	Morceguinho-do-cerrado	EN
97	<i>Xeronycteris vieira</i> Gregorin & Ditchfield, 2005	Morcego	VU
98	<i>Vesperugo</i>		
99	<i>Eptesicus taddai</i> Miranda, Bernardi & Passos, 2006	Morcego	VU
100	<i>Rodentia</i>		
101	<i>Caviidae</i>		
102	<i>Cavia intermedia</i> Cherehi, Olimpio & Ximenez, 1990	Preá	CR
103	<i>Kerodon acrobata</i> Moonen, Locks & Langguth, 1997	Moco	VU
104	<i>Kerodon rupestris</i> (Wied-Neuwied, 1820)	Moco	VU
105	<i>Cricetidae</i>		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



84	<i>Akodon mystax</i> Hershkovitz, 1998	Rato-do-chão	VU	156	Charadriidae		
85	<i>Cerradomys goyaca</i> Jayares, Pessoa & Gonçalves, 2011	Rato-do-chão	EN	157	<i>Charadrius wilsonia</i> Ord, 1814	Estuária-bicuda	VU
86	<i>Euryzomys loma</i> (Thomas, 1901)	Rato-do-mato	EN	158	<i>Limodromus griseus</i> (Gmelin, 1789)	Macarico-de-costas	CR
87	<i>Gyldenstolpia planaltensis</i> (Avila-Pires, 1972)	Rato-do-mato	EN	159	<i>Calidris canutus</i> (Linnaeus, 1758)	Macarico-de-papo-vermelho	CR
88	<i>Ischnomys candango</i> Moogén, 1965	Rato-candango	CR(PEX)	160	<i>Calidris pusilla</i> (Linnaeus, 1766)	Macarico-rasturinho	EN
89	<i>Microdromomys transitorius</i> Hershkovitz, 1993	Rato-do-mato	EN	161	<i>Calidris subulcollis</i> (Vieillot, 1819)	Macarico-acanelado	VU
90	<i>Oligoryzomys rupestris</i> Webster & Bonvicino, 2005	Rato-da-árvore	EN	162	<i>Sterna bergii</i> Montagu, 1813	Trinta-reis-risco	VU
91	<i>Rhipidomys carli</i> Telle, 2005	Rato-da-árvore	VU	163	<i>Sterna bergii</i> Montagu, 1813	Trinta-reis-de-bico-vermelho	VU
92	<i>Rhipidomys tatei</i> E.M.A. Costa, Geise, Pereira & L.P. Costa, 2011	Rato-da-árvore	EN	164	<i>Thalasseus maximus</i> (Boddart, 1783)	Trinta-reis-real	EN
93	<i>Thalomys crassirostris</i> Hershkovitz, 1990	Rato-do-chão	VU	165	Columbiformes		
94	<i>Thalomys lasiotis</i> Thomas, 1918	Rato-do-chão	EN	166	Columbidae		
95	<i>Wilfredomys oenax</i> (Thomas, 1928)	Rato-do-mato	EN	167	<i>Chrysotis geoffroyi</i> (Temminck, 1811)	Parapu-espejo	CR(PEX)
96	Ceromyidae			168	<i>Columbigia cyanopsis</i> (Pelzelin, 1870)	Rolinha-do-planalto	CR(PEX)
97	<i>Ceromys bicolor</i> Waterhouse, 1848	Tuco-tuco	EN	169	Cuculiformes		
98	<i>Ceromys flammiger</i> Gray, 1981	Tuco-tuco	EN	170	Cuculidae		
99	<i>Ceromys munitus</i> Nehring, 1887	Tuco-tuco	VU	171	<i>Neomorphus geoffroyi</i> (Temminck, 1820)	Jaco-estalo	VU
100	Echimyidae			172	<i>Neomorphus geoffroyi</i> (Temminck, 1820)	Jaco-estalo	VU
101	<i>Callosomys pictus</i> (Peters, 1841)	Rato-da-cacau	EN	173	<i>Neomorphus geoffroyi</i> (Temminck, 1820)	Jaco-estalo	CR
102	<i>Phyllomys brasiliensis</i> Lund, 1840	Rato-da-árvore	EN	174	<i>Neomorphus squamiger</i> Todd, 1925	Jaco-estalo-escamoso	VU
103	<i>Phyllomys lundii</i> Leite, 2003	Rato-da-árvore	EN	175	Strigidae		
104	<i>Phyllomys thomasi</i> (Bücherl, 1971)	Rato-da-árvore	EN	176	<i>Pubescestris perspicillata</i> (Wied, 1820)	Manucutu	VU
105	<i>Phyllomys unicolor</i> (Wagner, 1842)	Rato-da-árvore	CR	177	<i>Sorex bahia</i> Almondeguez Spix, 1824	Contia-preta	VU
106	<i>Thomomys eliasi</i> (Pessoa & Reis, 1993)	Rato-do-espinho	VU	178	Nyctibidae		
107	<i>Thomomys merriami</i> (Pessoa, Oliveira & Reis, 1993)	Rato-do-espinho	EN	179	<i>Nyctibius aethereus</i> (Wied, 1820)	Mãe-da-lua-pará	EN
108	<i>Thomomys nikupanga</i> Lara, Patton & Hings-Zaher, 2002	Rato-do-espinho	EN	180	<i>Nyctibius leucophaea</i> (Wied, 1821)	Urutu-de-asa-branca	CR
109	<i>Thomomys yungayensis</i> (Rocha, 1995)	Rato-do-espinho	EN	181	Caprimulgidae		
110	<i>Chaetomys subopimus</i> (Olfers, 1818)	Ouricó-preto	VU	182	Caprimulgiformes		
111	<i>Conradia speratus</i> Pontes et al., 2013	Ouricó-mirim	EN	183	Hydrophalidae		
112	Aves			184	Apodiformes		
113	Thaumetopoeidae			185	Phaethonidae		
114	<i>Thaumetopoeia</i> Temminck, 1815	Azulona	VU	186	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-gangana	VU
115	<i>Crypturellus noctivagus</i> (Wied, 1820)	Jac-do-sul	VU	187	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-bico-vermelho	VU
116	<i>Crypturellus noctivagus</i> (Wied, 1820)	Zabale	VU	188	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
117	<i>Nodulus minor</i> (Spix, 1825)	Condor-mineira	EN	189	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	CR
118	<i>Tamias nanus</i> (Temminck, 1815)	Joãozinho	EN	190	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
119	Ardeiformes			191	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
120	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	192	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
121	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	193	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
122	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	194	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
123	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	195	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
124	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	196	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
125	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	197	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
126	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	198	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
127	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	199	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
128	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	200	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
129	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	201	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
130	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	202	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
131	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	203	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
132	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	204	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
133	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	205	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
134	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	206	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
135	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	207	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
136	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	208	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
137	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	209	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
138	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	210	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
139	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	211	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
140	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	212	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
141	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	213	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
142	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	214	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
143	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	215	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
144	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	216	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
145	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	217	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
146	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	218	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
147	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	219	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
148	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR	220	<i>Phaethon rubricauda</i> (Linnaeus, 1758)	Rabo-branco-de-margarete	EN
149	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR				
150	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR				
151	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR				
152	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR				
153	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR				
154	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR				
155	<i>Ardea herodias</i> (Linnaeus, 1758)	Pato-margulhão	CR				



221	* Myrmotherula urostrata (Sclater, 1857)	Choquinha-de-rabo-cinza	VU	295	* Iodopleura pipra leucopygia Salvin, 1885	Anambazinho	CR
222	* Formicivora erythronotos Hartlaub, 1852	Formigueiro-de-cabeça-negra	CR	296	* Iodopleura pipra pipra (Lesson, 1831)	Anambazinho	EN
223	* Formicivora grantiaui Gonzaga, Carvalhais & Bezzi, 2007	Papa-fomega-do-sinco	EN	297	* Carpornis melanocephala (Wied, 1820)	Sabá-pimenta	VU
224	* Formicivora littoralis Gonzaga & Pacheco, 1990	Formigueiro-do-litoral	EN	298	* Thica condita Snow, 1980	Saule-de-asa-branca	VU
225	* Formicivora palpalis (Brazner, Belmonte-Lopes, Reinet, Silveira & Bornschein, 2013)	Bicudinho-do-brejo-paulista	CR	299	* Xiphobates atropurpureus (Wied, 1820)	Anambé-de-asa-branca	VU
226	* Thamnophanes caesus caesus (Femminck, 1820)	Joqui	VU	300	* Procnias albus wallacei Oren & Novas, 1985	Araponga-da-amazônia	VU
227	* Heterodactylus ptilatus (Lichtenstein, 1823)	Chocozinho-de-boné	VU	301	* Coringa maculata (Statius Muller, 1776)	Crociol	CR
228	* Thamnophanes actipis distans Pinto, 1954	Choca-lisa	EN	302	* Pipturus chloris griseiceps Novas, 1964	Papinho-amarelo	VU
229	* Thamnophanes carlesseus carlesseus (Cory, 1919)	Choca-da-mata	VU	303	* Platyrinchia cristata (Vieillot, 1818)	Tietê-de-couro	CR/PEX
230	* Thamnophanes carlesseus pernambucoensis Numburg, 1937	Choca-da-mata	VU	304	* Calyptra cristata (Vieillot, 1818)	Tietê-de-couro	CR/PEX
231	* Thamnophanes nigricaudatus (Felsch, 1868)	Choca-graça-e-cinza	EN	305	* Phylloscartes beckeri Gonzaga & Pacheco, 1995	Borboletinha-boiana	EN
232	* Myrmotherula ruficauda (Wied, 1831)	Formigueiro-de-candura	EN	306	* Phylloscartes cristata Teixeira, 1987	Cara-pinada	CR
233	* Rhopornis argyrostictus (Wied, 1831)	Formigatzeiro	EN	307	* Phylloscartes roquettei Sneath, 1928	Cara-dourada	EN
234	* Cercomacra ferdinandi Sneath, 1928	Chocoro-de-golês	VU	308	* Hemiteicus furcatus (Lafresnaye, 1848)	Papa-mocosa-castela	VU
235	* Symplachnis acutirostris Bornschein, Reinet & Teixeira, 1995	Bicudinho-do-brejo	EN	309	* Hemiteicus griseiceps namurage (Zimmer, 1945)	Maria-de-barriga-branca	VU
236	* Hypocnemis ochrogyna Zimmer, 1932	Cantador-ocário	VU	310	* Hemiteicus koepferi (Zimmer, 1953)	Maria-catarinense	VU
237	* Ptilinopus perambucensis Zimmer, 1931	Papa-taoca	VU	311	* Hemiteicus mirandae (Sneath, 1925)	Maria-do-nordeste	VU
238	* Ptilinopus ara (Swainson, 1825)	Papa-taoca-da-bahia	EN	312	* Stigmatura napensis napensis Chapman, 1926	Papa-mocosa-do-serião	VU
239	* Ptilinopus nigromaculata confinis Zimmer, 1932	Mão-de-taoca	VU	313	* Eleania ridgwayi Sharpe, 1888	Cocorua	VU
240	* Ptilinopus nigromaculata parvulus Hellmayr, 1901	Mão-de-taoca	VU	314	* Alcedo tricolor (Vieillot, 1816)	Galão	VU
241	* Rhytmolopha gynnops Ridgway, 1884	Mão-de-taoca-de-cara-branca	VU	315	* Platyrinchia mystaceus niveigularis Pinto, 1954	Patinho-do-nordeste	VU
242	* Terenura sicki Teixeira & Gonzaga, 1983	Zidêdo-do-nordeste	CR	316	* Serpophaga hypoleuca pallida Sneath, 1907	Alegria-do-rio	VU
243	* Conopophaga lineata esmeralda-cory, 1916	Chupa-dente	EN	317	* Attila spadiceus uruguayus (Wied, 1831)	Capitão-de-saia-amarelo	VU
244	* Conopophaga lineata lineata Wied, 1831	Chupa-dente	VU	318	* Nolinus dominicanus (Vieillot, 1823)	Soivinha-de-rabo-preto	VU
245	* Conopophaga melanops agilis Pinto, 1954	Carapideiro-de-mascara-preta	VU	319	* Vireo gracilirostris Sharpe, 1890	Juvivara-de-sorocaba	VU
246	* Gallinula varia disticta Todd, 1927	Tovacuçu	VU	320	* Hypothymis ochraceiceps rubrifrons Sclater & Salvin, 1897	Vite-vite-urupuru	VU
247	* Gallinula varia intercedens Berlepsch & Leverkühn, 1890	Tovacuçu	VU	321	* Ceryle alcyon Cohn-Haft, Santos-Júnior, Fernandes & Rêbas, 2013	Canção-da-campina	VU
248	* Hypocypselus parvulus Sneath, 1910	Torom-do-pará	VU	322	* Chalcophaps indica Cabanis, 1851	Sabá-castanho	EN
249	* Elysiptolopha psychopomus (Teixeira & Carnevali, 1989)	Macupinho-balano	EN	323	* Anthus patereri Sclater, 1878	Caminheiro-grande	VU
250	* Merulaxis stresemanni Sick, 1960	Entufado-baiano	CR	324	* Acanthopneuste contristis (Bonaparte, 1850)	Tico-tico-cantor	VU
251	* Scytalopus diaphanotarsus Bornschein, Mauricio, Belmonte-Lopes, Mata & Benito, 2007	Tapaculo-de-chapada-diamantina	EN	325	* Ceryle forbesi (Sclater, 1889)	Anamará	VU
252	* Scytalopus gonzagai Mauricio, Belmonte-Lopes, Pacheco, Silveira, Wilton & Bornschein, 2014	Macupinho-preto-baia	EN	326	* Xanthoparus flavus (Gmelin, 1788)	Viste-amarela	VU
253	* Scytalopus itambensis Bornschein, Reinet & Pichorin, 1998	Macupinho-da-várzea	EN	327	* Chondestes mesoleuca (Bridges, 1839)	Tico-tico-de-mascara-preta	EN
254	* Scytalopus novaezealandensis Sick, 1958	Tapaculo-de-brasília	EN	328	* Coryphoceros melanotis (Femminck, 1822)	Tico-tico-de-mascara-preta	EN
255	* Chamaea nobilis fulvipes Todd, 1927	Tovaca-estriada	VU	329	* Gubernatrix cristata (Vieillot, 1817)	Cardeal-amarelo	CR
256	* Sclerurus macconnelli baldie Chubb, 1919	Vira-folha-de-peito-vermelho	VU	330	* Nemois rourei Cabanis, 1870	Saia-apunhalada	CR
257	* Sclerurus caudatus caliginosus Pinto, 1954	Vira-folha-pardo	CR	331	* Tangara peruviana (Desmarest, 1806)	Saia-sapucaia	VU
258	* Sclerurus caudatus umbratus (Lichtenstein, 1823)	Vira-folha-pardo	CR	332	* Tangara cyanocapilla cyaniceps Cory, 1916	Saia militar	VU
259	* Sclerurus caudatus umbratus (Lichtenstein, 1823)	Vira-folha-pardo	CR	333	* Tangara laticauda (Lesson, 1831)	Pintor-verdadeiro	VU
260	* Sclerurus caudatus umbratus (Lichtenstein, 1823)	Vira-folha-pardo	CR	334	* Tangara viridis (Lesson, 1831)	Saia-diamante	VU
261	* Sclerurus caudatus umbratus (Lichtenstein, 1823)	Vira-folha-pardo	CR	335	* Sporophila leucotis (Lesson, 1831)	Saia-diamante	VU
262	* Sclerurus caudatus umbratus (Lichtenstein, 1823)	Vira-folha-pardo	CR	336	* Sporophila leucotis (Lesson, 1831)	Saia-diamante	VU
263	* Sclerurus caudatus umbratus (Lichtenstein, 1823)	Vira-folha-pardo	CR	337	* Sporophila leucotis (Lesson, 1831)	Saia-diamante	VU
264	* Xiphorhynchus guttatus gracilirostris Pinto & Camargo, 1997	Arapaçu-tajado-do-nordeste	VU	338	* Sporophila maximiliani Cabanis, 1851	Caboclinho-de-barriga-vermelha	CR
265	* Camphorophylax carolinæ Peres, Alexia, Zimmer, Whitaker, Wickstott, Gonzaga, Ribas, Bates & Lees, 2013	Arapaçu-tajado-do-nordeste	VU	339	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-barriga-vermelha	CR
266	* Camphorophylax multistriatus (Sneath, 1907)	Arapaçu-de-bico-curvo-do-sinco	VU	340	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-do-serião	VU
267	* Camphorophylax trochiliformis trochiliformis (Lichtenstein, 1901)	Arapaçu-beija-flor	EN	341	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-do-serião	VU
268	* Lepidocolaptes wagleri (Spix, 1824)	Arapaçu-de-wagler	EN	342	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-branco	VU
269	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	343	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
270	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	344	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
271	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	345	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
272	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	346	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
273	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	347	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
274	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	348	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
275	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	349	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
276	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	350	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
277	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	351	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
278	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	352	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
279	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	353	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
280	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	354	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
281	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	355	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
282	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	356	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
283	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	357	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
284	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	358	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
285	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	359	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
286	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	360	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
287	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	361	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
288	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	362	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
289	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	363	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
290	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	364	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
291	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	365	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
292	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	366	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
293	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	367	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
294	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	368	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
295	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	369	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
296	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	370	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
297	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	371	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
298	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	372	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
299	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	373	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
300	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	374	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
301	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	375	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
302	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	376	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
303	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	377	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
304	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	378	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
305	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	379	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
306	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	380	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
307	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	381	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
308	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	382	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
309	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	383	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
310	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	384	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
311	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	385	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
312	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	386	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
313	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	387	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
314	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	388	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
315	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	389	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
316	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	390	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
317	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	391	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
318	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	392	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
319	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	393	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
320	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	394	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
321	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	395	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
322	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	396	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
323	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	397	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
324	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	398	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
325	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	399	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
326	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	400	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
327	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	401	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
328	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	402	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
329	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	403	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
330	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	404	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
331	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	405	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
332	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	406	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
333	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	407	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
334	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	408	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
335	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	409	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
336	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	410	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
337	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	411	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
338	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	412	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
339	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	413	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
340	* Dendrocygna reuteri parvulus Lorenz, 1885	Arapaçu-canela-de-beim	EN	414	* Sporophila melanotos (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-papo-	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



491	<i>Metagonia diamantina</i> Machado, Ferreira & Bescovici, 2011	Aranha-de-pernas-longs	CR	549	<i>Trogilophya selleni</i> Yosh. 1983	Colômbolo	VU
492	<i>Metagonia potiguar</i> Ferreira, Souza, Machado & Bescovici, 2011	Aranha-de-pernas-longs	CR	550	<i>Trogilophya basanti</i> Yosh. 1989	Colômbolo	VU
493	<i>Prigididemia</i>			551	<i>Trigonaphites papaveri</i> (Zepellini & Palacios-Vargas, 1999)	Colômbolo	EN
494	<i>Breslinoma enigmatica</i> Bescovici, Ferreira, Silva & Rheims, 2012	Desconhecido		552	<i>Trigonaphites wallacii</i> (Palacios-Vargas & Zepellini, 1999)	Colômbolo	CR
495	<i>Ygroma ybiquara</i> Rheims & Bescovici, 2004	Desconhecido	CR	553	<i>Entomophyllophora</i>		
496	<i>Salicidae</i>			554	<i>Entomophyllophora</i>		
497	<i>Metagonia chromatus</i> Ruiz, Bescovici & Freitas, 2007	Aranha-papa-mosca	VU	555	<i>Hypogastriidae</i>		
498	<i>Neonella thoronza</i> Ruiz, Bescovici & Freitas, 2007	Aranha-papa-mosca	VU	556	<i>Leptostomella usui</i> Mendanha, Abrantes & Neves, 2012	Colômbolo	VU
499	<i>Theraphosidae</i>			557	<i>Pseudomorpho</i>		
500	<i>Arachnida</i>			558	<i>Hypogastriidae</i>		
501	<i>Arachnida</i>			559	<i>Leptostomella elongata</i> Palacios-Vargas & Guaspini-Neto, 1992	Colômbolo	EN
502	<i>Arachnida</i>			560	<i>Symphylema</i>		
503	<i>Arachnida</i>			561	<i>Arachnida</i>		
504	<i>Arachnida</i>			562	<i>Arachnida</i>		
505	<i>Arachnida</i>			563	<i>Arachnida</i>		
506	<i>Arachnida</i>			564	<i>Arachnida</i>		
507	<i>Arachnida</i>			565	<i>Arachnida</i>		
508	<i>Arachnida</i>			566	<i>Arachnida</i>		
509	<i>Arachnida</i>			567	<i>Arachnida</i>		
510	<i>Arachnida</i>			568	<i>Arachnida</i>		
511	<i>Arachnida</i>			569	<i>Arachnida</i>		
512	<i>Arachnida</i>			570	<i>Arachnida</i>		
513	<i>Arachnida</i>			571	<i>Arachnida</i>		
514	<i>Arachnida</i>			572	<i>Arachnida</i>		
515	<i>Arachnida</i>			573	<i>Arachnida</i>		
516	<i>Arachnida</i>			574	<i>Arachnida</i>		
517	<i>Arachnida</i>			575	<i>Arachnida</i>		
518	<i>Arachnida</i>			576	<i>Arachnida</i>		
519	<i>Arachnida</i>			577	<i>Arachnida</i>		
520	<i>Arachnida</i>			578	<i>Arachnida</i>		
521	<i>Arachnida</i>			579	<i>Arachnida</i>		
522	<i>Arachnida</i>			580	<i>Arachnida</i>		
523	<i>Arachnida</i>			581	<i>Arachnida</i>		
524	<i>Arachnida</i>			582	<i>Arachnida</i>		
525	<i>Arachnida</i>			583	<i>Arachnida</i>		
526	<i>Arachnida</i>			584	<i>Arachnida</i>		
527	<i>Arachnida</i>			585	<i>Arachnida</i>		
528	<i>Arachnida</i>			586	<i>Arachnida</i>		
529	<i>Arachnida</i>			587	<i>Arachnida</i>		
530	<i>Arachnida</i>			588	<i>Arachnida</i>		
531	<i>Arachnida</i>			589	<i>Arachnida</i>		
532	<i>Arachnida</i>			590	<i>Arachnida</i>		
533	<i>Arachnida</i>			591	<i>Arachnida</i>		
534	<i>Arachnida</i>			592	<i>Arachnida</i>		
535	<i>Arachnida</i>			593	<i>Arachnida</i>		
536	<i>Arachnida</i>			594	<i>Arachnida</i>		
537	<i>Arachnida</i>			595	<i>Arachnida</i>		
538	<i>Arachnida</i>			596	<i>Arachnida</i>		
539	<i>Arachnida</i>			597	<i>Arachnida</i>		
540	<i>Arachnida</i>			598	<i>Arachnida</i>		
541	<i>Arachnida</i>			599	<i>Arachnida</i>		
542	<i>Arachnida</i>			600	<i>Arachnida</i>		
543	<i>Arachnida</i>			601	<i>Arachnida</i>		
544	<i>Arachnida</i>			602	<i>Arachnida</i>		
545	<i>Arachnida</i>			603	<i>Arachnida</i>		
546	<i>Arachnida</i>			604	<i>Arachnida</i>		
547	<i>Arachnida</i>			605	<i>Arachnida</i>		
548	<i>Arachnida</i>			606	<i>Arachnida</i>		
549	<i>Arachnida</i>			607	<i>Arachnida</i>		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 00012014121800125

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



126

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 245, quinta-feira, 18 de dezembro de 2014

621	<i>Diaphoromyia sofiae</i> Fernández, Delabre & Nascimento, 2009	Formiga	EN
622	<i>Dinoponera lucida</i> Emery, 1901	Formiga	EN
623	<i>Ecitonius wilsoni</i> Latke, 2007	Formiga	EN
624	<i>Lachnomyrmex jordanensis</i> Felsou & Brandão, 2008	Formiga	VU
625	<i>Micromorium delabre</i> Fernández, 2007	Formiga	VU
626	<i>Mycetogaster urbanus</i> Brandão & Mayhé-Nunes, 2001	Formiga	CR(PEX)
627	<i>Mycetophylax simplex</i> (Emery, 1888)	Formiga	VU
628	<i>Rhopiletes plaumanni</i> Brown & Kempf, 1960	Formiga	EN
629	<i>Stigmatomma cleae</i> (Lacm & Delabre, 2002)	Formiga	CR
630	<i>Trachymyrmex atlanticus</i> Mayhé-Nunes & Brandão, 2007	Formiga	VU
631	<i>Andrenidae</i>		
632	<i>Arctosagae cactonum</i> Moore, 1999	Desconhecido	VU
633	<i>Aytliae</i>		
634	<i>Melipona (Michmelia) capitala</i> Moure & Camargo, 1994	Uruçu-preto	EN
635	<i>Melipona (Michmelia) rufiventris</i> Lepeletier, 1836	Tajuba	EN
636	<i>Melipona (Michmelia) scutellaris</i> Latreille, 1811	Uruçu	EN
637	<i>Partamona littoralis</i> Pedro & Camargo, 2003	Desconhecido	EN
638	<i>Lepidoptera</i>		
639	<i>Hesperidae</i>		
640	<i>Drepania miersi</i> Mielke, 1968	Borboleta	EN
641	<i>Drepania moorei</i> Mielke, 1968	Borboleta	CR
642	<i>Oiala coctus plumbea</i> (Ptoz, 1889)	Borboleta	VU
643	<i>Parellia polyzona</i> (Latreille, 1824)	Diabrita	EN
644	<i>Pseudocronidia nuchaeae</i> Szalai Mielke, 1995	Borboleta	CR
645	<i>Ternada catropa</i> (Ptoz, 1889)	Borboleta	EN
646	<i>Zonia zonia diabo</i> Mielke & Casagrande, 1998	Borboleta	EN
647	<i>Lycanidae</i>		
648	<i>Avanetes anthosa</i> (Hewitson, 1867)	Borboleta	EN
649	<i>Magnastigma julia</i> Nicolay, 1977	Borboleta	EN
650	<i>Strymon obaui</i> (Spitz, 1933)	Borboleta	EN
651	<i>Nymphalidae</i>		
652	<i>Actiaze zikani</i> (Schau, 1902)	Borboleta-palha	VU
653	<i>Actiaze zikani</i> D. Almeida, 1931	Borboleta	CR
654	<i>Callicote hydnus</i> (Godart, 1824)	Borboleta	EN
655	<i>Dasyophthalmus geminus</i> Rebel, 1922	Borboleta	CR
656	<i>Dasyophthalmus rosina delantia</i> Hewitson, 1882	Borboleta	CR
657	<i>Dasyophthalmus verticillatus</i> Butler, 1869	Borboleta	CR(PEX)
658	<i>Doxocopa zalmoxis</i> (Günther, 1849)	Borboleta	CR(PEX)
659	<i>Episcada vitrea</i> D. Almeida & Mielke, 1967	Borboleta	EN
660	<i>Erebia eryx</i> (Geyer, 1837)	Borboleta	CR
661	<i>Euphyia leucile</i> (Le Cerf, 1919)	Borboleta	EN
662	<i>Hamadryas velutina</i> Brown D.W. Jenkins, 1983	Borboleta	CR
663	<i>Heliconia auterri</i> C. Felder & R. Felder, 1865	Borboleta	EN
664	<i>Heliconia fumata</i> (Hewitson, 1862)	Borboleta	EN
665	<i>Heliconia leipalana</i> (C. Felder & R. Felder, 1865)	Borboleta	CR(PEX)
666	<i>Meclungia cyno fallens</i> (Hansch, 1905)	Assa-de-vidro	CR
667	<i>Melinaea mniata</i> (C. Felder & R. Felder, 1865)	Borboleta	CR
668	<i>Morpho epistrophus nikolajewna</i> Weber, 1951	Borboleta	CR
669	<i>Morpho melanippe</i> (Godart, 1824)	Azul-sela	CR
670	<i>Napaeon rhesa rhesa</i> (Geyer, 1834)	Borboleta	CR
671	<i>Oreossolis ornamentalis</i> (Stichel, 1906)	Borboleta	CR
672	<i>Pamphastus glaucopis</i> (Foerster, 1924)	Borboleta	EN
673	<i>Pamphastus glaucopis glaucopis</i> (C. Felder & R. Felder, 1865)	Borboleta	EN
674	<i>Pamphastus pyrrhus</i> (Berg, 1877)	Borboleta	EN
675	<i>Polygrapha suprema</i> (Schau, 1902)	Borboleta	EN
676	<i>Prepona deiphile</i> (Godart, 1824)	Borboleta	EN
677	<i>Scada karschina</i> (Lalot, 1932)	Borboleta	EN
678	<i>Therone harmonia calcearia</i> (Zikani, 1941)	Borboleta	VU
679	<i>Papilionidae</i>		
680	<i>Heracles himeros hia</i> (Rothschild & Jordan, 1906)	Borboleta	EN
681	<i>Heracles himeros himeros</i> (Höfler, 1865)	Borboleta	EN
682	<i>Mimodes lythons lythons</i> (Swainson, 1822)	Borboleta	CR
683	<i>Mimodes lythons lythons</i> (Othman, 1889)	Borboleta	VU
684	<i>Parides ascanius</i> (Cramer, 1775)	Borboleta-da-prata	EN
685	<i>Parides burchellianus</i> (Eschscholtz, 1821)	Borboleta	CR
686	<i>Parides burchellianus</i> (Westwood, 1837)	Borboleta	CR
687	<i>Parides klages</i> (Ehrmann, 1904)	Borboleta	CR
688	<i>Parides panthous castilhoi</i> (D. Almeida, 1967)	Rabo-de-andorinha	CR
689	<i>Parides troy dunniae</i> (O. Mielke, Casagrande & C. Mielke, 2000)	Borboleta	EN
690	<i>Pieridae</i>		
691	<i>Charontia leana</i> (Bolsdorf, 1839)	Borboleta	EN
692	<i>Cunizza hirsuta fulvina</i> (Butler, 1871)	Borboleta	VU
693	<i>Cunizza hirsuta planaria</i> (Fulstorf, 1910)	Borboleta	VU
694	<i>Cleniza pyrois</i> (Godart, 1819)	Borboleta	EN
695	<i>Moschonia pulchra molybdina</i> (Godart, 1819)	Borboleta	EN
696	<i>Perilyris pamea flava</i> Oberthür, 1896	Borboleta	VU
697	<i>Pieridae</i>		
698	<i>Parapolyx testigalis</i> Da Silva & Nessimian, 1990	Mariposa	VU
699	<i>Rhodinae</i>		
700	<i>Jolicea proclians</i> Talbot, 1928	Fadinha	CR
701	<i>Nirodia helpeger</i> (Westwood, 1831)	Fadinha	CR
702	<i>Panama ovifera</i> Setz, 1916	Borboleta	EN
703	<i>Petroceres catoria</i> (Hewitson, 1875)	Borboleta	EN
704	<i>Velutina samaria</i> (Schau, 1902)	Borboleta	EN
705	<i>Saturniidae</i>		
706	<i>Diaphia monticola</i> Zemy, 1924	Mariposa	VU
707	<i>Springidae</i>		
708	<i>Aleuron prominens</i> (Walker, 1856)	Mariposa	VU
709	<i>Aleuron ypanemae</i> (Boisduval, 1875)	Mariposa	EN
710	<i>Nyctoxyx melchior</i> Haxaire, 2009	Mariposa	CR

*Especies constantes na IN 03/2003

EW - Extinta na Natureza

CR - Criticamente em Perigo

CR (PEX) - Criticamente em Perigo, Possivelmente Extinta

CR (PEW) - Criticamente em Perigo, Possivelmente Extinta na Natureza

EN - Em Perigo

VU - Vulnerável

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/assessoria.html>, pelo código 00012014121800126

ANEXO II

LISTA NACIONAL OFICIAL DE ESPÉCIES DA FAUNA EXTINTAS

Taxões	Nome comum	Categoria
Chorlita		
Mamíferos		
Rodentia		
Citricidae		
1	<i>Neotomomys vespaucii</i> Carleton & Olson, 1999 - Rato de murcha	EX
Aves		
Charadriiformes		
2	<i>Numenius borealis</i> (Forster, 1772) - Macarico-esquimo	EX(BR)
Strigiformes		
3	<i>Glaucidium mooreorum</i> Silva, Coelho & Gen. Cabure-de-pernambuco	EX
Psittaciformes		
4	<i>Anodolynchus glaucus</i> (Vieillot, 1816) - Araca-azul-pequena	EX(BR)
Passeriformes		
5	<i>Phylloscopus borealis</i> Teixeira & Gonzaga, 1983 - Limpa-folha-do-nordeste	EX
6	<i>Catharus aurantii</i> Macarioni & Macarioni - Grão-de-ouro-do-nordeste	EX
7	<i>Sturcella filipina</i> (Bonnaterre, 1859) - Pelto-vermelho-grande	EX(BR)
Amphibia		
8	<i>Phrynomedusa fimbriata</i> Miranda Ribeiro, 1923 - Perereca-verde-de-fimbria	EX

EX - Extinta

EX (BR) - Extinta no Brasil, presente em outros países

PORTARIA Nº 445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, nos Decretos nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos" - Lista, conforme Anexo I desta Portaria, em observância aos arts. 8º e 7º da Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º As espécies constantes da Lista, conforme Anexo I desta Portaria, classificadas nas categorias Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), em Perigo (EN) e Vulnerável (VU) ficam protegidas de modo integral, incluindo, entre outras medidas, a proibição de captura, transporte, armazenamento, guarda, manejo, beneficiamento e comercialização.

§ 1º A captura, transporte, armazenamento, guarda e manejo de exemplares das espécies de que trata o caput somente poderá ser permitida para fins de pesquisa ou para a conservação da espécie, mediante autorização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

§ 2º As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a exemplares reproduzidos em cativeiro, devidamente licenciados por órgão ambiental competente, em conformidade com Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - PAN aprovados, quando existentes.

§ 3º As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a exemplares capturados incidentalmente, desde que liberados vivos ou descartados no ato da captura, devendo ser registrados a captura e a liberação ou o descarte, conforme regulamentação específica.

Art. 3º Para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Vulnerável (VU) do Anexo I desta Portaria, poderá ser permitido o uso sustentável, desde que regulamentado e autorizado pelos órgãos federais competentes e atendendo minimamente aos seguintes critérios:

I - não ter sido classificada como ameaçada de extinção desde a avaliação anterior, publicada pela Instrução Normativa nº 05, de 2004, ou não ser objeto de proibição em normas específicas;

II - estar em conformidade com a avaliação de risco de extinção de espécies;

III - existência de dados de pesquisa ou monitoramento que subsidiem tomada de decisão sobre o uso e conservação da espécie na área a ser autorizada;

IV - adoção de medidas de preservação das espécies e de mitigação de ameaças, incluindo aquelas decorrentes de recomendações internacionais; e

V - adoção de medidas indicadas nos PAN aprovados, quando existentes.

§ 1º O Ministério do Meio Ambiente, em articulação com o Instituto Chico Mendes e com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, será responsável pela comprovação quanto ao atendimento dos critérios de que trata este artigo, podendo realizar consulta a especialistas para essa finalidade.

§ 2º No caso de Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável Federais, a autorização de que trata o caput será de responsabilidade do Instituto Chico Mendes, observando o plano de manejo da unidade, nos termos dos arts. 18 e 20, da Lei nº 9.883, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º Será admitido por 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação desta Portaria, a captura, o desembarque e a respectiva comercialização de exemplares de espécies constantes do Anexo I desta Portaria e que não tenham sido classificadas como ameaçadas de extinção desde a avaliação anterior, publicada pela Instrução Normativa nº 05, de 2004, ou que não tenham sido objeto de proibição em normas específicas.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no caput, os estoques ou plantéis existentes deverão ser declarados, em até 30 dias, em qualquer unidade do IBAMA.

§ 2º Os espécimes, partes, produtos e subprodutos constantes dos estoques declarados conforme o parágrafo anterior poderão ser comercializados em até um ano após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Os critérios utilizados e as avaliações técnico-científicas do estado de conservação das espécies constantes da Lista serão divulgadas no site eletrônico do Ministério do Meio Ambiente - www.mma.gov.br - e do Instituto Chico Mendes - www.icmbio.gov.br.

Art. 6º Poderão ser realizadas atualizações específicas na Lista a partir de dados atualizados de monitoramento ou mediante o aporte de conhecimento científico sobre o estado de conservação da espécie de acordo com o disposto no § 4º, art. 6º da Portaria nº 43, de 2014.

§ 1º O Ministério do Meio Ambiente instituirá Grupo de Trabalho com o objetivo de assessorar atualizações anuais da Lista referentes às espécies de interesse social e econômico, podendo convidar representantes de outros órgãos da administração pública, especialmente do Ministério da Pesca e Aquicultura, bem como representantes de universidades e instituições científicas e de pesquisa.

§ 2º Enquanto não expirado o prazo do caput do art. 4º, o Grupo de Trabalho indicado no parágrafo anterior poderá propor alterações no Anexo I desta Portaria.

§ 3º O Ministério do Meio Ambiente poderá, a seu critério, em caso de impasse, constituir Painel Independente de Especialistas para elaborar parecer técnico-científico que subsidie a tomada de decisão por este Ministério.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 7º As restrições estabelecidas nesta Portaria não se aplicam a exemplares importados, desde que comprovada a origem e observadas as normas existentes.

Art. 8º Reconhecer como espécies da fauna brasileira Extintas (EX) aquelas constantes no Anexo II, nos termos do § 6º, art. 6º, da Portaria nº 12, de 2014.

Art. 9º A não observância desta Portaria constitui infração sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e 9.605, de 12 de fevereiro de 1968, sem prejuízo dos dispositivos previstos no Código Penal e demais leis vigentes, com as penalidades nelas consideradas.

Art. 10. Os casos omissos ou que necessitem de tratamento específico serão objeto de decisão e regulamentação por parte deste Ministério.

Art. 11. Revogam-se as Instruções Normativas nºs 5, de 2004, e 52, de 8 de novembro de 2005.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO I			
FAUNA BRASILEIRA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO			
	Nome Comum		Categoria
Chordata			
Actinopterygii			
Eleutherozoa			
Megaloptidae			
1	Megalopta atlantica Valenciennes, 1847	Amaripim	VU
Characiformes			
Parodontidae			
2	Aparichodon dapsil Fowler, 1941	Peixe-rei	EN
3	Aparichodon veldi Pavanelli, 2006	Canivete	VU
Prochilodontidae			
4	Prochilodus brisaki Castro, 1993	Carimã	VU
5	Prochilodus vinuales Kott, 1850	Desconhecido	VU
Anostomidae			
6	Hyponostictus thayeri (Borodin, 1929)	Timburi	EN
7	Leporinus guttatus Birindelli & Bertoldi, 2009	Aracu	EN
8	Leporinus plitigal Santos & Jégu, 1996	Aracu	CR
9	Sisor turcunense Santos & Jégu, 1997	Aracu-boca-pra-cima	EN
Cyprinodontidae			
10	Cyprinodon marliniae Netto-Ferreira, 2012	Desconhecido	VU
11	Cyprinodon melanoguttata Netto-Ferreira, 2012	Desconhecido	VU
12	Cyprinodon munita Netto-Ferreira, 2012	Desconhecido	VU
Cynodontidae			
13	Roeoites rupitanga Meneses & Lucena, 1998	Desconhecido	VU
Serranidae			
14	Myxos tete (Eigenmann & Norris, 1900)	Pacu-prata	EN
Characidae			
15	Aphyocheilichthys lemniscatus Eigenmann, 1915	Lambari	VU
16	Astyanax eremus Ingerito & Dabow, 2014	Lambari	CR
17	Astyanax gymnocephalus Eigenmann, 1911	Lambari	EN
18	Astyanax jordani Vera Alcaraz, Pavanelli & Bertaco, 2009	Lambari	VU
19	Byron devillei (Castelnau, 1855)	Piabinha	EN
20	Byron guadalupe Lina, 2011	Muiraxi	EN
21	Byron insignis Steindachner, 1877	Piabinha	EN
22	Byron nattereri Günther, 1854	Piabinha	EN
23	Byron orbignyanus Valenciennes, 1850	Piabinha	EN
24	Byron opalinus (Cuvier, 1819)	Piabinha	EN
25	Byron vermeti Lima & Castro, 2006	Vermeti	VU
26	Byronomystus lambari Malabarba & Rindell, 1995	Lambari	EN
27	Coptobrycon bilineatus (Ellis, 1911)	Piquita-de-duas-listras	EN
28	Crenatichthys variabilis Ribeiro, Benine & Figueiredo, 2004	Lambari	VU
29	Diapoma pyrocephala Meneses & Weitzman, 2011	Lambari	EN
30	Glundolacuna carulea Meneses & Weitzman, 2009	Desconhecido	VU
31	Hemimania crenuloides Zarley & Gery, 1999	Lambari	EN
32	Hemimania platani Zanata & Serra, 2010	Desconhecido	EN
33	Hemichilus wheeleri Garman, 1890	Andara	CR
34	Holadichthys tarandulab Bertaco & Malabarba, 2013	Lambari-Estrado	EN
35	Hypessobrycon caelestium Myers, 1929	Desconhecido	EN
36	Hypessobrycon nitens Myers, 1929	Lambari	EN
37	Hypessobrycon flammeus Myers, 1924	Tetra-vermelho	EN
38	Kriptochorodon figueredoi Malabarba, Lima & Weitzman, 2014	Desconhecido	CR
39	Kriptochorodon theura Malabarba & Weitzman, 2000	Lambari	VU
40	Lepidichthys (Lamprologus) Ferra, Meneses & Guadalupe, 2011	Desconhecido	EN
41	Lophochorodon weitzmani Castro, Ribeiro, Benine & Melo, 2011	Lambari	EN
42	Mimogobius lateralis (Nichols, 1913)	Lambari-anal-estradado	VU
43	Mimogobius schuberti Meneses & Weitzman, 1990	Piaba	EN
44	Myxos tete Eigenmann & Norris, 1900	Pacu-prata	EN
45	Oreochromis niloticus (Lacépède, 1803)	Pacu-cupira	VU
46	Rachycentrus crassiceps Myers, 1925	Lambari-da-restinga	VU
47	Rachycentrus graciliceps Weitzman & Cruz, 1981	Lambari	EN
48	Rhinopoma potamogochia Netto-Ferreira, Birindelli, Souza & Meneses, 2014	Desconhecido	EN
49	Spirotherobolus ankostoni Weitzman & Malabarba, 1999	Lambari	VU
50	Spirotherobolus bruceae Myers, 1925	Piaba	EN
51	Spirotherobolus leptauro Weitzman & Malabarba, 1999	Lambari	EN
52	Spirotherobolus papilliferus Eigenmann, 1911	Lambari	CR
53	Syngnathus typhlops Brittan & Böhlke, 1965	Piaba-branca	EN
Trichoptera			
Characidae			
54	Characidium grajalesi Travassos, 1944	Canivete	CR
55	Characidium lemniscatum da Graça & Pavanelli, 2008	Canivete	CR
56	Characidium olivaceum Travassos, 1967	Canivete	VU
57	Characidium vestigiale Backup & Hahn, 2006	Desconhecido	EN
58	Melanochoracidium nigrum Backup, 1993	Piaba	EN
Siluriformes			
Artidae			
59	Gentiodon barbus (Lacépède, 1803)	Bagre-branco	EN
60	Gentiodon planifrons (Haguchi, Reis & Aguiar, 1982)	Bagre-médio	CR
61	Pseudogentiodon grandis (Steindachner, 1877)	Desconhecido	CR(PEX)
62	Sciaenops ocellatus (Forsk., 1792)	Gurubia	VU
Doradidae			
63	Rasbora shufeldti Sabaj Pérez & Birindelli, 2013	Botinho, Roco-roco	VU
64	Rasbora bahiensis Haguchi, Britski & Garavello, 1999	Peracuca	EN
65	Rhynchodontas xingu Klausewitz & Rüssel, 1961	Bacuzinho	EN
Pimelodidae			
66	Aguania thys tocanensis Zuanon, Rapp Py-Daniel & Bagre, 1998	Bagre	EN

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/imprensa>, pelo código 00012014121800127

67	Bagropsis reinhardtii Lütken, 1874	Bagre	VU
68	Canthylus copiosus Valenciennes, 1840	Pira-tamanduá	EN
69	Pimelodus latidens Ribeiro, Lucena & Lucinda, 2008	Desconhecido	EN
70	Pimelodus joannis Ribeiro, Lucena & Lucinda, 2008	Desconhecido	VU
71	Pimelodus sordidus Ribeiro, Lucena & Lucinda, 2008	Desconhecido	VU
72	Steindachnerion amblyura (Eigenmann & Eigenmann, 1888)	Surubim-do-jequitinhão	CR
73	Steindachnerion docum Eigenmann & Eigenmann, 1889	Surubim-do-doce	CR
74	Steindachnerion melanodermatum Garavello, 2005	Surubim-do-igacu	EN
75	Steindachnerion paralybae Steindachner, 1877	Surubim-do-paraba	EN
76	Steindachnerion scriptum (Miranda Ribeiro, 1918)	Surubim	EN
77	Pseudopimelodus	Paraná	VU
78	Lophosilurus alexandri Steindachner, 1876	Desconhecido	CR
79	Microgaster robustus Ruiz & Shibatta, 2010	Desconhecido	CR
Heptapteridae			
79	Chorostictus brachyura Gomes & Schubart, 1958	Bagrinho	EN
80	Heptapterus multiradiatus Ihering, 1907	Bagrinho-do-tietê	CR(PEX)
81	Pimelodella krumi (Ribeiro, 1907)	Bagre-cego-de-laranja	EN
82	Pimelodella spekei Trajano, Reis & Bichuette, 2004	Desconhecido	EN
83	Rhamdia jequitinhonha Silvegrin, 1996	Mandi	VU
84	Rhamdiopsis krugi Bockmann & Castro, 2011	Bagrinho-cego	VU
85	Tamaya bilocata (Eigenmann & Norris, 1900)	Bagrinho-Estrado	VU
Trichomycteridae			
86	Glaphyropoma spinosum Bichuette, de Pinna & Trajano, 2008	Bagrinho-de-caverna	VU
87	Inglanis bambui Bichuette & Trajano, 2004	Bagrinho-de-caverna	CR
88	Inglanis cabensis, Sarmiento-Saunders, Martins-Pinheiro, Adada & Chantón, 2010	Desconhecido	EN
89	Inglanis epikarcticus Bichuette & Trajano, 2004	Bagrinho-de-caverna	VU
90	Inglanis marulii Bichuette & Trajano, 2008	Desconhecido	EN
91	Inglanis pascensis Feraud & Bichuette, 2002	Bagrinho-de-caverna	VU
92	Inglanis ramiroi Bichuette & Trajano, 2004	Bagrinho-de-caverna	VU
93	Lisura campoi (Miranda-Ribeiro, 1957)	Candira	CR
94	Lisura ensata Villa Verde-Lazarato & Lima, 2012	Desconhecido	CR
95	Lisura nematogaster de Pinna, 1988	Desconhecido	CR
96	Lisura tetradactyla Luciani & Costa, 2002	Desconhecido	CR
97	Micropogonias draco Mats & Lima, 2010	Desconhecido	CR
98	Trichomycterus claviger de Pinna, Helmer, Britski & Nunes, 2010	Desconhecido	CR
99	Trichomycterus crassicaudatus Wosiacki & de Pinna, 2008	Candira	EN
100	Trichomycterus dalli Rizzato, Costa, Trajano & Bichuette, 2011	Bagrinho-do-go-da-sera-da-toxogana	VU
101	Trichomycterus igobi Wosiacki & de Pinna, 2008	Candira	EN
102	Trichomycterus itacambensis Trajano & de Pinna, 1996	Desconhecido	CR
103	Trichomycterus nabeo Wosiacki & Garavello, 2004	Candira	EN
104	Trichomycterus novellensis Barbosa & Costa, 2010	Cambua	CR
105	Trichomycterus paleaceus (Eigenmann, 1917)	Cambua-do-tietê	EN
106	Trichomycterus papilliferus Wosiacki & Garavello, 2004	Desconhecido	EN
107	Trichomycterus paucipinnatus (Miranda-Ribeiro, 1943)	Desconhecido	EN
108	Trichomycterus rubroli Bichuette & Rizzato, 2012	Desconhecido	VU
109	Trichomycterus santarita Eigenmann, 1918	Desconhecido	CR
110	Trichomycterus triguttatus (Eigenmann, 1918)	Desconhecido	CR
111	Trichomycterus tropeiro Ferrer & Malabarba, 2011	Cambua	CR
Clariidae			
112	Cephaloscyllium hieronimus, 1905	Desconhecido	EN
113	Scleromystax macropterus (Regan, 1913)	Limpa-limpo	EN
Lucania			
114	Ancistrus cryptophthalmus Reis, 1987	Cascudinho-de-caverna	EN
115	Ancistrus formosus Sabino & Trajano, 1997	Cascudo-cego	VU
116	Ancistrus minutus Fisch-Muller, Mazzoni & Weber, 2001	Desconhecido	EN
117	Baryancistrus longipinnatus (Rundle, 1895)	Desconhecido	EN
118	Baryancistrus niveatus (Castelnau, 1855)	Acari	CR
119	Corumbataia britski Pereira & Ribeiro, 2007	Cascudinho	VU
120	Dubonia paralybae Eigenmann & Eigenmann, 1889	Cascudo	EN
121	Harttia depressa Rapp Py-Daniel & Oliveira, 2001	Acari-cachimbo	EN
122	Harttia dissidens Rapp Py-Daniel & Oliveira, 2001	Acari-cachimbo	EN
123	Hemiancistrus mesoleptus Carleton, 2004	Desconhecido	EN
124	Hemipolichthys rubro (Lutken, 1874)	Cascudo-pirica	EN
125	Hoplacanthus trifasciatus Irschick & Nijssen, 1989	Bodi-seda	EN
126	Hypoclinemus zebra Irschick & Nijssen, 1991	Cascudo-zebra-imperial	EN
127	Ischnocentrus saxicola Jerep, Shibatta, Pereira & Oyama, 2006	Cascudo	CR
128	Lamprologus avacandei de Carvalho Paixão & Toledo, 2009	Desconhecido	EN
129	Lamprologus parakana de Carvalho Paixão & Toledo, 2009	Desconhecido	CR
130	Lepidogaster josiellii Irschick & Nijssen, 1989	Desconhecido	VU
131	Lithoxus lithodes Eigenmann, 1910	Desconhecido	EN
132	Loricaria coximensis Rodriguez, Cavallari & Thomas, 2012	Desconhecido	CR
133	Microlepidogaster perforatus Eigenmann & Eigenmann, 1889	Cascudinho	CR
134	Neoplocheilichthys botaucatu Roxo, Oliveira & Zawadzki, 2014	Cascudo	VU
135	Neoplocheilichthys selenae Zawadzki, Pavanelli & Langoni, 2008	Cascudo	EN
136	Otochthys juaquei Garavello, Britski & Schaefer, 1998	Cascudinho-anão	CR
137	Paracistrus nudiventris Rapp Py-Daniel & Zuanon, 2003	Desconhecido	VU
138	Parachanna mustica (Oliveira & Oyakawa, 1999)	Cascudo	EN
139	Parachanna nasuta Pereira, Vieira & Reis, 2007	Desconhecido	EN
140	Parachanna scutata Pereira, Vieira & Reis, 2010	Desconhecido	EN
141	Parotichthys spilargenteus (Fowler, 1941)	Cascudinho	EN
142	Pectinia compta Oliveira, Zuanon, Rapp Py-Daniel & Rocha, 2010	Desconhecido	EN
143	Pectinia sphenoloba (Steindachner, 1911)	Desconhecido	EN
144	Pogonopoma obscurum Garavello & Reis, 2002	Cascudo-preto	EN
145	Pogonopoma paralybae Steindachner, 1877	Cascudo	EN
146	Pseudotocinclus juaquei Takalo, Oliveira & Oyakawa, 2003	Cascudinho-do-juaquei	CR
147	Pseudotocinclus titensis (Ihering, 1907)	Cascudinho-do-tietê	EN
148	Scobinancistrus aureatus Burgess, 1994	Acari-da-pedra	VU
149	Scobinancistrus pariolopsis Irschick & Nijssen, 1989	Acari-da-pedra	VU
Cymodactylidae			
150	Eggonema vicentispelae Trigueiros, 1996	Inuf	VU
Apterodontidae			
151	Apterodontus acidops Trigueiros, 2011	Sarapá	EN
152	Apterodontus lindae de Santana & Cox Fernandes, Desconhecido	Desconhecido	CR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



153	Megadontopogon kaitumaensis Campos-da-Paz, 1999	Desconhecido	VU	245	Leptolebias opalescens (Myers, 1942)	Peixe-anual	CR
154	Sternarchocentrus curvipetiolatus Godoy, 1968	Rui	EN	246	Leptolebias splendens (Myers, 1942)	Peixe-anual	CR
155	Sternarchocentrus batesii Campos-da-Paz, 2000	Rui	EN	247	Maratecona bonensis Costa & Brasil, 1995	Peixe-da-chuva	VU
156	Sternarchocentrus zuanoni de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	VU	248	Maratecona splendens Costa, 2007	Desconhecido	VU
157	Sternarchocentrus catocba de Santana & Nogueira, 2009	Desconhecido	VU	249	Melanorivulus crixas (Costa, 2007)	Desconhecido	VU
158	Sternarchocentrus ligulidii de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	CR	250	Melanorivulus laraia (Costa, 2007)	Desconhecido	VU
159	Sternarchocentrus inapi de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	VU	251	Melanorivulus layapo (Costa, 2009)	Desconhecido	VU
160	Sternarchocentrus jamei de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	CR	252	Melanorivulus lunzei Costa, 2012	Desconhecido	VU
161	Sternarchocentrus kokalmoro de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	VU	253	Melanorivulus illuminatus (Costa, 2007)	Desconhecido	VU
162	Sternarchocentrus marckens de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	VU	254	Melanorivulus literatus (Costa, 2005)	Desconhecido	VU
163	Sternarchocentrus severi de Santana & Nogueira, 2006	Rui	VU	255	Melanorivulus pindorama Costa, 2012	Desconhecido	VU
164	Sternarchocentrus villalobosi de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	VU	256	Melanorivulus sinuatus (Costa, 1989)	Peixe-anual	EN
165	Tembessau nanaensis Triques, 1998	Desconhecido	VU	257	Melanorivulus planifilius (Costa & Brasil, 2008)	Desconhecido	VU
166	Hypoclinemus jurelei Triques & Khamis, 2003	Tuvira da Jureia	EN	258	Melanorivulus rubromarginatus (Costa, 2007)	Desconhecido	VU
167	Ophidiiformes			259	Melanorivulus ruficaudatus (Costa, 2005)	Peixe-anual	VU
168	Ophidiidae			260	Melanorivulus salmoneoides (Costa, 2007)	Desconhecido	VU
169	Ophidion bolivianum (Putnam, 1874)	Falso-congro-rosa	CR	261	Melanorivulus scalaris (Costa, 2005)	Peixe-anual	EN
170	Batrachoidiformes			262	Melanorivulus subjezari Costa, 2012	Desconhecido	VU
171	Batrachoididae			263	Melanorivulus vittatus (Costa, 1989)	Peixe-anual	EN
172	Potamorhynchus trispinosus Collette, 1995	Manganga	EN	264	Moena pirana Costa, 1989	Desconhecido	CR
173	Cyprinodontiformes			265	Nematolebias catibania Costa, Amorim & Aranha, 2011	Desconhecido	CR
174	Rivulidae			266	Nematolebias papilliferus Costa, 2002	Peixe-anual	CR
175	Anableps anableps (Costa & Vitor, 2009)	Peixe-anual	CR	267	Nematolebias whitei (Myers, 1942)	Peixe-anual	CR
176	Adiantum luteum (Costa, 2007)	Peixe-anual	CR	268	Notholebias cruzi (Costa, 1989)	Peixe-anual	CR
177	Adiantum marianae Costa, 2014	Desconhecido	CR	269	Notholebias fructifasciatus (Costa, 1988)	Peixe-anual	CR
178	Adiantum nudipetiolatum (Costa & Brasil, 1991)	Peixe-anual	CR	270	Notholebias minimus (Myers, 1942)	Peixe-anual	CR
179	Adiantum simplicifolium (Costa, 2004)	Peixe-anual	CR	271	Notholebias vermiculatus Costa & Amorim, 2013	Desconhecido	EN
180	Austrolebias adolfi (Ahl, 1922)	Peixe-anual	EN	272	Ophthalmolebias bokorunani (Carvalho & Cruz, 1987)	Desconhecido	CR
181	Austrolebias alexandri (Castello & López, 1974)	Peixe-anual	EN	273	Ophthalmolebias constanciae (Myers, 1942)	Peixe-anual	CR
182	Austrolebias arachni Loureiro, Arpichueta & Garcia, 2004	Peixe-anual	CR	274	Ophthalmolebias ibiciterensis (Costa & Lima, 2010)	Desconhecido	CR
183	Austrolebias carvalhoi (Myers, 1947)	Peixe-anual	CR	275	Ophthalmolebias perpendiculatus (Costa, Nielsen & de Luca, 2011)	Peixe-anual	VU
184	Austrolebias charapa Costa & Chetle, 2001	Peixe-anual	EN	276	Ophthalmolebias rosaceus (Costa, Nielsen & de Luca, 2011)	Peixe-anual	VU
185	Austrolebias cheradophilus (Vaz-Ferreira, Sierra de Soriano & Scaglia de Fautsch, 1964)	Peixe-anual	CR	277	Ophthalmolebias suzartii (Costa, 2004)	Peixe-anual	VU
186	Austrolebias cyrenus (Amato, 1987)	Peixe-anual	CR	278	Pilina brevirostris (Costa, 2012)	Peixe-anual	VU
187	Austrolebias itacaiensis (Costa, 1999)	Peixe-anual	CR	279	Pilina singuensis Costa & Nielsen, 2007	Desconhecido	CR
188	Austrolebias jurgati Costa & Chetle, 2002	Peixe-anual	EN	280	Pisicolebias albimaculatus Costa & Nielsen, 2007	Desconhecido	CR
189	Austrolebias jurelei Costa & Chetle, 2001	Peixe-anual	EN	281	Pisicolebias canabavensis Costa & Nielsen, 2007	Desconhecido	CR
190	Austrolebias jurelei Costa & Chetle, 2001	Peixe-anual	EN	282	Pisicolebias jurelei (Costa, Lacerda & Tanizaki, 1988)	Peixe-anual	EN
191	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	283	Simponichthys butepi Carvalho, 1999	Peixe-anual	VU
192	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	284	Simponichthys chlopteryx Costa, Moreira & Lima, 2013	Desconhecido	EN
193	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	285	Simponichthys nigromaculatus Costa, 2007	Peixe-da-chuva	VU
194	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	286	Simponichthys parvicornis Costa, 2007	Peixe-anual	VU
195	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	287	Simponichthys punctulatus Costa & Brasil, 2007	Peixe-anual	VU
196	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	288	Simponichthys santanae (Silva & Garavello, 1992)	Peixe-anual	CR
197	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	289	Simponichthys zonatus Costa & Brasil, 1999	Peixe-anual	CR
198	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	290	Spectroblebus reticulatus (Costa & Nielsen, 2003)	Desconhecido	CR
199	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	291	Trigonostichus strigatus (Myers, 1925)	Desconhecido	EN
200	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	292	Xenolebias ikerksootii (Cruz, 1983)	Peixe-anual	EN
201	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	293	Xenolebias myersi (Carvalho, 1971)	Peixe-anual	EN
202	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	294	Poeciliidae		
203	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	295	Cnestrodon carnegiei Haseman, 1911	Barrigudinho	VU
204	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	296	Cnestrodon hypolepis Lucinda & Garavello, 2001	Barrigudinho	EN
205	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	297	Cnestrodon iguape Lucinda, 2003	Guari de Apiai	CR
206	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	298	Cnestrodon omoglossus Lucinda & Garavello, 2001	Barrigudinho	EN
207	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	299	Phyllorhynchus petiolatus Figueiredo, 2008	Barrigudinho	CR
208	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	300	Phyllorhynchus sigmmani Henn, 1916	Barrigudinho	CR
209	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	301	Phyllorhynchus fasciatus Henn, 1916	Barrigudinho	CR
210	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	302	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
211	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	303	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
212	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	304	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
213	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	305	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
214	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	306	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
215	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	307	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
216	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	308	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
217	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	309	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
218	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	310	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
219	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	311	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
220	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	312	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
221	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	313	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
222	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	314	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
223	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	315	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
224	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	316	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
225	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	317	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
226	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	318	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
227	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	319	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
228	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	320	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
229	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	321	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
230	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	322	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
231	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	323	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
232	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	324	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
233	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	325	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
234	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	326	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
235	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	327	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
236	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	328	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
237	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	329	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
238	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR	330	Phyllorhynchus jurelei Henn, 1916	Barrigudinho	CR
239	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR				
240	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR				
241	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR				
242	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR				
243	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR				
244	Austrolebias jurelei Costa, 2006	Peixe-anual	CR				



130

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 245, quinta-feira, 18 de dezembro de 2014

443	<i>Aegla inermis</i> Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, epla	EN
444	<i>Aegla laciniensis</i> Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, epla	EN
445	<i>Aegla lata</i> Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, epla	CR
446	<i>Aegla leachi</i> Bond-Buckup & Buckup, 2012	Caranguejo-de-rio, epla	EN
447	<i>Aegla leptochela</i> Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, epla	CR
448	<i>Aegla leptodactyla</i> Buckup & Rossi, 1977	Caranguejo-de-rio, epla	VU
449	<i>Aegla ligulata</i> Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, epla	VU
450	<i>Aegla manitana</i> Bond-Buckup & Santos, 2009	Caranguejo-de-rio, epla	EN
451	<i>Aegla micropilata</i> Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, epla	CR
452	<i>Aegla obata</i> Bond-Buckup & Santos, 2012	Caranguejo-de-rio, epla	EN
453	<i>Aegla obusta</i> Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, epla	EN
454	<i>Aegla perobus</i> Hebling & Rodrigues, 1977	Caranguejo-de-rio, epla	CR
455	<i>Aegla plana</i> Buckup & Rossi, 1977	Caranguejo-de-rio, epla	EN
456	<i>Aegla pumera</i> Bond-Buckup & Buckup, 2010	Caranguejo-de-rio, epla	EN
457	<i>Aegla renana</i> Bond-Buckup & Santos, 2010	Caranguejo-de-rio, epla	CR
458	<i>Aegla rossiana</i> Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, epla	EN
459	<i>Aegla spinipalma</i> Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, epla	VU
460	<i>Aegla spinosa</i> Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, epla	VU
461	<i>Aegla sirinoti</i> Turky, 1972	Caranguejo-de-rio, epla	EN
462	<i>Aegla violacea</i> Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, epla	EN
463	<i>Cardisoma guianense</i> Latreille, 1828	Guaiamã	CR
464	<i>Chagarha lagosoma</i> (H. Milne Edwards, 1837)	Caranguejo-amarelo	EN
	<i>Echinodermata</i>		
	<i>Asteroides</i>		
	<i>Forcipulata</i>		
	<i>Asteriidae</i>		
465	<i>Coscinasteria tenuispina</i> (Lamarck, 1816)	Estrela-do-mar	VU
	<i>Pavlovidae</i>		
	<i>Astropectenidae</i>		
466	<i>Astropecten articulatus</i> (Say, 1825)	Estrela-do-mar	VU
467	<i>Astropecten brasiliensis</i> Müller & Troschel, 1832	Estrela-do-mar	VU
468	<i>Astropecten marginatus</i> Gray, 1849	Estrela-do-mar	VU
	<i>Littoridae</i>		
469	<i>Lutida senegalensis</i> (Lamarck, 1816)	Estrela-do-mar	VU
	<i>Valvulidae</i>		
	<i>Ophiasteridae</i>		
470	<i>Linckia guildingi</i> Gray, 1840	Estrela-do-mar	VU
	<i>Oreasteridae</i>		
471	<i>Oreaster reticulatus</i> (Linnaeus, 1758)	Estrela-do-mar	VU
	<i>Echinodea</i>		
	<i>Cammarulonia</i>		
	<i>Isopodidae</i>		
472	<i>Lytechinus variegatus</i> (Lamarck, 1816)	Ouriço-limão	VU
	<i>Cassidulidae</i>		
473	<i>Cassidulus nitis</i> Krau, 1954	Ouriço-do-mar	EN
	<i>Holothuroidea</i>		
	<i>Apodida</i>		
	<i>Synaptidae</i>		
474	<i>Synaptula secreta</i> Ancona Lopez, 1957	Pepino-do-mar	CR
	<i>Synaptidae</i>		
475	<i>Willeya loyn Petersen, 1965</i>	Desconhecido	CR

* Espécies constantes no anexo I da IN 05/2004
 CR - Criticamente em Perigo
 CR (PEX) - Criticamente em Perigo, Possivelmente Extinta
 EN - Em Perigo
 VU - Vulnerável

ANEXO II		
ESPÉCIES EXTINTAS DA FAUNA BRASILEIRA		
Taxons	Nome comum	Categoria
Chondacta		
Elasmobranchii		
Carcharhiniformes		
Carcharhinidae		
1	<i>Carcharhinus isodon</i> (Müller & Henle, 1839)	Tubarão-dente-de-agulha
	<i>Scyllorhinidae</i>	
2	<i>Schmederichthys bivius</i> (Müller & Henle, 1838)	Tubarão-lagarto

EX(BR) - Extinta no Brasil, presente em outros países

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 450, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 9.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) cargos do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e do Quadro de Pessoal da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de junho de 2015, e está condicionado:

I - à prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - à existência de vagas na data da convocação; e

III - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A realização do concurso público deverá observar as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo - Plano/Carreira	Órgão/Entidade de Ligação	Quantitativo
Administrador - PGPE	MP	6
Analista de Tecnologia da Informação - PGPE	MP	300
Analista Técnico Administrativo - PGPE	MP	80
Arquiteto - ERCPE	MP	16
Aquidante - PGPE	MP	8
Assistente Social - PGPE	MP	8
Contador - PGPE	MP	14
Economista - ERCPE	MP	14
Engenheiro - ERCPE	MP	14
Geógrafo - PGPE	MP	17
Geólogo - ERCPE	MP	16
Médico (2015) - PGPE	MP	4
Técnico em Assuntos Educacionais - PGPE	MP	4
Técnico de Nível Superior - PGPE	ENAP	4
Técnico em Assuntos Educacionais - PGPE	ENAP	18
Total		556

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso I, da Portaria MP nº 38, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Reduzir os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total	RS 1.000
20000	Presidência da República	Ampliação do quinto bimestre a ser distribuído		0	0	5.100.000		5.100.000
				0	0	388.900.000		388.900.000
TOTAL				0	0	394.000.000		394.000.000

(*) Emendas individuais com RP 6.

(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total	R\$ 1,00
61000 Secretaria de Assuntos Estratégicos		0	0		1.500.000		1.500.000	
65000 Secretaria de Políticas para as Mulheres		0	0		3.800.000		3.800.000	
71000 Encargos Financeiros da União		0	0		388.900.000		388.900.000	
TOTAL		0	0		394.000.000		394.000.000	

(*) Emendas individuais com RP 6.

(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014121800130

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO D - Lista de fauna considerada doméstica para fins de operacionalização do IBAMA

Tabela 01 – Lista de fauna considerada doméstica para fins de operacionalização do Ibama em diferentes momentos: 1994 (Portaria 029/94) e 1998 (Portaria 093/98). A tabela mostra também na última coluna as espécies que perderam o status de doméstica e cuja situação permanece indefinida em relação a quem já possuía tais animais.

TÁXON	NOME POPULAR	ESPÉCIES DOMÉSTICAS (Portaria 029/94)	ESPÉCIES DOMÉSTICAS (Portaria 093/98)	Espécies que perderam o status de doméstica
Ave/ Anseriforme	Pato mandarim	<i>Aix galericulata</i>	<i>Aix galericulata</i>	---
Ave/ Anseriforme	Pato Carolina	<i>Aix sponsa</i>	<i>Aix sponsa</i>	---
Ave/ Anseriforme	Ganso do Nilo	<i>Alopochen aegypticus</i>	<i>Alopochen aegypticus</i>	---
Ave/ Anseriforme	Marreco	<i>Anas sp.</i>	<i>Anas sp.</i>	---
Ave/ Anseriforme	Ganso	<i>Anser sp.</i>	<i>Anser sp.</i>	---
Ave/ Anseriforme	Ganso-canadense	<i>Branta canadensis</i>	<i>Branta canadensis</i>	---
Ave/ Anseriforme	Cisne negro	<i>Cygnus atratus</i>	<i>Cygnus atratus</i>	---
Ave/ Anseriforme	Cisne branco	<i>Cygnus olor</i>	---	<i>Cygnus olor</i>
Ave/ Anseriforme	Tadorna	<i>Tadorna sp.</i>	<i>Tadorna sp.</i>	---
Ave/ Columbiforme	Pombo doméstico	<i>Columba livea</i>	<i>Columba livea</i>	---
Ave/ Columbiforme	Pomba diamante	<i>Geopelia cuneata</i>	<i>Geopelia cuneata</i>	---
Ave/ Columbiforme	Pomba máscara de ferro	<i>Oena capensis</i>	---	<i>Oena capensis</i>
Ave/ Galliforme	Perdiz chucar	<i>Alectoris chukar</i>	<i>Alectoris chukar</i>	---
Ave/ Galliforme	Galinha	<i>Gallus domesticus</i>	<i>Gallus domesticus</i>	---
Ave/ Galliforme	Peru	<i>Meleagris gallopavo</i>	<i>Meleagris gallopavo</i>	---
Ave/ Galliforme	Galinha d'angola	<i>Numida meleagris</i>	<i>Numida meleagris</i>	---
Ave/ Galliforme	Pavão	<i>Pavo cristatus</i>	<i>Pavo cristatus</i>	---
Ave/ Galliforme	Faisão de coleira	<i>Phasianus colchicus</i>	<i>Phasianus colchicus</i>	---
Ave/ Passeriforme	Diamante modesto	<i>Aidemosyne modesta</i>	---	<i>Aidemosyne modesta</i>
Ave/ Passeriforme	Amandine	<i>Amadina erythrocephala</i>	---	<i>Amadina erythrocephala</i>
Ave/ Passeriforme	Degolado	<i>Amadina fasciata</i>	---	<i>Amadina fasciata</i>
Ave/ Passeriforme	Bicolor	<i>Amblymura psittacea</i>	---	<i>Amblymura psittacea</i>
Ave/ Passeriforme	Tricolor	<i>Amblymura trichroa</i>	---	<i>Amblymura trichroa</i>
Ave/ Passeriforme	Star finch	<i>Bathilda ruficalda</i>	---	<i>Bathilda ruficalda</i>
Ave/ Passeriforme	Diamante de gould	<i>Chloebea gouldiae</i>	<i>Chloebea gouldiae</i>	---
Ave/ Passeriforme	Quadrícólor	<i>Erythrura prasina</i>	---	<i>Erythrura prasina</i>
Ave/ Passeriforme	Granatina violeta	<i>Granatina granatina</i>	---	<i>Granatina granatina</i>
Ave/ Passeriforme	Granatina purpur	<i>Granatina ianthinogaster</i>	---	<i>Granatina ianthinogaster</i>
Ave/ Passeriforme	Rouxinol do Japão	<i>Liothrix lutea</i>	---	<i>Liothrix lutea</i>
Ave/ Passeriforme	Manon	<i>Lonchura striata</i>	<i>Lonchura striata</i>	---
Ave/ Passeriforme	Phaeton	<i>Neochmia phaeton</i>	<i>Neochmia phaeton</i>	---
Ave/ Passeriforme	Calafate Timor	<i>Padda fuscata</i>	---	<i>Padda fuscata</i>
Ave/ Passeriforme	Calafate	<i>Padda oryzivora</i>	---	<i>Padda oryzivora</i>
Ave/ Passeriforme	Bavete-cauda-longa	<i>Poephila acuticauda</i>	---	<i>Poephila acuticauda</i>
Ave/ Passeriforme	Bavete-cauda-curta	<i>Poephila cincta</i>	---	<i>Poephila cincta</i>
Ave/ Passeriforme	Bavete masque	<i>Poephila personata</i>	---	<i>Poephila personata</i>
Ave/ Passeriforme	Melba	<i>Pytilia melba</i>	---	<i>Pytilia melba</i>
Ave/ Passeriforme	Canário do reino	<i>Serinus canarius</i>	<i>Serinus canarius</i>	---
Ave/ Passeriforme	Laranjinha	<i>Sporaeginthus subflavus</i>	---	<i>Sporaeginthus subflavus</i>
Ave/ Passeriforme	Sparrow	<i>Stagonopleura guttata</i>	---	<i>Stagonopleura guttata</i>
Ave/ Passeriforme	Diamante bichenovii	<i>Suzoptera bichenovii</i>	---	<i>Suzoptera bichenovii</i>
Ave/ Passeriforme	Diamante mandarim	<i>Taeniopygia guttata</i>	<i>Taeniopygia guttata</i>	---
Ave/ Passeriforme	Gordon bleu	<i>Uraeginthus angolensis</i>	---	<i>Uraeginthus angolensis</i>
Ave/ Passeriforme	Peito celeste	<i>Uraeginthus bengalus</i>	---	<i>Uraeginthus bengalus</i>
Ave/ Passeriforme	Peito celeste ou menister	<i>Uraeginthus cyanocephalus</i>	---	<i>Uraeginthus cyanocephalus</i>

Tabela 01 (Continuação) - Lista de fauna considerada doméstica para fins de operacionalização do Ibama em diferentes momentos: 1994 (Portaria 029/94) e 1998 (Portaria 093/98).

TAXON	NOME POPULAR	ESPÉCIES DOMÉSTICAS (Portaria 029/94)	ESPÉCIES DOMÉSTICAS (Portaria 093/98)	Espécies que perderam o status de doméstica
Ave/ Psitaciforme	Periquito agapornis	<i>Agapornis fischerii</i>	---	<i>Agapornis fischerii</i>
Ave/ Psitaciforme	Periquito Agapornis	<i>Agapornis personata</i>	---	<i>Agapornis personata</i>
Ave/ Psitaciforme	Periquito agapornis	<i>Agapornis roseicollis</i>	---	<i>Agapornis roseicollis</i>
Ave/ Psitaciforme	Catarina	<i>Bolborhynchus lineola</i>	---	<i>Bolborhynchus lineola</i>
Ave/ Psitaciforme	Periquito australiano	<i>Melanopsittacus undulatus</i>	<i>Melanopsittacus undulatus</i>	---
Ave/ Psitaciforme	Calopsita	<i>Nymphicus hollandicus</i>	<i>Nymphicus hollandicus</i>	---
Ave/ Psitaciforme	Periquito ring neck	<i>Psittacula krameri</i>	---	<i>Psittacula krameri</i>
Ave/ Tinamiforme	Codorna	<i>Coturnix coturnix</i>	<i>Coturnix coturnix</i>	---
Invert. / Inseto	Abelha	---	<i>Apis mellifera</i>	---
Invert. / Inseto	Bicho da Seda	---	<i>Bombyx sp</i>	---
Invert. / Molusco	Escargot	---	<i>Helix sp</i>	---
Invertebrado/ Oligochaeta	Minhoca	---	espécies/ variedades exóticas objeto da minhocultura	---
Mamífero	Hamster	---	<i>Cricetus cricetus</i>	---
Mamífero	Gado zebuino	<i>Bos indicus</i>	<i>Bos indicus</i>	---
Mamífero	Gado bovino	<i>Bos taurus</i>	<i>Bos taurus</i>	---
Mamífero	Búfalo	<i>Bubalus bubalis</i>	<i>Bubalus bubalis</i>	---
Mamífero	Camelo	<i>Camelus bactrianus</i>	<i>Camelus bactrianus</i>	---
Mamífero	Dromedário	<i>Camelus dromedarius</i>	<i>Camelus dromedarius</i>	---
Mamífero	Cachorro	<i>Canis familiaris</i>	<i>Canis familiaris</i>	---
Mamífero	Cabra	<i>Capra hircus</i>	<i>Capra hircus</i>	---
Mamífero	Cobaia	<i>Cavia porcellus</i>	<i>Cavia porcellus</i>	---
Mamífero	Chinchila	<i>Chinchilla sp</i>	<i>Chinchilla sp</i>	---
Mamífero	Jumento	<i>Equus asinus</i>	<i>Equus asinus</i>	---
Mamífero	Cavalo	<i>Equus caballus</i>	<i>Equus caballus</i>	---
Mamífero	Gato	<i>Felis catus</i>	<i>Felis catus</i>	---
Mamífero	Lhama	<i>Lama glama</i>	<i>Lama glama</i>	---
Mamífero	Alpaca	<i>Lama pacos</i>	<i>Lama pacos</i>	---
Mamífero	Camundongo	<i>Mus musculus</i>	<i>Mus musculus</i>	---
Mamífero	Coelho	<i>Oryctolagus cuniculus</i>	<i>Oryctolagus cuniculus</i>	---
Mamífero	Ovelha	<i>Ovis aries</i>	<i>Ovis aries</i>	---
Mamífero	Rato	<i>Rattus norvegicus</i>	<i>Rattus norvegicus</i>	---
Mamífero	Rato	---	<i>Rattus rattus</i>	---
Mamífero	Porco	<i>Sus scrofa</i>	<i>Sus scrofa</i>	---

71 espécies

48 espécies

29 espécies

ANEXO E - Carta de Anuência para Autorização de Pesquisa



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



CARTA DE ANUÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Ilmo Sr. **Ciro Vieira Ferreira**,
Superintendente Regional da 3ª Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/MS

Solicitamos autorização institucional para realização da pesquisa intitulada ***Mapeamento dos crimes e infrações ambientais nas rodovias federais do Mato Grosso do Sul*** a ser realizada na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pela aluna do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede (Profiap/UFMS) **Haifa Melgarejo Cueva**, sob orientação e anuência da Prof.^a Dr.^a **Denise Barros de Azevedo**, Docente e Coordenadora do Profiap/UFMS.

O objetivo geral da pesquisa é mapear os crimes e infrações ambientais nas rodovias federais do Mato Grosso do Sul, tendo como objetivos específicos: identificar os municípios ou regiões do Estado em que ocorre com mais frequência determinado tipo de crime ou infração; mapear o processo de apreensão e autuação de crimes ambientais; relacionar a ocorrência desses crimes com as características ambientais, culturais e socioeconômicas das regiões estudadas; sugerir propostas de ações sustentáveis, preventivas e repressivas para desestimular a prática dos crimes ambientais no estado.

Pretende-se realizar a pesquisa por meio de levantamento bibliográfico; dados sobre apreensões e autuações da Polícia Rodoviária Federal no MS; acompanhamento de ações da PRF nesta seara; entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; análise de exemplos que estimulem a compreensão do objeto estudado.

Os resultados serão apresentados em forma de Trabalho de Conclusão Final do Programa de Mestrado, sendo apresentado o mapeamento como fonte de informação para a Administração Pública e embasamento de ações, bem como sugestões de ações sustentáveis, preventivas e repressivas para desestimular a prática dos crimes ambientais no estado.

Na certeza de contarmos com a colaboração e empenho dessa Superintendência, agradecemos antecipadamente a atenção, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Campo Grande, 27 de maio de 2015.

Haifa Melgarejo Cueva
Mestranda Profiap/UFMS

Prof.^a Dr.^a Denise Barros de Azevedo
Orientadora e Coordenadora Profiap/UFMS

() Concordamos com a solicitação () Não concordamos com a solicitação

Ciro Vieira Ferreira
Superintendente Regional